Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 19 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3944

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 033/2025
Boca do Acre, 16 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2025 o ocupante do cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Boca do Acre, abaixo nominado**.**

EMANUEL RIBEIRO DE BARROS
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – SIMB. CC.1

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK C. AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F1451C6C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025-CMC

OUTORGA O TÍTULO DE "CIDADÃ CAAPIRANGUENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rafael da Silva Braz, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e anuência do Plenário deste Parlamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**Cidadã Caapiranguense**" a senhora Vera Lúcia Cavalcante Furtado, pelos relevantes serviços prestados na área de educação.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A presente outorga é de autoria da Vereadora Emília Delfino Lima do Partido Democrático Social – PSD, aprovado pelo Plenário.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "João de Matos Galvão" da Câmara Municipal de Caapiranga, em 24 de março de 2025.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral ao 24º dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:569B6D24

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025-CMC

OUTORGA O TÍTULO DE "CIDADÃ CAAPIRANGUENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rafael da Silva Braz, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e anuência do Plenário deste Parlamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**Cidadã Caapiranguense**" a senhora Maria Delfino Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Caapiranga/AM.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A presente outorga é de autoria da Vereadora Emília Delfino Lima do Partido Democrático Social – PSD, aprovado pelo Plenário.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "João de Matos Galvão" da Câmara Municipal de Caapiranga, em 24 de março de 2025.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral ao 24º dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:7410F1AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025-CMC DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos quanto dele tomar conhecimento, que o Plenário da Câmara Municipal julgou em votação nominal a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, referente ao exercício financeiro de 2020, na Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2025, e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica APROVADA por mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal às contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º - Fica REJEITADO por mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal o Parecer Prévio nº 111/2023 (Acórdão nº 111/2023) do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que recomendou a desaprovação das contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o TCE/AM. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, em 16 de setembro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VER. FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VERª. EMÍLIA DELFINO LIMA
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:F3FFFAA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025-CMC DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos quanto dele tomar conhecimento, que o Plenário da Câmara Municipal, julgou em votação nominal a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, referente ao exercício financeiro de 2021, na Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2025, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica APROVADA por mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal às contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o TCE/AM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, em 16 de setembro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VER. FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VERª. EMÍLIA DELFINO LIMA
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:966584DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025-CMC DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos quanto dele tomar conhecimento, que o Plenário da Câmara Municipal, julgou em votação nominal a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, referente ao exercício financeiro de 2022, na Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2025, e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica APROVADA por mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal às contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o TCE/AM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, em 16 de setembro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VER. FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM
Vice Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

VERª. EMÍLIA DELFINO LIMA
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:4FFFDB0D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP/CMC

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CMC, que visa formação de formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expedientes, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Careiro/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro da Câmara Municipal de Careiro/AM no Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CMC; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.139.315/0001-88, vencedora nos itens: 1, com valor unitário de R$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 2, com valor unitário de R$ 70,61 (setenta reais e sessenta e um centavos), item 3, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), item 4, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), item 5, com valor unitário de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), item 6, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 7, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 8, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 9, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 10, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 11, com valor unitário de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), item 12, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 13, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 14, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 15, com valor unitário de R$ 89,99 (oito e nove reais e noventa e nove centavos), item 16, com valor unitário de R$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), item 17, com valor unitário de R$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), item 18, com valor unitário de R$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), item 19, com valor unitário de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 20, com valor unitário de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 21, com valor unitário de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 22, com valor unitário de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 23, com valor unitário de R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 24, com valor unitário de R$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), item 25, com valor unitário de R$ 89,49 (oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), item 26, com valor unitário de R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos), item 27, com valor unitário de R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos), item 28, com valor unitário de R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos), item 29, com valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 30, com valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 31, com valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 32, com valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 33, com valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa centavos), item 34, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 35, com valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), item 36, com valor unitário de R$ 3,09 (três reais e nove centavos), item 37, com valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 38, com valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), item 39, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), item 40, com valor unitário de R$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), item 41, com valor unitário de R$ 100,0 (cem reais), item 42, com valor unitário de R$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos), item 43, com valor unitário de R$ 52,99 (cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), item 44, com valor unitário de R$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), item 45, com valor unitário de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), item 46, com valor unitário de R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos), item 47, com valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 48, com valor unitário de R$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), item 49, com valor unitário de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 50, com valor unitário de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), item 51, com valor unitário de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), item 52, com valor unitário de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), item 53, com valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 54, com valor unitário de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), item 55, com valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), item 56, com valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), item 57, com valor unitário de R$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos), item 58, com valor unitário de R$ 63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos), item 59, com valor unitário de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), item 60, com valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), item 61, com valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), item 62, com valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), item 63, com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 64, com valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), item 65, com valor unitário de R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), item 66, com valor unitário de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), item 67, com valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), item 68, com valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), item 69, com valor unitário de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), item 70, com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 71, com valor unitário de R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos), item 72, com valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), item 73, com valor unitário de R$ 23,99 (vinte três reais e noventa e nove centavos), item 74, com valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), item 75, com valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), item 76, com valor unitário de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 77, com valor unitário de R$

5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 78, com valor unitário de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), item 79, com valor unitário de R$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), item 80, com valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), item 81, com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 82, com valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 83, com valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), item 84, com valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), item 85, com valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), item 86, com valor unitário de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), item 87, com valor unitário de R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e nove centavos), item 88, com valor unitário de R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e nove centavos), item 89, com valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), item 90, com valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 91, com valor unitário de R$ 119,99 (cento e dezenove reais reais e noventa e nove centavos), item 92, com valor unitário de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 93, com valor unitário de R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos), item 94, com valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 95, com valor unitário de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos) e o item 96, com valor unitário de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CMC.
III – PUBLIQUE-SE.
Careiro/AM, em 18 de setembro de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:2909F455

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DO ANO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DO ANO DE 2025.
Aos (27) Vinte e sete, dias do mês de Junho do ano de 2025, precisamente às noves da manhã, no Prédio da Câmara Municipal de Fonte Boa, fizeram-se presentes os Exmosº (a) Vereadores (as): Aberlan Dias de Matos, Ane Rose Gomes de Oliveira, Fernando Neto Machado Lisboa, Gilvan de Souza Ferreira, Jamiele Ferreira de Souza, Liziane Avelino Gomes, Neiverlici de Souza Oliveira, Presidente, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Sebastião de Oliveira Filho, Weberty Dário Marinho. Em nome de Deus e da pátria, na Hora Regimental, a Presidente deu por aberta a Sessão Extraordinária, dando continuidade convidou a 1° Secretária da Mesa, Vereadora Jamiele Ferreira de Souza para fazer a leitura dos expedientes inscritos na ordem do dia, expediente do dia: **Projeto de Lei 011/2025**. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências. **Após o expediente do dia ser lido, a Presidente** encerrou o expediente do dia passando para o grande expediente, facultando a palavra aos vereadores a quem dela quiser proferir, prestar esclarecimentos, fazer requerimentos verbais, solicitar e prestar informações dentre outros. **A palavra foi facultada ao excelentíssimo Vereador Webert Dário.** Que cumprimentou a todos com seu cordial bom dia. A princípio o vereador falou que a LDO faz parte de um tripé que a legislação pede para elaboração, execução e controle do orçamento. Disse que faz parte desse tripé o plano plurianual e a Loa. Comentou que é primordial se aprofundarmos mais pois é algo importante a LDO justamente por que tem um papel de orientação e dá um norte para o que fazer. O vereador fez um adentro ainda referente as emendas impositivas, que será contemplada de forma específica a Loa, e o que foi feito esse ano chega a ser inconstitucional pois as Emendas devem está casada com a constituição Federal e do Amazonas onde 50% das Emendas dos vereadores é destinado a Saúde. **A palavra foi facultada ao Exm°Vereador Sebastião Filho.** Que cumprimentou a todos com seu cordial bom dia, agradecendo a Deus por mais esse momento tão importante onde é posto um Projeto detalhado, bem especificado e com clareza. O vereador fez menção ao Artigo 36 que está dentro do Projeto, sobre as Emendas impositivas que é muito importante e é Lei, e temos que acompanhar. Desde já o vereador deixou seu voto a favor da aprovação do Projeto, e que seja cumprido tudo que foi implantado dentro do contexto das diretrizes. **A presidente,** deixou sua contribuição a respeito do artigo 36 do projeto, referente as Emendas impositivas e analisando a constituição estadual percebeu que a obrigatoriedade de 25% da Educação e 12% da saúde foi retirada e temos que ver pois está inconstitucional nessa Lei das Emendas impositivas. **A palavra foi facultada a Exmª Vereadora Jamiele Ferreira.** Que inicialmente pediu permissão para pronunciar-se da Mesa Diretora, com a permissão concedida, cumprimentou a todos com seu cordial bom dia. A princípio a Vereadora falou a respeito de uma ressalva do artigo 17 do Projeto e a modificação seria da seguinte forma: os subtítulos das fontes de recurso e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais poderão ser modificados justificamente para atender as necessidades e execução após deliberação da Câmara. Pelo o fato de que, pode ser que o Executivo faça sem consultar a Câmara. Desde já a Vereadora disse que aprovaria desde que tivesse essa alteração no texto. **A palavra foi facultada a Exmª Vereadora Ane Rose Oliveira.** Que cumprimentou a todos com seu cordial bom dia agradecendo a Deus por mais um dia. A princípio a Vereadora fez uma ressalva no artigo 11 onde é atribuído 6% a esta Casa e no artigo 22, fala de 7%. O vereador Weberty contribuiu dizendo que o artigo 11 exclui os inativos e no artigo 22 inclui, e tem uma diferença na receita de capital onde no artigo 11 a corrente é do Capital e no artigo 22 só diz as correntes. E no artigo 11 é uma questão de elaboração e no artigo 22 é execução. **A presidente,** também contribuindo disse que 7% é destinado por lei a casa e como temos a parte dos inativos 1% é para os inativos e não é pra quem está hoje no caso somos ativos. Salientou ainda que os 7% é de algumas receitas que é destinadas a esta Casa. A Vereadora Ane Rose agradeceu os esclarecimentos finalizando votou sim a aprovação do Projeto de Lei. **A palavra foi facultada ao Exm°Vereador Raimundo Nonato.** Que pediu permissão para pronunciar-se da Mesa Diretora, com a permissão concedida cumprimentou a todos com seu cordial bom dia. A princípio o vereador fez menção ao artigo 17 que já parte que fala de portaria poderia colocar decreto. Assim também como o Artigo 31 que fala da transposição remanejamento ou transferência por decreto. Falou ainda do artigo 32 que fala da abertura de crédito suplementares até 40% por anulação. Salientou que se essas observações forem feitas em consonância, as coisas serão alinhadas com clareza. Desde já votou favorecendo a aprovação do Projeto. **O vereador Weberty Dário,** pediu a palavra com o uso da palavra autorizada, falou ainda respeito do que a Vereadora Jamiele ressaltou e é só questão de ajuste no texto. **O vereador Sebastião Filho,** pediu a palavra com o uso da palavra autorizada falou para que o líder de Governo converse com o Executivo para que mais tarde não possam surgir problemas referente a Projetos como PPA e LOA. **O vereador Raimundo Nonato,** pediu a palavra com o uso da palavra autorizada falou da emenda referente à obrigatoriedade da retirada dos 12% da Saúde e 25% da Educação, disse que foi baseado em decisões de outros Estados pois os mesmos já tem fundo próprio. O que foi derrubado pelo STF nesses outros Estados por entenderem ser inconstitucional e por enquanto fica da forma que está a não ser que alguém queira recorrer. **A presidente,** passou para a votação da matéria lida.
Projeto de Lei 011/2025. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências. **O Projeto de Lei foi aprovado por 09 vereadores:** Aberlan Dias de Matos, Ane Rose Gomes de Oliveira, Fernando Neto Machado Lisboa, Gilvan de Souza Ferreira, Jamiele Ferreira de Souza, Liziane Avelino Gomes, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Sebastião de Oliveira Filho, Weberty Dário Marinho. **A presidente**, perguntou se algum vereador quer justificar seu voto, não havendo justificativas, e por não haver

nada mais a ser registrado nesta Ata, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão deste dia. E, para constar, Eu, _____Rafaela Da Silva E Silva, Secretária Parlamentar, lavrei a presente Ata, que após leitoada, se aprovada, será devidamente assinada por todos os Vereadores presentes na Sessão.

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:683037A1

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DO ANO DE 2021

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DO ANO DE 2021

Aos (23) vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2021, precisamente às oito horas da manhã, no Prédio da Câmara Municipal de Fonte Boa, fizeram-se presentes os Exmosº(a) Vereadores(as): 1° Vice Presidente em exercício Sebastião de Oliveira Filho, Raimundo de Oliveira Andrade, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Greison Rodrigues Guimarães, Chancerlei de Souza Coelho, Arthemes Jorge da Costa Coelho, Eliézio Gomes Cerquinho, Aurilange Cordeiro Medeiros, Neiverlici de Souza Oliveira. Em nome de Deus e da pátria, na Hora Regimental, o Presidente deu por aberta a Sessão Ordinária convidando a Secretária Parlamentar para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que após leitoada não houve retificações, e foi assinada por todos os vereadores presentes na Sessão. **O presidente** convidou o 1° Secretário de Mesa para fazer a leitura dos expedientes inscritos na ordem do dia. Expediente do dia: **Oficio N° 090/2021 – IDSFB –** Emitindo resposta ao convite direcionado ao IDS, para uma reunião referente à reivindicação dos lagos das Comunidades São Luiz, São Sebastião e extrema. O IDS informa a impossibilidade de nossa participação, pois na mesma data estaremos em reunião na Associação dos Pescadores com a Comunidade Tupé/Bréu. **Oficio N° 104/2021 – GPMFB –** Encaminhando a vossas apreciações nosso presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA). Após serem lidos os expedientes do dia, **O presidente** se dirigiu ao Vereador Eliézio, e informou que o Secretário de Infraestrutura, pediu para pedir desculpas a Vossa Excelência por não ter comparecido a esta casa, por motivo de está fazendo os reparos de Terraplanagem na Estrada do Ariramba, mais amanhã dia 24/08 estará nesta casa ao convite do mesmo. **O presidente,** suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para uma conversa com todos os Vereadores no Gabinete. Voltando a retomada da Sessão o presidente encerrou o expediente do dia passando para o grande expediente momento este destinado ao vereador que queira se pronunciar prestar esclarecimentos, fazer requerimentos verbais, solicitar e prestar informações dentre outros. **A palavra foi facultada ao Vereador Chancerlei Coelho,** que deu Bom dia a todos, e falou que, as várias vezes que convocaram o Secretário de Infraestrutura, e sua tristeza é em relação ao Bairro Delphina, que combinaram com o mesmo e demais Vereadores que iriam visitar o referido Bairro para ver a situação do Bairro para aproveitar o Verão para que ele pudesse fazer o serviço de Terraplanagem. Disse que foi ao Bairro junto com o Vereador Sebastião Filho, fazer papel de Palhaços, e é até vergonha. Digo: Pois se passaram por mentirosos, por que o Sr. Jaisson não cumpriu com sua palavra. O vereador reportou-se ao Regimento Interno e percebe que o mesmo está sendo ferido, pois há Vereadores que faltam muito, e é preciso ver que nosso trabalho, Digo: é em torno de pessoas que elegeram os Vereadores para representar o povo, enfim, cada um têm seus contratempos, mais é preciso que nós sejamos pessoas responsáveis. Falou ainda que há uma Secretaria de Planejamento que foi aprovada por esta casa, e se lembra que antes desse Projeto ser aprovado o Secretário não saía desta casa, depois desapareceu. **Fez um Requerimento Verbal:** *Solicitando ao Secretario ou Sub-Secretário para que viessem a esta casa na próxima semana, na Segunda – Feira dia 30/08, explicar como está funcionando a Secretaria de Planejamento.* **A palavra foi facultada a Vereadora Aurilange Medeiros,** que deu Bom dia a todos, e de inicio justificou sua ausência nas Reuniões do dia 16/08 e 17/08. Informou que estava fazendo uma viagem com seu Esposo e não teve como chegar a tempo. Relatou ainda que, esteve no Hospital ontem, dia 22/08 no centro de Covid, na sala de espera da Observação. E os banheiros estão sem lâmpadas. E inclusive disse que para o Técnico de Enfermagem fazer o acesso em sua cunhada, pediu para a mesma focar com a lanterna de seu aparelho celular. A vereadora convidou a todos os vereadores para fazerem uma visita, pois é inadmissível o que está acontecendo lá, e é um local onde se estão trabalhando com vidas, são pessoas, pacientes. Com relação ao Secretário de Infraestrutura realmente está deixando muito a desejar, é Requerimento sendo aprovado por esta casa, é oficio e não se resolve nada. Colocou outra questão a respeito do Coordenador da Defesa Civil o Sr. Jander Tavares, disse que ficou sabendo que o mesmo foi até a Comunidade Magoarí e não foi mais uma vez no Panoã, relatou que iria perguntar do mesmo, se é por motivos pessoais ou política, por que não foi nem no Viola e nem na boca do Panoã. A vereadora falou que não admite, e repudia a atitude do Coordenador, e está muito chateada com isso. Ressalto ainda que, se você não gosta do trabalho que está fazendo peça pra sair, a pessoa chega pra fazer atendimento e ainda atende com ignorância, é mal educado com as pessoas, então tudo isso, teve essas reclamações na Zona Rural e disse ter apurado esses fatos. **A palavra foi facultada a Vereadora Neiverlici Oliveira,** que deu Bom dia a todos, e se reportou ao que a Vereadora Aurilange colocou a respeito da Defesa Civil, o Coordenador esteve aqui, e disse que quisera eu ou nós todos que as coisas funcionassem 100% (cem por cento). Disse que questionou por que o mesmo não tinha ido a Comunidade Vencedor, pois ficaram 26 (vinte e seis) famílias desassistidas em relação a Defesa Civil. Se tratando ao que o Vereador Chancerlei falou, disse que concorda com o mesmo. Relatou que aprovou a Secretaria por ter esperança que as coisas fossem funcionar, mais a gente ver que não está funcionando. Concorda também que a Secretaria de Planejamento venha a esta casa, e precisam saber o que está sendo planejado e executado. Reportou-se ao evento da Câmara no Sábado dia 28/08, parabenizou ao Presidente em exercício e demais vereadores que aprovaram o Requerimento. **A palavra foi facultada ao Vereador Arthemes Jorge**, que deu Bom dia a todos, e falou que com relação ao Projeto de Lei PPA, dirigiu-se ao Presidente e disse que deveria vim um dia antes, qualquer Projeto de Lei, pois nenhum vereador têm conhecimento do texto do Projeto de Lei. E antes de mais nada se Absteve ao Projeto de Lei. Comentou em relação a 3° Reunião onde o vereador Álcio fez um Requerimento sobre a Balsa do Porto da Cidade. Pediu para constar em Ata que essa Balsa é um bem do nosso Município, uma vez que não se pode doar, sabendo que o novo futuro dono da Balsa é um homem trabalhador um grande empresário, e hoje ele já têm 90% (noventa por cento) da posse da Balsa. Disse não ser contra, e pediu para que retirasse de pauta, aquela doação do Requerimento do vereador Álcio. Pediu novamente para constar em Ata que vinhesse um Projeto de Lei elaborado pelo Prefeito, para esta casa dos vereadores aprovar como se fosse uma doação, que não é doação o Empresário pagou pra Prefeitura, e já se informou de que forma foi paga. O vereador falou também a respeito da Iluminação Pública que há 02 (dois) meses o Presidente convidou o Coordenador de iluminação, e segundo o que o Presidente falou que já tinha sido comprado pra mais de 1000,00 (mil) lâmpadas leds para dar uma iluminação no nosso Município. Dirigiu-se ao vereador Chancerlei quando o mesmo cobrou a ausência dos vereadores, disse concordar. Se dirigiu também a vereadora Aurilange e deu a ela os parabéns, pois a mesma veio na tribuna e justificou sua ausência. Com relação ao Secretário de Infraestrutura, é lamentável. E no momento que foi aprovado a junção das Secretarias seu voto foi não. Pois é difícil dominar uma Secretaria imagina duas. Comentou sobre a Solenidade de Sábado dia 28/08, que p9ssa assim deixar uma impressão desta casa para o povo presente, que naquele momento acredite um pouco nos vereadores. **A palavra foi facultada ao Veredor Raimundo Nonato,** que deu Bom dia a todos e parabenizou ao Presidente em exercício pela iniciativa de ter aprovado o Requerimento, que vai ser um evento de grande importância. Disse está na torcida para que dê tudo certo, pois é o nome desta casa que estará em jogo no dia do evento. Dirigiu-se ao vereador Arthemes e relatou que antes do recesso foi repassado uma cópia do Projeto de Lei PPA, para cada um vereador, justamente para que pudessem votar essa matéria após o recesso. Comentou ainda sobre o Porto da Baré que precisam cobrar do Executivo, e do Secretario de Infraestrutura

para que o mesmo faça um trabalho de pavimentação no trecho onde os pescadores, barcos pequenos encostam, e quando chove o acesso fica muito difícil. O vereador em seu ponto de vista admitiu que a gente pode ter pecado na questão da junção das Secretarias, mais acredita que em um futuro bem próximo podem desfazer o que foi feito. **Por não haver nenhum vereador a se pronunciar o presidente em exercício** também deixou seus registros e disse que esta casa será representada dia 28/08, e é o nome de todos os vereadores que estará lá, nós aqui sozinho não aprovamos nada, só aprovamos se for em conjunto e parceria, pois somos 11 (onze), e ninguém faz um projeto sozinho. **O presidente** convidou a auxiliar de plenário para trazer o livro de registros para recolher a assinatura para quem queira debater as matérias que foram lidas e os requerimentos verbais. Os vereadores: Neiverlici, Arthemes, Raimundo Nonato se escreveram no livro. **O presidente facultou a palavra a Vereadora Neiverlici,** com a palavra reportou-se aos Requerimentos Verbais, e disse que é muito importante a vinda do Secretário de Planejamento, para saber que direção este Município está tomando. Em relação ao Requerimento do vereador Greison, é a favor já que é para a utilidade e necessidade do povo. Com respeito à PPA é uma matéria muito importante, é um planejamento para o ano que vêm das ações deste Município. E precisam aprovar esse projeto por que se têm o que cobrar do Executivo. **A palavra foi facultada ao Vereador Arthemes,** que falou que se escreveu na matéria para defender em relação ao Projeto de Lei, e reforçar seu apoio ao Requerimento do vereador Chancerlei. Se tratando do Projeto de Lei a respeito da PPA se absteve, e por seu voto ser uma abstenção é um direito seu. Se têm que aprovar ou reprovar ou, se abster a Lei o ampara nesta casa pelo o Regimento Interno. **A palavra foi facultada ao Vereador Raimundo Nonato,** que disse que com respeito ao Requerimento do vereador Greison é de grande importância para nós. Se tratando do Plano Plurianual, é importantíssimo para nosso Município, pelo bem está da população e o desenvolvimento. Disse que essa matéria teria o seu voto. **O presidente** passou para a votação das matérias e requerimentos verbais. Discussão das matérias:

Requerimento Verbal de Autoria do Vereador Greison Rodrigues Guimarães: Solicitando que a Secretaria de Infraestrutura atenda aos Moradores do Bairro Átila Lins, conforme já é de conhecimento do Nobre Secretario com as demandas de Boeiro, cimento, e demais materiais para atender a necessidade do Bairro. **Requerimento verbal aprovado por todos os vereadores presentes na sessão.**
Requerimento Verbal de Autoria do Vereador Chancerlei de Souza Coelho: Solicitando ao Secretario ou Sub-Secretário para que viessem a esta casa na próxima semana, na Segunda – Feira dia 30/08, explicar como está funcionando a Secretaria de Planejamento. **Requerimento verbal aprovado por todos os vereadores presentes na sessão.**

Oficio N° 104/2021 – GPMFB – Encaminhando a vossas apreciações nosso presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA). **Projeto de Lei aprovado pela maioria dos vereadores presentes na sessão com abstenção do vereador Arthemes Jorge da Costa Coelho.**
O presidente perguntou se algum vereador quer justificar seu voto. **Não** havendo justificativas e nada mais a ser registrado nesta Ata, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão deste dia, O inteiro teor da reunião foi gravado, consta em mídia, as cópias dos Requerimentos farão parte dessa Ata e encaminhado aos órgãos requeridos. E, para constar, Eu_____ Rafaela Da Silva E Silva, Secretária, lavrei a presente Ata, que após leitoada, se aprovada, será devidamente assinada por todos os Vereadores presentes na Sessão.

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:9FC2A2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DO ANO DE 2024.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DO ANO DE 2024.
Aos (25) Vinte e Cinco, dias do mês de Junho do ano de 2024, precisamente às oito horas da manhã, no Prédio da Câmara Municipal de Fonte Boa, fizeram-se presentes os Exmosº (a) Vereadores (as): Arthemes Jorge da Costa Coelho, Arthur Lisboa da Silva, Aurilange Cordeiro Medeiros, Eliezio Gomes Cerquinho, Neiverlici de Souza Oliveira, Raimundo de Oliveira Andrade, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Sebastião de Oliveira Filho, Presidente. Em nome de Deus e da pátria, na Hora Regimental, o Presidente deu por aberta a Sessão Ordinária, convidando a Secretária Parlamentar para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser leitoada não houve retificação e foi assinada por todos vereadores presentes na sessão. **O presidente** convidou o 1° Secretário da mesa, Vereador Arthur Lisboa da Silva para fazer a leitura dos expedientes inscritos na ordem do dia. **Projeto de Lei N°005/2024.** Que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Fonte Boa, para o exercício de 2025. **Ofício N°175/2024 – GPMFB.** Solicito de Vossa Excelência e deste Douto Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica, licença por 05 (cinco) dias a partir do dia 27/06/2024 a 01/07/2024, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade. Após o expediente do dia ser lido o Presidente encerrou o expediente passando para o grande expediente deixando a palavra facultada ao vereador que queria se pronunciar, prestar esclarecimentos, fazer requerimentos verbais dentre outros. Nenhum vereador pronunciou-se, pois tinham compromissos de grande relevância para o Município para acertarem. **O presidente,** convidou a auxiliar de plenário para trazer o livro de registros para o vereador que queira assinar para debater as matérias lidas. Nenhum vereador escreveu se no livro. **O Presidente**, então passou para a votação das matérias lidas.
Projeto de Lei N°005/2024. Que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Fonte Boa, para o exercício de 2025. **Projeto de Lei aprovado por todos vereadores presentes na sessão.**
Ofício N°175/2024 – GPMFB. Solicito de Vossa Excelência e deste Douto Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica, licença por 05 (cinco) dias a partir do dia 27/06/2024 a 01/07/2024, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade. **Ofício aprovado pela maioria com abstenção de voto do vereador Arthemes Jorge da Costa Coelho. O presidente,** perguntou se algum vereador quer justificar seu voto, não havendo justificativas e nada mais a ser registrado nessa Ata o Presidente encerrou a presente sessão ordinária deste dia. E para constar eu Rafaela da Silva e Silva, Secretária, lavrei a presente Ata, que após leitoada se aprovada será devidamente assinada por todos os vereadores presentes na sessão.

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:0E502FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
OFICIO DA GEFIS 1º SEMSTRE DE 2025

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM
CNPJ Nº 84.456.722/0001-45

Ofício nº 126/2025-GP/CMFB
Fonte Boa, 30 de julho de 2025.
Ao Exmº Sr.
Lázaro de Araújo de Almeida
MD: Prefeito Municipal de Fonte Boa

Assunto: **Solicitação, informações GEFIS**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, na oportunidade, buscando realizar o fechamento da prestação de Contas mensal deste Poder Legislativo Municipal, dentro dos prazos legais, e

com propósito de atender aos ditames prescritos na LRF e Constituição Federal,
SOLICITO, desta conceituada Prefeitura Municipal de Fonte Boa, o envio da Ata de Audiência Pública referente ao 1º Semestre de 2025, para garantir o envio da remessa, pois o GEFIS migrou para o Portal do e-Contas e com isso passou a exigir o envio das Atas de Audiências Públicas (de acordo com o Art. 9º, §da LRF) para quadrimestre ou semestre.

Na certeza de contar com vossa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:D3C4158F

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PORTARIA Nº 001/2025-GP/CMFB NOMEAÇÃO RAFAELA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM
CNPJ Nº 84.456.722/0001-45

Portaria Nº 001/2025-GP/CMFB
A Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa, Srª. Neiverlici de Souza Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Rafaela da Silva e Silva**, portadora do RG nº **2978043-8** e CPF nº **021.735.792-07,** para exercer a Função de Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Fonte Boa/Am.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa, em 15 de Janeiro de 2025.

Cordialmente,

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:981A46D4

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PORTARIA Nº 11/2025 - GPCMFB EXONERAÇÃ MANOEL EDNEY

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM
CNPJ Nº 84.456.722/0001-45

PORTARIA Nº 11/2025 - GPCMFB

Fonte Boa, 03 de Fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa – AM, Senhora **Neiverlici de Souza Oliveira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **Sr. MENOEL EDNEY RODRIGUES,** brasileiro, amazonense, solteiro, portador do **RG** Nº **1816456-0SSP/AM** e **CPF** Nº **775.067.662-72**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA.**

Art. 2º Revogam as disposições em contrario;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOBNTE BOA-AM, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:2E5851DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PORTARIA Nº 12/2025 - GPCMFB NOMEAÇÃO SANTIAGO

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM
CNPJ Nº 84.456.722/0001-45

PORTARIA Nº 12/2025 - GPCMFB

Fonte Boa, 03 de Fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa – AM, Senhora **Neiverlici de Souza Oliveira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 124/2011**, de 29 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Sr SANTIAGO LEÃO LISBOA,** brasileiro, amazonense, casado, portador do **RG** Nº **14083981 SSP/AM** e **CPF** Nº **736.340.692-87**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA.**

Art. 2º Revogam as disposições em contrario;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOBNTE BOA-AM, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:8B9CF8F3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DA VEREADORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, A SRA. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA C. S. GLORIA LTDA, CNPJ: 49.458.650/0001-74, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pela sua Vereadora Presidente em Exercício, a Sra. Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Paes de Andrade, 321, Bairro: Centro, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 1789668-1 – SSP/AM e CPF n° 236.860.492-87, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, C. S. GLORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.458.650/0001-74, situada na Rua Silva Meireles, 1808 – Centro, CEP 69.151-280, Parintins, Amazonas, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. Clissiany Silva Glória, portadora do RG nº 17653258-SSP/AM e inscrita no CPF nº 866.711.032-91, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.

Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.

Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto. As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;

b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a

prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;
c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.
6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**
7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA
8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2025.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

C. S. Gloria LTDA
CNPJ: 49.458.650/0001-74
CLISSIANY SILVA GLÓRIA
CPF nº 866.711.032-91
Representante
Credenciada

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:28B1136A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL 008/2025-GP/CMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 031/2025- GP/CMU, oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Uarini, na forma de Contratação Direta N° 008/2025-CPL para a Contratação de Empresa pra Prestação de Serviços Especializados em Comunicação, com os Serviços de Transmissão de plataformas digitais oficiais (YouTube, Facebook, Instagram) em Tempo Real de todas as Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Uarini/AM e Aluguel de um Estúdio de Podcast, pra Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal por todos os Vereadores e Funcionários Câmara Municipal de Uarini/AM;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa física apresentou preço compatível com o mercado; e
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Contratação Direta N° 008/2025- GP/CMU, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em favor do VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA**, CNPJ 59.357.813/0001-86. Rua Tancredo Neves, Número 318, Bairro Centro, Município Uarini/AM, CEP: 69.530-000**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei; na seguinte rubrica: Órgão: 01.01 – Câmara Municipal. Proj/Ativ – 2001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em um período de dois (02) meses;
II - CONVOCAR o respectivo Contrato para imediata inicialização do fornecimento do material;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 28 de Agosto de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4BC6E449

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

O Instituto de Previdência do Município de Coari - COARIPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que prorrogará o prazo para recebimento de propostas com data final para o dia 22/09/2025, como melhor discriminado abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CPL-COARIPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
JULGAMENTO:MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Local da sessão:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de início das propostas:16/09/2025
Hora de início das propostas:08h00min (horário de Brasília)
Data final das propostas:22/09/2025
Hora final das propostas:08h00min (horário de Brasília)
Data de início dos lances:22/09/2025, com início às 08:01hs e término às 14:01hs (horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços:www.portaldecompraspublicas.com.br **,**https://coariprev.am.gov.br/transparencia/ **onde poderá ser consultado gratuitamente e também solicitado pelo endereço e-mail: licitacao@coariprev.am.gov.br.No horário das 8hs (oito horas) às 14hs (quatorze horas), horário de Manaus. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.**
Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Coari/AM, 18 de setembro de 2025.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente
COARIPREV

Publicado por:
Lucimar Rodrigues da Silva
Código Identificador:D38ECE87

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 040 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do beneficio de Pensão por Morte concedido a interessada, **ANGELIANE DA SILVA FERREIRA** filha do ex-servidor**, JAIR CRUZ FERREIRA** que ocupava o cargo de Braçal, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, visto que a mesma adquiriu maioridade na data de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:80A20187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 041 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do beneficio de Pensão por Morte concedido a interessada, **PRISCILA LIARA SANTOS DA ROCHA** filha do ex-servidor **FREDISON CUSTODIO DA ROCHA,** que ocupava o cargo de Fiscal Sanitário, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, visto que a mesma adquiriu maioridade na data de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:D93860A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Procurador do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Japurá-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROGERIO DA SILVA RODRIGUES,** Procurador do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Japurá-Am, referente aos dias **18/09/2025 a 20/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 243/2025-GPRO/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Diligência ir no Município de Japurá para buscar lancha com motor de 150 HP, furtada do Porto de Nogueira em agosto de 2024 e apreendida pela Policia Civil de Japurá, cuja devolução ao Município de Alvarães foi determinada nos autos do Mandado de Segurança 0018581-67.2025.8.04.9001. Juntamente com o Procurador do Município irá o mecânico, Coordenador de Transporte Charles Roosevelt de Paula.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 18 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1D4BB532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Municipal de Transporte do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Japurá-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **CHARLES ROOSEVELT DE PAULA RODRIGUES,** Coordenador Municipal de Transporte do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Japurá-Am, referente aos dias **18/09/2025 a 20/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 243/2025-GPRO/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Acompanha o Procurador do Município em diligência ao Município de Japurá para buscar lancha com motor de 150 HP, furtada do Porto de Nogueira em agosto de 2024 e apreendida pela Policia Civil de Japurá, cuja devolução ao Município de Alvarães foi determinada nos autos do Mandado de Segurança 0018581-67.2025.8.04.9001.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 18 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D3B425F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0238/2025-GP/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Professores para função Gratificada de Diretores das Escolas Municipais – Código FG 01, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar nº 116/2015, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Seleção Pública para provimento da função de Diretor nas Escolas Municipais, devidamente homologado por meio do Decreto nº 0237/2025-GP/PMA, em conformidade com o Edital nº 001/2025 – Seleção Pública para Diretores Escolares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 549/2025- SEMED;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados, para o exercício da Função Gratificada – Código FG 01, os Professores relacionados abaixo, para atuarem como Diretores das Escolas Municipais.

SERVIDOR/PROFESSOR(A)	MATRÍC.	UNIDADE DE ENSINO
Ercilane Arevalo Ramires	1917-4	Escola Municipal Sílvio Pinto Ribeiro – Zona Urbana
Francisdalva Malafaia Silva	2167-1	Escola Municipal Eudócia Andrade – Zona Urbana
Francisco Andrade da Silva	1928-7	Escola Mun. em Tempo Integral Prof. Raimundo Andrade Bonifácio – Zona Urbana
Cleison Sales Pereira	6423-1	Escola Municipal Indígena Metaré – Zona Rural
Robert Renner Bicharra Barbosa	6267-1	Escola Municipal Indígena Padre Santo – Zona Rural
Cristóvão Ferreira Pessoa Filho	1944-6	Escola Municipal Indígena Nova Esperança – Zona Rural
Marcel Fermin Backsmann	1920-3	Escola Municipal Indígena Maepú – Zona Rural
Lucineide Ramires Ataíde	6562-1	Escola Municipal Indígena Santa Fé – Zona Rural
Leandro Batista Simão	6268-1	Escola Municipal Guarani – Zona Rural
Margred de Lima Ramos	6573-1	Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz – Zona Rural
Roney Rabelo Félix	6576-1	Escola Municipal Duque de Caxias – Zona Rural
Dunga Moreira Figueiredo	6219-1	Escola Municipal São Raimundo – Zona Rural

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade como o disposto na Lei Complementar nº 116/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - O mandato dos Diretores das Escolas Municipais será de 2(dois) anos, sendo permitido a recondução, conforme o item 15 do Edital nº 001/2025 e nos termos do Decreto nº 0230/2025-GP/PMA.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREEFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D25606AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2025-GP/PMA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor ARLINGTON DA COSTA MAURICIO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 033/2025 – SEMF/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Finanças, **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, RG nº 3112305-8 e CPF nº 037.548.132-00, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0006787-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, entre os dias 22 de setembro a 01 de outubro de 2025, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AGENDAS DE ALINHAMENTOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL E O SETOR DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NA REPRESENTAÇÃO, no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 10 (dez) diárias para o (a) servidor (a) **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 22 de setembro a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 12 de setembro de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ARLINGTON DA COSTA MAURICIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0355050A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 551/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 18 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JECIMAR PINHEIRO MATOS,** portador do CPF nº 622.***.***-87 e RG nº 13*****-5, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** código (CC-01), a contar do **dia 18 de setembro de 2025.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de setembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:97D57173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo do servidor, e nomeação em outro cargo e função através de requerimento assinado e recebido em 18 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
D E C R E T A:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KATIANE DANTAS RIBEIRO**, portador do CPF nº 756.***.***-87 e RG nº 18*****-9, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** e NOMEAR a servidora efetiva no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** sob o código CC-01, lotado no **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Anamã, a contar do **dia 18 de setembro de 2025**.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de setembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:57282F1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ANORI NO PERÍODO DE 12 MESES.**, no dia 03/10/2025 às **09H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 18 de setembro de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D5138999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 050A/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 050A/2025

ONDE LÊ-SE:
Inexigibilidade nº 049/2025. Contrato 050A/2025. Contratante: Município de Anori.
Contratada: ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEIA-SE:
Inexigibilidade nº 049/2025. Contrato 050A/2025. Contratante: Município de Anori.
Contratada: ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANORI - AM, 10 de março de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:415A6DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

ONDE LÊ-SE:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONS-TRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0011.2031 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU-RA E SANEAMENTO BÁSICO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: CONVÊNIO**.

LEIA-SE:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONS-TRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **PROJETO ATIVIDADE: 08.241.0031.1.022 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – PESSOA JURÍDICA, FONTE: CONVÊNIO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 28 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8BBA8D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

ANORI - AM, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025
ART. 74, V, DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Inexigibilidade nº 056/2025. Contrato 073/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** MARIA SALETE DOS SANTOS DAMIÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE. **Data da Assinatura:** 15 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B9F7A080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

ANORI - AM, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025
ART. 74, V, DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Inexigibilidade nº 057/2025. Contrato 074/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JOSÉ ROBERTO CORDEIRO SERRÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE JIU-JITSU. **Data da Assinatura:** 15 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros

serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A299B90E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONSULTA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E PACTUAÇÃO DO PAR /ALDIR BLANC 2° CICLO

No dia 12 de setembro, às 18h15,no Centro de convivência do Idoso teve início a fala do coordenador de Cultura, Vagner dos Santos, que abriu a reunião explicando sobre o segundo ciclo da Política Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Ele destacou que o valor destinado será de R$ 155.487,54, e que 5% do valor vai para operacionalização como: Consultoria, Serviços digitais, Apoio administrativo, Mapeamento e busca Ativa (visita nas comunidades para divulgação) e seria discutida a forma de distribuição desse montante.
Vagner relembrou que, no primeiro ciclo, ficou definido que 15 projetos seriam contemplados, dividindo-se o valor total. Ressaltou ainda a importância de atenção às regras, frisando que um erro pode ser fatal neste segundo ciclo. O prazo de execução foi estendido justamente para auxiliar os participantes.
Durante a consulta, foi debatida a quantidade de vagas a serem contempladas e os valores correspondentes neste segundo ciclo. O coordenador reforçou que todos os moradores do município podem participar do edital, não apenas aqueles que estiveram presentes na consulta pública. Ele também destacou os erros cometidos no ciclo anterior, reforçando a necessidade de leitura atenta e completa do edital para que não se repitam.
Às 18h39, foi feita uma recapitulação: o valor de R$ 147.713,16 será utilizado para o edital de 2026, com as seguintes possibilidades de divisão: por fomento, modalidade ou premiação
A decisão, tomada por unanimidade, foi pela definição por fomento, sendo aprovada a abertura de 10 vagas no valor de 14.771,31. Também ficou acordado que cada proponente poderá inscrever até 2 projetos.
A participante Kesia Neves questionou se a divisão seria por modalidade, mas Vagner esclareceu que, conforme deliberado, será por fomento. Ele também explicou sobre a obrigatoriedade de cotas para negros e indígenas em editais.
Outros pontos definidos:
O prazo para inscrições será de 30 dias úteis;
O valor correspondente a vagas não preenchidas será redistribuído entre os aprovados; O edital será lançado em 02 de Abril de 2026.
Nesta consulta se fez presente a secretária de Esporte, Cultura e Lazer Cleidiane Giusti Detoni e onze (11) fazedores de Cultura.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Apuí, 18 de Setembro de 2025

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8BB6BF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/GP/PMATN DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMMA) - ATALAIA DO NORTE-AM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais, e;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente Atalaia do Norte-AM, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATALAIA DO NORTE

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Atalaia do Norte, instituído pela Lei municipal n° 188 de 29 de maio de 2019, é um órgão colegiado representativo da comunidade, de função deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, com atuação no município de Atalaia do Norte, gozando de independência de atuação e deliberação, composto por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada, é regido pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81) e por este Regimento Interno.
Parágrafo único: A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente de Atalaia do Norte e a sigla COMMA se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
Da Missão

Art. 2º. O COMMA tem como missão garantir a gestão participativa e integra da do município de Atalaia do Norte, promovendo discussões, debates e soluções que visem assegurar a proteção, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Seção I
Das Competências

Art. 3º. Compete ao COMMA:
I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - Exercer a ação fiscalizadora de observância as normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior.
IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e a comunidade em geral;
V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal com ênfase nos problemas do município;
VI – Subsidiar o município no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente prevista na Constituição Federal de 1988;
VII – Solicitar os órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – Apresentar anualmente proposta orçamento ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitados das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providencias cabíveis;
XV – Acionar os órgãos competentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de política administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIX - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XX – Propor ao Executivo Municipal a instalação de unidades de conservação visando a participação de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônios históricos, artísticos, arqueológicos, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXI - Responder as consultas sobre matéria de sua competência;
XXII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIII - Acompanhar as reuniões das Câmaras do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) em assuntos de interesse do Município.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 4º. O COMMA será constituído por órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa e segmentos da sociedade civil organizada, conforme disposto na Lei Municipal de criação do Conselho n° 188/2019 no Decreto nº 042/2025 de nomeação das instituições e dos conselheiros publicado em 07 de agosto de 2025.
§1º As instituições-membro que compõe o COMMA delegarão competência decisória aos seus Conselheiros oficialmente indicados;

Art. 5°. Além da paridade entre o poder público e a sociedade civil, a composição deverá buscar a plena representatividade dos diferentes SETORES que atuam no município, conforme deliberado pelo próprio COMMA.

Art. 6°. Cada assento no COMMA será composto por um Conselheiro TITULAR e um CONSELHEIRO SUPLENTE, podendo cada ASSENTO ser composto por INSTITUIÇÕES diferentes, mas pertencentes ao mesmo SETOR.

Seção I
Organização

Art. 7°. A estrutura organizacional do COMMA é composta de:
I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria executiva;
IV - Tesouraria
V - Grupos de trabalho.

Seção II
Da Presidência

Art. 8°. O COMMA será dirigido por um (a) Presidente, eleito (a) pela Plenária para um mandato de dois anos.
Parágrafo primeiro: Na ausência do (a) Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do (a) Vice-Presidente e no impedimento deste, pelo(a) Secretário (a) executivo (a).
Parágrafo segundo: a vice-presidência do COMMA será eleita pela Plenária para um mandato de dois anos.

Art. 9º. São atribuições do Presidente:
dar posse aos Membros do Conselho;
convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, com antecedência mínima estabelecida neste regimento;
submeter à Plenária os expedientes oriundos da Secretaria executiva do Conselho;
submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo quando necessário, na ordem dos trabalhos ou suspendendo-a; requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;
expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
assinar e dar encaminhamento as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
homologar e fazer cumprir as decisões do COMMA;
esclarecer as dúvidas relativas a este Regimento Interno e, quando necessidade houver, colocá-la em votação na plenária;
baixar portarias *ad-referendum*, em caso de extrema urgência e relevância;
representar o Conselho ou delegar a sua representação em reuniões, audiências e eventos públicos;
autorizar a execução de atividades, acordadas e deliberadas pelo Conselho;
constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, os Grupos de Trabalho;
assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões da Plenária;
dispor sobre o funcionamento da Secretaria;
fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do COMMA;
acompanhar a elaboração dos relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pela Plenário;
coordenar a elaboração de relatórios semestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
acompanhar a elaboração do balanço financeiro anual do COMMA;
responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
autorizar em conjunto com a tesouraria, as despesas e pagamentos, sempre dentro da disponibilidade financeiras e em conformidade as decisões da plenária;
movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
decidir as deliberações quando houver empate dos membros presentes na PLENÁRIA.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 10. A Secretaria é o órgão de suporte administrativo do COMMA.
Parágrafo único: Os membros da Secretaria do Conselho serão eleitos pela Plenário e terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. Os serviços administrativos da Secretaria serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na forma da legislação vigente.

Art.12. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 13. A Secretaria executiva do COMMA será composta de:
I. Secretário (a): Conselheiro (a), eleito pela plenária.
§1° Cabe a (o) Secretário (a) dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria do Conselho, bem como escrever as atas das reuniões e captar imagens.

Art. 14. São atribuições da Secretaria:
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
colher dados e informações dos setores da Administração, necessários à complementação das atividades do Conselho;
preparar, de acordo com as sugestões dos conselheiros e da presidência, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e garantir que sejam enviadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, de 5 (cinco) dias respectivamente, todo e quaisquer documentos que possam subsidiar as discussões na PLENÁRIA;
convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do Relator e cumpri mento do prazo de julgamento; prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONSELHEIROS;
comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas na PLENÁRIA;
manter cadastro atualizado dos CONSELHEIROS, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
manter a organização e o funcionamento do Conselho, sendo responsável pelo bom andamento das reuniões, processos ou outros instrumentos legais pertencentes ao Conselho, como lista de presença, local da reunião entre outras funções logísticas;
apoiar e/ou supervisionar os trabalhos dos Grupos de Trabalho;
outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.

Seção IV
Da Tesouraria

Art. 15. A Tesouraria será exercida por um membro do COMMA, eleito pela Plenária, ou quando couber, será indicado pela prefeitura, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 16. São atribuições do (a) Tesoureiro (a):
exercer permanentemente a contabilidade financeira da entidade;
organizar e manter atualizado o arquivo relativo ao patrimônio do COMMA;
propor planos de trabalho e orçamentos anuais;
elaborar e apresentar à presidência relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pela Plenária;
elaborar os relatórios trimestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
providenciar a elaboração do balanço financeiro anual do COMMA;
prever e prover os recursos administrativos e financeiros necessários ao alcance dos objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
autorizar em conjunto com a PRESIDÊNCIA, as despesas e pagamentos, sempre dentro da disponibilidade financeira e em conformidade as decisões da plenária;
movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a tesouraria;
outras que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pela Plenária.

Seção V
Da Plenária

Art. 17. A Plenário é soberana nas deliberações do COMMA e é composta pelos representantes das entidades e órgãos mencionados no art. 4º.

Art. 18. Compete aos CONSELHEIROS:
comparecer as sessões do Conselho;
discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
eleger o Presidente, o Vice-Presidente, a secretaria executiva, a tesouraria e os Grupos de Trabalho;
homologar as deliberações do COMMA;
requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, a Secretaria Executiva e a Tesouraria;
propor a criação, aprovar e integrar os Grupos de Trabalho, bem como propor a extinção dos mesmos;
propor temas e assuntos para deliberação e ação da Plenária;
ler e assinar as atas das reuniões e, quando pertinente, propor retificações sobre as matérias apreciadas nas atas;
elaborar resoluções, moções, relatórios e pareceres de acordo com os encaminhamentos do Plenário e dentro dos prazos fixados; propor questões de ordem nas reuniões;
solicitar, formalmente, ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido;
requerer a realização de audiências públicas;
votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento;
indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas do COMMA, com direito a voz e sem direito a voto, obedecidas às condições previstas neste Regimento;
propor alterações neste Regimento;
solicitar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
deliberar e fiscalizar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19. À Plenária compete ainda, analisar, emitir parecer, aprovar ou reprovar:
o orçamento, as contas, os relatórios e os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
o relatório anual de atividades do COMMA;
o regimento interno e suas alterações observado o artigo 38 das Disposições Finais.

Seção VI
Grupos de Trabalho

Art. 20. Os Grupos de Trabalho (GT) serão criados por resolução do Plenário, ou pelo Presidente, em caso de urgência, *ad refendum* do Plenário.
§1º Os Grupos de Trabalho têm por finalidades estudar, analisar, subsidiar e propor medidas através de pareceres consultivos para matéria específica, objeto de deliberações do COMMA, que lhes sejam encaminhados por decisões do Presidente ou Plenária.
§2º O Conselho poderá constituir tantos Grupos de Trabalho, quantos, forem necessários, compostos por Conselheiros, bem como por especialistas com conhecimento técnico ou tradicional sobre a matéria em discussão do Grupo de Trabalho, com direito a voz e a voto.
§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos em reunião de plenária, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 5 membros.
§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar dos Grupos de Trabalho, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação da Plenária.
§5º Na composição dos Grupos de Trabalho deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 2 (dois) Grupos de Trabalho;
§7º Os GT´s terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos que

obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado, a critério da instância que o criou, mediante justificativa de seu coordenador, apresentação dos avanços obtidos e aprovação da plenária;

Art. 21. Os Grupos de Trabalho elegerão seus presidentes e relatores na primeira reunião. Aos presidentes competem convocar, coordenar e fazer cumprir as providências necessárias ao pleno desempenho do GT. E aos relatores competem redigir e apresentar ao plenário o parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso específico de criação do Grupo de Trabalho.

Art. 22. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado.

Art. 23. É facultada a participação, sem direito a voto, nas reuniões dos Grupos de Trabalho, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo.

CAPÍTULO VI
Das Reuniões

Art. 24. A Plenário do COMMA reunir-se-á, no município de Atalaia do Norte:
Ordinariamente, a cada um ou dois meses;
Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples de seus membros.
§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.
§2º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. §4° O conselheiro que sugerir pauta deverá submetê-la, por escrito, à aprovação do Presidente com no mínimo 10 (dez) dias antes de qualquer reunião.
§5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§6º A convocação das reuniões indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

Art. 25. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um do total de seus membros em primeira convocação, sendo que, em segunda convocação, quinze minutos após, com um terço dos seus membros.

Art. 26. As decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente, no prazo máximo de quinze dias, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao Secretario encaminhar, no mesmo prazo, as resoluções aprovadas para publicação.
Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, bem como, infrações a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, de vendo ser a matéria obrigatoriamente incluída em reunião subsequente do Plenário, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.
Art. 27. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pelo (a) Secretário (a), de acordo com as sugestões enviadas pelos Conselheiros e aprovadas pelo Presidente, delas constando:
abertura de sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; leitura da Ordem do Dia e do expediente das comunicações; deliberação; encerramento.
§1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro, mediante aprovação da Plenária.
§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pela Plenária, assinadas por todos os presentes, e posteriormente publicadas.
§3º A presença dos integrantes do COMMA, nas Reuniões, verificar-se-á, pela assinatura de seus representantes, titulares ou suplentes, na ata e nas listas de presença especialmente destinadas para este fim.

Art. 28. Poderá ser requerida urgência na apreciação, pelo Plenário, de qual quer matéria não constante da pauta.
§1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de 3 (três) membros do COMMA e poderá ser acolhido a critério da Plenária, se assim o decidir, por maioria simples.
§2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 29. É facultado a qualquer membro do COMMA requerer vista, devida mente justificada, aprovada por maioria simples, da matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.
§ 1º Quando mais de um membro do COMMA pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.
§2º A matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

Art. 30. As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, justificado por escrito.
§1º No caso de proposta de reforma do Regimento, o quórum para aprovação será de maioria absoluta do total de votos da Plenária e, uma vez aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal.
§2º Tanto para verificação de maioria simples quanto maioria absoluta será computada apenas a presença de um conselheiro (titular ou suplente) como representante de cada cadeira, não podendo os mesmos serem substituídos por membros da entidade que não tenham sido nomeados conselheiros.

Art. 31. O direito a voz é de exclusividade dos Conselheiros (titulares e suplentes), exceto em relação aos palestrantes, debatedores, mediadores convidados, participantes de GT, escolhidos pelos conselheiros, sendo garantida a possibilidade de intervenção do público presente, através da interlocução de um dos conselheiros. O voto é apenas do conselheiro titular e, na sua ausência, do seu suplente.

Art. 32. A participação, sem direito a voto é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos. O uso da palavra deverá respeitar o disposto no artigo 32 deste Regimento.

Seção I
Do Mandato

Art. 33. Os membros do COMMA, previstos no artigo 5º deste Regimento, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do COMMA.

Art. 34. Se ocorrer vacância no cargo de Presidente, a Secretaria Executiva convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago.
§1º Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido seu cargo, a Secretaria Executiva procederá conforme o *caput* deste artigo.
§2º No caso em que a Plenária não eleja o Presidente, o Conselho continuará sendo presidido pelo Vice-Presidente.
§3º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretário e Tesoureiro, respectivamente.
§4º Ocorrendo afastamento do Secretário, assumirá o tesoureiro. Em caso de vacância no cargo de Secretário, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, assumira temporariamente o Tesoureiro e em reunião ordinária far-se-á eleição para o cargo vago.
§5º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente e Tesoureiro, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far-se-á uma nova eleição para os cargos que estiverem em aberto.

Art. 35. A entidade membro do Conselho que não se fizer representar a três reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seus representantes e será solicitada a fazer nova indicação de titular e suplente com trinta dias de antecedência da próxima reunião ordinária.
§1º A entidade membro do Conselho poderá justificar as ausências somente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas por ano.
§2º A entidade membro do Conselho que após a substituição de seus representantes, por motivo de ausência de seus membros, não se fizer representar a duas reuniões consecutivas, será substituída do COMMA por outra entidade.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 36. O apoio administrativo de recursos humanos, técnicos e materiais necessários à operacionalização do COMMA será fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo correr pelo Fundo para sua realização.

Art. 37. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 38. Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros de acordo com a legislação pertinente.

Art. 39. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 40. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:C91C38BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4435/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **RITA FERNANDES DE MELO - CPF Nº 077.185.272-04**, sediada na Rua Benjamin Tenazor, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é para **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES",** no valor global **de R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:48792EF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO -TCT N° 039-C/2025 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2022 - PMATN.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o Sr. (a) MELITA NUNES MACEDO.

OBJETO "Locação de imóvel para ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, COM PRÁTICAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CONTRA TURNO**",** referente a Dispensa de Licitação n° 001/2022-SEMAD/PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 001/2022 - PMATN** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DA DESPESA: 2025.
A despesa oriunda deste termo aditivo **mensal** será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor **global** de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação n° 001/2022 - **SEMAD/PMATN** e do **CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 001/2022 - PMATN,** como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, em 18 de agosto de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DBE1FBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 217/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
	MARCOS ANTONIO			

01	PINHEIRO CASTILHO	VIGIA	01/09/2025 A 30/09/2025	92

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7236EA10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA, EM RAZÃO DE VIAGEM OFICIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para participação da Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da AAM e, posteriormente, realização de visitas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica transmitido, temporariamente, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barcelos à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, no período de 12 a 22 de setembro de 2025, em razão do afastamento do Prefeito RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, que estará em viagem oficial à capital do Estado para tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º – Durante o período mencionado no artigo anterior, a Vice-Prefeita exercerá todas as atribuições e prerrogativas legais do cargo de Prefeita Municipal de Barcelos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

***Em virtude da instabilidade apresentada no sistema do Diário Oficial na presente data, a publicação anteriormente prevista não pôde ser realizada, ficando automaticamente transferida para a edição, sem prejuízo da sua íntegra divulgação.*

Barcelos/AM, 11 de setembro de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:649B01E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL E VISITAS INSTITUCIONAIS NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para participação na Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amazonense de Municípios - AAM, e posteriormente cumprimento de visitas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 07 (sete) diárias ao Poder Excutivo, **RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**, para o deslocamento à cidade de Manaus/AM, conforme cronograma:
12 de setembro de 2025: Assembléia Geral Extraordinária da AAM;
15 a 22 de setembro de 2025: Realização de visitas Institucionais.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente, destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá apresentar prestação de contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

***Em virtude da instabilidade apresentada no sistema do Diário Oficial na presente data, a publicação anteriormente prevista não pôde ser realizada, ficando automaticamente transferida para a edição, sem prejuízo da sua íntegra divulgação.*

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:567A29A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO DO II SEMINÁRIO REGIONAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – REGIÃO NORTE NA CAPITAL DO ESTADO DE TOCANTIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado de Tocantins para Participar do II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral – Região Norte.
CONSIDERANDO que o município de Barcelos não dispõe de voos direto para capital de Tocantins faz-se necessário a inclusão de diárias referente ao deslocamento da servidora a cidade de Manaus, de onde parti o voo de conexão do referido destino

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 06 (cinco) diárias, 3 (três) estaduais e 3(três) interestadual a servidora, EDNIR CARVALHO DOS SANTOS, cargo de Professora, referente ao período de 24 e 26 de setembro de 2025, para participação do referido seminário.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

***Em razão da necessidade de conclusão de atos administrativos internos, a publicação da presente Portaria não ocorreu na data originalmente prevista, ficando transferida para edição deste Diário Oficial. Ressalta-se que o atraso não compromete a validade nem a eficácia do ato, as quais permanecem asseguradas a partir da sua efetiva publicação*

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5687AF05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADA A SUPRIR AS DEMANDAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARREIRINHA. **De acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
Contratado: C COSTA VALENTE LTDA CNPJ 16.978.667/0001-01.
Valor Global: de 52.865,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais.
Dotação Orçamentária: ORGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo /FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr. RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 18 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:8D55201A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Ramos para o triênio 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do Memorando nº 553/2025-SEMSA,

D E C R E T A

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas entidades governamentais e a sociedade civil organizada, para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos para o triênio 2025/2028, que vigerá até 18 de setembro de 2028, de acordo com o art. 6º, III, da Lei Municipal 220-A, de 19 de junho de 2012:

ENTIDADES	REPRESENTANTES
25% REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL	
1. Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM	Titular: Francisco Everaldo Farias Andrade Suplente: Rosilda Verçosa Negreiros
2. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/BVR	Titular: Lysandra Nívea Guimarães Farias Suplente: Tátia Lamara Magno de Morais
25% REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
3. Trabalhadores da Saúde de Nível Elementar e Médio	Titular: Maria Cacilda Silva da Silva Suplente: Judite Maria Nunes Fernandes
4. Trabalhadores da Saúde de Nível Superior	Titular: Raimara Aragão Alfaia Suplente: Ana Marlete Miranda da Silva
50% REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS	
5. Colônia dos Pescadores Z-15	Titular: Jônathas de Oliveira Cardoso
6. Cooperativa de Criadores de Abelhas Indígenas do Amazonas	Suplente: Jeremias de Oliveira Vieira
7. Associação de Pecuaristas	Titular: Maria Raimunda dos Reis
8. Associação de Apoio ao Deficiente Físico e Mental	Suplente: Maria das Dores de Jesus David
9. Entidades Religiosas	Titular: Goreth Santos de Souza Suplente: Irmã Cecília Sá Miranda
10. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares	Titular: Glaucenilda Pereira de Menezes
11. Associação Indígena Sateré-Mawé	Suplente: Raimundo Castro Soares Neto

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Presidente	Francisco Everaldo Farias Andrade
Vice-Presidente	Raimara Aragão Alfaia
Secretária	Goreth Santos de Souza

Art. 2º O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 18 de setembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8CEBE174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DA ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Ata de deliberação e aprovação da destinação do recurso destinado ao Município de Boa Vista do Ramos da Política Nacional Audir Blanc – Ciclo 2- 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, reuniu-se a sociedade civil, representantes do poder público e fazedores e fazedoras de cultura de Boa Vista do Ramos para Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc- Ciclo 2. Dando início, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Simão Rocha de Leão, abriu a reunião e escuta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, destacando a importância desta lei para incentivar e

fomentar a área cultural no município de Boa Vista do Ramos, que enfrenta carência de recursos próprios para investir. Ressaltou que o repasse federal será de grande relevância, pois mais uma vez o município será contemplado com recursos para apoiar os projetos dos fazedores e fazedoras de cultura. Em seguida, apresentou a equipe técnica da Secretaria, composta por Romero Henrique, Joney Dias e Rosenildo Almeida. Na sequência, o Vereador Darly Andrade fez seu pronunciamento, parabenizando a Secretaria de Cultura e Turismo e toda a equipe pelo empenho e pela valorização da cultura local. Logo após, a Vereadora Marcilene Neves agradeceu o convite e ressaltou a importância dos recursos para o fomento cultural no município, reforçando que cada projeto cultural contempla a população em geral. Destacou ainda que a parceria da Câmara Municipal é essencial para fortalecer e incentivar a diversidade de artistas existentes em Boa Vista do Ramos. Em seguida, o Técnico e Coordenador de Turismo Joney Dias destacou a relevância da escuta pública como instrumento de participação social, frisando que os fazedores de cultura são protagonistas do processo de aplicação dos recursos. Dando continuidade, o Coordenador de Cultura Romero Henrique falou sobre a importância da Lei Aldir Blanc, lembrando que os recursos municipais destinados à cultura ainda são limitados, e que, por meio das Leis de Incentivo, torna-se possível alcançar um número maior de fazedores e fazedoras de cultura em diferentes segmentos. Foi então realizada a deliberação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), quando o Coordenador Romero Henrique apresentou a proposta de divisão do recurso no valor de R$ 183.725,03 a ser destinado para o ano de 2025. Explicou as categorias contempladas, iniciando pelos músicos, depois os Projetos Livres e Criativos de Culturas Artísticas, em seguida os recursos destinados ao Festival de Cultura Popular, e, por último, a parte de Operacionalização, referente à empresa que será responsável pelo processo de editais e pela prestação de contas dos projetos contemplados. Durante a reunião, todos os presentes puderam dar suas contribuições quanto à destinação dos recursos para os diferentes segmentos culturais, garantindo que a divisão fosse construída de forma participativa e democrática. Por fim, foi encaminhada a votação dos valores do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, o qual foi aprovado por unanimidade.
Link de publicação das reuniões:
https://www.facebook.com/share/p/1ED57aFSo8/
https://www.facebook.com/share/r/16cQa8h7mi/

SIMÃO ROCHA DE LEÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 012/2025-GPMBVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F9F6039C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para construção de quadra coberta no município de Boca do Acre/AM, em atenção ao CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°909925 /2021.
Tipo: Menor preço Global
Nova data para início da sessão: 02 de outubro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Justificativa: Retificação de edital.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 18 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0BEF1FEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001

Processo Administrativo nº 101/2025/PMC-CAAP
Termo de Comodato nº 001/2025/GAB/PMC
Decreto nº 050/2025/GAP
Lei Municipal nº 08/2009

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

COMODATÁRIO: MUNCÍPIO DE CAAPIRANGA–AME, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.628.046/0001-00, inscrito sob CNPJ nº 04.628.046/0001-00, com sede à Praça 28 de Dezembro, nº 332, Centro, Caapiranga/AM, CEP 69425-000, endereço eletrônico prefeituracaapirangaam@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº 30439230 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 027.416.162-13.

COMODANTE: **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 – Sala 504 – Centro Executivo Imperatriz – Canto, em Florianópolis/SC, CEP 88070-800, tel. (48) 3030-0404, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.427/0001-51, representada pelo sócio proprietário, **SR. RODRIGO PORTELA**, portador do RG nº 2002009010391/SSPDC-CE e CPF nº 060.990.343-82.

OBJETO: Licenciamento de uso do ARTEMIS – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento de propriedade da **COMODANTE.**

DATA: 18 de Setembro de 2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:1145EBE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas dos Serviços de Saúde Bucal das unidades vinculadas à rede pública do Município de Caapiranga/AM., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 01 de outubro de 2025, às 9h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,18 de setembro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:949C8AF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário RETIFICAR o Termo de Homologação de Licitação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/09/2025 – Nº 3941. Código Identificador: 95FE3E62, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

I – Retifica-se a seguinte informação:

Onde se Lê: II – Se classificou nos itens: 02, 03, 04, 06 e 19;
Leia-se: II – Se classificou nos itens: 02, 03, 04, 06 a 19;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Canutama/AM, 18 de setembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:11D8808F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros do conselho municipal de educação – CME para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação - CME** do município de Canutama para o Biênio 2025-2027, nos termos do artigo o artigo 5º, da Lei Municipal nº 357/2012, de 10 de julho de 2012, a seguir:
Dois representantes do Poder Executivo:
Titular: Neuza Meris Gomes Pinheiro.
Suplente: Raimundo Nonato Sales da Silva.
Titular: João do Nascimento Moraes.
Suplente: Rosana Alves Bezerra.

Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Aldaires Araújo de Oliveira.
Suplente: Manoel Francisco dos Santos da Silva.

Dois representantes de Conselhos Escolares ou APMC's:
Titular: Esmael Silva Pinheiro.
Suplente: Márcio Trindade de Araújo.
Titular: Paixão Sampaio da Costa.
Suplente: Maria Auxiliadora Torres de Pontes.

Um representante do Ensino Público Estadual:
Titular: Francisco das Chagas Almeida da Silva.
Suplente: Mariza Moreira de Oliveira.

Dois representantes do Ensino Público Municipal:
Titular: Aldair José Sales Cordeiro.
Suplente: Francisco Alves Moreira.
Titular: Gessinei Monteiro de Freitas.
Suplente: Leude Alves Bezerra.

Um representante da Associação dos Professores:
Titular: Ednilson Patrocínio da Silva.
Suplente: Marivalda da Costa Martinez.

Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Marlete Nunes Brandão.
Suplente: Francisco das Chagas Gomes de Oliveira.
Parágrafo Único – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendado a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituídos os titulares.
Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com início em 10/02/2025 e término em 09/02/2027, permitido uma recondução por igual período.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:692ECC71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Canutama, consoante Lei Municipal N. º 443/2021 Lei Municipal criada em conformidade com a Nova Lei do FUNDEB.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal nº **443/2021**, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Canutama, conforme representações:
DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: ULYSSES CASTRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: LEUDE ALVES BEZERRA

MEMBROS DO CONSELHO:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Suplente: LUÍS CARLOS TORRES DE OLIVEIRA
Titular: JOÃO DO NASCIMENTO MORAES
Suplente: JHEYZ NUNNES DA COSTA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: JOSÉ AUGUSTO TORRES DE OLIVEIRA
Suplente: FRANCISCO ALVES MOREIRA

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL
Titular: ESMAEL SILVA PINHEIRO
Suplente: HEBI DE ARAÚJO ROSA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Titular: JOÃO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA
Suplente: SHYLTON DE SOUZA DA FONSECA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MUNICIPAIS
Titular: LEUDE ALVES BEZERRA
Suplente: MARCELO TRINDADE DE ARAÚJO
Titular: FRANCISCO DARLISON CLAUDINO DE MATOS
Suplente: REGINA MOREIRA DA COSTA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JORGE MORAES BEZERRA
Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA
Titular: ULYSSES CASTRO DA SILVA
Suplente: AGENILCE SILVA DE ASSIS

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
Suplente: ALDAIRES ARAÚJO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS
Suplente: NEUZA MERIS GOMES PINHEIRO
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS OU ENTIDADES INDÍGENAS
Titular: JOÃO BATISTA SALES DA SILVA
Suplente: ANELICE DOS SANTOS FREITAS

Art. 2º - O mandato destes membros terá duração até 31 de dezembro de 2028, conforme dispositivo da Lei Municipal nº 443/2021, Art. 4º, § 3º.
Art. 3° - As competências, funcionais, impedimentos e demais disposições do Conselho do FUNDEB, serão tratadas e definidas no REGIMENTO INTERNO.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:07B4005C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **J. S. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025
PRAZO: 03 (três) meses, a contar de **06 de agosto de 2025 à 06 de novembro de 2025**
VALOR: R$ 51.682,05 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:7F15269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **M. I. MELO DA SILVA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025
PRAZO: 03 (três) meses, a contar de **14 de agosto de 2025 à 14 de novembro de 2025**
VALOR: R$ 32.474,65 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:FE6E4A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025
PRAZO: 03 (três) meses, a contar de **19 de agosto de 2025 à 19 de novembro de 2025**
VALOR: R$ 17.663,97 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:6A231AF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 042/2021-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 042/2021-CML/PMC celebrado em 13/10/2021.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J M L GOMES FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.371.253/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, COM 06 SALAS DE AULA ESCOLA SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO CAPIVARA – CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 22/09/2025 a 21/03/2026.

Careiro/AM, 17 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:D15B22C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2025

PORTARIA Nº 991
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **JONAS ALMEIDA DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Negócios Agrícolas, Agropecuários e Pesqueiro Agrocareiro.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 18 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9009570D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2025

PORTARIA Nº 992
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **JONAS ALMEIDA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Presidente do IMTRANS.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 18 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A04F6FCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNCIPAL N.º 064, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e constitui a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Meta nº. 19 da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
CONSIDERANDO a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUMDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 064, de 14 de setembro de 2022, que dispôs sobre o Processo de Escolha dos Gestores escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino 2025, para o qual ficam designados os Servidores Efetivos/Cidadãos abaixo:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SEGMENTO
REGIANE FERREIRA RODRIGUES	Presidente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS	Secretária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMNETO
ANTONIA DO PÉRPETUO SOCORRO Q. CARVALHO	Membro	APECAV
ABGAIL ALVES FALCÃO	Membro	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ALDENIZE DE SOUZA SILVA	Membro	A.P.M.C
ESTHER CORDEIRO DE SOUZA	Membro	POVOS INDIGÉNAS

Art. 3º Os custos para a realização do Processo de Escolha dos Gestores Escolares correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:10A071F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 60/2025– PMCV.

Convocamos o candidato listado no Decreto Homologação nº. 006 de 11 de fevereiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 006/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11 de fevereiro de 2025 nos dias **19** e **22 de setembro de 2025** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MESTRINHO

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
476	Sandro Paulo de Oliveira	28

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.18 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:AA3DD392

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 087/2025/GABPRE/PME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 087/2025/GABPRE/PME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA A NULIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOÃO CAVALCANTE, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MATRÍCULA Nº 1399 DO CARTÓRIO ÚNICO DE EIRUNEPÉ, À ASSOCIAÇÃO JOVEM UNIDA DE EIRUNEPÉ – AJUDE, ANULA O TÍTULO DEFINITIVO LAVRADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E REVOGA QUAISQUER ATOS OU DECRETOS MUNICIPAIS CORRELATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas, **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições constitucionais de defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, instaurou o Inquérito Civil nº 040.2022.000198, posteriormente convertido na Ação Civil Pública nº 0600287-42.2023.8.04.4100, visando apurar a legalidade da doação do imóvel objeto da Matrícula nº 1399, localizado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n, Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé-AM, antiga UTA/TASA (Unidade Técnica de Aeronavegação), tendo constatado, com base em documentos oficiais, que a NAV Brasil apenas transferiu a responsabilidade administrativa do bem, permanecendo a propriedade na titularidade da União Federal, circunstância que reforça a nulidade absoluta dos atos praticados pelo Município de Eirunepé;

CONSIDERANDO que, nos termos da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1399, Livro 2 – Registro Geral, Cartório Único de Eirunepé, restou comprovado de forma inequívoca que o imóvel objeto da suposta doação é de propriedade da União Federal, tendo sido outrora destinado à Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA), não integrando, em tempo algum, o patrimônio do Município de Eirunepé;
CONSIDERANDO que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea (NAV), por meio do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2022.00192, de 17/03/2022, Termo de Entrega, datado de 21/03/2022 e posteriormente no Ofício nº SEDE-OFO-2022/00840, de 15/09/2022, foi expressa ao afirmar que não houve transferência de propriedade do imóvel ao Município de Eirunepé, mas apenas a transferência de responsabilidade administrativa e de bens móveis da extinta EPTA, permanecendo a titularidade dominial vinculada à União Federal, sob a supervisão do Departamento de Outorgas e Patrimônio (DEOUP) da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura;

CONSIDERANDO que, à luz da Lei Federal nº 9.636/1998, a alienação ou doação de imóveis da União somente pode ser realizada mediante autorização expressa do Poder Executivo Federal, observada a competência da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, jamais por ato unilateral do Município ou de qualquer de seus agentes, o que reforça a nulidade da doação municipal;

CONSIDERANDO o Parecer n° 00417/2022/NUCJUR/E-CJU/PATRIMÔNIO/CGU/AGU da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, que aduz que a decisão pela doação ou cessão de uso de imóvel da UNIÃO deverá sempre ser precedida de análise quanto à conveniência, oportunidade e existência do "interesse público, vinculada à observância dos requisitos especificados na lei autorizativa e prévio procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que, ainda que o imóvel fosse de titularidade do Município (hipótese que não se verifica), a alienação por doação a entidade privada exigiria, nos termos do art. 153 da Lei Orgânica do Município de Eirunepé prévia autorização legislativa realização de licitação ou chamamento público e demonstração inequívoca do interesse público, requisitos absolutamente desconsiderados na espécie;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 022/2022/GABPRE/PME, de 23/05/2022**, aprovada pela Câmara de Vereadores, padece de vício insanável de objeto, por autorizar a doação de bem que não integrava o acervo patrimonial municipal, razão pela qual não gerou efeitos válidos e não poderia ter embasado a expedição de Título Definitivo;

CONSIDERANDO que o Título Definitivo datado de 14/11/2024, selo nº 20.655, constitui ato administrativo **materialmente impossível** e **juridicamente inválido**, uma vez que transferiu domínio inexistente, violando frontalmente o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), além dos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, anulando de ofício os atos administrativos ilegais, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle competentes;

CONSIDERANDO que a manutenção de tais atos ilegais implicaria em risco de **lesão grave ao erário**, além de potencial responsabilização dos agentes públicos envolvidos por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, razão pela qual se impõe a adoção imediata de medidas corretivas;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 008/2025 – PGMPRE/PME, que concluiu pela nulidade da doação realizada pelo Município de Eirunepé à Associação Jovem Unida de Eirunepé – AJUDE, bem como do Título Definitivo expedido em 14/11/2024, por se tratar de ato eivado de vícios insanáveis de competência e de objeto, em afronta direta aos princípios e normas do direito administrativo; resolve

DECRETAR

Art. 1º a **NULIDADE ABSOLUTA** da doação do imóvel situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.880-000, inscrito no Livro 2 – Registro Geral, Matrícula nº 1399 do Cartório Único de Eirunepé, em favor da Associação Jovem Unida de Eirunepé – AJUDE (CNPJ nº 08.312.576/0001-04).
Art. 2º Fica anulado, por consequência, o **Título Definitivo datado de 14 de novembro de 2024**, selo nº 20.655, por ausência de suporte legal e vício insanável de objeto e competência.

Art. 3º Ficam igualmente REVOGADOS e ANULADOS quaisquer **Decretos Municipais ou atos administrativos** que tenham disposto sobre a doação do referido imóvel especificado no art. 1° à Associação Jovem Unida de Eirunepé – AJUDE (CNPJ nº 08.312.576/0001-04).

Art. 4º Determina-se à Procuradoria-Geral do Município que:

I – Oficie ao Cartório Único de Eirunepé, requerendo a averbação da presente anulação na matrícula nº 1399, com o devido cancelamento de registro do Título Definitivo, caso haja alguma anotação específica;

II – Oficie ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado do Amazonas, encaminhando cópia integral do presente Decreto e do Parecer Jurídico nº 008/2025 – PGMPRE/PME, para conhecimento e eventuais providências;

III – oficie à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), à NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea e à INFRAERO, informando a anulação e solicitando a regularização administrativa da área.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, 19 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7AD96B0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 024/2025
Contrato n° 061/2025**.**
Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: MG DE OLIVEIRA ASSESSORIA, CNPJ N° 22.788.842/0001-92.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO E PPA, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 60 dias.
Secretaria Municipal de Finanças; Fonte de recursos: 1500; Programa de apoio administrativo: 02.004.2.008.4.123.11 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A111E193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **724/2025**

DISPENSA Nº: 30/2025-DL - PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de kit bebê, para fins de distribuição gratuita paras as gestantes em estado de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá-Am.

CREDOR: ILBERTO AFONSO HENTGES EPP.

CNPJ: 14.212.732/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 25/03/2025

VALOR TOTAL: R$ 39.522,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FF04AEE8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2433/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025- IL/FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações da Escola Municipal Indígena São Sebastião, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Humaitá-AM, localizada na Aldeia Vista Alegre – Rio Marmelo, Zona rural do município.

CREDOR: SILVIO PARENTE DE QUEIROZ.

CPF: 021.052.072-86

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: José Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-am.

DATA: 12/08/2025.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:87A5AA8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **24.041.253 FRANCISCO BATISTA PINHEIRO,** CNPJ nº 27.041.253/0001-60, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 36 e 38 e **57.984.339 ANTONIO JARDEN SILVESTRE DE OLIVEIRA,** CNPJ nº 57.984.339/0001-97, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 35, 37 e 39, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025-SRP, **24.041.253 FRANCISCO BATISTA PINHEIRO,** no valor de **R$ 158.337,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais)** e **57.984.339 ANTONIO JARDEN SILVESTRE DE OLIVEIRA** no valor de **R$ 153.050,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 17 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:401B2C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 004/2025.
Data: 17/09/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de ponte em concreto aramado e estrutura metálica sobre o igarapé Turrufão na sede do município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2025 a 29/12/2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 004/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 18/09/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2CEF7D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

Data: 10/09/2025; Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de servidores da Prefeitura e pacientes encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DUGOMES AIR TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais);
Dotação Orçamentária:
050101.10.301.0052.2.064/
050101.10.302.0052.2.069;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 2.600/PAB INCREMENTO/MAC INCREMENTO;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 029/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:69C1258A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Data: 16/09/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA LTDA, no Valor de R$ 50.168,34 (cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavo);
Dotação Orçamentária:
020401.12.122.0011.2.012
020601.10.122.0011.2.028
020701.08.243.0034.2.030
021301.04.122.0011.2.047
021701.28.846.0011.2.053
Elemento de Despesa: 33.90.33;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:89912A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 176/2025-GAB/PREF.

Dispõe sobre os Profissionais que irão compor a Comissão de Farmácia do municipio de Ipixuna Am e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
RESOLVE
Art. 1º - Fica **NOMEADO** os Profissionais que irão compor a Comissão de Farmácia do municipio de Ipixuna Am.

Yanne Farias de Oliveira Saraiva - Presidente

Edson Fidelis da Silva Junior - Vice- Presidente

Nayanne Farias de Oliveira Saraiva - Coordenadora

Jaqueline Lopes de Souza – 1ª Secretária

Maria Priscila de Souza Barbosa – 2ª Secretária
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 18 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9D8D1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO QUE IRÁ PRESIDIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 120/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 18 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão que irá presidir o Conselho Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do município de Ipixuna/AM no Sistema Nacional de Cultura – SNC;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a comissão que irá compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
DECRETA:
Art. 1º - Compor a Comissão que irá presidir o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, com os seguintes membros:
- **ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA** – Presidente
- **ERTON ROGÉRIO DA SILVEIRA PINTO FILHO** – 1º Vice – Presidente
- **FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA –** 2º Vice – Presidente
- **JEARDSON FERREIRA DA SILVA** – Secretário
- **MARIA VANIETE DE SOUZA BARBOSA –** Tesoureiro
- **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA MELO -** Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0258F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 113/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 26 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a regulamentação e composição do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipixuna-AM e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do município de Ipixuna/AM no Sistema Nacional de Cultura – SNC;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, criado pela Lei Municipal N º 252, de 26 de junho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º - Fica composto paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, no âmbito do Município de Ipixuna / AM o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, conforme a previsão da Lei nº 252, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto, paritariamente, por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:
I – Do Poder Público:
a) **Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
Titular: Eltomacio Almeida de Souza
Suplente: Erton Rogério da Silveira Pinto Filho
b) **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;**
Titular: Antonio do Bomfim Almeida de Souza
Suplente: Claudemir de Araújo Oliveira
c) **Representante da Secretaria Municipal de Assunto Social;**
Titular: Maria Vaniete de Souza Barbosa
Suplente: Jeane Pontes Paiva
d) **Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;**
Titular: José Almeida de Souza
Suplente: Pedro do Nascimento Lima
e) **Representante da Secretaria Municipal de Desportos;**
Titular: Odair José de Oliveira Melo
Suplente: Maria Alcimone Marques da Silva
f) **Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
Titular: Maria Vilany Monteiro de Oliveira
Suplente: Antonio Gorgonio de Souza Neto
g) **Representante do Segmento da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Titular: Maria Simone Silva de Souza
Suplente: Luelsa Alves do Nascimento
II – Da Sociedade Civil:
a) **Representante do Segmento da Música;**
Titular: Francisco Cristiano Oliveira da Silva
Suplente: Francisco Albino da Silva Filho
b) **Representante do Segmento da Dança;**
Titular: Cleber Marques da Silva
Suplente: Cleise Marques da Silva
c) **Representante do Segmento de Grupos e Coletivos Culturais;**
Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima
Suplente: Artemiza Santos da Silva
d) **Representante do Segmento do Artesanato;**
Titular: Juliana Inácio Farias
Suplente: Tainá de Souza Pereira
e) **Representante do Segmento da Cultura Popular e Manifestações Folclóricas;**
Titular: Jeardson Ferreira da Silva
Suplente: Marcelo Tavares de Lima
f) **Representante do Segmento da Juventude;**
Titular: Joel Rocha da Silva
Suplente: Jordana Barroso do Nascimento
g) **Representante do Segmento da Literatura;**
Titular: Cleidiane Assis da Silva
Suplente: Daniele Assis da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2025

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9FFF8DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2025

Lei Municipal nº 277/2025-PMI

Que dispõe sobre a melhoria na segurança viária do Município de Ipixuna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono:
Considerando *que o Município de Ipixuna enfrenta, nos últimos anos, um aumento preocupante no número de acidentes de trânsito, resultando muitas vezes em vítimas fatais;*
Considerando *que não existe nenhum tipo de fiscalização no trânsito de Ipixuna;*
Considerando *que a instalação de uma Unidade do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é um projeto de grande complexidade e que envolve questões logísticas, estruturais, orçamentárias e podendo levar anos para sair do papel;*
FAZ *saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte,*

LEI:

Art. 1º - Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipixuna a realizar levantamentos técnicos das Vias Públicas que necessitam de sinalização de trânsito.
Art. 2º - Executar instalações de placas, contendo os seguintes símbolos e denominações:
I – Parada Obrigatória;
II – Limite de Velocidade (variando conforme o local);
III – Faixa de Pedestre;
IV – Preferência de Passagem;
V – Proibido estacionar;
VI – Curva perigosa;
VII – Área Escolar;
Art. 3º - Conscientizar a população relativo as regras de trânsito, criando uma cultura de respeito e segurança no trânsito.
Art. 4º - Preparar o Município para uma futura integração com ações mais amplas de fiscalização e educação no trânsito local em parceria com órgãos de segurança.
Art. 5º - Implementar campanhas educativa paralela, utilizando rádios locais, redes sociais e palestras em escolas para explicar o significado das placas e reforçar a importância do respeito às regras aplicadas.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 21 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:D44DB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 278/2025

Lei Municipal nº 278/2025-PMI

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 252 de 26 de Junho de 2023 e recria o Sistema Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipixuna-AM, seus princípios, objetivos, estruturas, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o **Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT**, integrado ao Sistema Nacional de Cultura e às políticas nacionais de turismo, com a finalidade de planejar, coordenar, fomentar e executar as políticas públicas de cultura e turismo no Município de Ipixuna/AM.
Art. 2º O SMCT tem como princípios:
I – a cultura e o turismo como direitos fundamentais de cidadania;
II – valorização da diversidade cultural e do patrimônio histórico, artístico e ambiental;
III – incentivo ao turismo sustentável, ecológico e comunitário;
IV – descentralização, democratização do acesso e participação social;
V – integração entre cultura, turismo, educação, meio ambiente e desenvolvimento econômico;
VI – transparência e controle social na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º São objetivos do SMCT:
I – garantir o acesso de todos aos bens e serviços culturais e turísticos;
II – preservar e difundir as manifestações culturais locais e regionais;
III – fomentar a economia criativa e o turismo como vetores de desenvolvimento;
IV – apoiar iniciativas de formação e capacitação de agentes culturais e turísticos;
V – articular parcerias entre o Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;
VI – promover o município de Ipixuna/AM como destino de turismo cultural, ecológico e sustentável.
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA
Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura e Turismo é composto por:
I – Órgão Gestor Municipal de Cultura e Turismo;
II – Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT;
III – Conferência Municipal de Cultura e Turismo;
IV – Plano Municipal de Cultura e Turismo;
V – Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT.
DO ORGÃO GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT é o **Órgão Gestor** e responsável pela formulação, coordenação e execução da política municipal de cultura e turismo, sendo subordinado diretamente ao Prefeito.
Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura e Turismo– PMCT, executando as políticas e as ações culturais e turísticas definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura e Turismo, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais e Turísticos, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais e turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura e Turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas culturais e turísticas que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural e turístico do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura e Turismo;
VIII - promover o intercâmbio cultural e Turístico em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e Turismo – SMFCT e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural e turístico no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais e turísticos, democratizando o acesso aos bens culturais e turísticos;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural e turística;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura e Turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e Turística – CMPCT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura e Turismo;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 7º. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e Turismo – SNCT e ao Sistema Estadual de Cultura e Turismo – SECT, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural e Turística – CMPCT e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural e Turística – CNPCT;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultural e Turismo – CMCT;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e Turismo – SNCT, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura e Turismo – SNCT, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura e Turismo nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações no âmbito dos respectivos planos de cultura e Turismo;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura e Turismo – SNCT, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura e Turismo, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura e Turismo do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CMCT

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura e turismo, consolidadas no Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura e turística, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deve contemplar a representação do Município de Ipixuna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, conforme legislação pertinente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Colegiados Setoriais;

III - Grupos de Trabalho;

Art. 11. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural e Turística;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura e turismo, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e turismo e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo– FMCT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais e turísticos;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Turismo – CMICT do Fundo Municipal de Cultura e Turismo as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas definidas no Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura e Turismo– SNCT;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura e Turismo;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMCT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes de Programa Municipal de Formação na Área da Cultura e Turismo, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais e Turísticas;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura e Turismo – SNCT.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultural e Turismo, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural e turística;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.

Art.12. Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT promover a articulação das políticas de cultura do Poder

Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura e turismo implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CMCT

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e turísticas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural e turísticas no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura e Turismo, que comporão o Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura e Turismo

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PMCT

Art. 15. O Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura e Turismo na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

Art. 16. A elaboração do Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipixuna – SECULT, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, desenvolvendo Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura e turismo;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO – FMCT

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura e turismo no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais e turísticas implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 18. São receitas do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ipixuna e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos, eventos artísticos, turísticos, promoções, produtos e serviços de caráter cultural e turístico;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais e turísticos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais e turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e Turismo – SMFCT;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais e turísticos custeados pelos mecanismos previstos no Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 19. O Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais e turísticos por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais e turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e turística e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 20. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas.

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT financiará projetos culturais e turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCT.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais e turísticos previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 22. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais e turísticas de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e do turismo.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 23. A seleção dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCT será levada a efeito da Secretaria Municipal de Cultura de Ipixuna – SECULT, sendo esses encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT que poderá exercer o direito de veto, plenamente justificado.
Art. 24. Na seleção dos projetos a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e Turismo – PMCT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, a saber:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 252 de 26 de Junho de 2023, que criou o Sistema Municipal de Cultura.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 12 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:84AC6B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 01 de outubro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 18 de setembro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6E9CDD9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.296/2025-GAB/PMI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025 - Nº 3943. que DESIGNA na função de Coordenador (a) Escolar, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Código Identificador: 82673899

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Sr. ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO, na função de Coordenador (a) Escolar, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar da data de publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Sr. ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO, matrícula nº 1.378-8A, na função de Coordenador (a) Escolar, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar da data de publicação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E2FB2C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.306/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 178/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 178/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ERNANDO FREITAS FERREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E0EFFAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.307/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 179/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 179/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ERIVAN NICE DAS NEVES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:050BD983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.308/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 180/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 180/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDIEL MARQUES PEREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:76083450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.309/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 181/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 181/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDILENE CARVALHO DE LIMA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:98A0359C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.310/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 182/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 182/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDERSON CUNHA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:62DBC70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.311/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 183/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 183/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDIMILSON VIEIRA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C003B6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.313/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 184/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 184/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDSON CUNHA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:118C36A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.314/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 185/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 185/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDVALDO FERNANDES DE LIMA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B291A03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.315/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 186/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 186/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EVALDO GUEDES DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F704C990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.316/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 188/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 188/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A8C387F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.317/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 189/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 189/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:71A7E85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.318/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 190/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 190/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FATIMA SANDRA MATEUS DA SILVA TEIXEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61A3666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.319/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 191/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 191/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FATIMA SILVA PEREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15D3F375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.312/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA, Professor, sob matrícula nº 5.235-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível I, da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Lago do Catalão, Setor Rio Solimões, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído

do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:729CBD6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMI
PROCESSO Nº 5866/2024 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS NOVOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício nº 1.120/2025 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 744/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista a paralisação prolongada compromete a atualidade e a eficência dos documentos que embasam a fase interna do processo, bem como a necessidade de reavaliar e ajustar os documentos da fase de planejamento e diante do lapso temporal decorrido desde a conclusão da fase de habilitação e julgamento até a presente data, os valores constante nas propostas já se encontram defasados em relação aos preços de mercados atuais, comprometendo a economicidade e a viabilidade da contratação. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. *CIENTIFIQUE-SE* E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E34780F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Torna vago por falecimento ocorrido em 11 de setembro de 2025, o cargo de Trabalhador(a) Temporário(a) de MICROSCOPISTA, ocupado pela servidora MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO ATAYDE, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo 1º Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Manaus - datada de 11 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de Trabalhador(a) Temporário(a) de MICROSCOPISTA, em razão do falecimento da servidora ***MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO ATAYDE,*** ocorrido em 11 de setembro de 2025, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo 1º Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas – Manaus -AM, Certidão de Óbito CEROBT004994SXZG2LMYP0AUR219, conforme Selo Eletrônico TJAM.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0E03FF9B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 033/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 2654/2025 - PMI, que tem por objeto o Fornecimento Pelo Menor Preço Por Item de Gêneros Alimenticios, Para Formação de Ata de Registro de Preços, Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **33.057.140/0001-55,** arrematante dos **ITENS 22, 23, 28, 32, 35, 36, 62, 64, 65, 66, 85,**

86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 161 e 162; CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° **28.556.865/0001-58,** arrematante dos **ITENS 18, 31, 34, 55 e 165; DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **84.112.846/0004-56,** arrematante dos **ITENS 07, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 30, 33, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 115, 120, 122, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 163, 166, 167, 168 e 173; IONI MARIA MARQUES FRANCO FREITAS - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **14.023.653/0001-09,** arrematante dos **ITENS 01, 02, 09, 10, 14, 24, 25, 26, 27, 41, 52, 53, 54, 59, 76, 78, 81, 94, 98, 99, 108, 111, 117, 118, 123, 124, 136, 142, 144, 159, 160, 170 e 172; RDA FOODS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **24.900.273/0001-50,** arrematante dos **ITENS 03, 04, 05, 06, 12, 19, 29, 37, 38, 40, 42, 60, 61, 63, 67, 73, 96, 97, 100, 101, 113, 114, 116, 119, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 156, 157, 158, 169 e 174; Y. LEITÃO REIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **37.034.024/0001-71,** arrematante dos **ITENS 49, 51, 56, 57, 58, 72, 95, 164 e 171.**

Itacoatiara (AM), 11 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BC04F201

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3368/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE** e **JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 3368/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Compreendendo a Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça de Nossa Senhora de Nazaré;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **PAN CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ n° 19.407.775/0001-04,** com o valor global de R$ 300.038,35 (trezentos mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Itacoatiara (AM), 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1B01E4DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024 e, especialmente, no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de e 2021, que preceitua ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato", e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 302/2025 – GS/SEMFIP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que comunicou a utilização da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação pretendida;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial da Aquisição de Rede Individual, para atender as diversas famílias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025, que decreta situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do desastre de inundações e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil, em virtude do severo período de inundações no ano em curso.
CONSIDERANDO a presente contratação é necessária diante da situação emergencial ocasionada por inundação que comprometeu a segurança de diversas famílias, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto Ente Federativo promover as ações complementares e emergências que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública, com a devida justificativa da necessidade e comprovação da adequação da proposta;
CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 4174/2025 – PMI, incluindo a análise técnica e jurídica que comprova a vantajosidade da proposta e a dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 767/2025 – PGMI; da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação direta, fundamentando a legalidade do processo e a observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Parecer de nº 1243/2025 - CGMI, da Controladoria-Geral do Município, que verificou a regularidade do processo.
RESOLVE:
I – RATIFICAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025 e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil;

II - DECLARAR, dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56, para Aquisição de Rede Individual no valor total de R$ 121.024,00 (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2D884400

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024 e, especialmente, no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de e 2021, que preceitua ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato", e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 301/2025 – GS/SEMFIP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que comunicou a utilização da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação pretendida;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial da Aquisição de Kit Dormitório, para atender as diversas familias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025, que decreta situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do desastre de inundações e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil, em virtude do severo período de inundações no ano em curso.
CONSIDERANDO a presente contratação é necessaria diante da situação emergencial ocasionada por inundação que comprometeu a segurança de diversas familias, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto Ente Federativo promover as ações complementares e emergências que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública, com a devida justificativa da necessidade e comprovação da adequação da proposta;
CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 4175/2025 – PMI, incluindo a análise técnica e jurídica que comprova a vantajosidade da proposta e a dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 768/2025 – PGMI; da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação direta, fundamentando a legalidade do processo e a observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Parecer de nº 1244/2025 - CGMI, da Controladoria-Geral do Município, que verificou a regularidade do processo.
RESOLVE:
I – RATIFICAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025 e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil;

II - DECLARAR, dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56, para o Aquisição de Kit Dormitório no valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:11B7A9AB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024 e, especialmente, no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de e 2021, que preceitua ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato", e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 300/2025 – GS/SEMFIP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que comunicou a utilização da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação pretendida;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial da Aquisição de Kit de Higiene Pessoal, para atender as diversas familias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025, que decreta situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do desastre de inundações e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil, em virtude do severo período de inundações no ano em curso.
CONSIDERANDO a presente contratação é necessaria diante da situação emergencial ocasionada por inundação que comprometeu a segurança de diversas familias, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto Ente Federativo promover as ações complementares e emergências que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública, com a devida justificativa da necessidade e comprovação da adequação da proposta;
CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 4176/2025 – PMI, incluindo a análise técnica e jurídica que comprova a vantajosidade da proposta e a dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 782/2025 – PGMI; da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação direta, fundamentando a legalidade do processo e a observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Parecer de nº 1245/2025 - CGMI, da Controladoria-Geral do Município, que verificou a regularidade do processo.
RESOLVE:
I – RATIFICAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025 e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil;

II - DECLARAR, dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56;

III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56, para o

Aquisição de Kit de Higiene Pessoal no valor total de R$ 68.077,36 (sessenta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2E194E2C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024 e, especialmente, no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de e 2021, que preceitua ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato", e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 299/2025 – GS/SEMFIP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que comunicou a utilização da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação pretendida;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial da Aquisição de Kits de Limpeza, para atender as diversas familias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025, que decreta situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do desastre de inundações e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil, em virtude do severo período de inundações no ano em curso.
CONSIDERANDO a presente contratação é necessaria diante da situação emergencial ocasionada por inundação que comprometeu a segurança de diversas familias, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto Ente Federativo promover as ações complementares e emergências que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública, com a devida justificativa da necessidade e comprovação da adequação da proposta;
CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 4177/2025 – PMI, incluindo a análise técnica e jurídica que comprova a vantajosidade da proposta e a dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 769/2025 – PGMI; da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação direta, fundamentando a legalidade do processo e a observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Parecer de nº 1246/2025 - CGMI, da Controladoria-Geral do Município, que verificou a regularidade do processo.
RESOLVE:
I – RATIFICAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025 e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil;
II - DECLARAR, dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56, para o Aquisição de Kits de Limpeza no valor total de R$ 74.660,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:55939DC4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025 - PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024 e, especialmente, no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de e 2021, que preceitua ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato", e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 298/2025 – GS/SEMFIP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que comunicou a utilização da contratação direta por meio de dispensa de licitação para a contratação pretendida;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial da Aquisição de Cestas Básicas, para atender as diversas familias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025, que decreta situação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do desastre de inundações e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil, em virtude do severo período de inundações no ano em curso.
CONSIDERANDO a presente contratação é necessaria diante da situação emergencial ocasionada por inundação que comprometeu a segurança de diversas familias, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto Ente Federativo promover as ações complementares e emergências que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública, com a devida justificativa da necessidade e comprovação da adequação da proposta;
CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo nº 4178/2025 – PMI, incluindo a análise técnica e jurídica que comprova a vantajosidade da proposta e a dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 780/2025 – PGMI; da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação direta, fundamentando a legalidade do processo e a observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Parecer de nº 1247/2025 - CGMI, da Controladoria-Geral do Município, que verificou a regularidade do processo.
RESOLVE:

I – RATIFICAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 377, de 30 de maio de 2025 e a Portaria nº 2236 de 21 de julho de 2025, do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e Análise de Metas da Defesa Civil;

II - DECLARAR, dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.112.846/0004-56, para o Aquisição de Cestas Básicas no valor total de R$ 240.048,80 (duzentos e quarenta mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0AEC9E4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4157/2025 - PMI
Dispensa de Licitação nº: 001/2025 - PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de Material de Escritório e Infantil para as ações a serem realizadas pelo programa Minha Casa Minha Vida, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº: 770/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico nº: 1239/2025, emitido pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:
ADJUDICAR E RATIFICAR em favor da empresa **OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.834.375/0001-61,** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,** com o valor total de **R$ 25.562,70** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Itacoatiara (AM), 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D667B0D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4158/2025 - PMI
Dispensa de Licitação nº: 002/2025 - PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de Material Gráfico para as ações a serem realizadas pelo programa Minha Casa Minha Vida, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº: 781/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico nº: 1240/2025, emitido pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:
ADJUDICAR E RATIFICAR em favor da empresa **OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.633.044/0001-33,** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04 e 05,** com o valor total de **R$ 14.746,00** (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Itacoatiara (AM), 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3876D967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4193/2025 - PMI
Dispensa de Licitação nº: 003/2025 - PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de Material de Higiene Pessoal para as ações a serem realizadas pelo programa Minha Casa Minha Vida, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº: 766/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico nº: 1241/2025, emitido pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:
ADJUDICAR E RATIFICAR em favor da empresa **CPT LINKS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.757.572/0001-03,** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04 e 05,** com o valor total de **R$ 18.948,20** (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Itacoatiara (AM), 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7A3FB1A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4194/2025 - PMI
Dispensa de Licitação nº: 004/2025 - PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de Material de Limpeza para as ações a serem realizadas pelo programa Minha Casa Minha Vida, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº: 765/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico nº: 1242/2025, emitido pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:
ADJUDICAR E RATIFICAR em favor da empresa **CPT LINKS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.757.572/0001-03,** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** com o valor total de **R$ 58.885,60** (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Itacoatiara (AM), 16 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:902E5FD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 039/2025 – GPCMI DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 039/2025 – GPCMI de 04 de Agosto de 2025.

Comunica e Concede Férias Regulamentares Ao Servidor De Regime Estatutário, E Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – CONCEDER – A funcionária senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0818618-9 SSP/AM, do CPF n.º 280.744.672-87, com a função de **Auxiliar Administrativo, Nìvel I, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2024/2025. A partir do dia **01 de Agosto** de 2025 nos termos da legislação em vigor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 04 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:35CEF25F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA N º 040/2025 – GPCMI DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 040/2025 – GPCMI de 29 de Agosto de 2025.

Comunica e Concede Férias Regulamentares Ao Servidor De Regime Estatutário, E Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – CONCEDER – A funcionária senhora **MARIA MARINALVA CRUZ FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1214279-4 SSP/AM, do CPF n.º 571.112.602-44, com a função de **Auxiliar Administrativo, Nível I, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2024/2025. A partir do dia **01 de Setembro** de 2025 nos termos da legislação em vigor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 29 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E072CC91

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA N. º 041/2025 – GPCMI DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 041/2025 – GPCMI de 02 de Setembro de 2025.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – NOMEAR – A Senhora MARIA GALVÃO DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2728434-4 SSP/AM, do CPF n.º 020.614.562-43, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE APOIO**

ADMINISTRATIVO, com a simbologia **CC3**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 02 de Setembro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F4FEAE91

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA N º 042/2025 – GPCMI DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N º 042/2025 – GPCMI de 02 de Setembro de 2025.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – NOMEAR – O Senhor JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 010.670.592-02 SSP/AM, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO**, com a simbologia **CC3**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 02 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D482E9EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°67/25).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025 - (Processo Administrativo n.°67/25).
Objeto: A Prefeitura de Itamarati, torna público a realização do Pregão Presencial nº 018/2025 – SRP/PMI. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de manutenção e recuperação de carteiras e mesas escolares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A abertura das propostas/habilitação, data e horário: 01 de outubro de 2025, às 08h50m. A retirada do edital será através: cml.itamarati@gmail.com ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati, https://www.comprasitamarati.com.br e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma.
Itamarati – AM, 18 de setembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:49238DE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2025

Dispensa de Licitação nº. 029/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: 62.164.810 MEG DO VALE GUIMARAES - ME, inscrito no CNPJ Nº 62.164.810/0001-30.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREAADMINISTRATIVA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0049.2003.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 12 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DDBA64E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2025

Dispensa de Licitação nº. 028/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: T. S. DA SILVA OBRAS DE ALVENARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 41.091.023/0001-36.
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, em favor da empresa T. S. DA SILVA OBRAS DE ALVENARIA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 123.001,91 (Cento e vinte e três mil e um real e noventa e um centavos).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

15.451.0054.1012. 0000 Realização de Obras de Infraestrutura e/ou edificações para o município.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 500

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 17 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:39C98B04

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 028/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 028/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 e 75, I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, em favor da empresa T. S. DA SILVA OBRAS DE ALVENARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 41.091.023/0001-36, localizado na Rua Antônio de Souza Brito, s/nº, Centro, Cep: 69.510-000, Itamarati/AM. Prazo de Vigência: prazo de execução da obra será conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21, Valor Global: R$ 123.001,91 (Cento e vinte e três mil e um real e noventa e um centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 17 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8082EDB4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 029/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 029/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREAADMINISTRATIVA, em favor da empresa 62.164.810 MEG DO VALE GUIMARAES - ME, inscrito no CNPJ Nº 62.164.810/0001-30, localizado na Rua Elin Virtonen, nº 67, Parque 10 de Novembro, Cep: 69.054-694, Manaus/AM. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:87D85CD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2024

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 175/2024 Itapiranga/AM, 31 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do município de Itapiranga e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, os seguintes servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos de **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, desta municipalidade:

NOME	CARGO
Sebastião Fábio Souza Viana	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Domingos Carvalho de Souza	Secretário Municipal de Finanças
Vanderlei Alves de Macedo	Secretário Municipal de Educação
Deny Santos Tatikawa	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Jeferson Batista da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Izidio Amiraldo Menezes da Mata	Secretário Municipal de Limpeza Pública
Ruth Lavareda de Almeida	Secretária Municipal de Desenvolvimento, Produção e Abastecimento.
Roberto Carlos Vilaça Martins	Secretário Municipal de Transportes
Raimundo Carlos Menezes da Mata	Secretário Municipal de Infraestrutura
Clara Maria de Oliveira Vicente	Secretária Municipal de Políticas para a Mulher
Margarida Andrade de Almeida	Secretária Municipal de Cultura
Denize Ágata Maklouf M de Almeida	Secretária Municipal de Inteiror
Cristiana Freire Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social
Clinger José Castro de Almeida	Secretário Municipal de Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 31 de dezembro de 2024.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei n° 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:520FE13E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Estação, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 06/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 18 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8C2483CE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 150/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 150/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2025, e RAMERSON DE ARAUJO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 804.245.382-53, cujo objeto é a *Locação de uma embarcação de pequeno porte sem tripulação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo um suporte essencial e garantindo uma logística eficiente para o Município de Jutaí/AM*
.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor
Gestor Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que

estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 15 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELIAS ALVES SOARES
Fiscal do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Gestor do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:022FC1C9

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 087/2025

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025; ***PARTES:*** *Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Prefeitura do Município de Jutaí;* ***OBJETO:*** *cujo objeto e estabelecer a parceria entre a Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Prefeitura do Município de Jutaí, visando à cessão, pela* ***SEGUNDA PARTÍCIPE,*** *de servidor municipal para exercer, sem ônus para a UEA, a função de gerente da unidade acadêmica da Universidade situada no referido município;* ***DA VIGÊNCIA:*** *O presente Termo Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.;* ***FUNDAMENTO DO ATO:*** *Processo Administrativo n. 01.02.011304.010540/2025-58.*

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em Exercício

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita do Município de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4C760FC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Alaiane Batalha Acipar, CPF nº 077.652.562-03. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ALAIANE BATALHA ACIPAR
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8E22A9F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2025-GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a nomeação do Senhor ÂNGELO CRISÓSTOMO MARICAUA, para exercer o cargo de GERENTE do Núcleo de Ensino Superior da UEA de Jutaí (AM), de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica n° 087/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **ÂNGELO CRISÓSTOMO MARICAUA**, o servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o n° 711.40*.**2-15, matrícula n°660, para exercer o cargo de **GERENTE do Núcleo de Ensino Superior da UEA de Jutaí (AM),** de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica n° 087/2025.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao dezoito dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:2FBD50A0

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Jutaí-AM, por meio da gestora municipal e no uso de suas atribuições legais, motivada pelo erro material na publicidade do Extrato de TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025, torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/09/2025. Edição 3942, Código Identificador: 47A76174. Jutaí - AM, em 18 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E68A7943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAMERSON DE ARAUJO GOMES, CPF: 804.245.382-53. Objeto: *Locação de uma embarcação de pequeno porte sem tripulação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo um suporte essencial e garantindo uma logística eficiente para o Município de Jutaí/AM.* Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 03 (três) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Unidade orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 12.361.0062.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física; Fonte do Recursos: 1.500 - Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 15 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

RAMERSON DE ARAUJO GOMES.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C76908AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025 – SEMED/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para *Locação de uma embarcação de pequeno porte sem tripulação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo um suporte essencial e garantindo uma logística eficiente para o Município de Jutaí/AM.*

Contratado: RAMERSON DE ARAUJO GOMES, CPF: 804.245.382-53.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 15 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:38E4653C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme Termo de Compromisso n° 960057/2024/MESP/CAIXA, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5587/2025.
ABERTURA: 08/10/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 24/09/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 17 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:5081171A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da estruturação de rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social–SUAS, construção de Centro de Referência Especializado em Assistência Social–CREAS, localizado na Rua Coronel Madeira n° 67 bairro Centro, oriunda do Processo Administrativo Interno n° 5588/2025.
ABERTURA: 09/10/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: **https://www.licitanet.com.br/**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 25/09/2025. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 17 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:980FD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 701 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **ALAN KARDECK TEIXEIRA FALCÃO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de agosto de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:42DD8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JOSE CARLOS COSTA AMARAL requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00212508.2025.0003, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de um imóvel localizado na Rua José Soriano nº
2430 Liberdade CEP: 69.400-535, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636508.96m e
E.764077.79m; deste; FRENTE: com a Rua: José Soriano, com azimute de 23°53'11", medindo do M-01 ao M-
02, uma distância de 17,00m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO: com Casa n° 2444, coordenadas
N. 9636523.65m e E. 764085.70m, com azimute de 120°38'44", medindo do M-02 ao M-03, uma distância de
27,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras do Patrimônio Municipal, coordenadas
N.9636510.44m e E. 764108.88m, com azimute de 207°47'52", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de
17,00m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com Casa n° 2420. coordenadas N. 9636495.50m
e E. 764100.98m, com azimute de 300°54'10", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 27,00m, onde teve
início essa descrição. Com uma área de 459,00 m² e um perímetro de 88,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 09 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:653D6771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JOSE CARLOS COSTA AMARAL requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00222508.2025.0003, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de um imóvel localizado na Rua José Soriano nº
2420 Liberdade CEP: 69.400-535, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636498.14m e
E.764073.35m; deste; FRENTE: com a Rua: José Soriano, com azimute de 23°88'11", medindo do M-01 ao M-
02, uma distância de 11,40m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO: com Casa n° 2430, coordenadas
N. 9636508.31m e E. 764078.09m, com azimute de 120°63'44", medindo do M-02 ao M-03, uma distância de
30,90m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras do Patrimônio Municipal, coordenadas

N.9636492.50m e E. 764104.67m, com azimute de 204°20'52", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com Casa n° 2404, coordenadas N. 9636483.58m
e E. 764100.55m, com azimute de 298°16'10", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 30,90m, onde teve
início essa descrição. Com uma área de 330,60 m² e um perímetro de 83,20 m.

Nestes termos, a contar do dia 09 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9D268086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 105/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. ILKA MARIA TELES AMARAL requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00202508.2025.0003, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de um imóvel localizado na Rua José Soriano nº
2446 Liberdade CEP: 69.400-535, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636152.87m e
E.763926.65m; deste; FRENTE: com a Rua: José Soriano, com azimute de 7°51'02", medindo do M-01 ao M-
02, uma distância de 13,50m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com a Casa n° 2056,
coordenadas N. 9636166.03m e E. 763928.34m, com azimute de 106°20'40", medindo do M-02 ao M-03, uma
distância de 20,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras do Patrimônio Municipal, contendo
03 segmentos: 1° segmento, coordenadas N.9636160.66m e E. 763947.68m, com azimute de 195°02'35",
medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 8,00m, 2° segmento, coordenadas N. 9636152.86m e E.
763946.06m, com azimute de 285°11'05", medindo do M-04 ao M-05, uma distância de 6,00m e o 3° segmento,
coordenadas N. 9636154.46m e E. 763940.51m, com azimute de 193°06'50", medindo do M-05 ao M-06, uma
distância de 5,30m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com CASA N° 3426, coordenadas N.
9636149.43m e E. 763939.21 m, com azimute de 286°18'45", medindo do M-06 ao M-01, uma distância de 13,00m, onde teve início essa descrição. Com uma área de 229,70 m² e um perímetro de 65,80 m.

Nestes termos, a contar do dia 09 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:357CBACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 106/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JETHRO SAMPAIO FURTADO NETTO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00192508.2025.0003, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de um imóvel localizado na Rua
Benjamim Roberto nº 1830 São José CEP: 69.400-689, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636884.42m e
E.763927.52m; deste; FRENTE: com a Rua: Benjamim Roberto, com azimute de 23°73'11", medindo do M-01
ao M-02, uma distância de 8,00m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO: com Casa n° 1844,
coordenadas N. 9636891.50m e E. 763930.80m, com azimute de 114°34'44”, medindo do M-02 ao M-03, uma
distância de 30,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras do Patrimônio Municipal,
coordenadas N.9636879.09m e E. 763958.06m, com azimute de 204°32'52", medindo do M-03 ao M-04, uma
distância de 8,00m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com Casa n° 1820, coordenadas N.
9636871.90m e E. 763954.81m, com azimute de 294°56'10", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 30,00m, onde teve início essa descrição. Com uma área de 240,00 m² e um perímetro de 76,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 09 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3937D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 107/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. TIAGO DA SILVA MARQUES requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer

Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00042508.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Avenida João XXIII nº 1234
Centro CEP: 69.400-314, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9635243.31m e
E.764361.12m; deste; FRENTE: com a Av. João XXIII, com azimute de 201°40'18", medindo do M-01 ao M-
02, uma distância de 9,00m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com Travessa Dom Bosco,
coordenadas N. 9635235.25m e E. 764357.89m, com azimute de 281°54'24", medindo do M-02 ao M-03, uma
distância de 10,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Casa n° 1024, coordenadas N. 9635237.44m
e E. 764347.86m, com azimute de 22°23'52", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 9,00m, deste segue
confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com CASA N° 1234, coordenadas N. 9635245.88m e E. 764351.14m,
com azimute de 102°55'15", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 10,00m, onde teve início essa
descrição. Com uma área de 90,00 m² e um perímetro de 38,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 09 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:30B59F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 108/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. KAMILA BANDEIRA MATOS requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00070707.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07 Ramal do Japonês
/ Ramal Viva Esperança Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9642665.30m e
E.757785.61m; deste; FRENTE: com a Ramal Viva Esperança, com azimute de 129°27'47", medindo do M-01
ao M-02, uma distância de 120,00m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com a Casa n° 491,
medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 70,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: Terras do
Patrimônio Municipal, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 50,00m, deste segue confrontando, pelo
LADO ESQUERDO: Terras do Patrimônio Municipal, medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 109,20m,
onde teve início essa descrição. Com uma área de 6.750,40 m² e um perímetro de 349,20 m.

Nestes termos, a contar do dia 15 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D123EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 274 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Onde se lê:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **ILSON FREITAS NUNES**, no Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E ZOONOSES.**

Leia-se:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **ILSON FREITAS NUNES**, no Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2F110738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:
"**NOMEAR**o Senhor, **DAVID THAYAH**"
Leia-se:
"**NOMEAR**o Senhor, **DAVID TAYAH**"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4ACFE317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **JAQUELINE CARLOS CORREIA,** no cargo de **MERENDEIRA, nível/referência "0003/A", matrícula nº 758**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014, com início em 15/09/2025 e término em 14/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C0EAF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **SEVERINA VICENTE DE AMORIM,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência "D", matrícula nº 1234**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 15/09/2025 e término em 14/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E7332B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **ANA CARLA ANTUNES PEREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 703**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 15/09/2025 e término em 14/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4E06EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **JOSE ROSAS DE CARVALHO,** no cargo de **VIGIA I, nível/referencia "002/C", matrícula nº 1072**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 até 03/06/2014, 03/06/2014 até 03/06/2019 e 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 22/09/2025 e término em 21/06/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:15ABDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **CLAUDIA CONCEIÇÃO DE LIMA,** no cargo de **PROFESSORA, nível II, referencia "002/10", matrícula nº 606**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 05/09/2018 até 05/09/2023, com início em 22/09/2025 e término em 21/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5ADE6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **JUCIVANIA GONÇALVES CARDOSO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referencia "03/A", matrícula nº 776**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014, 15/04/2014 até 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 22/09/2025 e término em 21/06/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CCFFF02E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANAQUIRI/AM

RESOLUÇÃO Nº003/2025 CME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 406, de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para a Educação Integral;

Considerando o Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Manaquiri – SEMEDE, que encaminhou a este Conselho as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental em Tempo Integral para análise e aprovação;

Considerando o Parecer nº 004/2025 – CME, que se manifestou favorável à aprovação das referidas matrizes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, abrangendo os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e os Anos Finais (6º ao 9º ano), conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE.

Art. 2º A presente aprovação se aplica inicialmente às duas escolas municipais que atualmente oferecem Educação em Tempo Integral, podendo futuramente ser estendida a outras unidades escolares que adotem esta modalidade, mediante análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º As Matrizes Curriculares ora aprovadas deverão ser implantadas nas unidades escolares em Tempo Integral a partir do ano letivo de 2025, observando-se a legislação vigente e as orientações pedagógicas constantes no Parecer nº 004/2025 – CME.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE acompanhar, avaliar e garantir a execução das Matrizes Curriculares, promovendo ajustes e adequações sempre que necessários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Manaquiri, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Conselheiros (a)

HEMERSON GARCIA DA SILVA

KEILIANE LIMA DE MORAES

ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES

DARCLEI DA SILVA MATOS

ADRIANA BEZERRA AGUIAR

MISTIANY FARIAS FREITAS

NILTON CESAR DOS SANTOS SIMÃO

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:5B481EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANAQUIRI/AM

RESOLUÇÃO Nº004/2025 CME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 406, de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos que garantem o direito à educação;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas complementares do Conselho Nacional de Educação;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Manaquiri e demais legislações correlatas;

Considerando o Parecer nº 005/2025 – CME, que analisou e aprovou a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Semestral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Matriz Curricular da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Semestral, a ser implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, a partir do ano letivo de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Manaquiri – SEMEDE deverá adotar as medidas necessárias para a execução desta resolução, assegurando o acompanhamento pedagógico, administrativo e avaliativo do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Manaquiri, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Conselheiros (a)

HEMERSON GARCIA DA SILVA

KEILIANE LIMA DE MORAES

ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES

DARCLEI DA SILVA MATOS

ADRIANA BEZERRA AGUIAR

MISTIANY FARIAS FREITAS

NILTON CESAR DOS SANTOS SIMÃO

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:D8A77FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANAQUIRI/AM

RESOLUÇÃO Nº005/2025 CME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 406, de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos que garantem o direito à educação;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas complementares do Conselho Nacional de Educação;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Manaquiri e demais legislações correlatas;

Considerando o Parecer nº 006/2025 – CME, que analisou e aprovou a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Semestral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **Matriz Curricular da Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, destinada à faixa etária de 3 anos a 5 anos, organizada em creche e pré-escola, conforme os campos de experiência da BNCC.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – **SEMEDE** deverá adotar todas as medidas necessárias para a implementação da matriz curricular, assegurando o acompanhamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais e a avaliação periódica dos resultados educacionais.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Manaquiri, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Conselheiros (a)

HEMERSON GARCIA DA SILVA

KEILIANE LIMA DE MORAES

ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES

DARCLEI DA SILVA MATOS

ADRIANA BEZERRA AGUIAR

MISTIANY FARIAS FREITAS

NILTON CESAR DOS SANTOS SIMÃO

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:24DD0230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANAQUIRI/AM

RESOLUÇÃO Nº006/2025 CME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - CME, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Municipal n. 406, de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos que garantem o direito à educação;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas complementares do Conselho Nacional de Educação;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Manaquiri e demais legislações correlatas;

Considerando o Parecer nº 007/2025 – CME, que analisou e aprovou a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Semestral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 anos da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, contemplando os anos iniciais e finais, organizada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e respeitando a carga horária mínima prevista em lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE deverá adotar todas as providências necessárias para a implementação da matriz curricular, incluindo:
I – Acompanhar o cumprimento da carga horária e a organização pedagógica das unidades escolares;
II – Promover formação continuada aos profissionais da educação;
III – Avaliar periodicamente a execução da matriz curricular, garantindo qualidade, equidade e inclusão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Manaquiri, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Conselheiros (a)

HEMERSON GARCIA DA SILVA

KEILIANE LIMA DE MORAES

ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES

DARCLEI DA SILVA MATOS

ADRIANA BEZERRA AGUIAR

MISTIANY FARIAS FREITAS

NILTON CESAR DOS SANTOS SIMÃO

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:C92E2FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 039/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

ECOTEXTIL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 63.697.619/0001-17 - Endereço: AV DJALMA BATISTA - CEP: 69050010 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98121-6378, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor Global de**: R$ 86.588,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**

L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 37.981.565/0001- 07 - Endereço: Rua Promécio - CEP: 69030510 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98811-2761, para os itens 01 e 02, com valor Global de: **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 18 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5A8199BC

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
ECOTEXTIL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 63.697.619/0001-17 - Endereço: AV DJALMA BATISTA - CEP: 69050010 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98121-6378, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor Global de**: R$ 86.588,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**

L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 37.981.565/0001- 07 - Endereço: Rua Promécio - CEP: 69030510 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98811-2761, para os

itens 01 e 02, com valor Global de: **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 18 de Setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EA2DBB5F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **58.720.795 VICTOR VICENTE DIAS RAMOS, CNPJ 58.720.795/0001- 92**. Para os itens: 08, 13, 19, 45, 46, 95, 96, 139, 141, 145, 146, 147, 192, 247, 261, 262, 339, 353, 364, 379, 380, 404, 419, 433, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 443, 444, 446, 448, 449, 450, 498, 501, 515, 517, 526, e 527, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:04A7958C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO, CNPJ 04.195.376/0001-50**. Para os itens: 01, 02, 07, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 93, 94, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 201 203, 205, 207, 209, 211, 216, 217, 221, 223, 224, 225, 227, 229, 231, 233, 237, 241, 249, 257, 259, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 277, 279, 281, 282, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 301, 304, 307 315, 327, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 365, 366, 371, 378, 387, 389, 391, 393, 395, 398, 405, 408, 409, 411, 413, 416, 441, 442, 445, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 492, 494, 496, 520, 524, 525 e 528, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:58F34263

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63**. Para o item 519, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8B5BDF28

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ 43.405.071/0001-87**. Para os itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 17, 26, 50, 69, 82, 87, 88, 90, 92, 97, 98, 100, 131, 132, 135, 137, 197, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 243, 245, 251, 253, 255, 273, 288, 300, 302, 303, 305, 306, 310, 314, 316, 318, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 344, 351, 352, 363, 367, 368, 369, 370, 373, 383, 384, 397, 399, 400, 401, 402, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 447, 454, 455, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 516, 521, 522 e 523, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5AE42153

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISÁGUA E A EMPRESA: **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ 03.699.397/0001-40**. Para os itens 15, 30, 41, 43, 105, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 127, 128, 153, 160, 175, 196, 202, 204, 206, 208, 210, 222, 226, 228, 230, 232, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 274, 276, 278, 280, 284, 286, 290, 292, 294, 296, 298, 299, 308, 309, 311, 312, 313, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325,331, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 372, 374, 375, 376, 377, 381, 382, 385, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 403, 406, 407, 410, 412, 414, 415, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 451, 452, 453, 456, 457, 458, 459, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 491, 493, 495, 497, 499, 500, 510, 511, 512, 513, 514 e 518, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 04.02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SISÁGUA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5A74F899

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – PMM

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **ECOTEXTIL LTDA, CNPJ 63.697.619/0001-17**. Para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DEACF0F0

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – PMM

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 37.981.565/0001- 07**. Para os itens 01 e 02, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA

Manicoré/AM, 18 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8FAF283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1660/2025 – SEMSA, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NEWTON SODRÉ NUNES**, portadora do CPF/MF nº 919.005.572-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 300,09** (trezentos reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:245796FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1658/2025 – SEMSA, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DANIEL LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 087.161.752-80, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCOS FABIANO RAMOS MAGALHÃES** portador do CPF Nº 038.690.432-45 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,11** (seiscentos reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:91881CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1659/2025 – SEMSA, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRAÇA VERA FRANÇA CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 893.801.262-04, neste ato representado pelo senhor (a) **JANAINA CAMPOS LIMA** portador do CPF Nº 048.887.882-94 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,10** (seiscentos reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F17DD53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1671/2025 – SEMSA, de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTENOR PEREIRA MAR**, portadora do CPF/MF nº 911.400.722-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,15** (oitocentos reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F6962617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, situada na Avenida Sete de Setembro, Bairro-Centro, foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, os Delegados eleitos na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, para representá-la o município de Maraã na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizado nos 15 e 16 de outubro de 2025, tendo sido eleito 4 (quatro) delegados e seus respectivos suplentes, em observância aos princípios da paridade, da proporcionalidade e da legitimidade, conforme Regulamento, foram eleitos 2 (dois) representantes governamentais, sendo 1 (um) do órgão gestor e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Conselheiro Municipal de Assistência Social e 2 (dois) representantes da sociedade civil 1 (um) representante dos usuários/defesa de direitos, 1 (um) trabalhador do SUAS Os Delegados escolhidos foram: Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social- Titular- Lenilda da Silva de Almeida- Titular, Juanilson da Silva Correa- Suplente, Pedro Henrique Ramos da Silva- Secretaria Municipal de Finanças- Titular, Luciene Coelho Feitosa- Suplente. Representantes Não Governamentais: Representante- Cioney Coelho Ferreira- Titular- Trabalhador da área, Deuza Simão Tibúrcio- Suplente- Usuário/Defesa de Direitos, Vanderclei Benjamim Correa- Titular- Usuário, Jocenira Matos do Nascimento- Suplente- Usuário/Defesa de Direitos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e lavrada a presente ATA, que será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente

ANA KÁTIA BEZERRA FOGASSA
Secretária de Assistência Social

GREICE NUNES LEANDRO
Secretária Executiva do Conselho

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:615BE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE MARAÃ- AMAZONAS-GESTÃO: 2024-2028

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e Cinco, às dezesseis horas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de Maraã, situado na Avenida 25 de Março s/nº - Centro- CEP: 69.490-000 – Maraã- Amazonas reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Srª Luandra Carine Moraes Gaia, o Secretário Municipal de Educação Raimundo Ramos Filho. o Secretário Municipal de Saúde, Thiago Castelo Branco de Lima, o presidente do Conselho Tutelar de Maraã, Senhor Everaldo Nunes Araújo, a Conselheira Tutelar- Senhora Gisângela Gomes da Silva, Manuel Wellington da Silva Ferreira- Conselheiro Tutelar, a Conselheira Tutelar- Lenilda Duarte Coelho e o candidato eleito como primeiro suplente para compor o Conselho Tutelar de Maraã, Amazonas o senhor Fábio da Silva Barbosa e demais presentes. O Conselheiro de Direito Sr. Juanilson da Silva Correa - promoveu a composição da mesa, sendo. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora. Luandra Carine Moraes Gaia deu boas vindas a todos os presentes e ressaltou a importância deste momento para o fortalecimento das políticas públicas em prol da garantia de direitos da Criança e do Adolescente. O Secretário Municipal de Educação destacou a importância do conselho tutelar quanto órgão de garantia dos direitos da criança e do adolescente e ressaltou a parceria da educação junto ao conselho tutelar. A conselheira de Direito Senhora Dayane Queiroz Feitosa, parabenizou o Conselheiro Tutelar eleito. Após cumprimentos dos ritos e estando legais foi empossado o conselheiro tutelar: **Fábio da Silva Barbosa.** Estando empossado o novo conselheiro tutelar de Maraã, Amazonas, encerrou-se a solenidade de posse. Eu Juanilson da

Silva Correa, secretário ad hoc, digitei a presente ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada por mim e demais presentes, com lista de presença em anexo.

LUANDRA CARINE MORAES GAIA
Presidente em Exercício do CMDCA

JUANILSON DA SILVA CORREA
Conselheiro Suplente- Representante da Sociedade Civil

DAYANE QUEIROZ FEITOSA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

THIAGO GOMES DA SILVA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

RISOMAR BATISTA CARVALHO KANAMARI
Conselheiro Titular- Representante dos Povos Indígenas Kanamari

JUVENTINA PRAIANO MORAES
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

LEICIANE KAUNY DUARTE FERREIRA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação

KALIO DE FARIAS COSTA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA
Comissão Especial Eleitoral

ERLEM DA SILVA LIMA BENJAMIM
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:3250D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir o pedido de afastamento temporário de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8. 069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014 em consonância com alterações efetuadas pela Lei Municipal **Nº 003/2019**, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 15h00, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

CONSIDERANDO o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2019, de 29 de março de 2019, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO o Art.40 da Lei Municipal Nº 003/2019. O Conselheiro Tutelar terá direito a Licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 33 desta Lei, respeitando a ordem de votação. (Lei Municipal Nº003/2019).
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de o Conselheiro Tutelar Titular que gozarão do período de férias. (Lei Municipal Nº 003/2019).
CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 01/2025/CMDCA, de 02 de setembro de 2025; e,

CONSIDERANDO o Requerimento de Afastamento Temporário entregue pela Conselheira Tutelar Thariane Barbosa da Silva, no dia 01 de setembro de 2025, na qual foi Indeferido pedido pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar, o Conselheiro Tutelar Suplente, Fábio da Silva Barbosa, para suprir o cargo de Conselheiro Tutelar a contar da data de 09 de setembro de 2025, a 10 de janeiro de 2028.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maraã (AM), 02 de setembro de 2025.

LUANDRA CARINE MORAES GAIA
Presidente em exercício do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:216126A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezesseis horas, foi dada posse pela Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora **LUANDRA CARINE MORAES GAIA** de acordo com a Lei Municipal nº 003/2019, ao Conselheiro Tutelar Suplente Fábio da Silva Barbosa do Município de Maraã, eleito no dia **01.10.2023**, para um mandato de 4 anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Maraã, Amazonas eleitos para gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no ambito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".

O Conselheiro Tutelar Suplente está tomando posse de forma definitiva em razão de Afastamento de Cargo de Conselheiro Tutelar da Senhora Thariane Barbosa da Silva, por motivo de Ordem Pessoal.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar Suplente eleito, definido no processo de escolha a partir de 09/09/2025.

Maraã, Amazonas, 09 de Setembro de 2025.

LUANDRA CARINE MORAES GAIA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

FÁBIO DA SILVA BARBOSA
Conselheiro Tutelar Suplente.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:2C0F3234

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.034/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo material de expediente e escritório, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 18 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F3576553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.020/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J A SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.090.153/0001-14, estabelecida à Rua Dallas, nº 25, Sala 2B, bairro Flores – CEP: 69.058-125, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o item 01 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 231.749,16 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição com instalação de material permanente, tipo raio-x odontológico, destinado a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:87BBAB48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2225, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor **KELVIN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 11030-1, do Cargo em Comissão de Diretor I – Defesa Civil – CC-1, com lotação na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.

II – Ficam resguardados a validade e a eficácia dos atos administrativos regularmente praticados no exercício do referido cargo até a data de que trata o item I, nos termos dos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F197AC7C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Convalida e retifica o enquadramento do cargo em comissão exercido por militar estadual colocado à disposição, preservando contagem de efetivo exercício, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 24 de março de 2025, do Governo do Estado do Amazonas, que colocou à disposição deste Município, com ônus para o órgão de origem (Estado/CBMAM), o 3º SGT QPBM WALAX SOUZA LEITE (ID 1111, Matrícula 226.897-3A), para exercício na Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura do cargo em comissão à estrutura municipal vigente, sem prejuízo da contagem de efetivo exercício;

CONSIDERANDO os princípios e regras da Lei estadual nº 2.794/2003 (processo administrativo) e dos arts. 20 e 21 da LINDB (Lei nº 13.655/2018), que recomendam a convalidação de vícios sanáveis com modulação de efeitos;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, XI e XVI, da Constituição Federal e o Decreto Estadual nº 15.681/1993, que vedam dupla base remuneratória e disciplinam a disposição com ônus para o órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor WALAX SOUZA LEITE, 3º SGT QPBM, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor I – Defesa Civil – CC-1, com lotação na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, unidade vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam CONVALIDADOS e RETIFICADOS os atos administrativos pretéritos para constar que o servidor exerce, desde 01/04/2025, o Cargo em Comissão de Diretor I – Defesa Civil (CC-1), em estrita correlação com o Decreto Estadual de 24/03/2025, produzindo efeitos exclusivamente funcionais (contagem de efetivo exercício), sem solução de continuidade, vedados efeitos financeiros retroativos no âmbito municipal.

Art. 3º - Em razão da disposição com ônus para o órgão de origem, não haverá pagamento municipal de remuneração-base vinculada ao CC-1, limitando-se o Município às verbas indenizatórias legalmente previstas, quando cabíveis, observado o teto constitucional.

Art. 4º - Determina-se o encaminhamento desta Portaria para averbação junto ao CBMAM, bem como comunicação à Casa Civil/SEAD/SSP/SEFAZ/AM (conforme a rotina estadual aplicável) e à Controladoria Interna Municipal.

Art. 5º - A presente nomeação observará o prazo de vigência da disposição estadual consignada no Decreto de 24 de março de 2025, o qual é de 12 (doze) meses, com término em 24 de março de 2026, salvo se sobrevier ato estadual que a prorrogue ou cesse antes, hipótese em que esta nomeação acompanhará, automaticamente, o que dispuser o referido ato.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação da disposição por ato estadual superveniente, permanecem válidos, no âmbito municipal, os efeitos desta nomeação enquanto perdurar a disposição, vedada a produção de efeitos financeiros retroativos em desconformidade com o regime de ônus fixado pelo Estado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, 01 DE SETEMBRO DE 2025

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FAC68C19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2227, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2227, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51, inciso IV, 71, inciso VII, 74, 77 e 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KELVIN RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão integrante da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maués.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:42412DF8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ARISSON RODRIGUES FONSECA** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização – CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 16 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:D2A436D9

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0997, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONILDO DOCE DOS SANTOS**, na Função Gratificada de **Supervisor II – FG-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:3A13BC72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: E DA S SANTOS ME.

Cnpj: 47.114.799/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO PONTUAL DE MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE DA UNIDADE HOSPITALAR DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal
Unidade: 03.003 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Encargos com o Programa – Atenção a Saúde Pop. para procedimento no MAC
Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos: 500 – Próprios

Nhamundá (AM), 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:969E6FC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 051/2025
Dispensa de Licitação: nº 007/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço pontual de manutenção corretiva da autoclave da unidade hospitalar de Nhamundá/AM, em favor da empresa **E DA S SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.114.799/0001-00**, pelo valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita de Nhamundá
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:8258EB28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2025/GPMNON

Dispõe sobre a Recomposição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola do Município NOVA OLINDA DO NORTE/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERADO a Lei Municipal de Assistência Social, prevista na Lei nº 730: Altera a forma da Lei nº 160 de 17 de novembro de 2016, criado através da Lei Municipal nº 002 de 01 de abril de 1997, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – Suas : no município de Nova Olinda do Norte.

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº : **0059/2025-GSEAS**. (**ref. A Indicação de Membro Titular e Suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola.**)

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde, Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Kerllen Martins Maia – Coordenador do Grupo Gestor**
Titular: **Sebastião Maia da Silva - Coordenador da Equipe Técnica**

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Claudiane Valente Rodrigues**
Suplente: **Paloma Lemos dos Santos**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Karliane Farias de Sá**
Suplente: **Abimael Braga Brandão**

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: **Cristian Renner Albuquerque Martins**
Suplente: **Krisley Karol de Lima da Silva**

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de prestar assessoria técnica as atividades desenvolvidas pela Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Titular: **Patrícia Cristina Rufo de Araújo**
Suplente: **Geicimara dos Santos Cavalcante**

Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Titular: **Blenda Dias Evangelista**
Suplente: **Amanda Castro Diniz**

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:
I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;
III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;
IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;
XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;
XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;
XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.
§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.
§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 5° As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 6° O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 7° - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 8° - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:278A1064

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AMAZONAS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AMAZONAS**, CNPJ 04.477.600/0001-04, neste ato representado pela sua Prefeita, ARACI RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 637.683.302-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Olinda do Norte, 18 de setembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:B5D0881B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSTITUI Comissão Especial de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX.
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023 que Institui o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e a Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, que estabelece as normas que regem o Programa de Aquisição de Alimentos;
CONSIDERANDO que a chamada pública é procedimento administrativo voltado à seleção de projeto específico para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária-SEMAPP a Comissão Especial de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada a elaborar o edital de chamada pública, receber os envelopes, analisar os documentos e selecionar projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para atender ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA Municipal no exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros designados: Ana Paula da Silva Sousa, CPF: 945.346.082-68 – Presidente; Rogério Reis da Silva, CPF: 633.443.862-04 e Mari Roseane de Vasconcelos Magalhaes, CPF: 934.803.182-15 - Membros.

Art. 3º - A participação dos membros na Comissão não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:2BBC7208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, os dispositivos da lei Orgânica no Art.5º, inciso II, nas disposições finais e transitórias, declarando feriado municipal no dia 28 de agosto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido no dia 29 (sexta-feira) de agosto de 2025, **PONTO FACULTATIVO**, em decorrência aos dias que se comemora o dia de SANTO AGOSTINHO PADROEIRO do Município de Pauini em 28/08/2025 (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos e entidade Pública Municipal com atendimentos pré-agendados (certames licitatórios) e outros que por natureza, exijam plantões. (Saúde e Segurança).

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

Art. 3º. DELEGAR aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência, relevante ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito de Pauini, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:8125A8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, ANIMAIS E VEÍCULOS: CARRO, MOTO, BICICLETA, DENTRE OUTROS NA PISTA DE POUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini, art. 261, do Código Penal, e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

CONSIDERANDO, que em agosto de 2012, morreu uma vítima que trafegava em uma motocicleta pela pista de pouso e em outubro de 2018, morreu outra uma vítima que caminhava pela pista;

CONSIDERANDO, o ocorrido no dia 11 de setembro de 2025, às 12h05, no momento da decolagem da cabeceira 10 para a cabeceira 28, uma pessoa cruzou a pista, trazendo risco a operação;

CONSIDERANDO, a urgência de disciplinar a circulação de pessoas, animais e veículos na pista de pouso;

CONSIDERANDO, a necessidade de viabilizar às condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo o deslocamento seguro e das atividades essenciais do Município;
CONSIDERANDO, o dever de manter a prestação dos serviços de taxi aéreo no município de Pauini/AM, especialmente para o transporte de enfermos para Tratamento Fora do Domicílio, tendo em vista que a municipalidade encontra desafios enormes devido à sua realidade peculiar, principalmente pela distância, dificuldades de acesso e transporte;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento da **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do Processo nº 0002550-15.2025.8.04.6400, Ação Civil Pública em trâmite na Vara Única da Comarca de Pauini, que determinou a instalação imediata de cercamento impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e animais à pista, bem como à colocação de sinalização adequada de segurança, dentre outras medidas impostas.

RESOLVE:

Art.1º ACATAR a **Decisão Judicial** proferida nos autos do Processo nº 0002550-15.2025.8.04.6400, que determinou a instalação imediata de cercamento impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e animais à pista, dentre outras medidas impostas.

Art. 2º Fica determinado que a pista de pouso, passa a ser via de restrição de circulação de pessoas não autorizadas, animais e veículos: carro, moto, bicicleta, dentre outros das **05h às 19h**.

Art. 3º Ficam excepcionados da restrição prevista no Artigo 2º, conforme as condições estabelecidas neste Decreto, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de manutenção da pista, os de polícia, os de fiscalização e ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Art. 4º A inobservância às disposições deste Decreto acarretará na aplicação das penalidades e sanções prevista no Código Penal, Código de Trânsito Brasileiro e as demais Legislações pertinentes.

Art. 5º Fica instituída multa à pessoa física e/ou jurídica do município de Pauini que descumprir a restrição prevista no Artigo 2º deste decreto.

I - Pessoa Física:

a) multa de R$ 500,00 por descumprimento;

b) multa por reincidência de R$ 1.000,00 por descumprimento.

II - Pessoa Jurídica:

a) multa de R$ 1.000,00 por descumprimento;

b) multa por reincidência de R$ 1.500,00 por descumprimento.

Art. 6º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial a Guarda Municipal com apoio das demais Secretarias Municipais, juntamente com a Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 7º Ficam autorizadas a Polícia Civil e Polícia Militar a fiscalizar e punir com apreensão do veículo os que desobedecerem este Decreto.

Art. 8º As receitas arrecadadas com multas devem ser recolhidas aos cofres do município e aplicadas em melhorias da pista de pouso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo que nos 3 (três) primeiros dias de vigência, a fiscalização será realizada em caráter meramente educativa, sem aplicação das sanções a que se refere o artigo 5º e 7º deste Decreto.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F929774A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 02/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:7F07F590

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025- SRP/CC/PMPF

torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA E INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 03/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:C211DFC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO BETUMINOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 03/10/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:002C30AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2999 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.469/2025, datado de 27/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ALBERTO VINICIUS PAIXÃO BASILIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0E7BF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.801/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 035/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE FIGUEIREDO /AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:05FCFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3043 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.622/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 037/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	MARCELO DA SILVA BARBOSA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:06FE204C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a execução dos serviços de manutenção mecânica, a fim de atender as demandas do SAAE de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:

11/09/2025 as 16:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.
Presidente Figueiredo/AM, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:D2640982

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/SAAE - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo: Menor Preço por Lote.
ABERTURA: 02/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:27D8830F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2024;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresa CRF Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.589/0001-27,
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 18 de setembro de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Item	Objeto	Quant	Unid	% de desconto aplicado
01	GASOLINA COMUM	1.330.000	Litro	1% do valor na bomba
02	DIESEL COMUM S500	1.071.000	Litro	
03	DIESEL S-10	1.270.000	Litro	

O referido aditivo a Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:DBFFDCF7

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 032/2025 CMC-PMRPE

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 032/2025 – CC/PMRPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A 13ª MARCHA PARA JESUS 2025.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 18/09/2025, **às** 09:55, para a contratação da empresa **R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ – **12.705.006/0001-43**.

Valor Contratado: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 18 de setembro de 2025.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras -SEMAFT

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:82DBA85B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 170 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **GUSTAVO DA COSTA SILVA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4B5B8E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 171 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Senhora **MAYARA SOUZA ALENCAR,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0A267749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - HELEM FERRAZ PENHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1215/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **HELEM FERRAZ PENHA**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:69C10A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - SANDRIANE ARAUJO MARINHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1213/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **SANDRIANE ARAUJO MARINHO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A2B94B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL - LUISA FERNANDA CELIS MARTINEZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **LUISA FERNANDA CELIS MARTINEZ**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1D2A12BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL - RENATA KARINE DOS SANTOS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **RENATA KARINE DOS SANTOS NASCIMENTO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 16 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E50923D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA - ANY GRESY CARVALHO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANY GRESY CARVALHO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A5E30C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL - WANDERLEIA LIMA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1212/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **WANDERLEIA LIMA COSTA**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 17 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A5E70CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AILTON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **AILTON GALVÃO COSTA JUNIOR**, do Cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 18 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8AF3DE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SERGIO SALDANHA PEDROSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **SERGIO SALDANHA PEDROSA**, do Cargo comissionado de DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 18 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E49F5935

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2025/SEMAD/SEMEF

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 19.320,00 (dezenove mil cinquenta e trezentos e vinte reais), em favor da Pessoa Jurídica FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, RG n° 5.146.225 SSP/SP e CPF n° 476.609.378-04, contratado.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 069/2025/CC cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica na locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativo Informatizado: Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e Sistema Integrado de Pessoal (SIP), para o controle financeiro (SEMEF) e dos Recursos Humanos (RH) da administração pública do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMAD/SEMEF.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.02.03 – Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.122.001 / 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; **Ficha:** 065 / 084; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 31 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F4F88E16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025/CC CARTA CONTRATO Nº 080/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2025/SEMAD/SEMEF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, RG: 5.146.225 SSP/SP e CPF: 476.609.378-04, contratado.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativo Informatizado: Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e Sistema Integrado de Pessoal (SIP), para o controle financeiro (SEMEF) e dos Recursos

Humanos (RH) da administração pública do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMAD/SEMEF.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 19.320,00 (correspondente a locação de sistemas, podendo ser dividido em parcelas mensais ou parcela única anual);
- Valor por mês SCPI: R$ 972,00 **- Valor por mês SIP:** R$ 638,00;
- EMPENHO: R$ 8.050,00 (referente aos 05 últimos meses do ano corrente) e R$ 11.270,00 (referente aos 07 primeiros meses do ano de 2026).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: 04.122.001 / 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 065 / 084; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.
.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:58DAB4B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	FRANCISLEIA MARIA FERMIN DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-B-II	1495	20/09/2010

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 134/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 17 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:F5B37AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE ROBERTO LUCAS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

- CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 048/2025, de 14 de janeiro de 2025, que nomeia o Senhor **ACLENIR DOS SANTOS APARÍCIO**;

- CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	ACLENIR DOS SANTOS APARÍCIO	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 138/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 19 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 – GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:ACDA68DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO** por fim, os requerimentos protocolados pelos servidores públicos municipais requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, os servidores abaixo qualificados:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	CARLEMBERG DIAS VIEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-A-II	8926	23/12/2020
02	EDIMAR RAMIRES PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-B-II	1520	20/09/2010

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 139/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 19 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:0625113E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMO FORMA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA-AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbt.pmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** no Setor de Administração, localizada na AV da Amizade nº 1770, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 14h00 min às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 18 de Setembro de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3FFB5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 574/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTI-M DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a portaria normativa interministerial n.º 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa BPC na Escola, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes como beneficiários do Benefício de Prestação Continuada- BPC. Nesse sentido, o sucesso do Programa BPC na Escola é o seu desenvolvimento em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO, que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO, que a grande parte da população brasileira com deficiência encontra-se em condições de pobreza, levando à situação

de exclusão econômica e social e restringindo seu acesso à educação, ao emprego e a política de saúde;
CONSIDERANDO, que crianças, adolescentes e jovens com deficiências beneficiárias do BPC/LOAS encontram-se fora da escola, quando o objetivo do benefício é melhorar a qualidade de vida e promover os direitos da cidadania;
CONSIDERANDO, que a deficiência não é um atributo da pessoa e que as limitações físicas, sensoriais, intelectuais e múltiplas estão associadas a barreiras de ordem ética, econômica, social, ambiental, entre outras;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover o acesso, a participação e a aprendizagem na escola às crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiários do BPC/LOAS;
CONSIDERANDO, a necessidade de equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS e a sua inserção nas políticas públicas para o fortalecimento da sua autonomia, independência e inclusão educacional e social;
CONSIDERANDO, a necessidade da articulação entre os programas, projetos e serviços de educação, assistência social e saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS à escola, visando a consolidação do direito de todos à educação.

DECRETA

Art. 1º - Criar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.
§ 1º O Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC/LOAS compreende:
I - A identificação anual das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, com base nos dados do BPC/LOAS e do Censo Escolar;
II - A disponibilização dos dados referentes ao inciso I aos sistemas de ensino e às Secretarias Municipais de Assistência Social para uso destas no sistema de vigilância social local;
III - O desenvolvimento de estudos intersetoriais que identifiquem as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, indicando ações e políticas visando a superação dessas barreiras e que favoreçam a inclusão educacional e social;
IV - A instituição e manutenção de banco de dados sobre as ações desenvolvidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS na escola;
V - A análise e estatísticas dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, com vistas aos indicadores de cidadania das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS.
§ 2º No que diz respeito aos dados do Censo Escolar, as medidas descritas nos incisos I, II e IV do §1º ficam a cargo do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira".

§ 3º No que diz respeito à análise e estatísticas do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiências, a medida descrita no inciso V do §1º, fica a cargo da CORDE - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Art. 2º - Recomendar que os Sistemas de Ensino, com base nos dados identificados pelo Programa, em articulação com as políticas públicas de assistência social e saúde, promovam o acesso e permanência no sistema de ensino das pessoas com deficiência beneficiárias do PC/LOAS, prioritariamente aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.
Parágrafo único. No acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do BPC/LOAS e de sua família serão avaliadas as suas condições de acesso e permanência no sistema de ensino.
Art. 3º - Instituir mecanismos de apoio técnico e financeiro aos Sistemas de Ensino e aos órgãos que compõem os Sistemas Único de Assistência Social - SUAS e de Saúde - SUS, para a oferta de recursos, serviços e atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, bem como outros recursos e serviços que favoreçam o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro de que trata o caput deste artigo, observada a disponibilidade orçamentária e operacional e ainda as competências de cada órgão, se dará mediante:

I - Desenvolvimento de competências na formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;
II - Implementação de ações socioeducativas para o atendimento educacional especializado das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, matriculadas em escola de ensino regular;
III - ações de capacitação em temas de acessibilidade e apoio técnico para garantir o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;
IV- Desenvolvimento de ações de acessibilidade nas escolas;
V - Ações de prevenção de deficiência e promoção da saúde das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, com vistas a possibilitar o acesso e permanência no sistema de ensino;
VI - Serviços socioassistenciais de viabilização de direitos, participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários que serão prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, de atenção básica e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de atenção especial, e, na ausência destes, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social ou congêneres;
VII - Fomento ao diálogo intersetorial no âmbito local para a consolidação de uma rede de apoio à inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;
VIII - Implementação de estratégias para viabilizar o atendimento educacional aos beneficiários residentes em instituições de longa permanência;
IX - Promoção do acesso das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS a programas de preparação para o trabalho, compatíveis com as suas capacidades.
Art. 4º - Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Ministérios da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.
O GTI-M, será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
Secretário (a) Municipal de Assistência Social – Cláudia Marques Obando da Cruz
Secretário (a) Municipal de Saúde – Janderson Bezerra Félix
Secretário (a) Municipal de Educação – Waldeclace Batista dos Santos
Gestora do Programa BPC na Escola – Zulene Brito de Souza
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:52958F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 577/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 206/2025 – IPRETAB, de 19 agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 889/2025 – DRH-SEMAD, de 18 setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** da Sra. **MARIA ALDEIDE TOMAZ**, Matrícula nº 756, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **Nível ED-ESP-III/ REF: H,** nomeada através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)** descriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração, Artigo 39 e 41 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 - **R$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 5.470,60
TOTAL	R$ 5.470,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 514/GP-PMT de 25 de agosto de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:515D1474

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 022/2025**, firmado em 05/09/2025, com o sr. JAIME MARTINS FERREIRA, **CPF**.: 768.435.132-02; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ/AM CONFORME TERMO DE REFERENCIA NOS AUTOS DO PROCESSO. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 013/2025; **Processo:** 049/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 04 (quatro) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 500 – Recursos Próprio; **Valor:** R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** JAIME MARTINS FERREIRA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:B314DD8F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 015/2025 - SEMED/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 015/2025 - SEMED/PMT para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 044/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 015/2025 - SEMED/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item

Empresa vencedora do certame:
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA, **CNPJ.: 28.640.724./0001-19;** vencedora dos itens: 01 – 06 – 07 – 09 – 10 – 12 – 23 – 25 – 52 – 53;

J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; **CNPJ.:10.788.629/0002-82;** vencedora dos itens: 11 – 14 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 26 – 28 – 30 – 32 – 35 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 54 – 57 – 61 – 62;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA; CNPJ.: 10.941.502/0001-70; vencedora dos itens: 04 – 08 – 19 – 24 – 34 – 44 – 45 – 55 – 56;

IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR; **CNPJ.: 14.435.583/0001-98**; vencedora dos itens: 02 – 05 – 16 – 29 – 33 – 37 – 58 – 59 – 60;

MERCADINHO ECONOMICO LTDA; **CNPJ.: 03.895.444/0001-20**; vencedora dos itens: 03 – 13 – 15 – 27 – 31 – 36 – 41.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 17 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:07A48A6E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 049/2025 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 013/2025 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ/AM CONFORME TERMO DE REFERENCIA NOS AUTOS DO PROCESSO. **Locador(a)**: JAIME MARTINS FERREIRA, **CPF**.: 768.435.132-04; **Valor global**: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de setembro de 2025

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:1645C3E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, no âmbito do Município de Tefé, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 042/2008,** de 04 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 11.802,** de 28 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, de acordo com o abaixo especificado:

I – Representação dos Órgãos Públicos Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC

Titular: Pedro Otávio Almeida da Costa
Suplente: Iana Carine Rodrigues e Silva

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Natalie Caroline da Silva Mouzinho
Suplente: Márcia Adriane Martins Guimarães

Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPA

Titular: Nestor Ribeiro Neto
Suplente: Gesiel de Souza Benchimol

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Larissa Oliveira dos Santos
Suplente: Élida Cristina Mouzinho Terdulino da Silva

Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM

Titular: Maria José de Oliveira Gomes
Suplente: Paulo Lima de Azevedo

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

Titular: Armando da Silva Costa
Suplente: Fábio Paz Rocha

II – Representação dos Órgãos da Sociedade Civil:

Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé

Titular: Daniel da Silva Falcão
Suplente: Nancy do Socorro Melo

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM

Titular: Fernanda Maria de Freitas Viana
Suplente: Daniel Josefh Tregidgo

Prelazia de Tefé

Titular: Francisca de Andrade Lima
Suplente: Don José Altevir da Silva

Igrejas Evangélicas Assembeias de Deus do Estado do Amazonas - IEADAM

Titular: David de Lima Santos
Suplente: Marcos Monteiro dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM

Titular: Dalvaneide Cruz das Chagas
Suplente: Sonia Maria Pereira Solart

Associação dos Produtores Rurais de Santo Isidoro – APROCANSI

Titular: Lardiley Farias Monteiro
Suplente: Francisco das Chagas Tavares

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:15EB40A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 128/2025/PMTNT**,**celebrado em 04/09/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A

CONTRATADA; HELANY DO NASCIMENTO MARQUES, inscrito no CPF n° 405.499.922-00.
3.OBJETO: Contratação de profissional/empresa para atuação como apoiador técnico, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da prestação de serviços especializados em análise, acompanhamento e elaboração de prestações de contas de convênios firmados com os entes Federal, Estadual e Municipal.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMSA; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 500.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 04 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D3A1AA64

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 026/2025, que tem por objeto a Contratação de profissional/empresa para atuação como apoiador técnico, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da prestação de serviços especializados em análise, acompanhamento e elaboração de prestações de contas de convênios firmados com os entes Federal, Estadual E Municipal, pelo valor global de R$ 36.000,00 em favor da Contratada HELANY DO NASCIMENTO MARQUES: inscrita no CPF nº 405.499.922-00. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F828242C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – PMU. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Creche do Castanhal, Urucará/AM – FNDE – Creche Tipo 2. **Data e horário:** 03 de outubro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4070FC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMU. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Construção de Escola em Tempo Integral, bairro Paraiso, Urucará/AM – FNDE – Escola de 13 Salas. **Data e horário:** 03 de outubro de 2025, às 15h30min (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:28BB5C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 005/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para manutenção e realização de reparos dos prédios e equipamentos públicos da Administração Municipal. **Data e horário:** 01 de outubro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Prefeitura de Urucará/AM, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:16D2FFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP/PMU, que visa o registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) D V DA SILVA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ nº 18.525.935/0001-57, nos itens: 1, com o valor unitário de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), item 21, com o valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), item 27, com o valor unitário de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), item 33, com o valor unitário de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), item 37, com o valor unitário de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), item 54, com o valor unitário de R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) e o item 60, com o valor unitário de R$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), 2) DIRETRIZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.819.454/0001-40, nos itens: 2, com o valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), item 17, com o valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 31, com o valor unitário de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), item 45, com o valor unitário de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos), item 48, com o valor unitário de R$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos) e o item 55, com o valor unitário de R$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), 3) GALDINO DE SOUZA MARINHO - ME, inscrito no CNPJ nº 04.648.503/0001-29, nos itens: 11, com o valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), item 12, com o valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 13, com o valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), item 14, com o valor unitário de R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos), item 16, com o valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 32, com o valor unitário de R$ 45,74 (quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), item 35, com o valor unitário de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), item 36, com o valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), item 42, com o valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 50, com o valor unitário de R$ 242,32 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), item 52, com o valor unitário de R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos), item 53, com o valor unitário de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), item 61, com o valor unitário de R$ 18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos), item 62, com o valor unitário de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) e o item 63, com o valor unitário de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos), 4) J P DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.777.831/0001-77, nos itens: 6, com o valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 15, com o valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), item 22, com o valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 23, com o valor unitário de R$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), item 38, com o valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), item 39, com o valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), item 46, com o valor unitário de R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) e o item 47, com o valor unitário de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 5) JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.452.287/0001-54, nos itens: 8, com o valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 9, com o valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), item 25, com o valor unitário de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), item 29, com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), item 34, com o valor unitário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), item 40, com o valor unitário de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), item 41, com o valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 43, com o valor unitário de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), item 44, com o valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e o item 51, com o valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 6) M5 MASTER LTDA, inscrito no CNPJ 18.763.836/0001-03, nos itens: 5, com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), item 26, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 28, com o valor unitário de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), item 30, com o valor unitário de R$ 3,01 (três reais e um centavo), item 49, com o valor unitário de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), item 57, com o valor unitário de R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e o item 59, com o valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 18 de setembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:16AB9543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025. Edição Nº 3943.

Onde se lê: "1) J P DA SILVA INFINIT LTDA, CNPJ nº 47.274.728/0001-78"

Leia-se: "1) J P DA SILVA INFINIT LTDA, CNPJ nº 47.274.728/0001-75"

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5E70C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 870 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 870 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Revoga os efeitos da Portaria nº 061 de 24 de março 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ no Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei conforme o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Lei nº 03 de 29 de janeiro de 2006 **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal da Defesa Civil.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) . Conforme a seguir.

I - MATEUS MATIA RAMOS (Coordenador Municipal da Defesa Civil)

II - PETERSON CHAVES DA SILVA (Secretário de Desenvolvimento Ambiental).

III - ZENITH MARQUES RAMOS FILHO (Representante da Câmara Municipal de Vereadores).

IV - RONNIE VON DE MACEDO PINTO (Representante da Secretaria de Obras e Transportes).

V - MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES - (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).
VI - CHALES EUGÊNIO PIMENTEL (Representante do Programa Bolsa Família)
VII-EDERSON SERRÃO PEREIRA (Representante da Sociedade Civil Organizada- Chefe Distrital do Paraná do comprido).
VIII- JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES (Chefe distrital do Carará-açu).
IX - MATEUS IMPERATRIZ MOREIRA (Delegado da policia Civil)
X- LÉLIA MENDES DE FRANÇA - (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
X - TEREZA CORRÊA MARQUES (Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos).

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Município de Urucará, em 11 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:88733394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 515/2025-GPMU – URUCURITUBA-AM, 17 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O CANCELAMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE EM NOME DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA E DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE NOVO TÍTULO EM NOME DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 098/2025-PGMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4.072/2025-GPMU;
Considerando o Ofício nº 021/2025-CHAFRA, da Coordenadoria de Habitação, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária;
Considerando o Parecer Jurídico nº 098/2025-PGMU, que conclui pela legalidade do cancelamento do título definitivo emitido em nome da Guarda Civil Municipal de Urucurituba e recomenda a expedição de novo título em nome do Município de Urucurituba;
Considerando que a Guarda Civil Municipal é órgão da administração direta, sem personalidade jurídica própria, nos termos do art. 41 do Código Civil;
Considerando que a Lei Municipal nº 0019/2023 autorizou a doação do terreno para instalação da Guarda Civil Municipal, mas a titularidade do bem público deve recair sobre o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento do Título Definitivo de Propriedade do lote de terreno municipal destinado à instalação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, atualmente registrado em nome da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º Fica autorizada a expedição de novo Título Definitivo de Propriedade em nome do MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal.
Art. 3º A destinação do imóvel permanecerá vinculada à finalidade prevista na Lei Municipal nº 0019/2023, qual seja, a instalação da Guarda Civil Municipal.
Art. 4º Determina-se ao Setor Fundiário e à Secretaria Municipal de Governo que adotem as providências necessárias para a averbação do cancelamento e do novo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urucurituba-AM, 17 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:62A2C100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 516/GPU DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 71º, inciso IIIda Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos cidadãos durante o 26º Festival Folclórico de Urucurituba, nos mesmos moldes das medidas adotadas em grandes eventos no Município;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos comerciais em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças de Segurança do estadual e municipal, na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:
Art. 1º Ficam terminantemente proibidos a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, em recipientes, vasilhames e garrafas de vidro, inclusive long necks, bem como o fornecimento de toda e qualquer bebida em copos de vidros, nos dias 18, 19 e 20 de Setembro de 2025.
§ 1º. A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica às áreas isoladas e administradas pelos órgãos competentes da Prefeitura de Urucurituba.
§2º Também fica terminantemente proibido o ingresso nas áreas indicadas no §1º deste artigo com os produtos enumerados no caput, ainda que para consumo próprio.
§3º Fica autorizado a comercialização de bebidas destiladas, mas que deverão ser servidas em copos de plástico.
Art. 2ºA fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e outras forças de segurança.
Art. 3º No caso de descumprimento, serão adotadas as seguintes medidas:
I – Apreensão do material irregular, com descarte imediato e inutilização dos recipientes de vidro, no caso de cidadãos que não estejam empreendendo no local do evento; quando se tratar de empreendedores que estejam comercializando no local, será realizada a apreensão do material, com devolução prevista a partir do dia 21 de setembro de 2025, na sede Secretaria Municipal de Segurança Pública, no horário de 8h00 às 12h00 até o dia 30 de setembro de 2025; haverá ainda uma unidade de atendimento para certificar o material apreendido, caso o responsável se apresente;
II – A autorização do empreendedor será cassada, sendo assim proibido de comercializar no local do evento;
III – O empreendedor poderá dirigir-se à base de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública no local do evento para obter documento que certifique o material apreendido, com retirada prevista a partir do dia 21 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 18 de Setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Nesta Data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6EB65C02

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 026/2025-GPMU – URUCURITUBA-AM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Prefeito Municipal de Urucurituba/Am, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º. Fica denominado o Centro de Atendimento Especializado localizado na Avenida São Sebastião, no espaço Urbano do Município, passa a denominar-se " Centro de Atendimentos Especializados Sra. Euriles Oliveira Dias". Pelo relevantes serviços prestados ao Município.
Art 2º. Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação.
Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 18 de Setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7F453C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/GPMU DE 17 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui a Comissão Organizadora do 26º Festival Folclórico de Urucurituba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.
Considerando a necessidade de maior organização para o 26º Festival Folclórico de Urucurituba.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do **26º Festival Folclórico de Urucurituba** que será realizado no Município de Urucurituba, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025, ficando designados para sua composição os seguintes membros, conforme relação abaixo.
PRESIDENTE COMISSÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MAICK JOSÉ SOARES TAVARES – SECRETÁRIO DE CULTURA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA/LOGISTICA
TAYNAH MAELY ALMEIDA DOS SANTOS – ASSESSORA DE GABINETE
RAIMUNDO JOSÉ BARROSO CORREA – GABINETE DO PREFEITO
MARIA ROSEMARY SOARES ROLIM – SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA

COMISSÃO JULGADORA
JOSIAS DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO

COMISSÃO APURADORA
WANDER JOSÉ COSTA DO ESPÍRITO SANTO – PROFESSOR DA REDE DE ENSINO ESTADO
MACIVALDO DOS SANTOS CARNEIRO – GERENTE DO IDAM
CARLOS GABRIEL FONSECA FERNANDES – ACESSOR DA CAMARA DE VEREADORES
COORDENAÇÃO DE JURADOS
JANDER DE OLIVEIRA CASTRO – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO - SEJUCT

COORDENAÇÃO FINANCEIRA
CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS – SECRETARIA DE FINANÇAS
SAMARA PEREIRA DE VASCONCELOS – SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DO EVENTO
LEONARDO FÁBIO DIAS DOS SANTOS – ENGENHEIRO
HERALDO MEIRELES LHIPS – PRODUTOR DE EVENTOS

CAMAROTE DAS AUTORIDADES
AILTON GUIMARÃES – COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS

COORDENAÇÃO DE LIMPEZA
RONIANNY GAMA PINTO – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ORGANIZAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES
CLEBER KETTLE MARQUES – CHEFE DA SEÇAO DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO
JOSENILDO DE OLIVEIRA VIEIRA - GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
ANDREY CARDOSO RIBEIRO – DEPARTAMENTO DE TURISMO

COORDENAÇÃO DE PALCO
ARCENILDO MAGALHÃES CORREA – SEJUCT
SAMUEL BARRONCAS KETLLE – COORDENADOR DA ASCOM

COORDENAÇÃO DE MESAS
AILTON GUIMARÃES – COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
MAILTON GAMA SERRÃO – COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO FESTIVAL
EDUARDA CASTRO DOS SANTOS – GERENTE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE - SEJUCT
ABNER KALEBE COSTA PINTO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
JOSIAS DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS PRADO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA
EDELSON SANTOS COELHO – SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COORDENAÇÃO DE TRANSITO
ERIVAN VILAÇA DE CASTRO – DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
ADMILDO DE ARAUJO MAGALHAES – COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

COORDENAÇÃO DE BRIGADA DE INCENDIO
IOZETE PESSOA PEREIRA – COORDENADOR DA BRIGADA DE INCENDIO

COORDENAÇÃO DE SAÚDE
FABRISIO TROVÃO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE
JOICE FONSECA BRANDÃO GAMA – COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
REJANE MOTA REGO – COORDENADORA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO

IZETE GALVÃO DE CASTRO DA COSTA – CHEFE DE ALMOXERIFADO
LUIZ MARQUES DA SILVA – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A comissão de trabalho de que trata esta Portaria poderá resolver e praticar todos os atos necessários ao alcance de seu propósito.
I - Divulgação e Organização do 26º Festival Folclórico;
II - Organizar as atividades culturais, artísticas, estrutura e shows, controle do comercio de ambulantes, gastronomia, segurança, planejamento, atendimento a emergência, assessoria e coordenação;
III - Busca de patrocínios, parceiros e divulgadores;
IV - Elaboração do Regulamento;
Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do 26º Festival Folclórico de Urucurituba são voluntários, sem qualquer forma de remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba/AM, 17 de agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DCE06076

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 – SEMED/APUÍ

EDITAL Nº 01/2025 – SEMED/APUÍ
SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM.
O MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.349/1996 em consonância com a Lei Complementar 14.113/2020, Lei do Novo FUNDEB, com o decreto nº 10.656/2021 e Lei Municipal nº 506/2023 que regulamenta o processo de escolha e exercício da função de gestor escolar nas unidades educacionais da rede pública municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, estabelecendo normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor na função de Gestor Escolar, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação e destina-se a escolha democrática dos gestores escolares, com fundamento no princípio da participação da comunidade educacional na gestão das unidades de ensino.
1.2. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site https://apui.am.gov.br/, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.
1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site https://apui.am.gov.br/.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma (anexo I), de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado.
1.5. O provimento da função de Diretor Escolar dar-se-á a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com a legislação municipal vigente.
1.6. A avaliação de mérito e desempenho consistirá na análise de títulos e na apresentação de Plano de Gestão Escolar, ambos submetidos à apreciação de Comissão Consultiva instituída para este fim.
1.7. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, observadas as condições estabelecidas em lei.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. O processo de escolha de gestores escolares regulado por este edital abrangerá as seguintes unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Apuí, nas quais haverá a abertura de vaga para a função de Diretor Escolar:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Localidade / Comunidade
1	Escola Municipal Professor Francisco Vieria da Costa	R. Tocantins, 457 - Apuí, AM, 69265-000
2	Escola Municipal Maria de Nazaré dos Santos Silva	BR-230, km 110, Distrito do Sucunduri, Zona Rural, Apuí/AM
3	Escola Municipal Ulisses Guimarães	Vicinal Novo Aripuanã, km 30 – Zona Rural, Apuí/AM
4	Escola de Educação Infantil Santa Terezinha.	Rua Rio Madeira, nº88. Vila Rica. Zona Urbana, Apuí/AM
5	Escola Municipal Centro Educacional Padre Faliero.	Rua da Comunicação, 23. Comunicação. Zona Urbana. Apuí/AM
6	Escola Municipal Vilma Lemos	Vicinal 3 Estados, km 57. Zona Rural – Apuí/AM
7	Escola Municipal Alta União	Vicinal Coruja, km 17, Zona Rural, Apuí. CEP. 69065-000 - AM
8	Creche Doce Lar Irmã Inês	Av. Paraná - Zona Urbana, Apuí/AM
9	Escola Municipal José Ribamar Guarim de Souza	Margem do Rio Aripuanã, km 110, Zona Rural, Apuí/AM
10	Escola Municipal Isais Cordeiro de Oliveira	Vicinal Ariquemes, km 80, Zona Rural, Apuí/AM
11	Creche Municipal Maria Júlia Lemos Marques	BR 230, km 110, Distrito do Sucunduri, Zona Rural, Apuí/AM

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo de escolha os profissionais da educação que atendam, cumulativamente aos requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 506/2023, sendo eles os requisitos legais:
a) – Ser servidor efetivo do magistério municipal, com estágio probatório concluído;
b) – Estar em efetivo exercício da função;
c) – Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional na rede municipal de ensino;
d) - Possuir formação em Pedagogia ou Normal Superior;
e) – Na hipótese de possuir licenciatura em área específica, apresentar pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, reconhecida pelo Ministério da Educação;
f) – Não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 03 (três) anos;
g) – Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não possuir condenação penal transitada em julgado;

e) – Não se encontrar em readaptação funcional por limitação de capacidade laboral.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1. Conforme artigos nº 18 a 25 da Lei Municipal nº 506/2023, o processo de escolha seguirá as seguintes etapas:
Inscrição – apresentação de requerimento e documentos comprobatórios conforme previstos no anexo III (caráter eliminatório);
Avaliação de Mérito e Desempenho – análise de currículo e pontuação mínima de 7,0 pontos (caráter eliminatório);
Apresentação do Plano de Gestão – proposta pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar (caráter eliminatório);
Consulta Pública – votação secreta e direta pela comunidade escolar

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 a 25 de setembro de 2025, das 7h às 13h**, mediante protocolo do formulário próprio (Anexo V) acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos legais.
5.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
c) Comprovante de formação e, se for o caso, de especialização em Gestão Escolar;
d) Comprovante de tempo de serviço no magistério municipal;
e) Declaração de idoneidade funcional;
f) Plano de Gestão Escolar (conforme modelo constante no Anexo II).

6. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

6.1. A avaliação de mérito e desempenho será realizada por Comissão Consultiva designada pela Secretaria Municipal de Educação, e consistirá na análise dos títulos apresentados e do conteúdo do Plano de Gestão Escolar.
6.2. Serão considerados habilitados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
6.3. Os critérios de pontuação e os parâmetros de avaliação do Plano de Gestão será da seguinte forma: Avaliação de Mérito e Desempenho (Currículo) – até 10 pontos
6.4. Parâmetros de pontuação:
a)- Tempo de serviço no Magistério Municipal:
Até 3 anos: 1 ponto
De 4 a 7 anos: 2 pontos
De 8 a 12 anos: 3 pontos
Mais de 12 anos: 4 pontos

b) - Titulação acadêmica:
Graduação em Pedagogia/Normal Superior ou Licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar: 3 pontos
Especialização adicional: +1 ponto
Mestrado: +2 pontos
Doutorado: +3 pontos
(limitado a 3 pontos nesta etapa)
c) - Experiência em gestão ou coordenação escolar:
Não possui: 0 ponto
Até 2 anos: 1 ponto
De 3 a 5 anos: 2 pontos
Mais de 5 anos: 3 pontos
6.5. A Pontuação máxima será 10 pontos, sendo a nota mínima para habilitação 7 pontos;
6.6. Avaliação do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá apresentar proposta escrita contendo ações pedagógicas, administrativas e financeiras, sendo a pontuação máxima 10 pontos.
- Parâmetros de pontuação:
Dimensão Pedagógica (0-2 pontos):
Alinhamento ao PPP da escola (0–2 pontos)
Propostas de melhoria da aprendizagem e inclusão (0–1 ponto)
Dimensão Administrativa (0-1 pontos):
Dimensão Financeira (0-1 ponto):
Planejamento do uso de recursos e transparência (0–1 ponto)
Viabilidade e Exequibilidade (0-1 ponto):
Clareza, coerência e aplicabilidade do plano (0-1 ponto)

7. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1. A escolha final dos gestores será realizada mediante consulta direta à comunidade escolar, com voto secreto, em data a ser fixada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
7.2. Para validação do processo, será exigido o quórum mínimo de 35% dos votantes aptos, conforme lista homologada pela Comissão Consultiva, em consonância com o artigo 19 lei municipal nº 506/2023:
7.3. Para fins de cálculo do quórum, serão considerados como aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar, desde que regularmente habilitados conforme art. 14 da lei municipal nº 506/2023:
a) – Professores e demais profissionais da educação em exercício na unidade escolar;
b) – Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 14 anos;
c) – Alunos com 14 anos completos ou mais, regularmente matriculados e com frequência comprovada.
7.4. Será considerado escolhido o candidato que obtiver a maior votação válida, observado o disposto no artigo 19 §1 da lei municipal nº 506/2023:
7.5. O quórum será apurado com base no número de pessoas que efetivamente comparecerem para votar, independente do teor do voto, inclusive votos em branco ou nulos.
7.6. A ausência do quórum mínimo de 35% resultará na invalidação do processo de consulta pública naquela unidade escolar, aplicando-se o disposto do art. 29 da lei municipal nº 506/2023, permitindo à Secretaria Municipal de Educação o provimento da função por designação, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.
7.7. Na hipótese **de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados**, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar o período de dois anos, sendo vedada a designação de diretor que tenha cumprido dois mandatos consecutivos, sendo ele eleito ou indicado pelo poder executivo municipal, de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 506/2023.

8. DO DESEMPATE

Nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 506/2023, em caso de empate na votação, será considerado vencedor, sucessivamente, o candidato que apresentar:
I – Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
II – Maior titulação acadêmica na área educacional;
III – Maior idade

9. DA COMISSÃO

9.1. A condução do processo de escolha dos gestores escolares será de responsabilidade da Comissão Consultiva, designada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 506/2023.
9.2. A Comissão Consultiva será composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) – Professores da rede municipal de ensino;
b) – Servidores técnicos e administrativos em exercício nas unidades escolares;
c) – Pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados.
9.3. A Comissão Consultiva terá atribuições em todas as etapas do processo, incluindo:
a) Avaliação de mérito e desempenho dos candidatos;
b) Análise e homologação do Plano de Gestão Escolar;
c) Organização e fiscalização da consulta pública;
d) Análise de impugnações e recursos administrativos;
e) Consolidação dos resultados e encaminhamento à autoridade competente para designação.
9.4. Para assegurar o regular andamento do processo nas unidades escolares, a Comissão Consultiva poderá designar, mediante ato próprio, mesas locais de apoio, compostas por membros da comunidade escolar da respectiva unidade, com a função de auxiliar na realização da consulta pública (votação e apuração), sob sua supervisão direta.
9.5. Tais mesas atuarão apenas em caráter operacional, sendo vedado deliberar sobre admissibilidade de candidaturas, análise de mérito, avaliação de planos de gestão, julgamento de impugnações ou proclamação oficial do resultado, competências exclusivas da Comissão Consultiva.

10. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. **Impugnações ao Registro de Candidatura**: Qualquer membro da comunidade escolar apto a votar poderá apresentar, por escrito, pedido de impugnação ao registro de candidatura, devidamente fundamentado, no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data marcada para a votação, conforme cronograma em anexo;
10.1.1 A impugnação deverá ser dirigida à **Comissão Consultiva**, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para decidir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. **Recursos contra Atos do Processo**: Caberá recurso contra atos praticados durante as etapas do processo (inscrições, avaliação de mérito e desempenho, homologação de candidatos e resultado da consulta pública).
O recurso deverá ser interposto no prazo de até **02 (dois) dias** contados da publicação do ato recorrido, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à Comissão Consultiva.
A Comissão Consultiva apreciará e decidirá os recursos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, devendo publicar o resultado em mural da unidade escolar e no Diário Oficial do Município.
10.3. **Efeitos**: **As impugnações e recursos não terão efeito suspensivo**, de modo que o processo de escolha prosseguirá regularmente, sem prejuízo da análise das demandas apresentadas, conforme artigo 33 da lei Municipal nº 506/2023.
. A decisão da Comissão Consultiva esgota a instância administrativa no âmbito do processo de escolha de gestores escolares.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. O candidato escolhido será nomeado por ato normativo do Poder Executivo Municipal, passando a exercer a função gratificada de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 404/2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 475/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável de todas as normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 506/2023 e nos atos complementares expedidos pela Comissão e Secretaria Municipal de Educação, não cabendo alegação de desconhecimento.
12. 2. O exercício da função de Diretor Escolar será formalizado por meio de ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no resultado da consulta pública e no cumprimento integral das exigências previstas neste Edital e na legislação municipal vigente.
12.3. A função será exercida em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral à unidade educacional, fazendo jus o servidor nomeado a remuneração correspondente à função gratificada, nos termos das Leis Municipais Vigentes.
12.4. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante nova avaliação com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.
12.5. No caso de vacância da função antes do término do mandato, por renúncia, falecimento, impedimento legal ou destituição, o provimento dar-se-á por designação da Secretaria Municipal de Educação.
12.6. A ausência do quórum mínimo de comparecimento de 35% (trinta e cinco por cento) dos votantes aptos ou o não atingimento da maioria absoluta em candidatura única implicará a não homologação da consulta pública, autorizando a designação técnica de gestor escolar, nos termos da legislação vigente.
12.7. A Comissão Consultiva poderá expedir instruções complementares, sempre que necessário, para garantir a fiel execução deste Edital, desde que em conformidade com a legislação municipal.
12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Assessoria Jurídica, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.
12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura de Apuí, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e afixado nos murais das unidades escolares da rede municipal.
Apuí/AM, 18 de setembro de 2025.

JONAS MIGUEL BERSCH
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas / Eventos	Datas Previstas	Responsável	Local / Link de Publicação
Publicação do Edital	18/09/2025	Comissão Organizadora / SEMED	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais, títulos e Plano de Gestão Escolar (PGE)	22/09/2025 até 25/09/2025	Candidatos / Comissão Organizadora	Secretaria Municipal de Educação - das 7h às 13h.
Publicação das inscrições homologadas	26/09/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br

Prazo para recebimento de recursos das inscrições	29/09/2025	Candidatos	Secretaria Municipal de Educação das 7h às 13h.
Publicação do Resultado dos recursos.	02/10/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Publicação dos Resultados da Avaliação do Plano de Gestão Escolar	06/10/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Prazo para recebimento de recursos da Avaliação do Plano de Gestão escolar	09/10/2025	Candidatos	Secretaria Municipal de Educação - das 7h às 13h.
Publicação do Resultado dos recursos.	14/10/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Consulta à Comunidade Escolar	20/10/2025	Comissão / Comunidade Escolar	Unidade Escolar correspondente
Divulgação e publicação dos Eleitos	21/10/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Prazo para recebimento de recursos	23/10/2025	Candidatos	Secretaria Municipal de Educação
Publicação das decisões dos recursos	24/10/2025	Comissão Organizadora	Portal da Transparência – https://apui.am.gov.br
Resultado Final/Homologação	27/10/2025	Comissão Organizadora / Prefeito Municipal	Diário Oficial / Portal da Transparência https://apui.am.gov.br

ANEXOII

PROCESSO DEMOCRÁTICO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APUÍ/AM

1.Plano deTrabalho:

Nome da Escola:
Localização:
Número do INEP:

2.Diagnostico da Escola:

Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Caracterização da Comunidade Escolar:

3.Missão da Escola:

4.Identificação do Proponente:

Nome:
Cargo/Vinculo:
Formação:
ExperiênciaProfissional:

5.Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6.**Dimensão Administrativa**(em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação):

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

7. Dimensão Financeira(em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação):

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

8. Dimensão Física(em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação):

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

9. Cronograma de Execução:

Ação	2025	2026	2027

10. Resultados Esperados:

APUÍ, AM, ____/___/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada do original para conferência ou em cópia autenticada em cartório, sob pena de indeferimento:

Nº	Documento	Observação
1	Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo V)	Documento obrigatório
2	Cópia do RG e CPF	Documento de identificação oficial
3	Comprovante de vínculo efetivo com o Magistério Municipal	Portaria de nomeação ou declaração emitida pela SEMED
4	Declaração de conclusão de estágio probatório	Emitida pelo setor de Recursos Humanos/Sec. de Administração
5	Declaração de tempo de exercício no magistério municipal	Mínimo de 3 (três) anos de atuação; emitida pela SEMED
6	Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	Se possuir
7	Caso tenha licenciatura em área específica: diploma da licenciatura + certificado de pós-graduação em Gestão Escolar	A pós-graduação deve ser reconhecida pelo MEC
8	Declaração negativa de penalidade administrativa nos últimos 3 anos	Emitida pela SEMED ou setor de Recursos Humanos
9	Certidões negativas de antecedentes criminais	Federal e estadual, expedidas nos últimos 90 dias
10	Declaração de que não se encontra em regime de readaptação funcional	Emitida pelo setor médico ou administrativo competente
11	Plano de Gestão Escolar (Anexo II)	Documento obrigatório para avaliação de mérito
12	Comprovantes de formação complementar e experiência profissional	Para fins de pontuação na análise de mérito e desempenho

Nota: Todos os documentos deverão ser entregues no prazo estabelecido no cronograma oficial (Anexo I), devidamente acondicionados em envelope lacrado identificado com o nome completo do(a) candidato(a).

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO
Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;
Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade
Escolar e sua adequação no âmbito da unidade escolar, seguindo as Diretrizes da Política
Educacional de Ensino estabelecida pela SecretariaMunicipal de Educaçãoe complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;
Vivenciar práticas em protagonistas, liderança e proatividade;
Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos
financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações
internas e externas;
Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da SecretariaMunicipal deEducaçãoe Cultura;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os
segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Cumprir metas estabelecidas pela secretária municipal de educação e pelos programas e projetos que a escola esteja inscrita;
Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no
engajamento geral no modelo do Programa Escola do Novo Tempo;
Ter foco em resultados de aprendizagens.

AnexoV
FORMULÁRIO DEPEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAE ENTREGA DE TÍTULOS

Processo Seletivo paraa função de Gestor(a)Escolar (Diretor(a))	
INSCRIÇÃO Nº	
À Comissão do Processo deescolhademocráticaparaa função de Gestor(a)Escolar (Diretor(a)) da SecretariaMunicipaldeEducação.	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:(ESPECIFICAR CURSO):	

REQUISITOS	**DOC COMPROBATÓRIO**	**TITULAÇÃO**	**Marcar com X**
Escolaridade	Diploma de graduação em Licenciatura em qualquer área acompanhada do diploma escolar	licenciatura em qualquer área	
Curso de Pós-graduação Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-graduação	Pós-graduação/Stricto Sensu**(Doutorado)** na área de educação	
		Pós-graduação/Stricto Sensu**(Mestrado**) na área de educação	
		Pós-graduação/ Lato Sensu(Especialização) na área de educação	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar carga horária de no mínimo 140 h	
ExperiênciaProfissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiênciano exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola	

Comprovação de entrega de Títulos

Nome do Candidato

n.º de inscrição

Função

Município

Estado:

AnexoVI
Formulário para Recurso

PROCESSOELEITORALPARA FUNÇÃO DE GESTOR(A)ESCOLAR (DIRETOR(A))DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO*(Letra de forma)*

_____

CPF:_____ _

MATRÍCULA: _____

E-MAIL:_____ _____
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

COMPROVANTE DO CANDIDATO – DE ENTREGA DE RECURSO
(entrega presencial na SEMED)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ *NOME DO CANDIDATO(Letra de forma):*_____ ___ MATRÍCULA: _____ - E-MAIL: _____		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
Local e data	_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura Responsável/Comissão

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2A24F617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 25 de agosto de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: K R L SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70, com sede localizada na cidade de Careiro/AM, na Rua Cambixe, nº 1103, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Pinheiro de Almeida**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Insumos Laboratoriais diversos, compreendendo reagentes, frascos coletores e materiais de consumo especializado, destinados à execução de procedimentos de Análises Clínicas e Diagnósticos do Laboratório do Hospital Dr. Leonardo Parente do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: K R L SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70:

Item	Descrição dos Itens	Quant.	Marca	Valor Licitado em R$	Valor Total
1	Frasco coletor para exame, material plástico, tipo com espátula, descartável, capacidade para 80ml, com tampa de rosca, aplicado em coleta de fezes, urina e pesquisa de baar.	10.000	SR	R$ 2,20	R$ 22.000,00
2	Fitas para Urinálise: com 10 áreas, com 150 tiras	100	WAMA	R$ 86,00	R$ 8.600,00
3	Reagente Anti-A: monoclonal para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em tubo, frasco com tampa conta gotas com 10 ml, com capacidade para 150 reações. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	EBRAM	R$ 56,10	R$ 1.122,00
4	Reagente Anti-B: monoclonal: Para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em tubo, frasco com tampa conta gotas com 10 ml, com capacidade para 150 reações. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	EBRAM	R$ 76,90	R$ 1.538,00
5	Reagente Anti-D: Monoclonal; para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em tubo, frasco com tampa conta gotas com 10 ml, com capacidade para 150 reações. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	EBRAM	R$ 77,00	R$ 1.540,00
6	Gama GT: Conjunto de reagentes de 100ml líquidos, para determinação quantitativa de gama-gt em Soro. Metodologia para uso em automação. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 890,00	R$ 8.900,00
7	Ácido Úrico: Conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de ácido úrico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 225,00	R$ 2.250,00

8	Bilirrubina Total: Conjunto de reagentes líquidos com 125 método DPD, para determinação de bilirrubinas total em soro, para utilização em automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	10	VIDA	R$ 187,10	R$ 1.871,00
9	Bilirrubina direta: Conjunto de reagentes líquidos com 125T método DPD, para determinação de bilirrubinas direta em soro, para utilização em automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 187,10	R$ 1.871,00
10	Uréia: Conjunto de reagentes líquidos com 200T, método enzimático e colorimétrico, com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenado 2 a 8°C, para determinação de ureia sérica no soro e urinária, para uso em automático bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 243,00	R$ 2.430,00
11	Creatinina Cinética: Conjunto de reagentes com 200T, líquidos para determinação quantitativa cinética de Creatinina em amostra de soro humana, método Colorimétrico, para uso em automático, rotulagem e bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 293,50	R$ 2.935,00
12	Colesterol Total: Conjunto de reagentes com 200T método enzimático e colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total para uso em automático, com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25°, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	VIDA	R$ 178,00	R$ 3.560,00
13	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60 para determinação de HDL em soro ou plasma humano, método enzimático e colorimétrico, para uso em automático com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25° rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	VIDA	R$ 491,50	R$ 9.830,00
14	Glicose: Conjunto de reagentes líquidos com 1000T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização com fator clareante de lipídeos (CLF), para uso em automático com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado entre 2 e 8ºC rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	VIDA	R$ 181,00	R$ 3.620,00
15	Triglicerídeos: Conjunto de reagentes com 200T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, para uso em automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	30	VIDA	R$ 436,90	R$ 13.107,00
16	Ast/TGO: Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de TGO, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federationof Clinical Chemistry), com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8ºC e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em automático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da Anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	15	VIDA	R$ 205,50	R$ 3.082,50
17	Alt/TGP: Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de TGP, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federationof Clinical Chemistry), com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8ºC e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em automático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	15	VIDA	R$ 205,50	R$ 3.082,50
18	Fosfatase Alcalina: O exame da fosfatase alcalina é geralmente utilizado para investigar doenças no fígado ou nos ossos, quando estão presentes sinais e sintomas como dor no abdômen, urina escura, icterícia ou deformações e dor ósseas, por exemplo. Pode também ser realizado como exame de rotina, juntamente com outros exames, de forma a avaliar a saúde do fígado. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 214,00	R$ 2.140,00
19	Albumina: Sendo a mais importante proteína do plasma humano, a albumina tem sua produção no fígado e é frequentemente usada como parâmetro para avaliação do estado e função hepática. A elevação da albumina sérica está relacionada à desidratação. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	10	VIDA	R$ 110,00	R$ 1.100,00
20	Amilase: É predominantemente secretada pelo pâncreas e glândulas salivares. O fígado e órgãos da reprodução também são fontes potenciais da amilase sérica. O aumento da amilase sérica não é representação específica da pancreatite, sendo que níveis elevados são encontrados em infarto mesentérico, uremia, carcinoma de cabeça do pâncreas, úlcera gástrica perfurada, acidose diabética e insuficiência renal. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático ou semiautomático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	10	VIDA	R$ 571,00	R$ 5.710,00
21	Lipase: Hidrolisam os ésteres de glicerol com ácidos adiposos de cadeias extensas. No entanto existem glândulas e mucosas que segregam esta enzima, unicamente a lipase pancreática tem proveito diagnóstico. Assim, a medição da concentração de lipase tem utilidade para investigar transtornos pancreáticos. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	10	VIDA	R$ 850,00	R$ 8.500,00
22	Creatina Quinasse (CK): Desempenha uma importante função no músculo proporcionando ATP, quando o músculo se contrai, a partir de ADP e utilizando creatina fosfato como reservatório de fosforilação. A CK sérica deriva fundamentalmente do músculo e a sua concentração depende de uma série de variantes fisiológicas (sexo, idade, massa muscular, atividade física e raça). A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático ou semiautomático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	10	VIDA	R$ 355,00	R$ 3.550,00
23	CK-MB (Creatinofosfoquinase MB): A isoenzima MB da creatina quinase (CKMB) encontra-se principalmente no tecido cardíaco, apresentando concentrações substancialmente inferiores no músculo esquelético. A quantificação da CKMB é efetuada como rotina no estudo da enzimologia cardíaca e é útil no diagnóstico do infarto agudo do miocárdio (IAM). A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático ou semiautomático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	10	VIDA	R$ 674,50	R$ 6.745,00
24	Calcio Arsenazo: Conjunto de reagentes com 100 T, para determinação quantitativa dos Calcio no soro, plasma, e urina, método Arsenazo, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 194,10	R$ 1.941,00
25	Magnésio: Conjunto de reagentes com 100 T, para determinação quantitativa dos íons magnésio no soro, plasma, liquor e urina, método Colorimétrico-zul Xilidila, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 913,00	R$ 9.130,00
26	Ferro Cromazurol: Conjunto de reagentes com 50 T, para determinação quantitativa dos íons de Ferro em amostra de soro humano, método Cromazurol B, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	10	VIDA	R$ 162,00	R$ 1.620,00
27	Fosforo U.V: Conjunto de reagentes com 200 T, para determinação quantitativa de fosforo em amostra de soro humano, método Fosfomolibdato UV, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	10	VIDA	R$ 124,00	R$ 1.240,00
28	Proteínas Totais: Conjunto de reagentes com 250 T, para determinação quantitativa de Proteínas em amostra de soro e em outros líquidos biológicos, método Biureto, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	5	VIDA	R$ 144,10	R$ 720,50
29	Solução Lavadora – Analisadores Automáticos: Solução para a limpeza de cuvetas de aparelhos bioquímicos automáticos, esta solução é indicada para manutenção preventiva, através da lavagem e limpeza de agulhas e cuvetas. (solução concentrada). Somente para uso em aparelhos Bioquímicos Automáticos.	5	BIONA	R$ 410,00	R$ 2.050,00

30	Lugol Forte-Parasito: Reagente destinado ao uso em Parasitologia. Para uso diagnostico IN VITRO.	5	NEWPROV	R$ 174,00	R$ 870,00
31	Fator reumatoide – Método direto, com aglutinação de partículas de látex. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 255,00	R$ 2.550,00
32	Antígeno para VDRL: Em suspenção na lâmina escavada entre 1 e 8°C. Contém Cardiolipina 0.44°umo/l, lecitina 3,12 umo/l e colesterol 23,2 umo/l em tampão, fosfato 10 mmol/L e pH 6.0. Somente para uso diagnóstico IN VITRO	10	VIDA	R$ 356,00	R$ 3.560,00
33	Teste de Proteína C Reativa (100testes látex). Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 356,00	R$ 3.560,00
34	Aslo test, partículas de látex com anti estreptolisina O. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 224,00	R$ 2.240,00
35	Lâmina K-Cell Para contagem de sedimento urinário, com 100 unid.	5	CRAL	R$ 454,50	R$ 2.272,50
36	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, (BhCG); em amostras humanas de soro, plasma e urina, com 50 tiras. Inscrição do ministério da saúde. Somente para uso diagnostico IN VITRO	40	MEDLEV ENSOHN	R$ 130,00	R$ 5.200,00
37	Curativo redondo: Antisséptico branco, da Cremer, com 500 unidades	50	MEDIX	R$ 42,50	R$ 2.125,00
38	PSA: Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção semiquantitativo do Antígeno Prostático Específico (PSA); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 5 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Inscrição do ministério da saúde. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	MEDLEV ENSOHN	R$ 353,50	R$ 3.535,00
39	Teste Rápido CMV IgG/IgM: Teste imunocromatográfico de fluxo lateral. O dispositivo de teste é constituído por uma almofada de conjugado de cor de vinho contendo conjugado de rato anti-IgM humano com ouro coloidal (IgM conjugados) e um anticorpo de controle conjugado com ouro coloidal, uma tira de membrana de nitrocelulose que contém uma linha de teste (linha T) e uma linha de controle (linha C). A linha T é pré-revestido com antígeno recombinante de CMV, e a linha C é pré-revestida com um anticorpo na linha de controle com 30T. Inscrição do ministério da saúde. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 454,50	R$ 4.545,00
40	Teste Rápido Rubéola IgG/IgM: Teste imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral, cassete de teste consiste em um bloco conjugado de cor bordô que contém os antígenos do vírus da Rubéola conjugados com ouro coloidal (conjugados de Rubéola) e um anticorpo controle conjugado com ouro coloidal, uma tira de membrana de nitrocelulose com três linhas de teste (linhas M, G1 e G2) e uma linha controle (linha C). A linha M está pré-revestida com anticorpos de ratinho anti-IgM humana para a deteção de IgM contra o vírus da Rubéola. As linhas G1 e G2 pré-revestidas com anticorpos de ratinho anti-IgG humana para a deteção de níveis diferentes de IgG anti-rubéola. A linha C está pré-revestida comum anticorpo de linha controle. Com 30T. Inscrição do ministério da saúde. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 355,00	R$ 3.550,00
41	Teste Rápido Toxoplasmose IgG/IgM: Combo Teste de ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral. O dispositivo consiste em um absorvente conjugado de cor púrpura contendo antígenos recombinantes do T. gondii conjugados com ouro coloidal (conjugados do T.gondii) e conjugados de IgG de coelho ouro, uma tira de membrana de nitrocelulose contendo as duas bandas teste (banda IgM e IgG) e a banda controle (band A banda IgM é pré- revestida com IgM monoclonalanti-IgM humana para a detecção de anticorpos IgM anti-T. gondii, a banda IgG é pré revestida com reagentes para a detecção de anticorpos IgG anti-T. gondii, e a banda C é pré- revestida com anticorpos de cabra anti-IgG de coelho. Com 30T. Inscrição do ministério da saúde. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	VIDA	R$ 494,00	R$ 9.880,00
42	Teste Rapido HbsAg: Teste imuno cromatográfico para determinação quantitativa de antígeno de superfície do Virus da Hepatite B (HBsAg/ subtipos ad e ay) em amostras biológicas de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	MEDLEV ENSOHN	R$ 252,00	R$ 2.520,00
43	Teste Rápido HCV: É um teste rápido imuno cromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos do Virus da Hepatite C (HCV). em amostras biológicas de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	MEDLEV ENSOHN	R$ 307,00	R$ 3.070,00
44	Teste Rápido HIV: É um teste rápido imuno cromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos do Virus da Imunodeficiência Humana (HIV). em amostras biológicas de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	MEDLEV ENSOHN	R$ 255,00	R$ 2.550,00
45	Teste Rápido Sífilis: É um método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de anticorpos do Virus totais (IgG, IgM e IgA) anti – Treponema pallidum em amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	MEDLEV ENSOHN	R$ 350,00	R$ 3.500,00
46	Controle específico para ASO	10	VIDA	R$ 345,00	R$ 3.450,00
47	Controle específico para PCR	10	VIDA	R$ 345,00	R$ 3.450,00
48	Controle específico para Fator Reumatoide	10	VIDA	R$ 345,00	R$ 3.450,00
49	Controle específico para Ferritina	10	VIDA	R$ 345,00	R$ 3.450,00
50	Soro Calibrador: O soro calibrador de Bioquímica destina-se ao uso como calibrador em métodos quantitativos de análises bioquímico, recomendado para calibração de equipamento automático, semiautomático e manuais em ensaios de química clínica.	15	EQUIP	R$ 413,50	R$ 6.202,50
51	Soro Controle: O controle interno destina-se a ser utilizado como controle da qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análises para analitos constante na planilha. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	15	EQUIP	R$ 355,00	R$ 5.325,00
52	Tubo a vácuo para colete de sangue: Estéril em plástico transparente incolor, siliconizado, com gel separador inerte para soro e ativador de coágulo, com volume de aspiração de 5ml, com tampa plástica protetora na cor AMARELA, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com 1.000 unidades.	800	BD	R$ 124,00	R$ 99.200,00
53	Tubo a vácuo para colete de sangue: Tubo para coleta de sangue vácuo Tampa AZUL com Citrato de Sódio 3,2% Caixa com 100 tubos, fabricado em plástico PET transparente e fechado a prova de vazamento com borracha auto selante, tamanho do 13x75mm, volumes 1,8Ml; 3,6mL. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	800	BD	R$ 124,00	R$ 99.200,00
54	Pack Reagente Equip Pack reagente equip contém o reagente necessário para determinação dos eletrólitos Na, K, Ca, Cl e ph nas amostras de soro, plasma e urina humana, através de íon seletivo.	10	EQUIP	R$ 1.830,00	R$ 18.300,00
55	Reagente Hematology Lise Z5 LB 100Ml- Hematologia	60	ZYBIO	R$ 1.105,00	R$ 66.300,00
56	Reagente Hematology Lise Z5 LD 500Ml- Hematologia	60	ZYBIO	R$ 1.105,00	R$ 66.300,00
57	Reagente Zybio Z5 DN Diluente 20 litros- Hematologia	30	ZYBIO	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
58	Solução Desproteinizante: Solução de lavagem desenvolvida para umedecer, lavar e enxaguar a tubulação dos analisadores Automáticos, eliminando resíduos deixado das amostras de soro e sangue. Cx com 12 unid	5	BIONA	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
59	Reagente para TAP kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual ou automatizado do tempo de protrombina em plasma citrato, de acordo com o método. Somente para uso diagnostico in vitro. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	VIDA	R$ 308,00	R$ 3.080,00
60	Troponina I Cardíaca: Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca humana, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	5	MEDLEV ENSOHN	R$ 265,00	R$ 1.325,00
61	HSV: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgM contra o vírus Herpes Simplex ½ (HSV ½); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 15 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO	5	MEDLEV ENSOHN	R$ 265,00	R$ 1.325,00
62	FIA FSH: exame do hormônio folículo- estimulante (FSH). É uma ferramenta para diagnosticar a infertilidade. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	BIOSYS	R$ 810,00	R$ 8.100,00
63	FIA LH. em geral é utilizado em conjunto com outros testes (FSH, testosterona, estradiol e progesterona) na investigação de infertilidade tanto em homens quanto em mulheres. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	BIOSYS	R$ 810,00	R$ 8.100,00
64	FIA Progesterona. Mede a quantidade do hormônio no sangue. Vale lembrar que a progesterona é sintetizada principalmente nos ovários. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	BIOSYS	R$ 810,00	R$ 8.100,00
65	FIA Prolactina. O objetivo de verificar os níveis desse hormônio no sangue, sendo importante durante a gravidez. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	10	BIOSYS	R$ 810,00	R$ 8.100,00
66	FIA PSA Livre. Estudos demonstram que a medição das formas de PSA é útil para diferenciar o cancro de próstata de outras doenças prostáticas benignas. Método Quimiluminescência	20	BIOSYS	R$ 815,00	R$ 16.300,00
67	FIA PSA Total. PSA é detectado no soro de homens com tecido prostático normal, hipertrófico benigno e maligno, Método Quimiluminescência.	20	BIOSYS	R$ 880,00	R$ 17.600,00
68	FIA Testosterona Total. A testosterona é um hormônio sexual masculino, a monitoração da testosterona é utilizada clinicamente para diagnosticar e diferenciar os transtornos endócrinos. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	5	BIOSYS	R$ 793,50	R$ 3.967,50
69	FIA HbA1c é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de HbA1c (Hemoglobina A1c) em amostras de sangue total humano. É útil no gerenciamento e monitoramento do estado glicêmico a longo prazo em pacientes com diabetes mellitus. Apenas para uso diagnóstico IN VITRO.	20	BIOSYS	R$ 755,00	R$ 15.100,00
70	FIA T3 Total. Níveis decisivamente elevados comprovam o diagnóstico clínico de hipertireoidismo. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	BIOSYS	R$ 815,00	R$ 16.300,00
71	FIA T4 Total. Níveis decisivamente elevados comprovam o diagnóstico clínico de hipertireoidismo. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	BIOSYS	R$ 815,00	R$ 16.300,00
72	FIA TSH PLUS. avalia a função da tireoide e normalmente é pedido pelo clínico geral ou endocrinologista, para avaliar se esta glândula está funcionando corretamente. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	20	BIOSYS	R$ 815,00	R$ 16.300,00

73	FIA TESTE NTPROB NP de Imunoensaio de Fluorescência Cassete teste NT-proBNP é destinado à determinação quantitativa de NT proBNP humano em sangue total, soro e plasma como um auxílio ao diagnóstico de insuficiência cardíaca. Somente para uso diagnostico IN VITRO	5	BIOSYS	R$ 1.720,00	R$ 8.600,00
74	FIA PCR é um Imunoensaio de Fluorescência, destina-se a determinação quantitativa da Proteína C Reativa (PCR) em sangue total, soro ou plasma afim de avaliar infecções, lesões teciduais e ações inflamatórias, assim como o PCR-as se destina à avaliação de síndromes coronárias agudas (ACS). Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 610,00	R$ 3.050,00
75	FIA D-DIMERO é um Imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total/plasma humano. Este teste é útil no auxílio ao diagnóstico e monitoramento da avaliação pós-terapêutica de pacientes com doenças tromboembólicas. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.115,00	R$ 5.575,00
76	FIA Mioglobina destina-se à determinação quantitativa da Mioglobina em sangue total, soro ou plasma como um auxílio no diagnóstico do Infarto do Miocárdio (IM). Uso somente em diagnóstico invitro.	5	BIOSYS	R$ 710,00	R$ 3.550,00
77	FIA Vitamina D. é fundamental para o sistema imune, responsável pela defesa do nosso organismo. A vitamina D é um hormônio que atua na saúde óssea, crescimento, imunidade, musculatura, metabolismo e em diversos órgãos e sistemas, como o cardiovascular e o sistema nervoso central. Método Quimiluminescência. Somente para uso diagnostico IN VITRO	40	BIOSYS	R$ 1.035,00	R$ 41.400,00
78	ELETRODO IONS K (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
79	ELETRODO IONS NA (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
80	ELETRODO IONS CL (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
81	ELETRODO IONS CA (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
82	ELETRODO IONS PH (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
83	KIT DE MANGUEIRAS (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 620,00	R$ 2.480,00
84	BOMBA PERISTALTICA (Equipamento Equipion)	4	EQUIP	R$ 1.542,00	R$ 6.168,00
85	SOLUCAO DE LIMPEZA 1 litro (Equipamento Equipion)	5	EQUIP	R$ 710,00	R$ 3.550,00
86	Solução Lavadora: Analisadores Automáticos: Solução para a limpeza de cuvetas de aparelhos bioquímicos automáticos, esta solução é indicada para manutenção preventiva, através da lavagem e limpeza de agulhas e cuvetas. (solução concentrada). Somente para uso em aparelhos Bioquímicos Automáticos.	5	BIONA	R$ 410,00	R$ 2.050,00
87	Cloreto – kit reagente – refere-se a reagentes químicos utilizados em análises laboratoriais para detectar ou quantificar a presença de íons cloreto em uma amostra de sangue e outros fluidos. Validade de 1 ano. Com certificação da ANVISA para comercialização e uso. Somente para uso diagnostico IN VITRO.	5	VIDA	R$ 235,00	R$ 1.175,00
88	FIA T4 Livre (tiroxina livre) É um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de T4 Livre (tiroxina livre) no sangue total/soro/plasma. É útil na investigação do funcionamento da tireoide. Uso somente em diagnóstico in vitro	10	BIOSYS	R$ 810,00	R$ 8.100,00
89	FIA FERRITINA - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de Ferritina em amostras de soro/plasma humano. Este teste é útil na quantificação da ferritina humana. Uso somente em diagnóstico in vitro	20	BIOSYS	R$ 1.075,00	R$ 21.500,00
90	FIA H. pylori SA (H. pylori Stool Antigen) é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação qualitativa de antígeno fecal da Helicobacter pylori em fezes humanas. Este teste é útil no auxílio ao diagnóstico da infecção por H. pylori e no monitoramento da diminuição do antígeno da H. pylori durante o tratamento. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.725,00	R$ 8.625,00
91	FIA Total IgE é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de IgE total no sangue total/soro/plasma humano. É útil como um auxílio no diagnóstico e tratamento de doenças alérgicas. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 805,00	R$ 4.025,00
92	FIA Anti-CCP Plus é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação qualitativa ou semiquantitativa de autoanticorpos IgG humanos contra o peptídeo citrulinado cíclico (CCP) em amostras de sangue total/soro/plasma humano	5	BIOSYS	R$ 1.740,00	R$ 8.700,00
93	FIA CA19-9 - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de CA19-9 em soro e plasma humano. É útil como uma ajuda no diagnóstico de pacientes com câncer. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
94	FIA CA125 - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de CA125 em soro e plasma humano. Este ensaio é útil como auxílio no gerenciamento e monitoramento do câncer de ovário. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
95	FIA Cardiac Triple é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de Troponina Cardíaca I (Tn-I), Creatina Quinase (CK-MB) e Mioglobina em amostras de sangue total/soro/plasma humano. Esse teste é útil como auxílio na condução e no monitoramento do infarto agudo do miocárdio (IAM) e da síndrome coronariana aguda (SCA	5	BIOSYS	R$ 1.940,00	R$ 9.700,00
96	FIA hsCRP é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para determinação quantitativa de PCR em soro/plasma/sangue total humano. Este teste é útil no auxílio ao diagnóstico e monitoramento do risco de doenças cardiovasculares)	5	BIOSYS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
97	FIA troponina T cardíaca - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de troponina T cardíaca em sangue total/soro/plasma humano. Este teste é útil como auxílio ao manejo e monitoramento do infarto agudo do miocárdio (IAM). Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 790,00	R$ 3.950,00
98	FIA Insulina - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa do nível de Insulina em sangue total/soro/plasma humano. Este teste é útil como auxílio no diagnóstico da diabetes mellitus e hipoglicemia. Uso somente em diagnóstico in vitro.	10	BIOSYS	R$ 880,00	R$ 8.800,00
99	FIA Calprotectina - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para a determinação quantitativa de calprotectina (MRP8/14; S100A8/S100A9) em amostras de fezes humanas. É útil como auxílio na condução e no monitoramento da inflamação gastrointestinal reflexa, que pode ser causada por diversas patologias (doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, e alguma etiopatologias). Apenas para uso diagnóstico in vitro.	10	BIOSYS	R$ 1.720,00	R$ 17.200,00
100	FIA IL-6 - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para a determinação quantitativa de IL-6 em amostras de sangue total/soro/plasma humano. É útil como auxílio no manejo e no monitoramento de doenças inflamatórias. Somente para uso diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.560,00	R$ 7.800,00
101	FIA AMH (hormônio anti-mulleriano) é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa do AMH (hormônio antimulleriano) em soro/plasma humano. É útil no auxílio do gerenciamento e monitoramento da insuficiência ovariana prematura, menopausa e reserva ovariana. Uso somente em diagnóstico in vitro.	5	BIOSYS	R$ 2.530,00	R$ 12.650,00
102	FIA Cyfra21-1 - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de Cyfra21-1 em soro/plasma humano. Este teste é útil como auxílio no diagnóstico de pacientes de câncer. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
103	FIA RSV (Vírus Sincicial Respiratório) é um dispositivo de diagnóstico in vitro para a determinação qualitativa da infecção por RSV pela detecção do antígeno viral RSV (Vírus Sincicial Respiratório) em amostras de swab nasofaríngeo e aspirado nasal de pacientes sintomáticos. Apenas para uso diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 2.210,00	R$ 11.050,00
104	FIA Cortisol é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de Cortisol em sangue total/soro/plasma humano. Este teste é útil no monitoramento da concentração de cortisol. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 855,00	R$ 4.275,00
105	FIA anticorpos IgG/IgM contra Toxoplasma gondii - é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra Toxoplasma gondii em sangue total/soro/plasma humano. É útil no auxílio à triagem de infecções por Toxoplasma gondii. Uso somente em diagnóstico in vitro	5	BIOSYS	R$ 1.670,00	R$ 8.350,00
106	FIA Cystatin C é um imunoensaio fluorescente (FIA) para a determinação quantitativa de cistatina C em amostras de soro/plasma humano. É útil como auxílio na condução e no monitoramento de doenças renais. Uso somente em diagnóstico in vitro.	5	BIOSYS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
Total					R$ 1.046.286,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverá solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento dos itens será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do objeto a ser fornecido.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 18 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:K R L Santos LTDA
SR. GUSTAVO PINHEIRO DE ALMEIDA
CNPJ sob o nº 30.281.603/0001-70

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B0CF8FA3

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 25 de agosto de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: K R L SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70, com sede localizada na cidade de Careiro/AM, na Rua Cambixe, nº 1103, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Pinheiro de Almeida**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Instrumentais Laboratoriais de alta precisão, incluindo pinças, porta-agulhas, tesouras e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas técnicas e operacionais do Laboratório do Hospital Dr. Leonardo Parente do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: K R L SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70:

Item	Descrição dos Instrumentais	Quant.	Marca	Valor Licitado em R$	Valor Total
1	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	120	ABC	R$ 99,50	R$ 11.940,00
2	PINÇA KELLY 18 CM RETA	120	ABC	R$ 99,50	R$ 11.940,00
3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C	120	ABC	R$ 319,00	R$ 38.280,00
4	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C	120	ABC	R$ 290,00	R$ 34.800,00
5	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	120	ABC	R$ 87,50	R$ 10.500,00
6	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA	120	ABC	R$ 87,50	R$ 10.500,00
7	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	120	ABC	R$ 87,50	R$ 10.500,00
8	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	120	ABC	R$ 86,00	R$ 10.320,00
9	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 C	120	ABC	R$ 85,50	R$ 10.260,00
Total					R$ 149.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverá solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. O fornecimento dos itens será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do objeto a ser fornecido.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 18 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:
K R L Santos LTDA
SR. GUSTAVO PINHEIRO DE ALMEIDA
CNPJ sob o nº 30.281.603/0001-70

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:12F83733

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
Processo Administrativo N° 004/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: KISSIA MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 28/07/2025 16:12:17

LOTE 1 – ADJUDICADO – 11/08/2025 11:20:01
EQUIPAMENTOS PERMANENTES

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 150 KG; REGISTRO INMETRO.
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 85,60 **Valor Total:** 4.108,80
Item: 2 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: FOGÃO DE 05 BOCAS COM FORNO INTEGRADO; TAMPA DE VIDRO, PLÁSTICO, AÇO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: INOX; A GÁS GLP; 110V; CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.629,60 **Valor Total:** 2.629,60
Item: 3 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: COM 02 TAMPAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; COM 4 RODAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; 110-130 V.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.367,70 **Valor Total:** 5.367,70
Item: 4 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 300 L CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 80 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; 110-130 V.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.455,70 **Valor Total:** 4.455,70
Item: 5 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA
Descrição: MESA EM POLIPROPILENO BRANCO; DIMENSSÕES: 70P X 70L X 72A CENTÍMETROS; REGISTRO NOIMETRO.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 209,70 **Valor Total:** 2.516,40
Item: 6 Unidade: UN Marca: INTEL Modelo: INTEL
Descrição: NOTEBOOK, CORE I5; MP 8GB; SSD 256 GB; TELA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.284,29 **Valor Total:** 6.284,29
Item: 7 Unidade: UN Marca: ROCHEDO Modelo: ROCHEDO
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; REGISTRONO INMETRO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 799,70
Item: 8 Unidade: UN Marca: EPSON Modelo: EPSON
Descrição: PROJETOR DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1025X768; MÍNIMO 3400 LUMENS; CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD; COM CABO HDMI E CABO DE FORÇA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.646,10 **Valor Total:** 3.646,10
Item: 9 Unidade: UN Marca: STIHL Modelo: STIHL
Descrição: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CINTA DUPLA PARA OMBRO POTÊNCIA 1,5/2,0; FERRAMENTA DE CORTE DE LÂMINA DE 3 FACAS; CILINDRADA 37,7 CC; DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM; EIXO DE TRANSMISSÃO RIGIDO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.848,00 **Valor Total:** 3.848,00
Item: 10 Unidade: UN Marca: SAMSUNG Modelo: SAMSUNG
Descrição: SMART TV UHD 4K 55” POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; 110 V; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; BASE; MANUAL; GARANTIA, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.746,50 **Valor Total:** 3.746,50
Item: 11 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 1.599,40
Item: 11 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 1.599,40
Item: 12 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 90 LITROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.120,80 **Valor Total:** 1.120,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta final	Dif (%)	ME
1 LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA	151	24.552.516/0001-07	40.738,00	40.122,99		SIM
2 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	651	37.769.137/0001-15	40.758,00	40.737,00	1,53	SIM
3 AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	828	35.094.501/0001-69	53.553,97	53.553,97	31,46	NÃO
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta final**	**Dif (%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta final**	**Dif (%)**	**ME**

IVON RATES DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:892D0F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Processo Administrativo N° 004/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KISSIA MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 28/07/2025 16:12:17

LOTE 1 – HOMOLOGADO – 11/08/2025 11:21:51
EQUIPAMENTOS PERMANENTES

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 150 KG; REGISTRO INMETRO.
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 85,60 **Valor Total:** 4.108,80
Item: 2 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: FOGÃO DE 05 BOCAS COM FORNO INTEGRADO; TAMPA DE VIDRO, PLÁSTICO, AÇO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: INOX; A GÁS GLP; 110V; CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.629,60 **Valor Total:** 2.629,60
Item: 3 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: COM 02 TAMPAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; COM 4 RODAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; 110-130 V.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.367,70 **Valor Total:** 5.367,70
Item: 4 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CONSUL
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 300 L CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 80 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; 110-130 V.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.455,70 **Valor Total:** 4.455,70
Item: 5 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA
Descrição: MESA EM POLIPROPILENO BRANCO; DIMENSSÕES: 70P X 70L X 72A CENTÍMETROS; REGISTRO NOIMETRO.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 209,70 **Valor Total:** 2.516,40
Item: 6 Unidade: UN Marca: INTEL Modelo: INTEL
Descrição: NOTEBOOK, CORE I5; MP 8GB; SSD 256 GB; TELA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.284,29 **Valor Total:** 6.284,29
Item: 7 Unidade: UN Marca: ROCHEDO Modelo: ROCHEDO
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; REGISTRONO INMETRO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 799,70
Item: 8 Unidade: UN Marca: EPSON Modelo: EPSON
Descrição: PROJETOR DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1025X768; MÍNIMO 3400 LUMENS; CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD; COM CABO HDMI E CABO DE FORÇA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.646,10 **Valor Total:** 3.646,10
Item: 9 Unidade: UN Marca: STIHL Modelo: STIHL
Descrição: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CINTA DUPLA PARA OMBRO POTÊNCIA 1,5/2,0; FERRAMENTA DE CORTE DE LÂMINA DE 3 FACAS; CILINDRADA 37,7 CC; DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM; EIXO DE TRANSMISSÃO RIGIDO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.848,00 **Valor Total:** 3.848,00
Item: 10 Unidade: UN Marca: SAMSUNG Modelo: SAMSUNG
Descrição: SMART TV UHD 4K 55” POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; 110 V; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; BASE; MANUAL; GARANTIA, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.746,50 **Valor Total:** 3.746,50
Item: 11 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 1.599,40
Item: 11 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 799,70 **Valor Total:** 1.599,40
Item: 12 Unidade: UN Marca: KONZEN Modelo: KONZEN
Descrição: TRACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 90 LITROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.120,80 **Valor Total:** 1.120,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta final	Dif (%)	ME
1 LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA	151	24.552.516/0001-07	40.738,00	40.122,99		SIM
2 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	651	37.769.137/0001-15	40.758,00	40.737,00	1,53	SIM
3 AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	828	35.094.501/0001-69	53.553,97	53.553,97	31,46	NÃO
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta final**	**Dif (%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta final**	**Dif (%)**	**ME**

IVON RATES DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:4C2DD5F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2025-CL, realizado em 12/09/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R$ 311.387,00 (trezentos e onze mil trezentos e oitenta e sete reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: 24.041.253 FRANCISCO BATISTA PINHEIRO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
02	127	SERVIÇO	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	190,00
04	32	SERVIÇO	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO JANELA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS	165,00
05	57	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	110,00
07	52	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	165,00
09	18	SERVIÇO	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS	240,00
11	36	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	245,00
13	38	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	240,00
14	48	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	470,00
17	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	290,00
19	19	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS.	760,00
21	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO JANELA COM PEÇA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS.	360,00
23	28	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 MIL BTUS.	85,00
25	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	60,00
27	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA 9.000 A 18.000 BTUS	137,00
28	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA 24.000 BTUS	164,00
31	30	SERVIÇO	TROCA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL GÁS 134	160,00
33	21	SERVIÇO	TROCA DO COMPRESSOR DO FREEZER 310 A 520 LITROS	560,00
34	20	SERVIÇO	TROCA DE GÁS FREEZER 170, 220 LITROS GÁS 134	140,00
36	16	SERVIÇO	TROCA DO COMPRESSOR DA GELADEIRA 170 A 280 LITROS	487,00
38	30	SERVIÇO	TROCA DE GÁS GELADEIRA 170 A 280 LITROS GÁS 134	270,00

EMPRESA: 57.984.339 ANTONIO JARDEN SILVESTRE DE OLIVEIRA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	97	SERVIÇO	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS	100,00
03	63	SERVIÇO	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	200,00
06	78	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12 MIL BTUS	125,00
08	55	SERVIÇO	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS	230,00
10	46	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	260,00
12	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	230,00
15	38	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS	510,00
16	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	200,00
18	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS.	620,00
20	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO JANELA COM PEÇA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS.	380,00
22	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	90,00
24	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS.	160,00
26	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	65,00
29	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 9.000 A 18.000 BTUS	180,00
30	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 24.000 BTUS	180,00
32	21	SERVIÇO	TROCA DO COMPRESSOR DO FREEZER 170 A 220 LITROS	530,00
35	20	SERVIÇO	TROCA DE GÁS FREEZER 310 A 520 LITROS GÁS 134	210,00
37	17	SERVIÇO	TROCA DO COMPRESSOR DA GELADEIRA 330 A 480 LITROS	470,00
39	22	SERVIÇO	TROCA DE GÁS GELADEIRA 320 A 480 LITROS GÁS 134	200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 18 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8209170A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/2025-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2025 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Fornecimento Pelo Menor Preço Por Item de Gêneros Alimentícios, Para Formação de Ata de Registro de Preços, Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 033/2025 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ N°: 33.057.140/0001-55
ENDEREÇO: Av. Constantino Nery, nº 733 – Sala 05, **Bairro:** Presidente Vargas, Manaus/AM, **CEP:** 69.025-315
TELEFONE: (92) 99407-2087, E-mail**:** cndeoliveiraepp@outlook.com / aclcomercioltda@outlook.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
22	AZEITE DE DENDÊ - 200 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	EMBALAGEM C/24 UND	50	Mariza / Nacional	R$ 169,75
23	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500ml	CX C/12 UND	70	Sinhã / Nacional	R$ 544,00
28	BATATA PALHA: de 1ª qualidade, crocante, embalagem resistente, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. validade mínima: de 130 dias a partir da entrega. embalagem contendo no mínimo 110g.	PCT	900	Yoki / Nacional	R$ 8,97
32	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 350 gr.	CX C/20	870	Renata / Nacional	R$ 115,91
35	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. embalagem primária atóxica resistente com 100g. validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. embalagem de 300g.	CX C/20	550	Renata / Nacional	R$ 150,05
36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: produto tipo rosquinha sabor chocolate, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lecitina de soja, açúcar invertido, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio) e demais ingredientes permitidos pela legislação. não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. embalagem de 300g.	CX C/20	450	Vitarella / Nacional	R$ 125,10
62	EXTRATO DE TOMATE resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem 190 gramas.	CX	400	Quero / Nacional	R$ 57,60
64	FARINHA DE TRIGO, com fermento Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	KG	4400	Dona Maria / Nacional	R$ 6,73
65	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1ª QUALIDADE: especial com	KG	180	Dona Maria / Nacional	R$ 5,99
66	FARINHA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE 400g: produto de 1ª qualidade, classe granulada tipo 1. embalagem com rótulo contendo identificação com 20pcts	FARDO	150	Londrina / Nacional	R$ 104,90
85	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor abacaxi	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99

86	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor amora	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
87	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor cereja	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
88	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor framboesa	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
89	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor limão	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
90	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor maracujá	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
91	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor morango	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
92	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sabor uva	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 104,99
93	GELATINA EM PÓ - Unidade de fornecimento 20g, sem sabor	CX cx c/48 unid	170	Royal / Nacional	R$ 421,44
161	REQUEIJÃO: ingrediente básico, o leite e, de acordo com a portaria n.º 359, de 4 de setembro de 1997 do ministério da agricultura, o produto só pode ser reconhecido dessa forma se for "obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. apresentar no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. validade mínima: 50 dias a partir da data de entrega. embalagem de 200g.	UND	700	Danone / Nacional	R$ 9,68
162	SAL MARINHO IODADO REFINADO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FARDO C/30Kg	100	Mimosal / Nacional	R$ 37,85

NOME DA EMPRESA: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 28.556.865/0001-58
ENDEREÇO: R. Oswald de Andrade, nº 68, **Bairro:** Tarumã, Manaus/AM, **CEP:** 69.021-090
TELEFONE: (92) 99319-4595 E-mail**:** casamanauara17@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contento 28 unidades de 170g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem C/28	1300	All Nutri Flocos Finos	R$ 117,18
31	BISCOITOSALGADO,tipoÁguaeSal,Cxc/20Unid. X300G	CX	600	Estrela Agua e Sal	R$ 127,80
34	BOLACHA, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 20 Pct de 345g.	CX	700	Estrela Cream Cracker	R$ 119,50
55	CREME DE LEITE – caixa, embalagem tetra Pack, tradicional, 20% de gordura, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contento 27 unidades de 200g.	CX	450	Mococa Tetra Pack	R$ 100,00
165	SELETA DE LEGUMES, de 1ª qualidade, preparada com espécies de vegetais: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal), enlatado com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Cx contento 24 unidades de 170g.	CX	450	Olé Legumes	R$ 120,00

NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA
CNPJ Nº: 84.112.846/0004-56
ENDEREÇO: R. Nossa Senhora do Rosario, nº 2894, **Bairro:** Jauary, Itacoatiara/AM, **CEP:** 69.104-100
TELEFONE: (92) 99446-1440 / 99166-6148, E-mail**:** dmsupermercado2014@outlook.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
07	ÁGUA MINERAL - natural, gaseificação: sem gás, garrafa pet de 350ML. Pacote com 12 unidades	PCT/12 UND	10000	Toya / Nacional	R$ 13,04
08	ÁGUA MINERAL (RECARGA): em garrafão de polietileno, com capacidade para 20 lt (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possa reter bactérias ou outras impurezas nocivas á saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene.	RECARGA	9000	Toya / Nacional	R$ 9,50
11	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA – carne bovina, água gordura bovina, cebola, aroma natural, proteína de soja, farinha de rosca, sal, proteína animal de colágeno, alho, salsa. Congeladas individualmente. Cada unidade deve pesar de 15 a 25 gramas	KG	2700	Sadia / Nacional	R$ 16,49
13	AMIDO DE MILHO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS: produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. embalado em pacote de papel Impermeável, Limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. embalagem de 500g. Caixa com 10	CX	1000	APTI / Nacional	R$ 103,93
15	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data da entrega. Kg 1500.	KG	2000	Natucarne / Nacional	R$ 34,99
16	ARROZ BRANCO: tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contento 30 pct de 1 kg	FARDO	1050	Somar / Nacional	R$ 180,47
17	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contento 30 Pct de 1 kg.	FARDO	300	Urbano / Nacional	R$ 249,98
20	AZEITONA VERDE. Azeitonas verdes com caroço, água, sal e acidulante INS 270. Não contém glúten com peso liquido de 150g.	CX C/12	100	Diza / Nacional	R$ 120,00
21	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, sem caroço, tamanho médio, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. validade mínima: de 06 meses a partir da entrega. embalagem com peso drenado de 120g.	CX C/12	350	Diza / Nacional	R$ 161,41
30	BETERRABA - Lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	900	Regional In Natura	R$ 5,85
33	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionada embalagem filme bopp, pesando 100 gramas cx com 30 unid	CX	450	Trigolino / Nacional	R$ 67,25
39	CAFÉ em pó tipo 1, torrado e moído, produto de 1°qualidade, não contem glúten, embalagem 250g, embalagem aluminada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC, validade de 90 (noventa) dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da resolução n°259	FARDO C/20	3500	Puro / Nacional	R$ 369,95

	de 20/09/2002 do MS				
43	CARNE BOVINA - CUPIM - Tipo sem osso congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	6000	Regional In Natura	R$ 37,40
44	CARNE BOVINA COXÃO DURO - Tipo sem osso congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	3500	Regional In Natura	R$ 47,88
45	CARNE BOVINA PALETA - Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3500	Regional In Natura	R$ 39,35
46	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Tipo sem osso congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	5500	Regional In Natura	R$ 49,85
47	CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO) TIPO-A - Picadinho de carne bovina moída, composto exclusivamente de carne de musculo, resfriada e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico, transparente, atóxico, a vácuo, peso líquido 500g contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão.	KG	7000	Natucarne / Nacional	R$ 31,25
48	CARNE BOVINA MÚSCULO (SEM OSSO) - proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1 ou 2kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	2600	Regional In Natura	R$ 35,60
50	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso liquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	8700	Do Norte / Nacional	R$ 35,40
68	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1kg em saco plástico transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o memento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FARDO c/30Kg	200	Somar / Nacional	R$ 219,80
69	FEIJÃO DE CORDA - Limpo, não murcho e não apresentar podridão	UND	2000	Regional In Natura	R$ 3,17
70	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente c/ identificação na embalagem (rótulo), do valor nutricional, peso, fornecedor, data de empacotamento e validade, isento de sujidade, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo com 30 Pct, de 1kg	FARDO	220	Otimo / Nacional	R$ 239,00
71	FEIJÃO PRETO TIPO 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e transparente c/ identificação na embalagem(rótulo), do valor nutricional, peso, fornecedor, data de empacotamento e validade, isento de sujidade, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	FARDO c/30Kg	220	Dona De / Nacional	R$ 243,45
74	FÍGADO BOVINO FRESCO: bovino, congelado, com aproximadamente 120 gramas com cor característica do produto e isento de aditivos, substância estranha ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas deverá constar: data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da entrega da mercadoria. embalagem de 01 kg.	KG	5300	Regional In Natura	R$ 14,00
75	FILÉ DE PEIXE - de 1ª qualidade; integro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, prazo de validade. validade mínima: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. embalagem de 01 kg.	KG	7000	Regional In Natura	R$ 39,90
77	FÓRMULA INFANTIL,(paralactantesde0-6mesescom probióticos,DHA,ARAenucleotídeos),embalagemLATA400g.	LATA	50	Nan / Nacional	R$ 51,79
79	FÓRMULA INFANTIL, (para lactantes de 0 a 6 meses), embalagem LATA de 400g	LATA	50	Nestogenio / Nacional	R$ 42,00
80	FÓRMULA INFANTIL, (de segmentos para lactantes, a partir do 6º mês), embalagem LATA de 400g	LATA	50	Nan / Nacional	R$ 42,00
82	FRANGO CONGELADO, apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7800	Guibon / Nacional	R$ 16,93
83	FRANGO CONGELADO, apresentação: peito sem osso, congelado, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7800	Avenort / Nacional	R$ 25,25
84	FRANGO SEMI PROCESSADO, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manhas, sem parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, caixa contendo 20kg	CX	1300	Avenort / Nacional	R$ 258,45
102	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (a d e c) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, não contem glúten, isento de lactose lata 280g	CX	50	Ninho / Nacional	R$ 739,40
103	LEITE EM PÓ INTEGRAL, (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico e embalo em pacote de 400g e fardo com 10 (dez) kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	CX	5300	Tirol / Nacional	R$ 541,80
104	LEITE EM PÓ DESNATADO: composição máxima de 1,5% de gordura, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do	PCT	1500	Itambé / Nacional	R$ 14,83

	produto, regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. validade mínima: 10 meses a partir da entrega. embalagem de 200g.				
105	LEITE LIQUIDO DESNATADO, caixa c/ 12 unid. de 1 litro	CX	260	Italac / Nacional	R$ 102,90
106	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, C/ caixa de 12 unid. de 1 litro.	CX	300	Italac / Nacional	R$ 99,98
107	LEITE LIQUIDO SEMIDESNATADO para dietas com restrição de lactose, caixa contento 12und. c/ 1 litro.	CX	260	Italac / Nacional	R$ 106,90
109	LINGUIÇA CALABRESA – embalagem 2,5 kg com registro no sif ou sisp. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	KG	3500	Nobre / Nacional	R$ 33,10
110	LINGUIÇA DE FRANGO, Pct com 5 kg	PCT C/5kg	2600	Nat / Nacional	R$ 119,90
112	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS -vitaminado, cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	FARDO c/20 pcts	2600	Qdelicia / Nacional	R$ 58,90
115	MACAXEIRA- Lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1700	Regional In Natura	R$ 3,20
120	MARGARINA COM SAL, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, valdade, data de embalagem, peso liquido, selo de inspenção do orgão Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Balde de 15kg competente.	BALDE	130	Sofiteli / Nacional	R$ 223,80
122	MELANCIA - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	3000	Regional In Natura	R$ 5,61
135	OVOS DE GALINHA, casca lisa, embalagem em forma contendo 30 ovos, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, cif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UND	26100	Sinop / Nacional	R$ 0,81
137	PÃO FRANCÊS - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento químico e água. Peso líquido de 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa esfarelando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá esta amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	KG	7800	DM / Nacional	R$ 11,50
138	PÃO - TIPO DE FORMA – horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiada na horizontal, com vida útil de 7 dias.	PCT	3500	DM / Nacional	R$ 7,98
139	PÃO – TIPO HOT DOG, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	6000	DM / Nacional	R$ 16,82
140	PÃO DE HAMBÚRGUER: composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. peso 50 g a unidade. validade mínima: de 72 horas após entrega. embalagem contendo no mínimo 01 kg.	KG	5200	DM / Nacional	R$ 16,82
141	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A), pesando entre 3Kg e 3,5kg a unidade.	KG	4300	Regional In Natura	R$ 24,20
143	PIMENTA MOIDA, pacote com 30 unidades de 40gramas	PCT	100	BLW / Nacional	R$ 179,98
145	PIMENTINHA VERDE: in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. embalados e transportados de forma adequada.	KG	350	Regional In Natura	R$ 20,82
146	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 16,79
147	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 16,79
148	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 29,98
149	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 16,82
150	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: manga, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 16,82
151	POLPA DE FRUTA - com 1kg, sabor: graviola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com(rótulo) a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	900	Itafruts / Nacional	R$ 27,86
152	PRESUNTO, em barra, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos, embalagem com identificação do produto, validade, data de empacotamento, peso líquido, marca do fabricante.	KG	900	Perdigão / Nacional	R$ 39,98

153	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, fardo com 06 unid. de 400 g	FARDO	60	Dubon / Nacional	R$ 102,80
154	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR FRANGO, fardo com 06 unid. de 400 g.	FARDO	60	Dubon / Nacional	R$ 102,80
155	QUEIJO TIPO MUSSARELA, em barra, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos, embalagem com identificação do produto, validade, data de empacotamento, peso líquido, marca do fabricante.	KG	1700	Apui / Nacional	R$ 33,45
163	SALSICHA	KG	900	Guibon / Nacional	R$ 12,84
166	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJÚ: obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. sabor uva, com conservação fora de refrigeração. embalagem atóxica com dizeres de 500 ml. de rotulagem data de fabricação, validade e registro no ms. validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem	CX C/12 DE 500ml	170	Jandaia / Nacional	R$ 49,58
167	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA: obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. sabor abacaxi, com conservação fora de refrigeração. embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, validade e registro no ms. validade mínima: 12 meses a partir da entrega. embalagem de 500 ml.	CX C/12 DE 500ml	170	Jandaia / Nacional	R$ 64,25
168	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS: bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. embalagem tetra pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. validade mínima: 11 meses a partir da entrega. embalagem: 200 ml.	CX C/27	450	Dafruta / Nacional	R$ 57,88
173	UVA	KG	2500	Red / Nacional	R$ 14,98

NOME DA EMPRESA: IONI MARIA MARQUES FRANCO FREITAS
CNPJ Nº: 14.023.653/0001-09
ENDEREÇO: R. 17 de Julho, nº 2610, **Bairro:** Eduardo Braga I, Itacoatiara/AM, **CEP:** 69.103-428
TELEFONE: (92) 99104-9093, E-mail**:** hiperpanita2019@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
01	ABACATE de 1ª Qualidade: casca lisa verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalados e transportados de forma adequada em quilo.	KG	1600	Floral / Nacional	R$ 12,70
02	ABACAXI - In Natura Extra: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1600	Inatura / Nacional	R$ 9,00
09	ALHO EXTRA IN NATURA: cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. transportados de forma adequada.	KG	900	Mineirinho / Nacional	R$ 41,00
10	ALFACE in natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	1600	Inatura / Nacional	R$ 4,50
14	AMIDO DE MILHO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS: produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. embalado em pacote de papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. embalagem de 200g. Caixa com 50.	CX	1000	Apti / Nacional	R$ 185,00
24	BANANA PRATA - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	1150	Inatura / Nacional	R$ 12,11
25	BANANA DA MACÃ EXTRA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1150	Regional / Nacional	R$ 13,57
26	BATATA DOCE - Lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1600	Inatura / Nacional	R$ 5,67
27	BATATA ESCOVADA - Lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2600	Inatura / Nacional	R$ 6,69
41	CARÁ - Lavado, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1000	Regional / Nacional	R$ 8,00
52	CEBOLA - Com casca, cabeça tamanho médio, de 1° qualidade, firme, não pode estar mole ou melando	KG	3000	Inatura / Nacional	R$ 7,00
53	CENOURA - Lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1800	Inatura / Nacional	R$ 7,40
54	CHEIRO VERDE - Limpo, tenro, não murcho e integras com boa coloração	UND	2200	Regional / Nacional	R$ 3,10
59	COUVE MANTEIGA – extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UND	2200	Regional / Nacional	R$ 3,09
76	FLOCOS DE MILHO, obtido da moagem do grão de milhozão, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) a contar da data de entrega	FARDO c/30 pcts	1150	D. Clara / Nacional	R$ 68,00
78	FÓRMULA INFANTIL, (de segmento para lactantes e crianças de primeira infância, a partir do 6º mês), embalagem LATA 800g,	LATA	50	Nestle / Nacional	R$ 72,00
81	FÓRMULA INFANTIL, (para lactantes a base de soja), embalagem de 400g	LATA	50	Nestle / Nacional	R$ 104,94
94	GENGIBRE - Lavado, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúdo.	KG	80	Inatura / Nacional	R$ 14,99
98	JERIMUM MADURO EXTRA IN NATURA: procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1200	Inatura / Nacional	R$ 4,95

99	LARANJA - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	1200	Paulista / Nacional	R$ 9,40
108	LIMÃO - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	1500	Inatura / Nacional	R$ 4,00
111	MAÇÃ - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	2200	Fuji / Nacional	R$ 14,30
117	MAMÃO - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amassos	KG	2000	Inatura / Nacional	R$ 6,60
118	MANGA - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amassos	KG	700	Tony / Nacional	R$ 8,85
123	MELÃO - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	2600	Tony / Nacional	R$ 9,00
124	MILHO BRANCO: constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. validade mínima de18 meses a partir da entrega. embalagem de 500g.	FARDO C/ 20	1400	G O / Nacional	R$ 78,00
136	OREGANO,CXcontendo10X20GRS	CX	50	Quater / Nacional	R$ 52,00
142	PEPINO COMUM: pepino de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. embalados e transportados de forma adequada.	KG	1800	Inatura / Nacional	R$ 4,45
144	PIMENTÃO VERDE EXTRA A: in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. embalados e transportados de forma adequada.	KG	1000	Inatura / Nacional	R$ 15,90
159	REPOLHO - Limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	KG	1800	Inatura / Nacional	R$ 6,80
160	REPOLHO ROXO - Limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	KG	900	Inatura / Nacional	R$ 8,45
170	TANGERINA EXTRA IN NATURA EXTRA: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. embalados e transportados de forma adequada.	KG	1300	Inatura / Nacional	R$ 8,95
172	TOMATE - Fruto com apresentação adequada, madura /sem estar passada, tamanho médio, integro sem batidas, arranhões ou amasso.	KG	2600	Paulista / Nacional	R$ 10,85

NOME DA EMPRESA: RDA FOODS LTDA
CNPJ Nº: 24.900.273/0001-50
ENDEREÇO: R. Diamante, nº 15 Conj. Manauense, **Bairro:** Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-700
TELEFONE: (92) 3232-4198 / 99432-6247, E-mail**:** rdafoodsltda@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
03	ACHOCOLATADO EM PÓ: produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. produto com 17g de carboidrato, com até 15 g de açúcar na porção de 20 g. constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. a embalagem deverá está intacta e bem vedada. validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. embalagem de 400g.	PCT	6000	Italac	R$ 6,10
04	AÇUCAR MASCAVO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas/larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Fardo com 10 unidades de 1 kg	FARDO	300	Jasmine	R$ 219,50
05	AÇÚCAR CRISTAL: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. apresentando cor, odor e sabor característicos. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, fardo c/30kg.	FARDO	1600	Itamarati	R$ 158,95
06	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, edulcorante artificial ciclamato de sódio e sacarina sódica. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco com 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX c/12 UND	100	Adocyl	R$ 57,10
12	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, por processos tecnológicos adequados, preparados com frutas sãs e limpos isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. cor, cheiro e consistência próprios. não conter substância estranha à sua composição normal e não apresentar fermentações. validade mínima: 6 meses a partir da entrega. embalagem contendo no mínimo 150 g.	Caixa C/24 unidades	100	Predilecta	R$ 374,80
19	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contento 28 unidades de 170g.	Embalagem C/28	450	Yoki	R$ 124,95
29	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO - Bebida láctea sabor chocolate pronto para beber, embalagem em 1 litro	CX C/12 UND	500	Nescal	R$ 136,80
37	CALDO DE CARNE – com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo 6 pacotes 1kg.	CX	150	Knorr	R$ 24,40
38	CALDO DE FRANGO – com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo 6 pacotes 1kg.	CX	150	Knorr	R$ 24,40
40	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data da fabricação e validade. Caixa com 10 Frasco de 30g	CX	100	Dubon	R$ 34,30
42	CarneBovinaemConservaCxc/24unid.X320G	CX	260	Palatare	R$ 215,50
60	DOCE DE GOIABA, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado e embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500 gramas com 24 unid	CX	400	Predilecta	R$ 159,00
61	ERVILHA, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contento 24 unidades de 170g.	CX	400	Bonare	R$ 102,50
63	FARINHA DE MANDIOCA, crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na	KG	1800	Grão de Ouro	R$ 6,00

	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.				
67	FARINHA LÁCTEA, a base de farinha de trigo, leite em pó, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, embalagem sachê depolietileno ou lata de alumínio com 180g com 12 pcts	CX	900	Nestlê	R$ 69,40
73	FERMENTO BIOLÓGICO, emb. de 500 grs, composto de saccaharoyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 quilos (50 pacotes), com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega.	CX	100	Dona Benta	R$ 1.028,80
96	IOGURTE - SACHÊ - Produto lácteo, resfriado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionamento em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso liquido sachê de 100g e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	UND	1500	Frut Gurt	R$ 0,99
97	IOGURTE DESNATADO, embalagem de 170g. Caixa c/ 24 unidades	CX	80	Nestlê	R$ 147,20
100	LEITE CONDENSADO - embalagem tetra Pack, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose, não contém glúten, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Cx contento 27 unidades de 395g	CX	500	Torol	R$ 141,20
101	LEITE DE COCO 500ml, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cx. Contendo 12 unid.	FARDO	130	Fredão	R$ 50,80
113	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade. validade mínima: 06 meses a partir da entrega. embalagem de 400g.	PCT	3400	Estrela	R$ 4,85
114	MACARRÃO PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU ARGOLINHA: massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade mínima: 06 meses a partir da entrega. embalagem de 400g	PCT	3400	Galo	R$ 5,75
116	MAIONESE, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa com 12 saches de 1Kg.	CX	350	Quero	R$ 183,40
119	MANTEIGA COM SAL: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. nº do registro no m.a./dipoa e carimbo de inspeção do sif. atender especificações técnicas da portaria nº 369 de 09/97 e regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. embalagem de no mínimo 250g.	CX C/24	1300	Deline	R$ 337,00
121	MASSA PARA SOPA, embalado em PCT DE 400GR, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.fdo com 20 unid	FARDO	450	Brandini	R$ 140,00
125	MILHO PARA PIPOCA: milho para pipoca sabor tradicional com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1. o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. deve ser acondicionado em saco impermeável, resistente e lacrado. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 500g.	FARDO c/20 pcts	450	Capilar	R$ 75,50
126	MILHO VERDE, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contento 24 unidades de 170g.	CX	260	Bonare	R$ 82,50
127	MISTURA P/ MINGAU, a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor tradicional - Equivalente: Cromógena ou similar 180g caixa c/48 unid	CX	220	Arrozina	R$ 283,50
128	MISTURA P/ MINGAU, a base de amido de milho com farinha de arroz, rico em vitaminas e minerais, caixa com 180g- Equivalente: Arrozina ou similar cx com 50 unid	CX	220	Arrozina	R$ 308,00
129	MINGAU DE ARROZ, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade 180G com 12 unid	CX	160	Nestlê	R$ 62,20
130	MINGAU DE ARROZ & AVEIA, em pó, a base de cereais (arroz e aveia) enriquecido com vitaminas e sais minerais, contém glúten e traços de leite, embalagem com 180g. Com 12 pcts	CX	160	Nestlê	R$ 60,90
131	MINGAU DE MULTICEREAIS, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.180G c/ 12 pcts	CX	160	Nestlê	R$ 60,00
132	MOLHO SHOYO PET, 24 unidades de 150ml	PCT	130	Sakura	R$ 60,20
133	MOLHO DE PIMENTA, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo 24 und de 150ml.	CX	50	Kenko	R$ 64,00
134	ÓLEO DE SOJA REFINADO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. embalagem de 900ml	CX c/ 20 unid	1800	Concórdia	R$ 226,00
156	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis)meses a partir da data de entrega.50g	PCT	350	Vigor	R$ 3,55
157	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata de 350 ml.	PCT C/12	900	Coca Cola	R$ 47,85
158	REFRIGERANTE DE 02LTRSPCTC/06	PCT	900	Coca Cola	R$ 34,85
169	SUSTAGEM KIDS - sabor baunilha, lata com 350 gramas,	UND	450	Sustagem	R$ 37,87
174	VINAGRE DE MAÇÃ: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de maçã. padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. com acidez de 4,15%. embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. embalagem de 750 ml.	CX c/12 unid	450	Virrosas	R$ 37,80

NOME DA EMPRESA: Y. LEITÃO REIS LTDA
CNPJ Nº: 37.034.024/0001-71
ENDEREÇO: Av. Laguna, nº 55 – CS A Conjunto Lirio, **Bairro:** Lirio do Vale, Manaus/AM, **CEP:** 69.038-010

TELEFONE: (92) 99152-7447, E-mail**:** borean.am@gmail.com					
ITENS	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada**	**Marca / Procedência**	**Menor Preço Unitário Registrado**
49	CHÁ SABORES VARIADOS - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo 24x10 GRS	CX	450	Chá Mais / Nacional	R$ 107,50
51	CATCHUP, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 12 saches de 1Kg	CX	180	Palmeron / Nacional	R$ 129,70
56	COCO RALADO - Acondicionado em pacotes de 100g, polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, grânulos soltos, secos e brancos, próprio para consumo humano. Sema presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou quaisquer danos que comprometa o produto.	UND	900	Dicôco / Nacional	R$ 3,82
57	COLORAU - Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio isento de materiais estranhos e sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente de 100g, atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	UND	2600	Maratá / Nacional	R$ 1,06
58	COMINHO, em pó, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 500g	UND	60	In Natura Temperex / Nacional	R$ 39,98
72	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cx com 24 unid	CX	200	Itaiquara / Nacional	R$ 89,90
95	GOMA DE TAPIOCA: de primeira qualidade, nova, lavada, livre de impurezas e conservantes. embalada em saco plástico resistente, a vácuo e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalados e transportados de forma adequada. validade mínima: 80 dias a partir da entrega.	KG	1300	In Natura Yoshi Tradicional / Nacional	R$ 13,90
164	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em latas, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem contento 50 latas de 125g.	50X125G	350	Gomes 125g / Nacional	R$ 259,00
171	TEMPERO COMPLETO	CX C/24 300g	50	Sabor a Mi 300g / Nacional	R$ 94,80

2.2. Os preços dos Itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata a **Administração Direta e Indireta, incluido os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.
4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
11.1.1. Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
11.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
11.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.
11.1.4. Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.2.4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
11.2.5. inobservância da vedação ao nepotismo;
11.5.6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

15. FORO
15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 11 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 33.057.140/0001-55

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
CNP nº 28.556.865/0001-58

DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 84.112.846/0004-56

IONI MARIA MARQUES FRANCO FREITAS
Representante Legal
CNPJ nº 14.023.653/0001-09

RDA FOODS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 24.900.273/0001-50

Y. LEITÃO REIS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 37.034.024/0001-71

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3EDF4E63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 038/2025, PROCESSO N° 038/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SISÁGUA, Ata de registro de Preço Nº 033/2025. Processo: **Nº 038/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 038/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 038/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - VICTOR VICENTE DIAS RAMOS, CNPJ: 58.720.795/0001- 92.

Fornecedor	**VICTOR VICENTE DIAS RAMOS**		
CNPJ	58.720.795/0001- 92	Insc. Estadual nº	

Endereço	R Virginia Wolf, UF: AM - Município: Manaus					
Cep.	69.054-751	Telefone				
Celular	(92) 98424-0688	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
08	ADAPTADOR CURTO LR 25MMX¾"	UND	500	R$ 1,11	R$ 555,00	Amanco
13	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾" X ½"	UND	100	R$ 1,11	R$ 111,00	Deca
19	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	500	R$ 0,88	R$ 440,00	Tigre
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	500	R$ 1,92	R$ 960,00	Tigre
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00	Tigre
95	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - ½"	UND	100	R$ 1,69	R$ 169,00	Amanco
96	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - ¾"	UND	100	R$ 1,58	R$ 158,00	Amanco
139	JOELHO PVC SOLDAVÉL 20MM	UND	800	R$ 1,71	R$ 1.368,00	Tigre
141	JOELHO PVC SOLDAVÉL 32MM	UND	200	R$ 1,83	R$ 366,00	Tigre
145	JOELHO RL PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	800	R$ 1,56	R$ 1.248,00	Tigre
146	JOELHO RL PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	800	R$ 1,06	R$ 848,00	Tigre
147	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	UND	500	R$ 1,74	R$ 870,00	Tigre
192	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 25MM X ¾"	UND	250	R$ 2,95	R$ 737,50	Tigre
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	R$ 44,84	R$ 4.484,00	Tigre
261	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 2½"	UND	200	R$ 304,08	R$ 60.816,00	Lorenzetti
262	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 3"	UND	200	R$ 404,16	R$ 80.832,00	Lorenzetti
339	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 16	UND	10	R$ 10,92	R$ 109,20	Tramontina
353	CHAVE DE FENDA PARA ALTA TENSÃO COM ISOLADOR G	UND	10	R$ 15,69	R$ 156,90	Wera
364	CHAVE DE FENDA Nº12	UND	10	R$ 14,06	R$ 140,60	Tramontina
379	CHAVE FHIPLIPS PARA ALTA TENSAO COM ISOLADOR M	UND	10	R$ 9,17	R$ 91,70	Wera
380	CHAVE FHIPLIPS PARA ALTA TENSAO COM ISOLADOR P	UND	10	R$ 8,01	R$ 80,10	Wera
404	PARAFUSO ROSCA FINA AÇO CARBONO 3/8	UND	200	R$ 1,93	R$ 386,00	Tramontina
419	PORCA ROSCA FINA AÇO CARBONO ½	UND	50	R$ 0,82	R$ 41,00	Tramontina
433	CABO DE TRANCELIM 1/2" COM 50M CADA	UND	20	R$ 7,07	R$ 141,40	Cordon
435	CABO ELETRICO REVESTIDO 16 MM	UND	30	R$ 1.108,63	R$ 33.258,90	Prysmian
436	CABO ELETRICO REVESTIDO 2 MM	UND	50	R$ 211,11	R$ 10.555,50	Prysmian
437	CABO ELETRICO REVESTIDO 20 MM	UND	20	R$ 258,31	R$ 5.166,20	Prysmian
438	CABO ELETRICO REVESTIDO 25 MM	UND	20	R$ 35,65	R$ 713,00	Prysmian
439	CABO ELETRICO REVESTIDO 4 MM	UND	50	R$ 284,76	R$ 14.238,00	Prysmian
440	CABO ELETRICO REVESTIDO 6MM	UND	50	R$ 521,51	R$ 26.075,50	Prysmian
443	CABO PP 3X4MM	UND	20	R$ 1.052,66	R$ 21.053,20	Prysmian
444	CABO PP 3X6MM	UND	20	R$ 1.241,46	R$ 24.829,20	Prysmian
446	BOIA DE NIVEL ELETRICA	UND	50	R$ 72,63	R$ 3.631,50	Weg
448	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	10	R$ 14,85	R$ 148,50	Schneider Electric
449	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	10	R$ 13,11	R$ 131,10	Schneider Electric
450	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	10	R$ 15,38	R$ 153,80	Schneider Electric
498	TRANSFORMADOR (TRAFO) 10 KVA BIFASICO	UND	10	R$ 968,59	R$ 9.685,90	Weg
501	TRANSFORMADOR (TRAFO) 5 KVA BIFASICO	UND	50	R$ 274,66	R$ 13.733,00	Weg
515	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA	UND	100	R$ 1,63	R$ 163,00	3M
517	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA PEQUENA	UND	100	R$ 3,65	R$ 365,00	3M
526	DISCO DE LIXA PARA ESMERILHADEIRA PEQUENA	UND	100	R$ 4,73	R$ 473,00	3M
527	ESMERILHADEIRA CABO VERMELHO – MÉDIO	UND	100	R$ 614,81	R$ 61.481,00	Bosch

02 - ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO, CNPJ: 04.195.376/0001-50.

Fornecedor	**ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO**					
CNPJ	04.195.376/0001-50	Insc. Estadual nº				
Endereço	Av Getulio Vargas - Município: Manicoré - AM					
Cep.	69.280-000	Telefone				
Celular	(97) 99902-5243	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20MM	UND	500	R$ 0,49	R$ 245,00	Souza/Nac
02	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 25MM	UND	500	R$ 0,72	R$ 360,00	Souza/Nac
07	ADAPTADOR CURTO LR 20MMX½"	UND	500	R$ 0,70	R$ 350,00	Souza/Nac
11	ADAPTADOR CURTO LR 50MMX1½"	UND	250	R$ 2,00	R$ 500,00	Souza/Nac
16	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.¼" X ¾"	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00	Souza/Nac
18	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.½"X 1"	UND	100	R$ 1,66	R$ 166,00	Souza/Nac
20	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	500	R$ 0,81	R$ 405,00	Souza/Nac
21	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	300	R$ 1,65	R$ 495,00	Souza/Nac
22	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	200	R$ 3,74	R$ 748,00	Souza/Nac
23	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00	Souza/Nac
24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 85X75MM	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Souza/Nac
25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	UND	300	R$ 2,22	R$ 666,00	Akros/Amanco/Nac
27	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	UND	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00	Akros/Amanco/Nac
28	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	UND	200	R$ 3,24	R$ 648,00	Akros/Amanco/Nac
29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Akros/Amanco/Nac
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	Akros/Amanco/Nac
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00	Akros/Amanco/Nac
33	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	Akros/Amanco/Nac
34	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	Akros/Amanco/Nac
35	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2X1"	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Akros/Amanco/Nac
36	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/4X1.1/2"	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00	Akros/Amanco/Nac
37	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1X1/2"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Akros/Amanco/Nac
38	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 2.1/2X2"	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Akros/Amanco/Nac
39	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 2X1.1/4"	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	Akros/Amanco/Nac
40	BUCHA DE REDUÇÃO METAL 1.1/2X1"	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	Akros/Amanco/Nac
42	BUCHA DE REDUÇÃO METAL 1X1/2"	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00	Akros/Amanco/Nac
44	BUCHA DE REDUÇÃO METAL 2X1.1/4"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Akros/Amanco/Nac
47	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	500	R$ 0,78	R$ 390,00	Akros/Amanco/Nac
48	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	500	R$,070	R$ 350,00	Akros/Amanco/Nac
49	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R$ 1,40	R$ 420,00	Akros/Amanco/Nac
51	CAP SOLDÁVEL 75MM	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
52	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	Akros/Amanco/Nac
53	CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	Akros/Amanco/Nac

54	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00	Akros/Amanco/Nac
55	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00	Akros/Amanco/Nac
56	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Akros/Amanco/Nac
57	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	200	R$ 3,90	R$ 780,00	Akros/Amanco/Nac
58	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	Akros/Amanco/Nac
59	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	Akros/Amanco/Nac
60	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Akros/Amanco/Nac
61	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
62	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Akros/Amanco/Nac
63	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 110MM	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00	Akros/Amanco/Nac
64	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 140MM	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00	Akros/Amanco/Nac
65	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 160MM	UND	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00	Akros/Amanco/Nac
66	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 180MM	UND	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00	Akros/Amanco/Nac
67	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 250MM	UND	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00	Akros/Amanco/Nac
68	CURVA DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 300MM	UND	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00	Akros/Amanco/Nac
70	CURVA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00	Akros/Amanco/Nac
71	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00	Akros/Amanco/Nac
72	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00	Akros/Amanco/Nac
73	CURVA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Akros/Amanco/Nac
74	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 160MM	UND	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	Akros/Amanco/Nac
75	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - 1.¼"	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00	Akros/Amanco/Nac
76	CURVA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00	Krona/Rofe/Nac
77	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 180MM	UND	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00	Krona/Rofe/Nac
78	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 200MM	UND	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00	Krona/Rofe/Nac
79	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 200MM	UND	10	R$ 249,00	R$ 2.490,00	Krona/Rofe/Nac
80	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 300MM	UND	10	R$ 505,00	R$ 5.050,00	Krona/Rofe/Nac
81	FLANGE FERRO FUNDIDO DE 350MM	UND	10	R$ 334,00	R$ 3.340,00	Krona/Rofe/Nac
83	FLANGE PVC DE 20MM	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
84	FLANGE PVC DE 25MM	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Akros/Amanco/Nac
85	FLANGE PVC DE 40MM	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	Akros/Amanco/Nac
86	FLANGE PVC DE 50MM	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Akros/Amanco/Nac
89	NÍPEL ROSCÁVEL ½"	UND	100	R$ 1,30	R$ 130,00	Akros/Amanco/Nac
91	NÍPEL ROSCÁVEL 1"	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00	Akros/Amanco/Nac
93	NÍPEL ROSCÁVEL 2"	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
94	NÍPEL ROSCÁVEL 2.½"	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
99	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - 1.½"	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Akros/Amanco/Nac
101	TUBO GEOCONDUTOR 2"	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	Krona/Rofe/Nac
102	TUBO GEOCONDUTOR 2½"	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	Krona/Rofe/Nac
103	TUBO GEOCONDUTOR 1 ½"	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Krona/Rofe/Nac
104	TUBO GEOCONDUTOR 1 ¼"	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Krona/Rofe/Nac
106	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 110MM	UND	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00	Krona/Rofe/Nac
107	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 140MM	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	Krona/Rofe/Nac
108	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 160MM	UND	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00	Krona/Rofe/Nac
109	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 180MM	UND	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00	Krona/Rofe/Nac
110	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 250MM	UND	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00	Krona/Rofe/Nac
111	TUBO DE FERRO FUNDIDO BOLSA ENCAIXE DE BORRACHA 300MM	UND	10	R$ 1.110,00	R$ 11.100,00	Krona/Rofe/Nac
115	TUBO DFOF 180MM	UND	10	R$ 516,00	R$ 5.160,00	Souza/Nac
121	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 110MM	UND	200	R$ 190,00	R$ 38.000,00	Souza/Nac
122	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 140MM	UND	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00	Souza/Nac
123	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 160MM	UND	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00	Souza/Nac
125	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 250MM	UND	200	R$ 198,00	R$ 39.600,00	Souza/Nac
126	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 300MM	UND	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00	Souza/Nac
129	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 85MM	UND	200	R$ 111,00	R$ 22.200,00	Souza/Nac
130	TUBO PVC SOLDAVEL 110MM	UND	10.000	R$ 120,00	R$ 1.200.000,00	Souza/Nac
133	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UND	5.000	R$ 13,00	R$ 65.000,00	Souza/Nac
134	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	5.000	R$ 14,00	R$ 70.000,00	Souza/Nac
136	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UND	5.000	R$ 32,00	R$ 160.000,00	Souza/Nac
138	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM	UND	1.300	R$ 15,00	R$ 19.500,00	Souza/Nac
140	JOELHO PVC SOLDAVÉL 25MM	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00	Souza/Nac
142	JOELHO PVC SOLDAVÉL 40MM	UND	100	R$ 1,52	R$ 152,00	Souza/Nac
143	JOELHO PVC SOLDAVÉL 50MM	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	Souza/Nac
144	JOELHO PVC SOLDAVÉL 60MM	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Souza/Nac
148	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	Souza/Nac
149	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32MM	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00	Souza/Nac
150	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40MM	UND	500	R$ 1,25	R$ 625,00	Souza/Nac
151	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	Souza/Nac
152	JOELHO 45º SOLDÁVEL 60MM	UND	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00	Souza/Nac
154	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	Souza/Nac
155	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00	Souza/Nac
156	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	500	R$ 1,70	R$ 850,00	Souza/Nac
157	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	Souza/Nac
158	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00	Souza/Nac
159	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60MM	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Souza/Nac
161	JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCA 20MM X ½"	UND	200	R$ 1,09	R$ 218,00	Akros/Amanco/Nac
162	JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCA 25MM X ½"	UND	400	R$ 1,11	R$ 444,00	Akros/Amanco/Nac
163	JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCA 25MM X ¾"	UND	400	R$ 1,80	R$ 720,00	Akros/Amanco/Nac
164	JOELHO C/ REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 20X25MM	UND	400	R$ 1,50	R$ 600,00	Akros/Amanco/Nac
165	JOELHO C/ REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32X25MM	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00	Akros/Amanco/Nac

166	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1"	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	Tupy/Nac
167	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1½"	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	Tupy/Nac
168	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00	Tupy/Nac
169	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2½"	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00	Tupy/Nac
170	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	UND	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00	Tupy/Nac
171	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1"	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	Tupy/Nac
172	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1½"	UND	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00	Tupy/Nac
173	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Tupy/Nac
174	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2½" UNID	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00	Tupy/Nac
176	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00	Akros/Amanco/Nac
177	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R$ 1,24	R$ 248,00	Akros/Amanco/Nac
178	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	500	R$ 1,49	R$ 745,00	Akros/Amanco/Nac
179	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	Akros/Amanco/Nac
180	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00	Akros/Amanco/Nac
181	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R$ 2,99	R$ 897,00	Akros/Amanco/Nac
182	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UND	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00	Akros/Amanco/Nac
183	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R$ 1,99	R$ 597,00	Akros/Amanco/Nac
184	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R$ 3,99	R$ 798,00	Akros/Amanco/Nac
185	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	200	R$ 3,99	R$ 798,00	Akros/Amanco/Nac
186	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00	Akros/Amanco/Nac
187	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00	Akros/Amanco/Nac
188	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00	Akros/Amanco/Nac
189	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 75MM	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Akros/Amanco/Nac
190	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 20MM X ½"	UND	200	R$ 1,80	R$ 360,00	Akros/Amanco/Nac
191	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 25MM X ½"	UND	250	R$ 1,22	R$ 305,00	Akros/Amanco/Nac
193	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 32MM X 1"	UND	250	R$ 2,00	R$ 500,00	Akros/Amanco/Nac
195	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 50MM X 1.½"	UND	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00	Akros/Amanco/Nac
197	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 1.1/2"	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	Condor/Nac
198	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 1.1/4"	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Condor/Nac
199	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 1/2"	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Condor/Nac
200	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 2"	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.5000,00	Condor/Nac
201	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 2.1/2"	UND	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00	Condor/Nac
203	CAIXA D`AGUA 1.500 L	UND	20	R$ 978,00	R$ 19.560,00	Souza/Nac
205	CAIXA D`AGUA 500 L	UND	20	R$ 346,00	R$ 6.920,00	Souza/Nac
207	CAIXA D`AGUA 1.000 L	UND	20	R$ 404,00	R$ 8.080,00	Souza/Nac
209	CAIXA D`AGUA 3.000 L	UND	20	R$ 1.614,00	R$ 32.280,00	Souza/Nac
211	CAIXA D`AGUA 10.000 L	UND	20	R$ 5.560,00	R$ 111.200,00	Souza/Nac
216	T SOLDÁVEL 20MM	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	Souza/Nac
217	T SOLDÁVEL 25MM	UND	500	R$ 0,99	R$ 495,00	Souza/Nac
221	T SOLDÁVEL 60MM	UND	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00	Souza/Nac
223	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	500	R$ 1,48	R$ 740,00	Souza/Nac
224	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00	Souza/Nac
225	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Souza/Nac
227	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 MM	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	Souza/Nac
229	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Souza/Nac
231	T LR SOLDÁVEL E ROSCA 20 MM X ½"	UND	200	R$ 2,24	R$ 448,00	Souza/Nac
233	T LR SOLDÁVEL E ROSCA 25 MM X ¾"	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Souza/Nac
237	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 40 MM	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	Souza/Nac
241	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 85 MM	UND	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00	Souza/Nac
249	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00	Akros/Amanco/Nac
257	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 1"	UND	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00	Akros/Amanco/Nac
259	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 1¼"	UND	250	R$ 58,71	R$ 14.677,50	Akros/Amanco/Nac
263	REGISTRO DE RECALQUE FERRO FUNDIDO DN 100	UND	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	Akros/Amanco/Nac
264	REGISTRO DE RECALQUE FERRO FUNDIDO DN 150	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00	Akros/Amanco/Nac
265	REGISTRO DE RECALQUE FERRO FUNDIDO DN 200	UND	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00	Akros/Amanco/Nac
266	REGISTRO DE RECALQUE FERRO FUNDIDO DN 250	UND	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	Akros/Amanco/Nac
267	REGISTRO DE RECALQUE FERRO FUNDIDO DN 300	UND	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00	Akros/Amanco/Nac
268	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DN 100	UND	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00	Akros/Amanco/Nac
269	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DN 150	UND	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00	Akros/Amanco/Nac
270	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DN 200	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00	Akros/Amanco/Nac
271	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DN 250	UND	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00	Akros/Amanco/Nac
272	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DN 300	UND	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	Akros/Amanco/Nac
275	TUBO PBA - 6M JEI DN75 DN85 CL12	UND	500	R$ 74,00	R$ 37.000,00	Akros/Amanco/Nac
277	TUBO PBA - 6M JEI DN50 DN60 CL15	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	Akros/Amanco/Nac
279	TUBO PBA - 6M JEI DN100 DN110 CL15	UND	200	R$ 46,20	R$ 9.240,00	Akros/Amanco/Nac
281	TUBO PBA - 6M JEI DN75 DN85 CL20	UND	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00	Akros/Amanco/Nac
282	TUBO PBA - 6M JEI DN100 DN110 CL20	UND	300	R$ 70,17	R$ 21.051,00	Akros/Amanco/Nac
283	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL DN50 DE 60 PBA C/ ANEL	UND	300	R$ 10,71	R$ 3.213,00	Akros/Amanco/Nac
285	TUBO DE IRRIGAÇÃO DEFOFO JEI PN 60	UND	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00	Souza/Nac
287	TUBO DE IRRIGAÇÃO DEFOFO JEI PN 120	UND	300	R$ 270,00	R$ 81.000,00	Souza/Nac
289	BOMBA DOSADORA 3 CABEÇAS DIAFRAGMA	UND	10	R$ 1.330,00	R$ 13.300,00	Souza/Nac
291	MOTOR BOMBA DOSADOR DE PRESÃO POR DIAFRAGMA COM SAIDAS DE 4 CABEÇAS	UND	50	R$ 1.465,00	R$ 73.250,00	Ibara/Nac
293	MOTOR BOMBA SUBMERSA 1 CV TENSÃO 220V. BIFASICA	UND	100	R$ 1.400,00	R$ 140.000,00	Ibara/Nac
295	MOTOR BOMBA SUBMERSA 13 CV TENSÃO 220V/380V	UND	100	R$ 12.620,00	R$ 1.262.000,00	Ibara/Nac
297	MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV TENSÃO 220V. BIFASICA	UND	100	R$ 3.990,00	R$ 399.000,00	Ibara/Nac
301	ADESIVO PVC 75 G	UND	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00	3m/Nac
304	BISNAGA DE SILICONE DE 75ML PARA ALTA TEMPERATURA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	3m/Nac
307	FILTRO DE INOX PARA CONTENSAO DE IMPUREZAS ATRAVES	UND	100	R$ 1.518,00	R$ 151.800,00	Krona/Rofe/Nac
315	ISOLADOR ALTA PRESSÃO	UND	100	R$ 9,30	R$ 930,00	Akros/Amanco/Nac
327	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	30	R$ 148,00	R$ 4.440,00	Tramontina/Nac
354	CHAVE DE FENDA PARA ALTA TENSÃO COM ISOLADOR M	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00	Tramontina/Nac
355	CHAVE DE FENDA PARA ALTA TENSÃO COM ISOLADOR P	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Tramontina/Nac
356	CHAVE ALI	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Robust/Nac
357	CHAVE COMBINADA 17	UND	10	R$ 14,81	R$ 148,10	Robust/Nac
358	CHAVE COMBINADA Nº 10	UND	10	R$ 9,86	R$ 98,60	Robust/Nac
359	CHAVE COMBINADA Nº 13	UND	10	R$ 10,25	R$ 102,50	Robust/Nac

360	CHAVE COMBINADA Nº 15	UND	10	R$ 12,47	R$ 124,70	Robust/Nac
361	CHAVE COMBINADA Nº 19	UND	10	R$ 17,07	R$ 170,70	Robust/Nac
362	CHAVE DE FENDA Nº11	UND	10	R$ 9,75	R$ 97,50	Robust/Nac
365	CHAVE DE FENDA Nº13	UND	10	R$ 6,65	R$ 66,50	Robust/Nac
366	CHAVE DE FENDA Nº14	UND	10	R$ 17,32	R$ 173,200	Robust/Nac
371	CHAVE DE GRIFO Nº26	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00	Robust/Nac
378	CHAVE FACA TRIFASICA 500V.	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00	Krona/Rofe/Nac
387	CAIXA PARA FERRAMENTAS	UND	60	R$ 176,00	R$ 10.560,00	Tramontina/Nac
389	LIMA CHATA	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	K.F/K.F/Nac
391	PÁ DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UND	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	Tramontina/Nac
393	PICARETA DE FERRO COM CABO MADEIRA	UND	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00	Tramontina/Nac
395	TARRAXA ¾	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	Tramontina/Nac
398	TARRAXA 1.¼"	UND	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00	Tramontina/Nac
405	PARAFUSO ROSCA FINA AÇO CARBONO 5/16	UND	200	R$ 1,97	R$ 394,00	Nodulos/Nac
408	PARAFUSO ROSCA CONTRARIA 3/8 ACES	UND	200	R$ 1,17	R$ 234,00	Nodulos/Nac
409	PARAFUSO ROSCA CONTRARIA 5/16	UND	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Nodulos/Nac
411	PARAFUSO ROSCA CONTRARIA ½	UND	200	R$ 2,77	R$ 554,00	Nodulos/Nac
413	PARAFUSO ROSCA GROSSA 5/16	UND	200	R$ 1,39	R$ 278,00	Nodulos/Nac
416	PORCA ROSCA FINA AÇO CARBONO 3/8	UND	200	R$ 1,75	R$ 350,00	Nodulos/Nac
441	CABO PP 3X10MM	UND	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00	Flexcabo/Flex/Nac
442	CABO PP 3X2MM	UND	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00	Flexcabo/Flex/Nac
445	CABO PP 3X16MM	UND	20	R$ 3.528,00	R$ 70.560,00	Flexcabo/Flex/Nac
461	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Soprano/Nac
463	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	Soprano/Nac
465	FIO DE COBRE NU 10 MM	UND	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00	Flexcabo/Flex/Nac
467	FITA AUTO FUSAO DE 10M	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00	3m/Nac
469	FITA ISOLANTE DE 10M	UND	200	R$ 1,99	R$ 398,00	3m/Nac
471	FUSIVEL NH 500V~120 KA 80A.	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Krona/Rofe/Nac
473	ISOLADOR ALTA TENSÃO	UND	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00	Krona/Rofe/Nac
475	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 0,5 CV 220V ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	Somar/Nac
477	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 10 CV 220V ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 990,0	R$ 14.850,00	Somar/Nac
479	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 3 CV 220V ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 644,00	R$ 9.660,00	Somar/Nac
481	PAINEL DE COMANDO TRIASICO ESTRELA TRIANULO COM TRAFO PARA MOTOR DE 35 HP.	UND	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00	Somar/Nac
483	PAINEL DE COMANDO TRIFASICO 15 CV, 380V ESTRELA TRIANGULO COM TRAFF COMPENSADORA	UND	15	R$ 1.178,00	R$ 17.670,00	Somar/Nac
485	PAINEL DE COMANDO TRIFASICO 5 CV, 220V ESTRELA TRIANGULO COM TRAFF COMPESADORA	UND	15	R$ 1.115,00	R$ 16.725,00	Somar/Nac
487	RELÉ DE PARTIDA 220V	UND	20	R$ 44,00	R$ 880,00	Krona/Rofe/Nac
489	RELÉ PROGRAMADOR HORAS DE COMANDO FUNCIONAMENTO DA BOMBA	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00	Krona/Rofe/Nac
492	TRANSFORMADOR (TRAFO) 20 KVA TRIFASICO	UND	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00	Soprano/Nac
494	TRANSFORMADOR (TRAFO) 150 KVA TRIFASICO	UND	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,0	Trafo/Nac
496	TRANSFORMADOR (TRAFO) 5 KVA TRIFASICO	UND	50	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00	Trafo/Nac
520	TALHADEIRA ELETRICA 2 TONELADAS	UND	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	Bosch/Nac
524	MAQUINA DE SOLDAGEM	UND	2	R$ 1.50,00	R$ 3.000,00	Somar/Nac
525	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL BATERIA	UND	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00	Makita/Nac
528	ESMERILHADEIRA CABO AZUL – PEQUENA	UND	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00	Bosch/Nac

03 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63.

Fornecedor	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**					
CNPJ	46.368.367/0001-63	Insc. Estadual nº				
Endereço	Avenida Oitocentos, UF: ES - Município: Serra					
Cep.	29.161-389	Telefone	(27) 3441-4051			
Celular		E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
519	ROÇADEIRA 220	UND	50	R$ 728,18	R$ 36.409,00	Nagano

04 - FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ: 43.405.071/0001-87.

Fornecedor	**FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA**					
CNPJ	43.405.071/0001-87	Insc. Estadual nº				
Endereço	Aenida Getulio Vargas, UF: AM - Município: Manicoré					
Cep.	69.280-000	Telefone				
Celular	(97) 98803-5589	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
03	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32MM	UND	300	R$ 1,52	R$ 456,00	Ok Brasil
04	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 40MM	UND	300	R$ 1,81	R$ 543,00	Ok Brasil
05	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 50MM	UND	300	R$ 2,40	R$ 720,00	Ok Brasil
06	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 60MM	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Ok Brasil
09	ADAPTADOR CURTO LR 32MMX1"	UND	300	R$ 1,74	R$ 522,00	Ok Brasil
10	ADAPTADOR CURTO LR 40MMX1¼"	UND	250	R$ 2,00	R$ 500,00	Ok Brasil
12	ADAPTADOR CURTO LR 60MMX2"	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00	Ok Brasil
14	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X ¼"	UND	100	R$ 1,31	R$ 131,00	Ok Brasil
17	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.¼"X 1"	UND	100	R$ 2,99	R$ 299,00	Ok Brasil
26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	UND	200	R$ 2,16	R$ 432,00	Ok Brasil
50	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	300	R$ 1,50	R$ 450,00	Ok Brasil
69	CURVA PVC SOLDAVEL 20MM	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00	Krona
82	FLANGE PVC DE 110MM	UND	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00	Ok Brasil
87	FLANGE PVC DE 60MM	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	Ok Brasil
88	FLANGE PVC DE 85MM	UND	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	Ok Brasil
90	NÍPEL ROSCÁVEL ¾"	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00	Krona
92	NÍPEL ROSCÁVEL 1 ½"	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	Krona
97	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - 1"	UND	100	R$ 1,15	R$ 115,00	Krona

98	NÍPEL ROSCÁVELL DE 6M - 1.¼"	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	Krona
100	NÍPEL ROSCÁVEL DE 6M - 2"	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Krona
131	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	10.000	R$ 5,00	R$ 50.000,00	Krona
132	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	Krona
135	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UND	5.000	R$ 37,00	R$ 185.000,00	Krona
137	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM	UND	1.500	R$ 37,00	R$ 55.500,00	Krona
194	LUVA LR SOLDÁVEL E ROSCA 40MM X 1.¼"	UND	250	R$ 3,00	R$ 750,00	Krona
212	CAIXA DE PVC 4X2	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00	Ok Brasil
213	CAIXA DE PVC 4X4	UND	20	R$ 3,00	R$ 60,00	Ok Brasil
214	CAIXA METAL 4X2	UND	20	R$ 2,02	R$ 40,40	Ok Brasil
215	CAIXA METAL 4X4	UND	20	R$ 3,00	R$ 60,00	Ok Brasil
218	T SOLDÁVEL 32MM	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	Ok Brasil
219	T SOLDÁVEL 40MM	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	Ok Brasil
220	T SOLDÁVEL 50MM	UND	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00	Ok Brasil
234	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 20 MM	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	Krona
235	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 25 MM	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Krona
236	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 32 MM	UND	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	Krona
238	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 50 MM	UND	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00	Krona
239	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 60 MM	UND	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00	Krona
240	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 75 MM	UND	300	R$ 54,00	R$ 16.200,00	Krona
243	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Krona
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Krona
251	REGISTRO COM UNIÃO ROSCÁVEL ¾"	UND	100	R$ 13,27	R$ 1.327,00	Krona
253	REGISTRO COM UNIÃO ROSCÁVEL 1.¼"	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Krona
255	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA ½"	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Krona
273	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM ½"	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	Ok Brasil
288	BOMBA SAPO	UND	100	R$ 288,00	R$ 28.800,00	Pro
300	ADESIVO PVC 17 G	UND	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	Ok Brasil
302	BARBANTE ROLO	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Ok Brasil
303	BISNAGA DE COLA PVC DE 75ML	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	Ok Brasil
305	CLIPS DE PRESSAO PARA CABO DE AÇO 3/8	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Ok Brasil
306	CLIPS DE PRESSAO PARA CABO DE AÇO 5/16	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Ok Brasil
310	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	UND	800	R$ 4,25	R$ 3.400,00	Celta
314	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 40 M	UND	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00	Celta
316	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19 MM X 20 MM	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Celta
318	CADEADO 45	UND	30	R$ 28,00	R$ 840,00	Pada
326	ARCO DE SERRA REGULAVEL NO CABO PROTEÇÃO DE BORRACHA	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00	Universal
328	ALICATE DE CORTE FIO AÇO CABORNO - CABO REVESTIDO COR VERMELHO	UND	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00	Universal
329	ALICATE DE BICO	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00	Universal
330	ALICATE DE PRESSAO	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	Universal
332	BOCA DE LOBO COM CABO FERRO	UND	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00	Universal
333	BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00	Universal
334	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 11	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00	Universal
335	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 12	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00	Universal
336	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 13	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Universal
337	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 14	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00	Universal
338	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 15	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Universal
3340	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 17	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Universal
344	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 21	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00	Universal
351	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 35	UND	10	R$ 42,00	R$ 420,00	Universal
352	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 34	UND	10	R$ 43,00	R$ 430,00	Universal
363	CHAVE DE FENDA	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Universal
367	CHAVE DE FENDA Nº15	UND	10	R$ 26,00	R$ 260,00	Universal
368	CHAVE DE FENDA, Nº10	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Universal
369	CHAVE DE GRIFO Nº10	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Universal
370	CHAVE DE GRIFO Nº15	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00	Universal
373	CHAVE ESTRELA	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Universal
383	ENXADECO DE FERRO COM CABO MADEIRA	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,0	Ramada
384	ENXADA COM CABO MADEIRA	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00	Ramada
397	TARRAXA 1.½"	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	King Steel
399	TARRAXA 2"	UND	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00	King Steel
400	TARRAXA 2. ½"	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	King Steel
401	TARRAXA 3"	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.200,00	King Steel
402	TERÇADO 128	UND	10	R$ 63,00	R$ 630,00	Ramada
424	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Ok Brasil
425	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00	Ok Brasil
426	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	100	R$ 2,67	R$ 267,00	Ok Brasil
427	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE1.1/2"	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Ok Brasil
428	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Ok Brasil
429	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 2.1/2"	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00	Ok Brasil
430	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00	Ok Brasil
431	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 3.1/2"	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	Ok Brasil
432	ANEL E BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO DE 4"	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	Ok Brasil
434	CABO ELETRICO REVESTIDO 10 MM	UND	50	R$ 710,00	R$ 35.500,00	Techfio
447	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Eletromec
454	DISJUNTOR BIFASICO 10A	UND	10	R$ 13,00	R$ 130,00	Eletromec
455	DISJUNTOR BIFASICO 16A	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Eletromec
502	VARA DE COBRE P/ATERRAMENTO 2M	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	Ramo
503	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	Ramo
504	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS (MONOFASE) SIMPLES	UND	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00	Ramo
505	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS (BIFASE) SIMPLES	UND	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00	Ramo
506	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS (TRIFASE) SIMPLES	UND	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00	Ramo
507	CAIXA PARA MEDIDOR BIFASICO	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	Ramo
508	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	UND	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00	Ramo
509	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	Ramo
516	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Ok Brasil
521	FURADEIRA DE IMPACTO COR AZUL	UND	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00	Maquita

522	FURADEIRA DE IMPACTO COR AMARELO	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	Maquita
523	FURADEIRA DE IMPACTO COR VERDE MAR	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	Maquita

05 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

Fornecedor	**R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA**					
CNPJ	03.699.397/0001-40	Insc. Estadual nº				
Endereço	Avenida Santos Dumont, UF: AM - Município: Manicoré					
Cep.	69.280-000	Telefone				
Celular	(97) 99612-7044	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
15	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" x ½"	UND	100	R$ 1,89	R$ 189,00	Krona
30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32mm	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Krona
41	BUCHA DE REDUÇÃO METAL 1.1/4X1.1/2"	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Tupy
43	BUCHA DE REDUÇÃO METAL 2.2/1X2"	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	Tupy
105	TUBO GEOCONDUTOR 1"	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00	Hidrauconex
112	TUBO DFOF 110mm	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	Hidrauconex
113	TUBO DFOF 140mm	UND	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00	Hidrauconex
114	TUBO DFOF 160mm	UND	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00	Hidrauconex
116	TUBO GEOMECANICO 1"	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00	Tigre
117	TUBO GEOMECANICO 1.1/2"	UND	350	R$ 94,00	R$ 32.900,00	Tigre
118	TUBO GEOMECANICO 1.1/4"	UND	350	R$ 105,00	R$ 36.750,00	Tigre
119	TUBO GEOMECANICO 2"	UND	350	R$ 178,00	R$ 62.300,00	Tigre
120	TUBO GEOMECANICO 2,1/2"	UND	350	R$ 169,00	R$ 59.150,00	Tigre
124	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 180mm	UND	200	R$ 859,00	R$ 171.800,00	Asperbras
127	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 60mm	UND	1.400	R$ 54,00	R$ 75.600,00	Asperbras
128	TUBO PBA ENCAIXE BOLSA BORRACHA 75mm	UND	1.300	R$ 84,00	R$ 109.200,00	Asperbras
153	JOELHO 45º SOLDÁVEL 75mm	UND	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Krona
160	JOELHO 90º SOLDÁVEL 75mm	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00	Krona
175	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	UND	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	Asperbras
196	MANGUEIRA REVESTIDA ALTA PRSSAO DE 1"	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00	Poliplas
202	CAIXA D'AGUA 100 L	UND	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00	Fortlev
204	CAIXA D'AGUA 250 L	UND	20	R$ 262,00	R$ 5.240,00	Fortlev
206	CAIXA D'AGUA 750 L	UND	20	R$ 598,00	R$ 11.960,00	Fortlev
208	CAIXA D'AGUA 2.000 L	UND	20	R$ 825,00	R$ 16.500,00	Fortlev
210	CAIXA D'AGUA 5.000 L	UND	20	R$ 2.631,00	R$ 52.620,00	Fortlev
222	T SOLDÁVEL 75mm	UND	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00	Krona
226	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x 32 mm	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	Krona
228	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 25 mm	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Krona
230	T C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x 40 mm	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Krona
232	T LR SOLDÁVEL E ROSCA 25 mm x ½"	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00	Krona
242	TUBO SOLDÁVEL DE 6M - 110 mm	UND	300	R$ 251,00	R$ 75.300,00	Krona
244	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Krona
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 mm	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Krona
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 mm	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	Krona
250	REGISTRO COM UNIÃO ROSCÁVEL ½"	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	Krona
252	REGISTRO COM UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Krona
254	REGISTRO COM UNIÃO ROSCÁVEL 1.½"	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Krona
256	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA ¾"	UND	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00	Krona
258	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 1½"	UND	250	R$ 61,00	R$ 15.250,00	Krona
260	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COBRE 2"	UND	200	R$ 46,00	R$ 9.200,00	Krona
274	TUBO PBA - 6M JEI DN50 DN60 CL12	UND	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00	Tigre
276	TUBO PBA - 6M JEI DN100 DN110 CL12	UND	200	R$ 212,00	R$ 42.400,00	Tigre
278	TUBO PBA - 6M JEI DN75 DN85 CL15	UND	200	R$ 137,00	R$ 27.400,00	Tigre
280	TUBO PBA - 6M JEI DN50 DN60 CL20	UND	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	Tigre
284	TUBO DE IRRIGAÇÃO DEFOFO JEI DN 150mm	UND	300	R$ 6,55	R$ 1.965,00	Asperbras
286	TUBO DE IRRIGAÇÃO DEFOFO JEI PN 80	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00	Asperbras
290	MOTOR BOMBA 35 HP PARA CAVALETE DE RECAUQUE	UND	4	R$ 3.799,00	R$ 15.196,00	Honda
292	MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TENSÃO 220v BIFASICA	UND	100	R$ 891,00	R$ 89.100,00	Honda
294	MOTOR BOMBA SUBMERSA 12 CV, TENSÃO 220v/380v	UND	100	R$ 3.328,00	R$ 332.800,00	Honda
296	MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 CV TENSÃO 220v. BIFASICA	UND	100	R$ 1.594,00	R$ 159.400,00	Honda
298	MOTOR BOMBA SUBMERSA 5 CV, TENSAO 220v	UND	100	R$ 4.999,00	R$ 499.900,00	Honda
299	SILICONE	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00	Teckbond
308	CARVAO ATIVADO E AREIA LAVADA COM VASAO 2M³	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00	Aflux Brasil
309	FITA VEDA ROSCA DE 5m	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Polytubes
311	FITA VEDA ROSCA 12 mm x 25 m	UND	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	Polytubes
312	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 10 m	UND	800	R$ 6,39	R$ 5.112,00	Polytubes
313	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	UND	500	R$ 8,43	R$ 4.215,00	Polytubes
317	GRAXETA COM 10M CADA	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00	Grafite Worke
319	ESTOJO DE REAGENTE PARA DETECÇÃO NIVEL DE CLORO NA AGUA	UND	2	R$ 29,00	R$ 58,00	Genco
320	CHAVE GRIFO 35	UND	4	R$ 46,00	R$ 184,00	Ok Brasil
321	CHAVE GRIFO 25	UND	4	R$ 45,00	R$ 180,00	Ok Brasil
322	CHAVE GRIFO 15	UND	4	R$ 66,00	R$ 264,00	Ok Brasil
323	CHAVE GRIFO 20	UND	4	R$ 83,00	R$ 332,00	Ok Brasil
324	CHAVE GRIFO 10	UND	4	R$ 37,00	R$ 148,00	Ok Brasil
325	TIFOR PARA 2 TONELADA EQ.	UND	2	R$ 108,00	R$ 216,00	CSM
331	ALICATE UNIVERSAL CABO VERMELHO	UND	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00	Tramontina
341	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 18	UND	10	R$ 8,46	R$ 84,60	Tramontina
342	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 19	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Tramontina
343	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 20	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Tramontina
345	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 22	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Tramontina
346	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 23	UND	10	R$ 21,00	R$ 210,00	Tramontina
347	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 24	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Tramontina
348	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 26	UND	10	R$ 26,00	R$ 260,00	Tramontina
349	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 30	UND	10	R$ 39,00	R$ 390,00	Tramontina
350	CHAVE DE BOCA EM AÇO CABORNO Nº 32	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Tramontina
372	CHAVE DE GRIFO Nº45	UND	10	R$ 54,00	R$ 540,00	Ok Brasil

374	CHAVE JACARÉ	UND	10	R$ 92,66	R$ 926,60	Tramontina
375	CHAVE DE TUBO TIPO ALICATE Nº 15	UND	10	R$ 40,51	R$ 405,10	Tramontina
376	CHAVE DE TUBO TIPO ALICATE Nº 26	UND	10	R$ 77,15	R$ 771,50	Tramontina
377	CHAVE DE TUBO TIPO ALICATE Nº 36	UND	20	R$ 84,70	R$ 1.694,00	Tramontina
381	CHAVE FHIPLIPS PARA ALTA TENSAO COM ISOLADOR G	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00	Tramontina
382	CHAVE JACARÉ TIPO CORRENTE ATE 300mm	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00	Tramontina
385	ESCOVA DE AÇO	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00	Tramontina
386	ESCOVÃO DE AÇO	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	Tramontina
388	JOGO DE CHAVE CARTELA - INOX 1 a 34	UND	10	R$ 77,00	R$ 770,00	Tramontina
390	MARRETA DE BORRACHA	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00	Tramontina
392	PÉ DE CABRA	UND	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00	Tramontina
394	TARRAXA ½	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00	Tramontina
396	TARRAXA 1"	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00	Tramontina
403	TORNO	UND	30	R$ 375,00	R$ 11.250,00	Tramontina
406	PARAFUSO ROSCA FINA AÇO CARBONO 5/8	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Metal Matrix
407	PARAFUSO ROSCA FINA AÇO CARBONO ½	UND	200	R$ 2,95	R$ 590,00	Metal Matrix
410	PARAFUSO ROSCA CONTRARIA 5/8	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00	Metal Matrix
412	PARAFUSO ROSCA GROSSA 3/8	UND	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00	Metal Matrix
414	PARAFUSO ROSCA GROSSA 5/8	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	Metal Matrix
415	PARAFUSO ROSCA GROSSA ½	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00	Metal Matrix
417	PORCA ROSCA FINA AÇO CARBONO 5/16 ACES.	UND	200	R$ 1,75	R$ 350,00	Metal Matrix
418	PORCA ROSCA FINA AÇO CARBONO 5/8	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	Metal Matrix
420	CLORO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE AGUA	UND	10.500	R$ 257,00	R$ 2.698.500,00	Genco
421	ESTOJO DE REAGENTE PARA DETECÇÃO NIVEL DE CLORO NA AGUA	UND	2	R$ 41,00	R$ 82,00	Globalmar
422	APARELHO MEDIDOR DE PH AGUA	UND	2	R$ 126,00	R$ 252,00	Akso
423	APARELHO MEDIDOR DE CONDUTIVIADE	UND	2	R$ 396,00	R$ 792,00	Akso
451	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00	Tramontina
452	DISJUNTOR MONOFASICO 35A	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00	Tramontina
453	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00	Tramontina
456	DISJUNTOR BIFASICO 20A	UND	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Tramontina
457	DISJUNTOR BIFASICO 45ª	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00	Tramontina
458	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00	Tramontina
459	DISJUNTOR TRIFASICO 16A	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00	Tramontina
460	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UND	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00	Tramontina
462	DISJUNTOR TRIFASICO 45A	UND	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00	Tramontina
464	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00	Tramontina
466	FIO DE COBRE NU 16 mm	UND	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00	Topcables
468	FITA AUTO FUSAO DE 5m	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	3M
470	FUSIVEL NH 500v~100A.	UND	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	Ok Brasil
472	FUSIVEL NH 500v~160A.	UND	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00	Ok Brasil
474	PAINEL DE COMANDO 20 CV, 380v ESTRELA TRIANGULO COM TRAFF COMPENSADORA	UND	15	R$ 633,00	R$ 9.495,00	Cemar
476	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 1 CV 220v ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 417,00	R$ 6.255,00	Cemar
478	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 2 CV 220v ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 1.009,00	R$ 15.135,00	Cemar
480	PAINEL DE COMANDO BIFASICO 5 CV 220v ESTRELA TRIANGULO	UND	15	R$ 1.262,00	R$ 18.930,00	Cemar
482	PAINEL DE COMANDO TRIFASICO 10 CV, 220v ESTRELA TRIANGULO COM TRAFF COMPENSADORA	UND	15	R$ 966,00	R$ 14.490,00	Cemar
484	PAINEL DE COMANDO TRIFASICO 20 CV, 220v ESTRELA TRIANGULO COM TRAFF COMPENSADORA	UND	15	R$ 1.243,00	R$ 18.645,00	Cemar
486	PARA RAIO ALTA TENSÃO	UND	60	R$ 265,00	R$ 15.900,00	Keenovo
488	RELÉ FALTA DE FASE 220/380v	UND	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00	Elgin
490	RELÉ TERMICO BIFASICO 220/380v	UND	20	R$ 131,00	R$ 2.620,00	Elgin
491	RELÉ TERMICO TRIFASICO 220/380v	UND	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00	Elgin
493	TRANSFORMADOR (TRAFO) 10 KVA TRIFASICO	UND	10	R$ 3.125,00	R$ 31.250,00	Fiolux
495	TRANSFORMADOR (TRAFO) 30 KVA TRIFASICO	UND	50	R$ 7.789,00	R$ 389.450,00	Fiolux
497	TRANSFORMADOR (TRAFO) 20 KVA BIFASICO	UND	10	R$ 1.419,00	R$ 14.190,00	Fiolux
499	TRANSFORMADOR (TRAFO) 150 KVA BIFASICO	UND	10	R$ 25.150,00	R$ 251.500,00	Fiolux
500	TRANSFORMADOR (TRAFO) 30 KVA BIFASICO	UND	50	R$ 7.800,00	R$ 390.000,00	Fiolux
510	TEMPORIZADOR DE PARTIDA 220v	UND	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00	Group
511	CHAVE DE COMANDO COM PARTIDA CAPACITOR 220v BIFASICO 0,5 CV	UND	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00	Group
512	CHAVE DE COMANDO COM PARTIDA CAPACITOR 220v BIFASICO 1 CV	UND	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00	Group
513	CHAVE DE COMANDO COM PARTIDA CAPACITOR 220v BIFASICO 2CV	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00	Group
514	CHAVE DE COMANDO COM PARTIDA CAPACITOR 220v BIFASICO 3CV	UND	20	R$ 242,00	R$ 4.840,00	Spin Nylin
518	SENSOR DE NIVEL	UND	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00	Sthil

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2F494811

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 039/2025, PROCESSO N° 039/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 034/2025. Processo: **Nº 039/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 039/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - ECOTEXTIL LTDA, CNPJ: 63.697.619/0001-17.

Fornecedor	**ECOTEXTIL LTDA**		
CNPJ	63.697.619/0001-17	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Djalma Batista, UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.050-010	Telefone	
Celular	(92) 98121-6378	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
03	Colete- Confeccionada em tecido brin, 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiors e dois bolsos superiors com lapela, com opção de cós ou elástico, com as logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em bordados de 1° qualidade. FRENTE: Brasão do Município. COSTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- AGENTE DE SAÚDE OU AGENTE DE ENDEMIAS.	UND	350	R$ 85,90	R$ 30.065,00	Propria
04	Boné – Personalizado para agente de Saúde, cor a definir	UND	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00	Andrébonés
05	Boné – Personalizado para agente de Endemias, cor a definir	UND	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00	Andrébonés
06	Boné – Personalizado para campanha de vacina antirrábica, cor a definir.	UND	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00	Andrébonés
07	Chapéu com protetor- Chapéu com Protetor de Nuca do sol e de insetos, com material 100% Poliéster e forro em TNT. Logos no padrão SUS e do município bordadas.	UND	40	R$ 33,0	R$ 1.320,00	Andrébonés
08	Bolsa para Agentes Comunitários de Saúde: Preta, confeccionada em Nylon, impermeável, contendo alça de mão e tiracolo, fechos em zíper, 03 repartições, 02 bolsos na frente, contendo o nome "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" ou "AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS" e as logomarca da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde confeccionados em Gel.	UND	350	R$ 75,58	R$ 26.453,00	Propria
09	Tamanho 40 cm (largura) x 30 cm (altura) x 14 cm (profundidade)	UND	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00	Innpro

02 - L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.981.565/0001- 07.

Fornecedor	**L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA**		
CNPJ	37.981.565/0001- 07	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Promécio - Município: Manicoré - AM		
Cep.	69.030-510	Telefone	
Celular	(92) 98811-2761	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Camisete Manga longa- Confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga longa, com recorte na parte da frente e nas mangas, gola esporte Com recorte, penses para melhor caimento, Padrão do aviamento de primeira qualidade. Aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas SUS. Frente: Brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Saúde com a fonte Gotham Black.	UND	400	R$ 53,00	R$ 21.200,00	Propria
02	Mangas com identificação de acordo com a necessidade dos padrões. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.UND	UND	400	R$ 31,00	R$ 12.400,00	Propria

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C913ABFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3937, publicada no dia 10 de setembro de 2025, sob o Código Identificador:55D700C7.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	550	R$ 70,11	R$ 38.560,50
7	BORRIFADOR, Material: plástico com acionamento por válvula, bico de saída com ajuste do jato, condutor interno com ponteira para filtro de sujidades; Capacidade: mínima de 500ml; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2960	R$ 9,11	R$ 26.965,60
10	CARRO FUNCIONAL, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Tipo: de limpeza completo; Contendo: 1 carro funcional, 1 balde espremedor de 30 Litros, 1 MOP úmido haste americana, 1 pá pop e 1 placa sinalizadora com aviso de piso molhado; Material: plástico de alto impacto; Tamanho, modelo e cor (se aplicáveis): a serem definidos pelo órgão solicitante. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	15	R$ 401,11	R$ 6.016,65
14	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa basculante; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	759	R$ 92,99	R$ 70.579,41

15	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa e dois pegadores laterais; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 60 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	560	R$ 56,11	R$ 31.421,60
33	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: amarela; Dimensões: aprox. 38x58cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2500	R$ 16,40	R$ 41.000,00
78	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída spray e jato; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R$ 49,32	R$ 27.619,20
87	DETERGENTE NEUTRO, Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico; Aspecto físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, pH mínimo de 7,0, não corrosivo, não inflamável, sem fragrância, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	5970	R$ 15,11	R$ 90.206,70
96	SABONETE LÍQUIDO, Composição: auril, amida 60, sulfato de sódio, essência, corante, veículo, fragrâncias diversas; Aspecto Físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba ou similar.	Unidade	3940	R$ 22,01	R$ 86.719,40

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, alta absorção, sem fragrância, papel não reciclado; Cor: branca, Dimensões: 21x20cm; Apresentação: Inter folheado, com 2 dobras ou 3 dobras; Unidade Fornecimento: pacote com 1250 folhas. Referência: Jakspel ou similar.	Pacote	3.673	R$ 22,00	R$ 80.806,00
57	PULVERIZADOR, Aplicação: Para projetar inseticidas líquidos, Tipo: Bomba Flit. Capacidade: recipiente do líquido de pulverização com capacidade máxima de 370ml, Material: resistentes à elevada pressão injetada, Apresentação: totalmente vedado para não ocorrer perda de ar, Características Adicionais: acionamento manual, Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor.	Unidade	880	R$ 15,85	R$ 13.948,00
58	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.130	R$ 9,50	R$ 10.735,00
59	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 40cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.482	R$ 9,38	R$ 13.901,16
68	VASSOURA ESCOVÃO, Material: cerdas super-resistentes e duras perfeitas para a limpeza de ambientes externos e pisos rústicos; Dimensões: cepo com tamanho mínimo de 25cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Noviça.	Unidade	2.362	R$ 11,89	R$ 28.084,18

Município de Maués/AM, 18 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:405CE728

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1169, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e posteriormente Retificado em 20/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 04/2025-SEMED, publicado no dia 19/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:
I - ADMITIR os (as) Srs. (Sras.) aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **01/04/2025** a **31/03/2026**, conforme Anexo desta Portaria.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1169, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA RURAL – POLO I				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	1483	IWAN SILVA DE SOUZA	052.016.232-39	2,5
10º	1497	DELZIANE DA SILVA MEDEIROS	012.016.562-73	2,0
11º	4005	DIONE DA SILVA MEDEIROS	023.544.882-62	2,0
12º	1863	MONIQUE RIBEIRO MARTINS	033.729.372-44	2,0
13º	0330	CAIO DOS SANTOS BRANDÃO	078.445.372-13	2,0
14º	1762	JOAO BATISTA FILHO	021.180.972-12	1,5
15º	0815	EDIVAN DA SILVA PARINTINS	834.826.282-20	1,5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	0331	ELINE LAVINGNE MICHILES DE OLIVEIRA	049.593.602-24	2,5
5º	1622	RAFAEL RIBEIRO MARTINS	033.710.392-50	1,5
6º	3854	ESPERANÇA COIMBRA MATOS	074.258.682-02	1,5
7º	3858	ELIS THAISE RODRIGUES DOS SANTOS	077.363.242-55	0,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	2218	REGINALDO PEREIRA	000.935.782-37	2,0
4º	2717	ELENIZE MATOS MORAES	019.264.232-40	2,0
5º	0123	ZENEIDE BARBOSA DE LIRA	522.788.322-04	1,5
6º	2720	SIDNEY DE SOUZA NUNES	721.852.522-91	1,5
7º	0916	VALDENICE BATISTA QUEIROZ	986.281.782-87	1,5

ZONA RURAL – POLO I				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	2100	MARIA GUIOMARDINA RODRIGUES DOS SANTOS	314.345.922-00	3.0
14	2091	LUCIANO MORAES DE SOUZA	843.066.292-87	3.0
15º	3903	THIAGO VIANA BARROZO	926.986.972-53	3.0
16º	2077	ELTILENE RIBEIRO MARTINS	942.814.162-34	3.0
17º	0949	HELEVENILSON SILVA PINTO	638.818.882-68	2,5
18º	2049	NELIAN EVANGELISTA DA SILVA	002.316.372-09	2,5
19º	0699	LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS	013.069.032-54	2,5
20º	2915	PATRICIA PINHEIRO E PINHEIRO	022.546.162-50	2,5
21º	0473	MAURICELIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	033.435.902-31	2,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	2901	VANUZA MARIA PAES GARCIA	890.046.632-15	4,5
17º	2058	HUDSON JOSUE BARROSO MATOS	839.142.692-00	4,5
18º	2083	DAYANA MARCIA DOS SANTOS BRAZ	917.074.122-00	4,5
19º	2097	ADRIANA PEREIRA GOES	012.227.092-44	4,5
20º	0690	MARCIA DE ALMEIDA MORAES	909.774.242-00	3,5
21º	0470	LEONILCE DE ARAUJO DAS SANTOS	598.372.762-15	3,5
22º	2912	ANDREIA SILVA RIBEIRO	004.303.342-30	3,5
23º	2082	JOZINEUZA DOCE MACEDO	791.273.202-00	3,5
24º	0469	IRINEIA ROLIM DA SILVA	642.728.262-04	3,5
25º	0459	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	033.130.172-58	2,5
26º	0945	MARILY FERREIRA DOS SANTOS	473.624.722-34	2,5
27º	0936	ADJANE SOUZA DE PAIVA	815.816.702-06	2,5
28º	2916	KASSIA CATARINA SILVA PEREIRA	020.986.542-35	2,5
29º	0455	LUIS PAULO DIAS RIBEIRO	011.942.312-09	2,5
30º	2088	WALDEIR BRASIL GUIMARAES	028.815.152-66	2,5
31º	0943	CARMIANE DA COSTA RODRIGUES	027.985.072-78	2,5
32º	2080	YANE BATISTA DE OLIVEIRA	022.223.602-77	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	2094	GLENDA PEREIRA BENTES	035.126.712-33	3,5
20º	0693	RICARDO TAVARES RIBEIRO	839.717.182-72	2,5
21º	2925	CARLOS ALEANDRO ALMEIDA DE SOUZA	785.362.352-68	2,5
22º	0700	LENILSON DA SILVA MEDEIROS	002.150.412-16	2,5
23º	2076	CLAUDENEI MATOS DE SOUZA	023.729.982-85	2,5

ZONA RURAL – POLO II				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
7º	3388	CLEILMA PAIVA DOS SANTOS	028.393.402-67	1,5
8º	2299	ALESSANDRA PAIVA TAVARES	022.001.672-02	1,5
9º	1234	RACHEL DA SILVA VASCONCELOS	031.297.392-62	1,5
10º	2806	ALDENICE GOMES DOS SANTOS	043.215.582-12	1,5
11º	1823	DENILSON LEDA BRANDÃO	051.194.192-75	1,5

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	1700	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA	796.632.732-91	3,0
4º	1699	LINDALVA SOARES VASCONCELOS	908.708.752-72	1,5
5º	1354	RACHEL PEREIRA DE LIMA	958.693.362-87	1,5
6º	3423	ANDREZA VASCONCELOS DA SILVA	006.247.432-41	1,5

ZONA RURAL – POLO II				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
6º	1114	BARBARA AUGUSTA FERREIRA SANTOS	705.017.912-48	2,5
7º	1122	MARLIANE MEDEIROS DOS SANTOS	031.124.492-07	2,5
8º	0038	VALCIRA DOS SANTOS VASCONCELOS	032.592.322-14	2,5
9º	2610	MIRLENE LARANJEIRA QUINTINO	027.915.672-32	2,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	1103	MULLER RANGEL DA SILVA VASCONCELOS	025.033.642-17	3,5
14º	0036	VALCIMAR FERREIRA BARBOSA	909.116.522-72	2,5
15º	0042	CASSIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	992.250.852-49	2,5
16º	1123	ALCIONE TAVARES DE MEDEIROS	014.309.872-19	2,5
17º	2608	CRISLEY KAROL TAVARES DE MEDEIROS	001.256.552-07	2,5
18º	0026	ELINALDO MENDES BARBOSA	026.494.152-74	2,5
19º	0034	MARIVALDO SALES	997.155.622-72	2,5
20º	2605	GILMARA DA SILVA VASCONCELOS	016.117.872-38	1,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	0029	DELZIENE VASCONCELOS DA SILVA	797.496.072-87	2,5
15º	0030	LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS	011.932.592-66	2,5
16º	1105	MAURICIO DANIEL DE MEDEIROS PAIVA	550.841.092-91	2,5
17º	2613	JUCICLEY SILVA MICHILES	760.355.572-87	2,0

ZONA RURAL – POLO IV				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	3351	RAIMUNDO EDVALDO DA SILVA BARATA	000.361.492-17	0,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	1992	MANOEL ZANHE DA SILVA TAVARES	973.992.052-72	1,5
4º	2714	MARIZA DA SILVA	916.996.142-53	1,5
5º	0922	GEISIANE PINHEIRO ALVES	034.047.192-12	1,5
6º	1697	PATRÍCIA LOBATO VALENTIM	043.104.612-39	1,5
7º	1351	AILCIA DOS SANTOS MENDES	000.361.402-60	1,0

ZONA RURAL – POLO IV				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0279	MARIA ALCINETE PEREIRA CORREIA	406.462.702-49	3,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
11º	1533	VALDERLAN DE OLIVEIRA LOBATO	034.604.332-80	3,5
12°	1532	CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	920.600.482-49	2,5
13º	2164	DIONEY ALVES ROLIM	012.016.432-95	2,5
14º	1165	ANA BATISTA CABRAL DOCE	016.447.572-90	2,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0276	RAQUEL TAVARES DA SILVA PROFIRO	887.097.602-53	3,5
4º	0292	MANOEL DOS SANTOS MENEZES	884.863.892-91	3,5

ZONA RURAL – POLO V				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
6º	2524	LIBANA DE SOUZA CIDADE	049.483.662-85	1,5
7º	1804	ANA BEATRIZ CABRAL DE OLIVEIRA	704.016.772-73	1,5
8º	2519	KEURY DA COSTA ANDRADE	067.943.912-95	1,5
9º	0820	MARIA GEANE LOPES GAMA	011.661.042-57	1,5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	1659	MICHELE RIBERIO BARBOSA	076.977.092-44	2,5
3º	2858	NAILZA DE VASCONCELOS DIAS	684.378.972-20	1,5

ZONA RURAL – POLO V				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
6º	0287	ANGELA PEREIRA RODRIGUES	020.791.292-01	2,5
7º	3435	DIGLEANE SILVA DE SOUZA	903.395.332-34	2,0
8º	0288	MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA BARBOSA	034.332.122-01	2,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	1542	MARIA DE NAZARÉ PANTOJA BARBOSA	025.854.882-76	3,5
15º	1157	JESSICA GONÇALVES DA CRUZ	017.292.752-81	3,5
16º	2156	JOÃO BATISTA PIMENTEL DA GLORIA JUNIOR	013.330.322-50	3,5
17º	1543	CLEIDE DOS ANJOS CASTRO	748.321.402-30	2,5
18º	0298	JOSEILSON CASTRO DE MATOS	034.519.372-55	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	3432	GICELLE CUXINIER	939.215.192-68	2,0
14º	1536	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	042.945.512-75	2,0
15º	1155	FABRICIO CONCEIÇÃO MICHILES BATISTA	012.338.692-64	1,0

ZONA RURAL – POLO VI				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
5º	2347	MARIA ZELITA CAVALCANTE SILVA	584.829.032-68	2,0
6º	0786	JOSIELE MICHILE GAMA	060.186.852-80	1,5
7º	3498	VERONILDO VIEIRA TAVARES	621.364.702-30	1,0
8º	1841	RAIMONE RODRIGUES PAZ	032.073.642-33	1,0
9º	1476	CLEICIANE GOES LACERDA	075.440.562-10	1,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	2722	ADRIANA KEILE GAMA DANTAS	060.359.172-83	2,5
4º	3719	ROSILENE DA SILVA GOES	000.726.922-60	1,5
5º	1690	ROSINEY PEREIRA ALVES	034.890.282-44	1,5
6º	1691	MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	053.252.732-13	1,5
7º	1693	ISRAELE SANTOS DE OLIVEIRA	043.416.482-84	1,5

ZONA RURAL – POLO VI				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
6º	0053	KELLY OLIVEIRA ROLIM	702.111.692-69	2,0
7º	1056	ELIONARA SILVA LAVAREDA	065.083.192-64	1,5
8º	0055	DANIEL ROLIM MORAES	077.272.542-07	1,5
9º	0071	ADJANE DA SILVA PAULINO	016.547.002-07	1,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	1884	JOSIETE PAES PAULINO	028.281.852-90	3,5
16º	1054	ADEVANIO DORZANES	909.117.502-82	3,5
17º	0066	ROMILZA MEDEIROS MORAES	020.333.542-29	3,5
18º	1057	ANTONIA CLEANE BRANDAO MIRANDA	015.566.512-01	3,5
19º	1886	LUCILENE BOTA BATISTA	783.511.112-87	3,0
20º	0070	JOSÉ FRANCISCO PINTO DUTRA	027.117.232-08	3,0
21º	0073	OCIMARA BRASIL GOMES	029.450.932-19	2,5
22º	0072	LIDIANE GOES LACERDA	038.028.972-50	2,5
23º	1072	SIMÃO RODRIGUES	050.361.052-65	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	0064	RONEY REIS RODRIGUES	029.704.532-66	2,5
14º	0056	RAIMUNDO DIEGO SÁ DE OLIVEIRA	054.920.162-96	2,5
15º	0054	RENATO MEDEIROS MORAES	012.065.292-70	2,5
16º	1881	ALEXANDRE GARCIA PINTO	039.828.632-95	2,5
17º	0067	LUANA BRANDÃO DE MATOS	019.323.992-24	1,0

ZONA RURAL – POLO VII				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
8º	0646	DAVID RAMOS BRANDÃO	072.103.082-37	2,0
9º	1860	LETÍCIA RAFAELA BATISTA DE SOUZA	077.995.732-60	2,0
10º	2822	DERIMAR JUNISON GARCIA DOS SANTOS	904.307.862-04	1,5
11º	3381	BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA	896.801.702-68	1,5
12º	2374	CLAUDIRENE SILVA RAMOS	666.374.492-53	1,5

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0154	RUTILENE MOREIRA DA SILVA	797.390.242-20	2,5
4º	1979	ERICA PEREIRA DE SOUZA	039.694.062-50	2,5
5º	4445	RAISSA DE OLIVEIRA NEGREIROS	701.940.132-51	2,5
6º	2864	EDINALVA PEREIRA BRANDÃO	000.916.592-48	1,5

ZONA RURAL – POLO VII				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	0572	ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES	921.631.302-15	2,0
10º	1327	MARIA ELIZABETH DA SILVA RAITZ	314.547.802-82	2,0
11º	1333	VANESSA DOS ANJOS	030.258.432-33	2,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	2676	MARIA LECILDA DA SILVA CORREA	000.920.422-95	3,5
14º	0583	WANDERLIN SANTOS DE OLIVEIRA	542.459.822-68	3,5
15º	2690	ROBSON CORREA CORREA	028.201.572-89	3,5
16º	1358	MANOEL FELICIANO DA COSTA NETO	027.840.882-60	3,5
17º	1332	ANA KEISE RODRIGUES RAITZ	061.288.012-50	3,0
18º	0584	HUMBERTO CAVALCANTE CALANDRINO	033.013.932-09	3,0
19º	1331	ALDAIR MARTINS DOS SANTOS	040.244.912-61	3,0

20º	1348	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	770.140.812-68	2,5
21º	2682	MARINETE MARIA CRUZ DAS NEVES	796.238.592-87	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	1355	PAULO SANTOS DA SILVA	023.862.702-03	2,0
14º	1326	HUDSON CESAR DE LIRA GOMES	034.112.452-47	2,0
15º	0567	ALAN DOS SANTOS DA SILVA	034.379.922-79	2,0
16º	0570	JOSÉ MARIA ESTRAL LIRA	952.418.922-49	1,5
17º	0578	PAULO CESAR CUNHA DA SILVA	052.293.602-40	1,5
18º	1329	JOSÉ CARLOS DIAS CAMPOS	012.315.012-43	1,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3°	0577	RAIMUNDA IZONETE QUEIROS DE SÁ	239.299.442-00	3,5

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
7º	1339	LEOLINO RAMOS DE PAIVA	012.315.032-97	1,0
8º	1336	EVERLINE SERRÃO DOS SANTOS	024.719.452-28	1,0

ZONA RURAL – POLO VIII				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
8º	1244	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO	899.957.752-04	2,5
9º	1276	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	910.220.102-04	2,5
10º	1763	LOURDIENE DA SILVA FREIRE	016.983.962-10	2,5
11º	2816	AMANDA BARBOSA BELIZARIO	052.379.052-00	2,5

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0956	JUCIELE JORDÃO RODRIGUES	059.810.402-03	3,5
4º	0923	MARIA EDENILZA ALMEIDA DA SILVA	899.956.512-20	2,5
5º	1245	MAIANE PAES DA COSTA	021.366.912-95	2,5
6º	1986	WELEN DA SILVA FREIRE	037.379.362-69	2,5

ZONA RURAL – POLO VIII				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
7º	2010	EDILENE SILVA DA SILVA DE SOUZA	004.862.552-39	2,5
8º	1203	ROSANGELA ARAÚJO GARCIA	014.862.012-45	2,5
9º	0592	JOICIANA MAZARÁ DA SILVA	025.450.312-83	2,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	0577	ALCIVANE NEGREIROS GARCIA	015.780.072-59	3,5
15º	2008	RAILEANE BATISTA PERDIGÃO	031.411.172-76	3,0
16º	1210	ELEILSON PALHETA DE NEGREIROS	800.266.642-91	2,5
17º	0585	ALDENORA GUIMARAES BARBOSA	001.323.392-00	2,5
18º	0599	JOETE DA SILVA PALHETA	006.947.592-01	2,5
19º	0598	DANIELE PINTO DE MACEDO	942.512.312-87	2,5
20°	2001	LILIAN NARA NEGREIROS CORRÊA	023.956.292-51	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
12º	0582	ADEILSON MUTIMO LAVAREDA	784.112.202-06	3,5
13º	0582	PEDRO PAULO PAES DA COSTA	999.024.352-20	3,5
14º	0576	JUNISON LEITE RODRIGUES	631.202.402-49	3,5
15º	0583	RONALDO RODRIGUES PAZ	978.747.522-87	3,5
16º	1211	GEORGE GOMES PINTO	910.220.292-15	3,5
17º	2005	ADEVAN ARAUJO GARCIA	020.883.532-67	3,5
18º	0596	SIDIANE PAZ GARCIA	000.906.172-07	2,5

ZONA RURAL – POLO IX				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
7º	3357	ERENICE PINHEIRO LIMA	006.924.352-20	1,0
8º	1487	MARINETE ALEXANDRE BARBOSA	031.927.192-73	1,0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0869	ORLEAN PEIXOTO FREIRES	077.275.812-32	2,0
4º	2971	LIDIA SILVA DE SOUZA	077.093.042-57	1,5

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	1368	DINELMA GAMA FREIRE	701.594.942-30	2,0
4º	1997	DAVID DE MATOS FERREIRA	954.030.942-53	1,5
5º	3834	ESTELA LIMA DOS SANTOS	000.917.142-81	1,5
6º	3681	MARINALVA DE SOUZA CORREA	007.388.802-80	1,5

ZONA RURAL – POLO IX
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
7º	0217	VANISON FERREIRA DA SILVA	842.007.402-06	2,5
8º	0206	JOCIVALDO DA SILVA BARBOSA	963.778.792-53	2,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
14º	1288	SILVIO LIMA PINHEIRO	817.684.002-53	3,5
15º	0224	SILVERA DA CUNHA OLIVEIRA	969.197.952-72	3,5
16º	2073	DERENICE PINHEIRO LIMA	939.979.222-68	3,5
17º	0222	JADISON FERREIRA LIMA	004.374.282-30	3,5
18º	3503	CLIDIANE RODRIGUES FERREIRA	000.375.842-78	3,5
19º	2072	ALDEJANER DA SILVA CORREA	006.860.352-59	3,5
20º	12889	GILMAR NUNES FERREIRA	014.009.532-27	3,0
21º	1284	DELVA MARIA BARBOSA DE LIMA	016.566.592-04	3,0
22º	2054	GILVAN NUNES DA SILVA	036.172.512-42	3,0
23º	0215	SANDERSON BARBOSA SOARES	055.733.522-10	3,0
24º	1294	FERNANDO REGIO MENDES DE CASTRO	317.375.872-20	2,5
25º	2074	ANTONIO FREIRE FREITAS	011.526.042-01	2,5
26º	2075	ANTONIO DANIEL MOREIRA LOPES	000.879.302-69	2,5
27º	3504	EDSON DA SILVA MEDEIROS	000.412.992-05	2,5
28º	2067	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	972.805.422-04	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
15º	0204	MANOEL RAIMUNDO NUNES	000.863.422-07	2,5
16º	1297	MARIA VANDIRA MONTEIRO PINTO	972.952.642-72	2,5
17º	1283	EMESON DE SOUZA DA SILVA	000.917.172-05	2,5
18º	1296	NELISON MOREIRA LOPES	979.444.242-91	2,5
19º	1299	ANTONIO ELIAS LAVAREDA DA SILVA	012.327.852-02	1,0
20º	3509	MARIZETH BARBOSA GOMES	988.241.982-87	1,0

ZONA RURAL – POLO X				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
5º	1252	LARISSA GAMA LEÃO	044.254.902-40	1,5
6º	2328	PAULO VICTOR BATISTA LOPES	077.286.492-64	1,5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	1995	REGINA CASSIA MORAES DE LEÃO	707.977.812-34	0,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	2857	ALCIMIR DA SILVA PEREIRA	035.668.552-78	1,5
4º	3007	ALAIZE VIANA LOPES	066.601.862-63	1,5
5º	0144	MARLIZE SILVA PEREIRA	082.278.242-18	1,5

ZONA RURAL – POLO X				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
5°	0265	VALNOURA BATISTA GOES	871.649.572-15	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
14º	0274	ELY JANE COIMBRA MIRANDA	055.660.072-01	1,5
15º	1960	MARISMAR RIRISON MENEZES SOARES	593.715.362-68	1,0
16º	1966	ELI MARIA DA SILVA SOUZA	995.901.822-91	1,0
17º	1963	EUMALE SILVA PEREIRA	007.327.942-00	1,0
18º	1954	EBERSON NAGAI LEÃO	007.893.892-90	1,0

ZONA RURAL – POLO XI				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
5º	1237	JOÃO PAULO CARDOSO DE ALMEIDA	029.566.962-46	1,5
6º	1833	ROSEANE ALVES PEREIRA	706.614.392-24	1,5
7º	2336	ADRIANA FERREIRA FERREIRA	049.201.302-01	1,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	0971	RONARA DO SOCORRO GUIMARÃES DE ALMEIDA	029.310.622-35	1,5
4º	3410	DELIANE ALMEIDA DE ALMEIDA	034.413.442-35	1,5
5º	2205	IVANI SOARES MONTEIRO	058.348.522-70	1,5
6º	2208	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO	011.932.492-01	1,0
7º	3402	ADEILSON GOMES DIAS	019.936.522-99	1,0

ZONA RURAL – POLO XI				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
7º	0442	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	002.592.712-41	1,5
8º	1034	RAIMUNDA FERREIRA TRINDADE	014.561.312-73	1,5
9º	0434	MAYARA VIANA DOS SANTOS	037.651.842-17	1,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
15º	1046	ELANE LOPES BATISTA	031.469.432-39	2,0
16º	1030	SARINA MENEZES RODRIGUES	900.726.772-87	2,0
17º	1041	SIMARA AMAZONAS MONTEIRO	870.097.902-30	1,0
18º	3178	OCIANE VILAS BOAS DE ALMEIDA	876.533.892-87	1,0
19º	0428	ELY CRUZ DOS SANTOS	038.459.192-21	1,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
15º	0432	MARCELO DE SOUZA CAVALCANTE	940.710.802-30	2,5
16º	0437	AURICELIO LOPES BATISTA	014.964.432-92	2,5
17º	1031	MAX GUIMARÃES TAVARES	001.029.172-56	2,5
18º	0435	ISAAC COELHO COSTA	033.287.152-58	2,5

ZONA RURAL – POLO XII				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
5º	2355	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA	035.636.222-13	3,0
6º	1820	RAFAEL MOREIRA DA CUNHA	050.834.662-28	2,5
7º	2337	NOEDSON SIQUEIRA PASSOS	907.990.032-04	1,5
8º	2295	AMARILDA PESSOAS MATOS	873.716.932-72	1,5
9º	3694	ELIANA ROLIM DOS SANTOS	703.464.302-40	3,0

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	2204	TAINARA TEIXEIRA ALEGRIA	057.648.142-43	1,5
4º	0961	DEBORA FERREIRA BATISTA	777.595.752-20	1,0
5º	2855	LIDIANDRA GARCIA PINTO	037.764.212-66	1,0
6º	1374	RUTE BARBOSA MATOS	087.461.632-80	1,0
7º	3718	CLEMILDA PEREIRA CAPAO	869.165.992-00	0,0

ZONA RURAL – POLO XII				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
8º	0233	RENATA ARAÚJO SOUZA	036.800.232-27	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
15	0231	PERIVELSON RODRIGUES BATISTA	862.757.712-91	3,0
15º	0243	JANDERSON BATISTA CAVALCANTE	002.033.082-04	3,0
16º	1551	AURELIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	000.429.282-06	3,0
17º	1566	ALINE CRISTHINA RODRIGUES BATISTA	022.761.902-13	3,0
18º	0239	ADRIELE FERREIRA DE SÁ	034.232.442-08	2,5

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	2378	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	015.704.272-32	3,5
14º	1552	MARCILENE RODRIGUES MICHILES	898.274.732-04	2,5
15º	1574	DEJAIR FERREIRA ALEGRIA	036.521.912-69	2,5

ZONA URBANA				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
28º	0846	VIVIANE LOPES MIRANDA	764.626.332-04	4,5
29º	4039	SINTIA MARIA BATANI CORREA	721.536.102-06	4,5
30º	1490	EVANDER MATOS VALENTE	581.200.682-20	4,5
31º	0831	IONETE LEÃO PEREIRA	631.149.762-04	4,5
32º	3361	MARCIA MARIA DA SILVA CALDAS	788.071.402-25	4,5
34º	4179	ANDERSON MICHILES GOES	903.398.782-15	4,5
35º	1830	LUCINDA DE NEGREIROS	880.044.652-34	4,5
36º	3301	ERIVANA GOMES DE OLIVEIRA	887.661.792-20	4,5
38º	0137	FRANCISCA ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	955.554.472-72	4,5
39º	0793	EDENILDA EVANGELISTA BRANDÃO	909.117.682-20	4,5
40º	2279	PATRICIA LACERDA SOUZA	942.814.322-72	4,5
43º	0794	ROSINELE PEREIRA DA SILVA	021.863.132-43	4,5
44º	4018	JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	022.337.642-69	4,5
45º	1847	JOSANA MIRANDA DE OLIVEIRA	021.935.252-69	4,5
47º	1760	WILLIAN CARMO DE QUADRO	038.697.742-90	4,5
48º	2820	WENDERSON DA SILVA PEIXOTO	027.479.142-08	4,5
49º	0649	GELSON DE VASCONCELOS FERREIRA	014.800.072-00	4,0
50º	0803	KLINGERLANE VIANA PEREIRA	021.619.722-86	4,0
51º	0849	FABIANE MATOS RAMOS	050.376.932-09	4,0
52º	1868	MARIA OCIREMA CORREA EVANGELISTA	631.289.502-53	4,0
53º	2289	MARIA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA	761.391.402-00	4,0
55º	1768	ALDENIRA MARINHO FERREIRA	882.371.332-34	4,0
56º	0162	JOSENILZA GONÇALVES BRANDAO	000.967.592-24	4,0
57º	0844	JHONATAN RUFINO	002.033.302-18	4,0
58º	3382	SIDIANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	900.178.202-78	4,0
59º	3695	CRISTINA RAMOS DA SILVA	032.970.372-29	3,5
60º	3312	SUELEN GOMES PINTO	034.411.012.-51	3,5
61º	1770	NIVIA DA SILVA PROCÓPIO	053.927.192-60	3,5
62º	0135	SOCORRO MONTEIRO MENEZES	876.162.462-49	3,5
63º	2810	CRISTIANE VIEIRA SERRÃO	043.395.382-99	3,5
64º	1772	IVANETE DA SILVA LARANJEIRA	239.304.382-91	3,0

VIGIA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
15	1186	CLENILDO VASCONCELOS BATISTA	606.219.902-72	5,5
2º	0363	NEODO OLIVEIRA GOIANO	001.908.952-09	5,5
25º	3247	TARIK BATISTA BATISTA	034.328.812-58	5,0
26º	3726	MANOEL AMBROSIO VALENTIM NEVES	050.041.032-16	5,0
27º	2446	WIGSON MATHEUS GOES CAVALCANTE	062.260.722-70	5,0
28º	0219	VANDER LUIZ PINHEIRO DE SOUZA	001.835.102-67	4,5
29º	2660	ENEIAS DE SOUZA GARCIA	007.351.892-18	4,5
30º	2443	JAISON GARCIA LEÃO	635.914.132-91	4,5
31º	4066	RENILSON MORAES MENEZES	779.475.412-72	4,5
32º	0361	EMERSON CARLOS BATISTA MARINHO	939.413.822-68	4,5
33º	4056	SILVIO EVANDRO SOARES DE SOUZA	918.894.992-34	4,5
34º	0210	LAERCIO ROMERO CABRAL DOCE	916.401.562-91	4,5
35º	3748	JONISON GONDIM OLIVEIRA	002.520.492-09	4,5
36º	4566	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA	022.405.072-92	4,5
38º	1196	JOCICLEI NEGREIROS GARCIA	029.149.972-48	4,5

COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
22º	0921	GISELMA BARBOSA DA SILVA	707.640.352-82	5,5
23º	1999	LILIANE VALENTE ORTIZ	705.876.962-14	5,5
24º	0915	MILENA MARQUES CORREA	902.920.652-72	5,0
25º	1356	LUANA CAVALCANTE DA COSTA	747.374.142-04	5,0
26º	3838	TATIANA MAGALHÃES DOS REIS	956.984.002-10	5,0
27º	2708	ROCIRLEY CASCAES DE ARAÚJO	027.221.622-45	5,0
29º	0111	FRANCILEIDE CARVALHO BARRETO	020.928.712-85	5,0
30º	0105	DEBORA DE SOUZA PIRES	015.520.092-54	5,0
31º	0115	HELBENISE GONÇALVES NEGREIROS	017.928.362-60	5,0
32º	2201	EVELYN SILVA DA COSTA	066.290.452-46	5,0
33º	2853	CLAUDETE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	704.800.792-34	4,5
35º	3406	IZANILDA MARIA BRAZ MICHILES	006.350.262-36	4,5
36º	0112	ARMANDA DE FÁTIMA BATISTA CALDAS	801.019.682-72	4,5
37º	3400	ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA	999.359.962-04	4,5
38º	1366	ROSEVANE CUNHA DE SOUZA	781.441.322-20	4,5
39º	1365	ROSIELE BRANDÃO DE SOUZA	906.389.802-91	4,5
40º	3014	NELCINIRA GOES CUNHA	887.972.792-34	4,5
41º	1998	MARIA GLAUCIRA DA PAZ DE CASTRO	011.907.882-17	4,5
42º	2221	JOANA MACEDO DE OLIVEIRA	174.199.562-00	4,0
43º	2000	CARLOS JOSÉ MACEDO DE OLIVEIRA	413.476.092-53	4,0
44º	0109	REINALDO MACIEL OLIVEIRA	571.686.872-04	4,0
45º	4441	JORGEANE CORREIA OLIVEIRA FERREIRA	981.838.262-53	4,0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
14º	1307	MARIZÉLIA DOCE DOS SANTOS	406.452.902-20	5,5
15º	1306	SANDRA ERLANE RIBEIRO BARBOSA	464.086.142-72	5,5
16º	2311	ILÉIA MARIA MONTEIRO FREIRE	473.620.732-91	5,5
17º	0634	NEILA MARIA RODRIGUES CASCAES	859.973.902-68	5,5
18º	3152	ELDEFRAN DA SILVA BARRA	618.020.002-59	5,5
19º	3213	ANA SOARES DE OLIVEIRA	717.397.772-04	5,5
20º	1664	MIKAM DE SOUZA NETO	007.917.422-10	5,5
21º	1320	WILLIAMS BARROSO CHIRANA	777.240.972-91	5,5
22º	3976	FRANCISCA RANARA FERREIRA LOPES	887.638.542-87	5,5
23º	3588	NATHALIE CAVALCANTE COSTA	959.547.162-34	5,5
24º	4527	EDERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA	841.571.002-04	5,5
25º	2260	JORGE EVALDO RODRIGUES MARTINS	952.777.732-15	5,5
26º	4590	ANDRÉ BRUNO PIRES MENEZES	015.618.052-97	5,5
27º	2263	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	034.354.942-55	5,5
28º	4540	CLEICIANE CUNHA MONTEIRO	914.604.502-30	5,0

TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	2108	MARCELO ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	966.993.022-72	5,5

PSICÓLOGO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	0388	LUANE KETLEN DA SILVA RAMOS	012.227.042-85	7,5

ZONA URBANA				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
12º	2996	SANDRA MARIA ORIENTE COELHO	648.343.442-15	7,0
13º	1711	MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES	679.988.442-72	7,0
28º	2585	JAQUELINE TAVARES REIS	717.810.482-15	7,0
44º	1002	SUELEM VASCONCELOS DA SILVA	906.398.392-15	7,0
45º	2998	ROSIVANE CARDELLY PEREIRA	907.992.162-91	7,0
46º	1712	EDILANE SOUZA FONSECA	907.941.252-04	7,0
47º	2579	RAQUEL ALEGRIA CAVALCANTE	947.202.232-49	7,0
48º	1939	NOELMA TAVARES PANTOJA	997.902.382-15	7,0
49º	1142	JESSICA DAYANE FERREIRA ASSAYAG ANTUNES	010.034.672-37	7,0
50º	1005	BRENA PAULINO MARQUES	011.295.052-35	7,0
51º	1128	MEG ANE DA ROCHA ALVES	014.706.002-85	7,0

52º	0018	MARILIA MENDONÇA PEREIRA	022.367.782-52	7,0
53º	1139	ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO	703.495.312-00	7,0
54º	2987	ADRIA GISELE BATISTA DO CARMO	023.281.142-37	7,0
55º	1725	INGRID VASCONCELOS FERREIRA	018.704.342-69	7,0
56º	2988	JOMARA BATISTA DE MATOS	027.790.772-12	7,0
57º	3467	NOEMEA DOS SANTOS LIMA	027.114.702-45	7,0
58º	1133	ARINA FERREIRA PORFÍRIO	031.985.582-12	7,0
59º	0740	DAVI ALEGRIA CAVALCANTE	032.007.192-81	7,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
8º	2480	MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA	406.483.622-72	7,0
10º	2481	NEUZA DIAS DE MATOS	634.499.782-68	7,0
13º	1744	CARLA CRISTINA DE SOUZA CORREA	474.242.142-68	7,0
24º	3966	SIDIA PEREIRA DE GOES	661.095.402-00	7,0
25º	1728	JUCIANE DE SOUZA MICHILES	677.574.212-68	7,0
26º	2489	EMANUEL ASSIS MOTA DE MAGALHÃES	869.164.672-15	7,0
27º	3967	ILZENIRA SILVA PEREIRA	747.453.952-72	7,0
28º	0480	MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	514.957.162-87	7,0
29º	3026	JAILSON RODRIGUES CAVALCANTE	781.777.742-04	7,0
30º	2499	MARGÔ PAIVA BATISTA	718.022.232-15	7,0
31º	3117	CLEUTO CARDOSO BELIZARIO	759.057.792-87	7,0
32º	2491	JOCLEY DA SILVA TOSCANO	883.079.302-78	7,0
33º	3122	FRANCIMARA DA CRUZ MONTEIRO	682.344.902-06	7,0
34º	1745	JOSEME PARINTINS DE MENEZES	796.124.152-34	7,0
37º	0488	JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA	904.309.992-91	7,0
38º	0477	ANA LUCIA BARBOSA CASTRO	869.683.002-49	7,0
39º	3956	EVA CRISTINA ALMEIDA GOMES	814.921.202-78	7,0
40º	3962	KLICIA DYANE MENDONÇA DOS SANTOS	873.488.022-49	7,0
41º	2486	GERLEI QUINTINO FERNANDES	012.817.502-80	7,0
42º	3959	MARCIA DA SILVA MIRANDA	926.459.762-04	7,0
43º	0662	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUCE FILHO	992.773.872-20	7,0
44º	1743	MILTON MARTINS NETO	011.295.072-89	7,0
45º	2783	DEISEANE ALVES DE LIMA	012.072.952-05	7,0
46º	3131	BIBLIANE SOARES DA SILVA	012.962.412-89	7,0
47º	0657	RENATO SOUZA BRUCE	037.325.872-07	7,0

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	2779	ALIENE BORGES FERREIRA	000.557.722-50	7,0
4º	2792	IAGO ADRIEL FERREIRA PANTOJA	015.806.812-20	7,0

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
6º	3029	ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO	982.992.392-49	7,0
7º	1079	MARLISON PAES FERREIRA	018.650.532-95	7,0
8º	2776	ELIANA BARATA GONÇALVES	790.298.922-34	7,0
9º	0532	MAGDIEL DA SILVA SOUZA	601.578.872-00	6,5
10º	2793	ISMAISA FERREIRA PANTOJA	596.495.002-78	6,5
11º	1091	JOSEFA TEREZA BRASIL BARATA	763.607.092-87	6,5
12º	2791	HELIAID BATISTA DE LIMA	515.305.382-20	6,5

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
4º	0659	LAIS HELENA SANTOS DOS SANTOS	685.261.482-49	7,0
5º	3035	EMERSON DIAS DE FREITAS	609.296.932-72	7,0
6º	2048	EMERSON MICHEL DA SILVA SOUZA	620.920.732-49	7,0
7º	0538	WUALESON ANDRE AGUIAR DANTAS	701.150.102-97	7,0
8º	2050	ANDRÉ JORGE RODRIGUES DANTAS	006.366.342-21	7,0
9	2028	JOSÉ RAILDO SILVA DA SILVA	008.506.442-40	7,0
10º	1078	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	049.718.161-43	7,0
11º	0542	MÁRIO DA SILVA BATISTA	711.210.132-87	6,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
6º	1095	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GOES	772.982.332-20	6,0
7º	1080	PAULO VITOR DE SOUZA PEREIRA	000.523.082-94	6,0
8º	1090	SAMUEL ITAMAR SOARES MENDES	008.647.152-00	6,0
9º	0533	WILLIAN PEREIRA DA COSTA	019.374.602-66	6,0
10º	2030	LAERDESSON MORAES SANTOS	018.050.362-62	6,0

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	2780	IZAELE GOMES AZEVEDO	996.789.182-34	7,0

PROFESSOR II – HISTÓRIA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	2037	NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO	274.763.082-04	6,0
4º	2034	DJALMA MORAES CORREA	588.088.172-53	6,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ICLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
29º	3654	FRANCILENE ELIAS TAVARES	889.092.122-68	7,5
53º	0418	DANIEL DE AZEVEDO PESSOA	052.681.902-29	7,5
54º	1391	BEATRIZ SANTANA CATIVO	048.930.092-81	7,5
55º	2229	LAERISSON BATISTA ARAUJO	050.566.122-51	7,5
56º	2232	JOBENILSON JOSÉ GONZAGA PAULINO	864.279.702-91	7,0
57º	2553	DIRENE MACÊDO ARAÚJO	704.862.042-00	7,0
58º	0616	KETIANE VIEIRA RODRIGUES	740.945.052-53	6,5
59º	2571	MARIA MARLIZE QUEIROZ DE SOUZA	853.268.362-20	6,5
60º	1395	MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA DA SILVA	769.023.312-00	6,5
61º	2240	HERLANE MARTINS FERNANDES	008.710.892-54	6,5
62º	1378	JUSSARA MARTINS FERREIRA	989.833.502-53	6,5
63º	2242	MARIA ALCILENE ROSAS DE QUEIROZ	718.022.902-49	6,5
64º	2559	MARIA ILENE MARQUES CASTILHO	745.356.172-87	6,0
65º	2230	JHEINE DANTAS BARBOSA TRINDADE	028.006.032-75	5,5
66º	2228	IRACELE MARIA MELO DA CUNHA	231.024.382-53	5,0
67º	2245	MARKISON CARDOSO BATISTA	343.086.012-15	5,0
68º	2227	SANDRA MARIA MATOS CARDOSO	560.902.422-68	5,0
69º	2237	DANILO FERREIRA PINTO	384.383.052-53	5,0
70º	2239	LEONILSON TAVARES DE MELO	613.526.832-53	5,0
71º	3651	JOZINALDO FREITAS DA SILVA	602.020.252-68	5,0
72º	3663	VANUSA CORREA PEREIRA	733.787.982-20	5,0
73º	0722	JOSIVANE MARIA GAMA NEGRÃO	566.795.802-34	5,0
74º	1383	RAIMUNDO IRINEU CASTRO	630.207.932-20	5,0
75º	0523	MARLONE LOBO DE LIMA	633.376.812-04	5,0
77º	3653	JOÃO CARLOS AMARAL DOS REIS	718.640.322-00	5,0
78º	0625	JOCIEL FERREIRA FERNANDES	796.675.382-49	5,0
79º	2567	DANIELLE DOS SANTOS BATISTA	698.424.852-34	5,0
80º	0524	ELIVANE VIEIRA SANTOS	739.296.462-34	5,0
81º	0525	CLAUDIONOR DA SILVA E SILVA	781.537.942-72	5,0
82º	3667	LEÔNICO VASCONCELOS DE ARAÚJO	828.343.182-04	5,0
83º	0521	ROSIMEIRE MORAES DE MATOS	001.807.352-25	5,0

PROFESSOR II – ARTES				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	4409	ALESSANDRA QUEIROZ GALÚCIO BATISTA	810.850.282-91	7,0
4º	0401	FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	890.049.142-34	7,0
5º	0414	RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA	915.361.032-68	3,0
6º	0405	MAIK CAVALCANTE DOS SANTOS	006.214.932-60	3,0
7º	1703	LUCIVANE GOMES DA SILVA	013.330.332-22	3,0
8º	1709	VALDECY DOS SANTOS MACEDO	801.053.512-53	2,0

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	0381	ELAINE MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	790.980.292-72	7,5

ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	0377	DEIZILANE MONTEIRO LEÃO	622.485.022-49	7,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4D423701

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS, ADITIVOS E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA				
CNPJ: 10.466.439/0001-68				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT	VRL.UNT
1	Desengraxante, Balde de 20 litros	BD	60	R$ 118,00
2	Graxa para Rolamento, Balde de 20 kg	BD	60	R$ 944,00
3	Graxa para embuchamento, Balde 20 kg	BD	60	R$ 792,50
4	Oleo Lubrificante para transmisão SAE 90 GL 4, Balde de 20 litros	BD	100	R$ 700,00
5	Oleo Lubrificante para transmisão SAE 90 GL 5, Balde de 20 litros	BD	100	R$ 677,50
6	Oleo Lubrificante para direção hidraulica SAE 10W, Balde 20 llitros	BD	100	R$ 708,50
7	Oleo Lubrificante para direção hidraulica SAE 68W, Balde 20 llitros	BD	100	R$ 353,00
8	Oleo Lubrificante para direção hidraulica ATF, 1 litro, cx c/24	CX	90	R$ 578,50
9	Oleo para motor a diesel SAE w 40, balde de 20 litros	BD	90	R$ 649,50
10	Oleo para motor a diesel SAE 15 w 40, balde de 20 litros	BD	100	R$ 558,50
11	Oleo para motor a diesel SAE 5 w 30, balde 04 Litros	BD	150	R$ 173,50
12	Óleo para motor GNV SAE 5w20, 1 Litro cx c/24	CX	100	R$ 1.286,00
13	Oleo para motor GNV SAE 15W40, 1 Litro cx c/ 24	CX	100	R$ 848,00
14	Oleo para motor GNV SAE 20W50, 1 Litro cx c/24	CX	90	R$ 678,50
15	Oleo para motores 2 Tempo, 1 L Cx c/24	CX	100	R$ 824,50
16	Oleo Arla 32, Balde 20 Litros	BD	1000	R$ 125,00
17	Fluido de Freio DOT 4 , Cx c/ 24, 500ml	CX	100	R$ 548,00
18	Oleo 2T Maritimo, Cx c/ 24, 500Ml	CX	100	R$ 582,50
19	Oleo 4T Moto 20W50, CX c/ 24, 1L	CX	90	R$ 694,00
20	Aditivo para Combustível Diesel, cx c/ 24 de 200 ml	CX	50	R$ 244,00
21	Aditivo para Motor Diesel Limpa Carter, cx c/ 24 de 500 ml	CX	50	R$ 717,00
22	Aditivo para Limpeza de Radiador, cx c/ 24 de 500 ml	CX	50	R$ 443,50
23	Aditivo conservante para radiador, cx c/ 24 1 litro	CX	50	R$ 498,00
24	Limpa Alumínio, Balde de 20 litros	BD	50	R$ 88,00
25	Óleo p/ caixa de Transmissão SAE 140, Balde de 20 lts	BD	90	R$ 728,00
26	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	R$ 85,50
27	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	R$ 62,50
28	Filtro de Lubrificante para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	R$ 51,50
29	Filtro de Combustível para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	R$ 95,50
30	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	R$ 104,00
31	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	R$ 53,00
32	Filtro de Lubrificante para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	R$ 71,00
33	Filtro de Combustível para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	R$ 89,00
34	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	R$ 23,00
35	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	R$ 28,50
36	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	R$ 14,50
37	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	R$ 19,50
38	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	R$ 29,00
39	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	R$ 19,00
40	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	R$ 18,50
41	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	R$ 15,50
42	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	R$ 130,00
43	Filtro de Ar Secundário do Motor para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	R$ 72,00
44	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	R$ 63,00
45	Filtro de Lubrificante para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	R$ 28,50
46	Filtro de Combustível para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	R$ 48,50
47	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	R$ 63,00
48	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	R$ 49,50
49	Filtro de Lubrificante para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	R$ 91,50
50	Filtro de Combustível para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	R$ 500,50
51	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	R$ 26,00
52	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	R$ 25,00
53	Filtro de Lubrificante para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	R$ 23,00
54	Filtro de Combustível para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	R$ 19,50
55	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	R$ 61,00
56	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	R$ 63,00
57	Filtro de Lubrificante para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	R$ 49,00
58	Filtro de Combustível para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	R$ 55,50
59	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	R$ 64,00
60	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	R$ 58,50
61	Filtro de Lubrificante para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	R$ 95,50
62	Filtro de Combustível para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	R$ 48,00
63	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	R$ 69,50
64	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	R$ 113,50
65	Filtro de Lubrificante para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	R$ 75,50
66	Filtro de Combustível para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	R$ 63,00
67	Filtro de Ar do Motor para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	R$ 54,50
68	Filtro de Lubrificante para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	R$ 15,00
69	Filtro de Combustível para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	R$ 24,00
70	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	R$ 84,50
71	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	R$ 65,00
72	Filtro de Lubrificante para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/20206	UND	100	R$ 65,00
73	Filtro de Combustível para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	R$ 67,00
74	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	R$ 52,50
75	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	R$ 56,50
76	Filtro de Lubrificante para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	R$ 95,00
77	Filtro de Combustível para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	R$ 71,00
78	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	R$ 175,00
79	Filtro de Ar Secundário do Motor para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	R$ 80,50
80	Filtro de Lubrificante para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	R$ 71,00
81	Filtro de Combustível para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	R$ 244,00
82	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	R$ 18,00
83	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	R$ 25,50

84	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	R$ 14,50
85	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	R$ 19,50
86	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	R$ 169,00
87	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	R$ 124,50
88	Filtro de Lubrificante para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	R$ 63,00
89	Filtro de Combustível para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	R$ 119,00
90	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	R$ 18,00
91	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	R$ 29,00
92	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	R$ 14,00
93	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	R$ 30,50
94	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	R$ 66,00
95	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	R$ 73,50
96	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	R$ 40,00
97	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	R$ 75,50
98	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	R$ 89,00
99	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	R$ 59,00
100	Filtro de Lubrificante para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	R$ 63,50
101	Filtro de Combustível para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	R$ 114,00
102	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	R$ 85,50
103	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	R$ 46,00
104	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	R$ 35,50
105	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	R$ 68,00
106	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	R$ 50,00
107	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	R$ 46,00
108	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	R$ 40,00
109	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	R$ 45,00
110	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	R$ 60,00
111	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	R$ 30,00
112	Filtro de Lubrificante para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	R$ 58,00
113	Filtro de Combustível para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	R$ 49,50
114	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	R$ 60,00
115	Filtro de Lubrificante para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	R$ 41,00
116	Filtro de Combustível para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	R$ 26,00
117	Serviço Troca de Óleo e Filtros dos Veículo por Hora	SERV	500	R$ 101,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:F08D606E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PERÍODO DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PERÍODO DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM

QUEIMADAS E BAIXA UMIDADE RELATIVA DO AR

(2025)

Diretrizes para procedimentos durante o período da estiagem (1º de Setembro a 30 de Dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Colaboradores da Defesa Civil Tonantins:

Secretário
Elifeleti Alexandre Coelho

Coordenador de Operações
Elifeleti Alexandre Coelho

Assistente Administrativo
Paulo dos Santos Martins
Delis Maria Azevedo Lopes

Agentes de Defesa Civil
José Augusto Anaquíri Nascimento
Cristóvão Ferreira Rodrigues

Raisan da Silva Souza

TONANTINS

Tonantinsé um município brasileiro do interior do Amazonas, Região Norte do país. Localiza-se a sudoeste deManaus, capital do estado, distando desta cerca de 872quilômetros, posui uma área territorial de 6.446,894 km2, coordenadas geografica de 3º 49' 56", latitude sul; 67º 53' 58", longitude Oeste de Greenwich, com altitude média de 40 metros acima do nível do mar. Sua população, estimada pelo IBGE em 2025, era de 20.246 habitantes, sendo assim o quadragésimo município mais populoso do estado do Amazonas. Seu Índice de Desenvolvimento Humano(IDH) é de 0.548, de acordo com dados de 2010, sua densidade demográfica: 2,99 hab./km2,, Clima: tropical com a presença de duas estações bem definidas inverno e verão, Temperatura média 32º C no período de seca (verão) e 26ºC no período chuvoso (inverno), Vegetação: Floresta Amazônica.

1. FINALIDADE

O presente plano estabelece procedimentos padrões reguladores de conduta
dos órgãos setoriais, em nível municipal, na hipótese de ocorrência de incêndios florestais (IncF) de grande magnitude, queimadas em vegetação nas áreas rurais e urbanas, e situações de reduzida umidade relativa do ar, onde necessita a mobilização de articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A área de abrangência do presente plano é o Município de Tonantins, com
extensão de atendimento às ocorrências em áreas florestadas lindeiras ao município, principalmente as margens das estradas do Jenipatuba e Estrada de São Francisco

O presente plano corresponde ao período de 01 de setembro a 30 de dezembro de 2025.

2. OBJETIVOS

Executar o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

Mobilizar e Integrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMDEC, por meio dos diversos órgãos setoriais, em nível municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas;

Minimizar danos e prejuízos à população, fauna e flora, ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais;

Desenvolver atividades integradas de forma otimizada;

Aprimorar a eficiência entre os órgãos municipais para ações de prevenção e fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS - ASPECTOS CONCEITUAIS

Para que ocorra o fogo é necessário, sempre e obrigatoriamente, quatro
elementos:

Calor: é o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação;

Oxigênio: é necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve;

Combustível: é o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso;

Reação em Cadeia: a reação em cadeia torna a queima autossustentável. O calor irradiado das chamas atinge o combustível e este é decomposto em partículas menores, que se combinam com o oxigênio e queimam, irradiando outra vez calor para o combustível, formando um ciclo constante.

3.1 Classificações das causas das queimadas

Causas Naturais**:** são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem. Exemplo: Vulcões, terremotos, raios, etc.;

Causas Acidentais**:** São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta,
etc.;

Causas Criminosas**:** são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

3.2 Locais de ocorrência

As definições das áreas de maior ocorrência de incêndios florestais dependem
prioritariamente de informações dos locais de onde ocorrem os incêndios, estes dados podem ser estaduais ou municipais.

3.3 Área de ocorrência

A distribuição das queimadas através dos meses do ano é uma informação
importante no planejamento da prevenção, pois indica as épocas de maior ocorrência. São fatores que influenciam: o clima, a frequência e distribuição das chuvas, e sua propagação sobre a vegetação.

3.4 Extensão da área queimada e tipo de vegetação atingida

A extensão da área atingida por uma queimada é útil para uma avaliação da
eficiência do combate utilizado. O conhecimento da vegetação permite definir o quanto suscetíveis são as espécies à ação do foco.

4. PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS

A prevenção é considerada a função mais importante do combate das
queimadas, e para ser efetiva precisa ser praticada constantemente. Seu objetivo é impedir as ocorrências que tem causa de natureza humana, e a propagação de incêndios que não podem ser evitados. Os instrumentos mais utilizados na prevenção são: educação da população; aplicação da legislação; eliminação ou redução das fontes de propagação do fogo.

4.1 Conscientização da população

Deve ser aplicada a todos os grupos de idade da população, tanto em zonas
urbanas como nas rurais. Sendo que para esse problema particular é necessário preparar o melhor método ou combinação de métodos para a prevenção das queimadas. Os instrumentos para organizar uma campanha de educação pública são: imprensa, rádio, anúncios, filmes, cartilhas e contatos pessoais.

Um elemento fundamental é a conscientização das novas gerações, que
futuramente irão influir nos fatores que originam os incêndios. Esta conscientização deve ser feita através de campanhas educacionais permanentes.

O contato pessoal é uma ação que gera resultados efetivos. Pode ser feito com
reuniões ou diretamente com os proprietários, vizinhos e confrontantes em áreas verdes, alertando a todos sobre os prejuízos causados pelo fogo, sobre o risco de uma queimada indesejada, e sobre as formas utilizadas na prevenção de incêndios.

4.2 Aplicação da Legislação

Leis e regulamentos para as atividades relacionadas com uso do fogo em
vegetação são importantes medidas de prevenção. O uso de fogo como técnica para suprimir vegetação não é absolutamente proibido, mas a lei impõe que ele seja rigorosamente controlado. O novo Código Florestal (Artigo 38 da Lei 12.651/12) proíbe o uso de fogo na vegetação, mas abre pelo menos três exceções: I) em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, desde

que com autorização do órgão ambiental; II) emprego da queima controlada em unidades de conservação para conservar a vegetação nativa, quando as características dela se associarem evolutivamente à ocorrência de fogo e III) atividade de pesquisa científica.
Provocar incêndio em mata ou floresta é crime ambiental definido no Artigo 41 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/98), com previsão de pena de reclusão de dois a quatro anos, assim como causar incêndio expondo a vida, integridade física ou patrimônio de outro a perigo sujeita o infrator à reclusão de três a seis anos (artigo 250 do Código Penal).

Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta:
Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.
Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

A conduta típica consiste em provocar (dar causa, produzir, ensejar) incêndio,
que deve ser entendido como o fogo perigoso, potencialmente lesivo à integridade das matas e florestas. Trata-se, portanto, do fogo não controlado em floresta ou qualquer outra forma de vegetação.

4.3 Eliminação ou redução das fontes de propagação
As técnicas preventivas empregadas para evitar a propagação das queimadas baseiam-se principalmente no controle da quantidade, arranjo, continuidade e inflamabilidade do combustível. As técnicas mais preconizadas são:
4.3.1 Construção e manutenção de aceiros
Podem ser naturais como estradas ou cursos d`água, ou especialmente
construídas para impedir a propagação dos incêndios, e para fornecer uma linha de controle estabelecida no caso de ocorrer um incêndio.
Um aceiro é uma faixa livre de vegetação, onde o solo mineral é exposto. A
largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios. Porém alguns especialistas recomendam que esta faixa não deva ser inferior a 5 metros, podendo chegar a 50 m de largura em locais muito perigosos. Em áreas florestais, existem aceiros principais mais largos, e secundários, mais estreitos. De maneira geral os aceiros não são suficientes para deter incêndios, porém são extremamente úteis como meio de acesso e pontos de apoio para combater os focos de incêndios.
Os aceiros só são eficientes quando existe uma manutenção, mantendo-os
limpos e trafegáveis principalmente durante a estação de maior perigo de queimadas.
4.3.2 Redução do material combustível
A eliminação ou a redução desse material é a forma mais eficiente para se
evitar a propagação do fogo. Existem diversas maneiras de reduzir a quantidade do material combustível: meios químicos, biológicos e mecânicos; além disso, também é utilizada a queima controlada, que embora perigosa, é de baixo custo, principalmente para reduzir o material combustível no interior dos planaltos florestais.
4.3.3 Cortinas de segurança
A implantação de vegetação com folhagem menos inflamável, é uma prática
eficiente para reduzir a propagação do fogo, pois dificulta o acesso do fogo às copas, facilitando o combate.
4.3.4 Locais de captação d'água
O reflorestamento de pequenos cursos d`água formando pequenos açudes é de
fundamental importância para obtenção de água no caso de combate a incêndios. Recomenda-se a implantação de tomada d`água a cada 5 km para assegurar uma eficiência razoável dos automóveis no controle de incêndios. Além disso, esses locais de captação podem ser utilizados em outras atividades como: melhorar o microclima, recreação e psicultura, auxílio ao plantio, entre outros.

5. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGÊNCIA
O Plano engloba as seguintes etapas:
Obtenção de informações sobre as ocorrências de fogo, e aspectos legais da área como: locais de maior ocorrência, período de maior ocorrência de queimadas durante o ano e tipo de cobertura vegetal da área. Constatar se há risco para: vidas humanas, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens nas proximidades das áreas historicamente mais afetadas; em caso positivo, adotar estratégias de proteção de vidas e bens;
Determinar as causas mais frequentes das queimadas e concentrar os esforços de prevenção e fiscalização nas áreas mais vulneráveis. As causas possuem origens variadas, podendo ser classificadas nos grupos: raios, incendiários, queimas para limpeza, fogos de recreação, operações florestais, fumantes, estradas de ferro, dentre outros.
Decidir quais as técnicas e medidas preventivas serão adotadas, quem irá executá-las e quando serão executadas. Estabelecer qual será a melhor forma, por exemplo, de adequar a população de uma determinada região.
Assim como a pessoa e a equipe responsável pela atividade prevista, com um cronograma indicando o início e o término de cada atividade planejada.
Obter informações sobre todas as operações desencadeadas pelo plano de prevenção, a fim de complementar, corrigir e acrescentar novas condições quando for necessário.
Visto o grau de importância que essa temática representa, a Defesa Civil Estadual, emitiu o Alerta através do Oficio de Nº 034/2025/DPREP/SEC ADJ OPE/DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, que a Estiagem ano 2025, será de proporções moderadas a Severa. A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, criou e desenvolve o Sistema Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, denominado **OPERAÇÃO HÉSTIA**, coordenada pela Secretaria do Meio Ambiente (SMA). A Operação envolve e articula, ainda, a ação de diversos órgãos como Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Defesa Civil.
5.1 Operação Héstia
A Operação Héstia, está dividida em quatros programas integrados e
complementares:
Prevenção: tem como objetivo agir na redução de riscos de incêndios florestais, mediante adoção de campanhas informativas e ações de limitação ou redução das fontes propagadoras de fogo;
Controle*:* atua para disciplinar, monitorar e fiscalizar o emprego do fogo na Queima Controlada, bem como a emissão de licenças e autorizações**;**
Monitoramento: promove o acompanhamento dos focos de incêndios e queimadas, bem como as condições climáticas que favoreçam o aumento do risco de fogo, para fornecer subsídios aos órgãos participantes da Operação Corta Fogo;
Combate: conjunto de atividades destinadas a planejar, integrar e executar ações de combate a incêndios florestais; treinar brigadas municipais e das Unidades de Conservação.
5.2 Disposições preliminares do Plano de Contingência para Operação Estiagem de Tonantins-AM, em âmbito da Defesa Civil Municipal

Compete à Defesa Civil de Tonantins, preliminarmente, o cumprimento das

seguintes obrigações:
Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos humanos e materiais;
Intensificar as articulações com os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.
Articular junto aos serviços de fiscalização da Administração Pública ações conjuntas no sentido de prevenir e reprimir incêndios em coberturas vegetais;
Intensificar as articulações com os órgãos responsáveis pela previsão climatológica e pela monitorização, alerta e alarme;
Estabelecer critérios para monitoração adotando os seguintes parâmetros para área relacionada à Baixa Umidade do Ar: Observação, Atenção, Alerta e Emergência;
Elaborar mapas temáticos de área de risco de incêndio;
Priorizar o planejamento de ações preventivas que evitem pontos mais suscetíveis às ocorrências de incêndios em matas com o objetivo de reduzir os riscos;
Possibilitar e viabilizar o apoio às ações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Estadual quando se fizer necessário, através de órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Articular-se com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com o objetivo de desencadear medidas relacionadas com a promoção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças evitáveis, a educação para a saúde, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância epidemiológica;
Obter os dados meteorológicos de relevância para o Plano de Contingência de Queimadas e Baixa Umidade do Ar e repassá-los aos órgãos de interesse;
Centralizar as informações, o acionamento e controle das emergências, bem como a emissão de boletins de alerta;
Indicar 1 (um) representante e respectivo suplente, para participar de reuniões com os órgãos envolvidos.

5.3 Definições dos níveis da Umidade Relativa do Ar (URA) e procedimentos operacionais de contingência da Defesa Civil de Tonantins

O Plano de Contingência para o Período de Estiagem do Município de Tonantins tem como objetivo principal minimizar os efeitos da estiagem no âmbito de seu território.
O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de focos de incêndios em coberturas vegetais, bem como as destinadas à promoção e a recuperação da saúde da população, a partir do acompanhamento dos índices de Umidade Relativa do Ar (URA), seguindo parâmetros internacionais para o desencadeamento de ações, estabelecidos pela Organização Mundial de Meteorologia, pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional de Proteção Civil.
As orientações pertinentes a serem divulgadas à população, de acordo com o nível do Plano, têm como base os estudos desenvolvidos pelo Centro de Monitoramento e Alerta do Estado do Amazonas- CEMOA.
Os dados de monitoramento da URA serão obtidos junto à Defesa Civil Estadual. Os parâmetros disponíveis de temperatura (ºC) e umidade relativa do ar (%) serão diariamente anotados em um banco de dados interno da Defesa Civil de Tonantins.
O Plano de Contingência está estruturado em 4 (quatro) níveis, indicando,
progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:
– Observação: URA acima de 30%;

– Atenção: URA de 30% até 21%;

– Alerta: URA de 20% até 12%;

IV – Emergência: URA abaixo de 12%;

Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à
minimização das consequências desses eventos.
A mudança de nível será procedida pela SEMDEC, observados os valores dos índices de URA e analisada a proposta feita Defesa Civil do Estado.
A SEMDEC deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível
procedida. Competem à Defesa Civil de Tonantins os seguintes procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis:
I. Nível de Observação (> URA 30%):
Colher diariamente os dados dos índices de URA do município e repassá-los aos meios de comunicação com rádios, tv, WhatsApp, facebook e outros;
Realizar vistorias preventivas em áreas de preservação e de interesse estratégico com alto índice de risco de incêndio;
Realizar plantão permanente durante 24 horas, podendo o Coordenador Municipal de Defesa Civil acionar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.
Nível de Atenção (URA de 30% até 21%):
Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
Propor à SEMDEC, a mudança do nível, com base nos índices de URA;
Realizar vistorias de campo nas áreas de risco de incêndio em coberturas vegetais, anteriormente cadastradas;
Transmitir à SEMDEC, as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;
Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
Evitar exercícios físicos ao ar livre entre 11 e 15 horas;
Umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, molhamento de jardins, etc.;
Sempre que possível permanecer em locais protegidos do sol, como por exemplo, em áreas vegetadas;
Consumir água à vontade.
Nível de Alerta (URA de 20% até 12%):
Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;
Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para;
Observar as recomendações do estado de atenção;
Suprimir exercícios físicos e trabalhos ao ar livre entre 10 e 16 horas;
Evitar aglomerações em ambientes fechados;
Usar soro fisiológico para olhos e narinas.
Nível de Emergência (<URA 12%):
Proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
Observar as recomendações do estado de atenção e alerta;

Interromper qualquer atividade ao ar livre entre 10 e 16 horas, como aulas de educação física, coleta de lixo, entrega de correspondência, etc.;
Suspender qualquer atividade que exija aglomeração de pessoas em recintos fechados, entre 10 e 16 horas;
Durante as tardes, manter úmidos os ambientes internos, principalmente quartos de crianças, idosos e hospitais;

A deflagração dos estados de criticidade ficará sob a responsabilidade da Defesa Civil que informará os demais órgãos envolvidos no plano.

5.4 Mapeamento das áreas mais vulneráveis à ocorrência de queimadas

As ações de resposta às queimadas urbanas e rurais demandam uma
quantidade considerável de recursos para fazer frente à sua ocorrência. Contudo, não é somente a existência de recursos que proporcionará o sucesso das ações. É necessária uma sincronia entre todos os órgãos participantes de forma que se possam administrar a ocorrência de desastres de forma objetiva, onde todas as ações contidas no presente plano sejam executadas de maneira otimizada. O mapa das áreas de ocorrências de queimadas auxilia no sentido de ampliar as ações preventivas e de fiscalização.
Identificação dos bairros do município de Tonantins/AM, por setores Sede do Município, Bairro São Francisco e Zonas Rural.
Sede do Município: Todos os Bairros,
Bairro São Francisco: Estrada São Francisco, Estrada do Lixão, localidade e sítios as margens do Rio Tonantins.
Zona Rural: Comunidades Rurais: São Francisco do Recife, Bom Futuro do Espirito Santo, Santa Cruz, Porto Nascimento, Santa Terezinha, Barro Alto: I,II e III, Muria, Bom Futuro do Sururua, São Lázaro, São Sebastião, Nova Jerusalém, São José do Amparo, Novo Israel, Deus é Amor, Nossa de Nazaré, São Joaquim, São Jorge do Remanso, São Lázaro, São Domingos: I,II e III, Alegria, Nossa Senhora de Aparecida, Bom Pastor, Prosperidade, Santa Maria, Sitio São Pedro, Caité, Boa Esperança, Novo Horizonte, Novas Canaã, Nova Galileia, Sitio São Francisco, Sitio São Sebastião, Nova Visão, Nova União I, Boa Vista do Jacapari, Jacapari Santa Antônio, Jacapari Perpetua, Nova Baixa Verde, Bom Jardim, Urutubinha, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, São Pedro Copeçú, Lago Grande, Mari Mari, São Francisco do Buiçu, Pirapitinga, Nova Vida, São Bento, Jerusalém do Urutuba.

5.4 Caracterização topográfica do município

Mapa topográfico Tonantins, altitude, relevo.
Local: Tonantins, Caite, Microrregião do Alto Solimões, Mesorregião Sudoeste Amazonense, Amazonas, Região Norte, Brasil (-2.60771 -67.41849 -2.56771 -67.37849)
Altitude média: 46m
Altitude mínima: 39m
Altitude máxima: 59m

6 OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

O presente Plano permanece em vigor de 01 de setembro à 30 de dezembro 2025, prorrogável caso haja necessidade, a critério do Poder Executivo em conjunto com os demais órgãos signatários de plano de contingências.
A Defesa Civil irá monitorar a situação meteorológica no período, avaliando
os dados de umidade relativa do ar e emitindo, se necessário, alertas sobre as condições climatológicas e os devidos cuidados necessários a serem adotados pela população.

6.1 Órgãos / instituições envolvidos e suas respectivas atribuições

UGSEGOV **Unidade de Gestão Secretaria de Governo** **Defesa Civil**	Executar e cumprir as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em nível municipal; Executar as ações e atividades de resposta, em nível municipal, de forma integrada e articulada com os Estados e União; Mobilizar os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC; Assessorar o executivo na declaração de estado de emergência ou de calamidade pública; Proceder à avaliação dos danos e prejuízos de áreas atingidas por desastres; Promover a capacitação dos integrantes da Força Tarefa da Operação Estiagem e de interessados em realizar a capacitação; 7. Promover ações preventivas e de conscientização da população; Realizar levantamento das áreas mais vulneráveis às queimadas com base no banco de dados interno e dados do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais); Monitorar a umidade relativa do ar (URA) e informar ao Setor de Comunicação para divulgação.
Corpo de Bombeiros Militar	1. Constituição Federal de 1988, Art. 144.
UGGCMSMB **Unidade de Gestão de Segurança:** **Guarda Civil e Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	Promover a conscientização sobre a necessidade de se preservar o meio ambiente, em especial as áreas de igapó e nascente dos rios. Realizar patrulhamento permanente nas vias das estradas São Francisco e Estrada do Jenipatuba; Efetuar as atividades de resposta (combate aos focos de queimada) no território do Município de Tonantins; Promover cursos de capacitação para combate às queimadas;
	5. Efetuar fiscalização e autuação, se necessário, segundo a Legislação vigente em todo o território nacional.
UGISP Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos	Fornecer apoio logístico para a permanência das equipes de combate na área sinistrada; Fornecer recursos humanos e materiais, no que couber, para as ações de respostas na sua esfera de atribuição; Efetuar, fiscalização e levar ao conhecimento das autoridades competentes, para autuação, se necessário, segundo a leis brasileiras. Apoio na identificação de áreas vulneráveis às queimadas.
UGPA **Unidade de Gestão** **Produção e Abastecimento**	1. Responsável pela divulgação das ações dos órgãos/ instituições para a comunidade rural e proprietários de lavouras, bem como tentar reunir em bairros para levar cursos e conhecimentos de combate a incêndios florestais e plantações; 2. Organizar os agricultores e proprietários em grupos de bairros para terem conhecimento preventivo de proteção contra incêndios em suas propriedades.
UGSMA **Unidade de Gestão** **Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**	Fornecer dados e informações para aperfeiçoamento das atividades de resposta; Efetuar fiscalização e autuação, se necessário, segundo a legislação vigente em todo território nacional; Coordenar ações e políticas de planejamento urbano e defesa do meio ambiente no Município.
UGSMA **Unidade de Gestão de Mobilidade Urbana**	Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de modificações temporárias da circulação devido à ocorrência de queimadas; Orientar e prestar informações para os cidadãos sobre os riscos das queimadas próximas às faixas de rodagem; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito.
UGSEMSA **Unidade de Gestão /Secretaria Municipal de Saúde**	Promover assistência e auxílio à eventual população atingida pelos impactos da baixa umidade relativa do ar (URA), das queimadas e da situação meteorológica; Orientar e prestar informações para os cidadãos sobre os riscos das queimadas e da baixa umidade do ar para a saúde; 3. Manter as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Municipais orientados acerca da possibilidade de atendimento à população devida às situações meteorológicas adversas.
UGSEMAS **Unidade de Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social**	1. Promover assistência social à eventual população atingida pelos impactos das queimadas.
UGASCOM **Unidade de Gestão Acessória de Comunicação**	Responsável pela divulgação das ações dos órgãos/ instituições para a comunidade, através do portal oficial da Prefeitura de Tonantins; Comunicar campanhas educativas e preventivas; Desenvolver artes e materiais para divulgar a população, pelos meios de comunicação disponíveis, acerca dos níveis de umidade relativa do ar (URA), bem como as providências que deverão ser adotadas em razão deles; A UGIRC recebendo os alertas da Defesa Civil transmitirá de imediato aos gestores municipais, à rede estadual de ensino para as ações julgadas necessárias, e à mídia para alerta da população.

Todas as Unidades de Gestão municipais deverão receber os alertas meteorológicos expedidos pela Defesa Civil e adotar as providências pertinentes dentro das suas áreas de atuação.

6.2 Localização das unidades públicas para atendimento médico
Hospital de Frei Francisco
Rua: Valentina Santos S/N- Centro, Tonantins- AM.
Tel. (97)..... 24 hrs de funcionamento.
Unidade Básica de Saúde
Clebson Souza da Costa
Rua: Leopoldo Peres S/N- Centro, Tonantins- Am

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

ELIFELETI ALEXANDRE COELHO
Secretário Municipal de Defesa Civil

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Secretário Municipal de Governo

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

_____
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

_____
Setor Municipal de Comunicação

_____
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

_____
Secretaria Municipal de Segurança

_____
Secretaria Municipal de Guarda Civil

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:2587F499

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED

processo de seleção de gestores escolares
edital nº 002/2025 – pmtnt/semed
município de tonantins – am
resultado – 1ª etapa (habilitação e prova de títulos)
a **comissão organizadora de acompanhamento e avaliação**, em conformidade com o edital nº 002/2025 – pmtnt/semed, torna público o **resultado da 1ª etapa – habilitação e prova de títulos** do processo de seleção de gestores escolares da rede municipal de ensino de tonantins-am.
classificados

zona urbana			
colocação	**candidato**	**cpf**	**pontuação**
1º	kelen patrícia de lima	717.907.052-15	70
2º	maria aparecida coelho lopes	474.129.332-72	65
3º	lucilvane mendonça de lima	637.773.982-68	65
4º	almezinda mata coelho	663.280.802-63	60
5º	marileia araujo da silva	685.418.302-25	55
6º	dazio alves da rocha	717.529.432-87	45
7º	raimundo cooper dinis	630.205.642-04	45
8º	jakelene gonçalves garcia	760.091.572-34	45
9º	elizângela garcia deveza	698.479.322-04	40
10º	suziane moreira martins	854.212.942-34	40
11º	ademir carvalho alexandre	476.433.742-87	35
12º	raimundo pinto da silva	514.427.522-20	35

zona rural			
colocação	**candidato**	**cpf**	**pontuação**
1º	raimundo alves rocha	768.980.162-53	50
2º	edemildo cobos dos santos	812.494.202-10	45

3º	regimagno pinto da silva	754.413.812-72	45
4º	jaquison arirama dos santos	010.557.602-61	45
5º	antônio raimundo mafra pinto	664.056.532-34	35
6º	raimunda nunes de oliveira	644.832.402-00	30
7º	rosclilde dos santos tananta	752.404.162-49	30
8º	joseniudo dos santos cobos	790.711.042-49	30
9º	marineia carvalho crispim	793.883.452-15	30

desclassificados

candidato	cpf	motivo	zona
maria de fátima cornélio nazário	001.336.352-28	funcionário **não** efetivo.	rural
melquezedeque curica de castro	006.238.332-98	funcionário **não** efetivo.	rural

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:4BF2B3C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

No dia 18 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP/CPL/PMU,** para registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) D V DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ nº 18.525.935/0001-57; **2) DIRETRIZ LTDA**, CNPJ nº 04.819.454/0001-40; **3) GALDINO DE SOUZA MARINHO - ME**, CNPJ nº 04.648.503/0001-29, **4) J P DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.777.831/0001-77, **5) JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 47.452.287/0001-54, **6) M5 MASTER LTDA**, CNPJ nº 18.763.836/0001-03, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Vlr Unit	Vencedores
1	Água Sanitária 5L	BRILUX	Unidade	3740	R$ 9,88	D V DA SILVA
2	Álcool 70% líquido, 1000ml	SANTA CRUZ	Unidade	5100	R$ 5,10	DIRETRIZ LTDA
3	Álcool Etílico 92,8 INPM, 1000ml	SANTA CRUZ	Unidade	5100	R$ 6,50	DIRETRIZ LTDA
4	Álcool Gel Antisséptico 70%, 5L	COPERALCOOL	Unidade	2900	R$ 29,89	D V DA SILVA
5	Amaciante para roupas, 2L	Brinorte/NACIONAL	Unidade	1365	R$ 3,79	M5 MASTER LTDA
6	Balde 10 litros	BOMPACK	Unidade	480	R$ 7,99	J. P. DA SILVA
7	Balde 20 litros	PLASUTIL	Unidade	480	R$ 15,00	DIRETRIZ LTDA
8	Borrifador 500ml	NOBRE	Unidade	1155	R$ 5,90	JC COMERCIO
9	Cera em Cor	ZUPP	Unidade	3862	R$ 8,40	JC COMERCIO
10	Cesto de Lixo com tampa 60 litros cor preto	IBAP	Unidade	270	R$ 52,90	JC COMERCIO
11	Cesto de Lixo telado 10 litros	Jaguar	Unidade	285	R$ 6,49	GALDINO DE SOUZA
12	Cesto de Lixo telado 12 litros	Jaguar	Unidade	285	R$ 8,99	GALDINO DE SOUZA
13	Desodorizador Ambiental	Bom Ar	Unidade	1420	R$ 12,95	GALDINO DE SOUZA
14	Desinfetante líquido 2L	Qualybrill	Frasco	2790	R$ 8,83	GALDINO DE SOUZA
15	Desinfetante cresol 750ml	BRAMIX	Frasco	390	R$ 13,00	J. P. DA SILVA
16	Detergente, 500ML	Ypé	Unidade	12940	R$ 0,60	GALDINO DE SOUZA
17	Dispensador de papel higiênico	NOBRE	Unidade	408	R$ 20,50	DIRETRIZ LTDA
18	Dispensador de papel toalha	PREMISSE	Unidade	410	R$ 33,80	JC COMERCIO
19	Dispensador de líquido	NOBRE	Unidade	520	R$ 29,50	DIRETRIZ LTDA
20	Escova manual de Nylon oval	MILEVA	Unidade	1085	R$ 2,50	DIRETRIZ LTDA
21	Escova Sanitária de Plástico com suporte	ASTRA	Unidade	635	R$ 4,97	D V DA SILVA
22	Escovão de limpeza com cabo	BETTANI	Unidade	715	R$ 7,99	J. P. DA SILVA
23	Espanador de teto	BETTANI	Unidade	370	R$ 10,97	J. P. DA SILVA
24	Esponja de Limpeza	FC	Unidade	5460	R$ 0,61	J. P. DA SILVA
25	Flanela	ITATEX	Unidade	5990	R$ 2,02	JC COMERCIO
26	Inseticidas	Bayer/NACIONAL	Unidade	1069	R$ 7,30	M5 MASTER LTDA
27	Lã de Aço	ASSOLAN	Unidade	6918	R$ 0,99	D V DA SILVA
28	Limpa Alumínio	Limpol/NACIONAL	Unidade	1314	R$ 1,69	M5 MASTER LTDA
29	Limpa Vidro	ALVOBRAS	Unidade	570	R$ 5,00	JC COMERCIO
30	Limpador Multiuso	Veja/NACIONAL	Unidade	6950	R$ 3,01	M5 MASTER LTDA
31	Lixeira 30lt	JAGUAR	Unidade	275	R$ 29,25	DIRETRIZ LTDA
32	Lixeira retangular com pedal plástico	Jaguar	Unidade	275	R$ 45,74	GALDINO DE SOUZA
33	Lustra Móveis	POLIFLOR	Unidade	1075	R$ 3,97	D V DA SILVA
34	Luva de manipulação, caixa c/ 100 unid.	TALGE	Caixa	1567	R$ 13,80	JC COMERCIO
35	Luva látex cano curto, Tam. Extra G	Látex Light	Par	1215	R$ 3,49	GALDINO DE SOUZA
36	Luva látex cano curto, Tam. G	Látex Light	Par	5930	R$ 2,99	GALDINO DE SOUZA
37	Luva látex cano curto, Tam. M	ABENE	Par	4680	R$ 2,86	D V DA SILVA
38	Luva látex cano curto, Tam. P	NOBRE	Par	2480	R$ 2,99	J. P. DA SILVA
39	Luva látex cano Longo, Tam. G	NOBRE	Par	6930	R$ 5,95	J. P. DA SILVA
40	Luva pigmentada	PLASTICOR	Par	3420	R$ 2,89	JC COMERCIO
41	Naftaleno (naftalina)	SANILAR	Pacote	1155	R$ 2,40	JC COMERCIO
42	Pá Coletora de Lixo	Junt	Unidade	1185	R$ 5,99	GALDINO DE SOUZA
43	Pano de Chão	ITATEX	Unidade	9790	R$ 2,69	JC COMERCIO

44	Pano de Prato	DANTEX	Unidade	4680	R$ 2,45	JC COMERCIO
45	Papel Higiênico Folha Dupla	FLOR DE LÓTUS	Pacote	11170	R$ 6,06	DIRETRIZ LTDA
46	Papel higiênico, rolo de 300m	JAKSPEL	Caixa	940	R$ 31,99	J. P. DA SILVA
47	Papel Toalha	SKALA	Pacote	9150	R$ 3,75	J. P. DA SILVA
48	Papel toalha interfolhado	JACKSPEL	Pacote	6780	R$ 15,15	DIRETRIZ LTDA
49	Pedra Aromatizada Sanitária	Desodex/NACIONAL	Unidade	11210	R$ 1,86	M5 MASTER LTDA
50	Pulverizador de 20litros	Sprayer	Unidade	78	R$ 242,32	GALDINO DE SOUZA
51	Rodo plástico duplo 40cm	NALIN	Unidade	1305	R$ 6,70	JC COMERCIO
52	Rodo plástico duplo 60cm	Jaguar	Unidade	1080	R$ 8,77	GALDINO DE SOUZA
53	Sabão em barra	Guamá	Pacote	3740	R$ 6,98	GALDINO DE SOUZA
54	Sabão em Pó	ALA	Unidade	8190	R$ 7,32	D V DA SILVA
55	Sabonete Líquido Bambona 5L	LUX	Unidade	1175	R$ 19,95	DIRETRIZ LTDA
56	Saco de Lixo 100 litros	Petrolina/NACIONAL	Pacote	4700	R$ 8,79	M5 MASTER LTDA
57	Saco de Lixo 200 litros	Petrolina/NACIONAL	Pacote	4940	R$ 8,77	M5 MASTER LTDA
58	Saco de Lixo 30 litros	Petrolina/NACIONAL	Pacote	4700	R$ 5,97	M5 MASTER LTDA
59	Saco de Lixo 50 litros	Petrolina/NACIONAL	Pacote	3800	R$ 5,99	M5 MASTER LTDA
60	Saco de Lixo Reforçado 200 litros	ECOFORTE	Pacote	6900	R$ 18,69	D V DA SILVA
61	Soda Cáustica	Hiper Plus	Unidade	625	R$ 18,83	GALDINO DE SOUZA
62	Vassoura de piaçava	Atrita	Unidade	855	R$ 11,49	GALDINO DE SOUZA
63	Vassoura em Nylon	Atrita	Unidade	1205	R$ 15,06	GALDINO DE SOUZA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

D V Da Silva Comercio - ME
DANIEL VILAÇA DA SILVA
Fornecedor

Diretriz LTDA
SANDY ACY MAIA GOMES
Fornecedor

Galdino De Souza Marinho – ME
GALDINO DE SOUZA MARINHO
Fornecedor

J P Da Silva Comercio De Produtos Alimentícios E Serviços De Bar E Restaurante LTDA
JULIANE PEREIRA DA SILVA
Fornecedor

JC Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritório LTDA
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS
Fornecedor

M5 Master LTDA
MANOEL SEVERIANO MATURANO DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:572594C3



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alinea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														0
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	216.190,78	242.453,73	247.109,12	219.187,17	190.558,84	258.121,17	220.886,49	238.938,60	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	2.848.233,23	0
Pessoal Ativo	216.190,78	242.453,73	247.109,12	219.187,17	190.558,84	258.121,17	220.886,49	238.938,60	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	2.848.233,23	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	216.190,78	242.453,73	247.109,12	219.187,17	190.558,84	258.121,17	220.886,49	238.938,60	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	2.848.233,23	0
Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**216.190,78**	**242.453,73**	**247.109,12**	**219.187,17**	**190.558,84**	**258.121,17**	**220.886,49**	**238.938,60**	**236.391,09**	**252.904,44**	**265.977,51**	**259.514,29**	**2.848.233,23**	**0**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	257.968.858,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.450.576,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	252.518.282,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.848.233,23	**1,13**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.151.096,96	**6**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.393.542,11	**5,7**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.635.987,26	**5,4**

Publicado por:
Adailton Alves Rodrigues
Código Identificador:BC58D0E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º SEMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Canutama - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.046.669,72	89.046.669,72	15.461.492,99	17,36	43.483.442,03	48,83	45.563.227,69
RECEITAS CORRENTES	80.546.669,72	80.546.669,72	13.914.255,34	17,27	41.936.204,38	52,06	38.610.465,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.813.557,44	2.813.557,44	372.762,89	13,25	1.241.257,28	44,12	1.572.300,16
Impostos	2.798.528,55	2.798.528,55	371.332,89	13,27	1.229.305,28	43,93	1.569.223,27
Taxas	15.028,89	15.028,89	1.430,00	9,52	11.952,00	79,53	3.076,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.342.711,83	1.342.711,83	556.746,22	41,46	1.337.697,19	99,63	5.014,64
Contribuições Sociais	1.337.160,72	1.337.160,72	533.801,65	39,92	1.266.724,84	94,73	70.435,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.551,11	5.551,11	22.944,57	413,33	70.972,35	1.278,53	-65.421,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.017.111,54	1.017.111,54	330.535,93	32,50	944.536,26	92,86	72.575,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.017.111,54	1.017.111,54	330.535,93	32,50	944.536,26	92,86	72.575,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.353.288,91	75.353.288,91	12.634.210,30	16,77	38.391.713,65	50,95	36.961.575,26
Transferências da União e de suas Entidades	43.075.787,08	43.075.787,08	7.707.982,64	17,89	24.072.000,58	55,88	19.003.786,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.869.439,35	18.869.439,35	2.454.075,06	13,01	7.267.682,90	38,52	11.601.756,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.408.062,48	13.408.062,48	2.472.152,60	18,44	7.052.030,17	52,60	6.356.032,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	20.000,00	200,00	21.000,00	210,00	-11.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	20.000,00	400,00	21.000,00	420,00	-16.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.500.000,00	8.500.000,00	1.547.237,65	18,20	1.547.237,65	18,20	6.952.762,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.500.000,00	8.500.000,00	1.547.237,65	18,20	1.547.237,65	18,20	6.952.762,35
Transferências da União e de suas Entidades	5.900.000,00	5.900.000,00		0,00		0,00	5.900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	2.600.000,00	1.547.237,65	59,51	1.547.237,65	59,51	1.052.762,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922,88	7.922,88	872,91	11,02	5.072,84	64,03	2.850,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.462.365,90	17,36	43.488.514,87	48,83	45.566.077,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.462.365,90	17,36	43.488.514,87	48,83	45.566.077,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.462.365,90	17,36	43.488.514,87	48,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.054.592,60	88.453.586,98	16.308.232,44	44.801.825,10	43.651.761,88	16.742.624,52	40.855.485,91	47.598.101,07	40.607.559,69	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	SALDO (g) =	DESPESAS	DESPESAS	SALDO (i) =	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.317.219,35	72.626.786,49	13.157.792,35	37.986.490,76	34.640.295,73	13.980.350,83	35.366.373,09	37.260.413,40	35.118.446,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.482.319,28	35.270.768,59	7.100.596,16	18.494.565,06	16.776.203,53	7.486.523,05	17.888.489,92	17.382.278,67	17.719.582,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	233.055,37	79.813,83			79.813,83			79.813,83		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.601.844,70	37.276.204,07	6.057.196,19	19.491.925,70	17.784.278,37	6.493.827,78	17.477.883,17	19.798.320,90	17.398.864,35	
DESPESAS DE CAPITAL	13.937.373,25	15.026.800,49	3.150.440,09	6.815.334,34	8.211.466,15	2.762.273,69	5.489.112,82	9.537.687,67	5.489.112,82	
INVESTIMENTOS	13.162.215,55	13.773.696,94	3.130.127,37	5.563.918,07	8.209.778,87	2.653.227,37	5.087.018,07	8.686.678,87	5.087.018,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.157,70	1.253.103,55	20.312,72	1.251.416,27	1.687,28	109.046,32	402.094,75	851.008,80	402.094,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		726.655,60	272.996,32	716.961,09	9.694,51	254.280,00	694.053,92	32.601,68	694.053,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.054.592,60	89.180.242,58	16.581.228,76	45.518.786,19	43.661.456,39	16.996.904,52	41.549.539,83	47.630.702,75	41.301.613,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.054.592,60	89.180.242,58	16.581.228,76	45.518.786,19	43.661.456,39	16.996.904,52	41.549.539,83	47.630.702,75	41.301.613,61	
SUPERÁVIT (XIII)							1.938.975,04		2.186.901,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.054.592,60	89.180.242,58	16.581.228,76	45.518.786,19		16.996.904,52	43.488.514,87		43.488.514,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922,88	7.922,88	872,91	11,02	5.072,84	64,03	2.850,04
RECEITAS CORRENTES	7.922,88	7.922,88	872,91	11,02	5.072,84	64,03	2.850,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.922,88	7.922,88	872,91	11,02	5.072,84	64,03	2.850,04
Contribuições Sociais	7.922,88	7.922,88	872,91	11,02	5.072,84	64,03	2.850,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		726.655,60	272.996,32	716.961,09	9.694,51	254.280,00	694.053,92	32.601,68	694.053,92	
DESPESAS CORRENTES		726.655,60	272.996,32	716.961,09	9.694,51	254.280,00	694.053,92	32.601,68	694.053,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		726.655,60	272.996,32	716.961,09	9.694,51	254.280,00	694.053,92	32.601,68	694.053,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.054.592,60	88.453.586,98	16.308.232,44	44.801.825,10	98,42	43.651.761,88	16.742.624,52	40.855.485,91	98,33	47.598.101,07	
Legislativa	2.764.424,88	2.764.424,88	117.723,05	1.972.824,55	4,33	791.600,33	481.596,20	1.450.925,30	3,49	1.313.499,58	
Ação Legislativa	2.764.424,88	2.764.424,88	117.723,05	1.972.824,55	4,33	791.600,33	481.596,20	1.450.925,30	3,49	1.313.499,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.991.257,70	9.107.566,73	1.571.113,69	6.874.613,23	15,10	2.232.953,50	1.839.315,91	5.716.852,79	13,76	3.390.713,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.679.279,65	7.568.038,97	1.070.481,60	5.675.370,84	12,47	1.892.668,13	1.390.508,06	4.794.020,63	11,54	2.774.018,34	
Administração Financeira	1.281.978,05	1.525.727,76	499.432,09	1.195.442,39	2,63	330.285,37	447.607,85	919.032,16	2,21	606.695,60	
Controle Interno	30.000,00	13.800,00	1.200,00	3.800,00	0,01	10.000,00	1.200,00	3.800,00	0,01	10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	827.767,05	330.816,32	86.618,50	328.486,10	0,72	2.330,22	100.818,50	236.586,10	0,57	94.230,22	
Policiamento											
Defesa Civil	720.000,00	168.480,77	56.270,00	167.361,60	0,37	1.119,17	64.470,00	135.161,60	0,33	33.319,17	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	107.767,05	162.335,55	30.348,50	161.124,50	0,35	1.211,05	36.348,50	101.424,50	0,24	60.911,05	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.556.913,22	2.511.573,22	472.228,16	1.130.027,86	2,48	1.381.545,36	472.228,16	1.123.820,89	2,70	1.387.752,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	23.202,00	1.518,00	1.518,00	0,00	21.684,00	1.518,00	1.518,00	0,00	21.684,00	
Assistência Comunitária	2.297.942,11	2.333.879,11	439.585,11	1.031.530,75	2,27	1.302.348,36	439.585,11	1.025.323,78	2,47	1.308.555,33	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	174.971,11	154.492,11	31.125,05	96.979,11	0,21	57.513,00	31.125,05	96.979,11	0,23	57.513,00	
Previdência Social	1.358.996,83	1.358.996,83	119.614,22	1.358.996,83	2,99	0,00	359.797,14	1.090.303,40	2,62	268.693,43	
Previdência Básica	1.358.996,83	1.358.996,83	119.614,22	1.358.996,83	2,99	0,00	359.797,14	1.090.303,40	2,62	268.693,43	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.697.906,20	23.023.556,18	4.321.838,20	10.600.410,70	23,29	12.423.145,48	3.733.272,20	9.957.644,70	23,97	13.065.911,48	
Atenção Básica	9.603.822,89	9.999.403,29	926.604,83	3.366.745,35	7,40	6.632.657,94	802.938,83	3.242.879,35	7,80	6.756.523,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.368.393,28	5.497.288,65	1.627.477,68	2.273.442,19	4,99	3.223.846,46	1.150.577,68	1.796.542,19	4,32	3.700.746,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	579.993,73	579.993,73	55.856,86	76.751,36	0,17	503.242,37	55.856,86	76.751,36	0,18	503.242,37	
Vigilância Sanitária	12.900,65	12.900,65				12.900,65				12.900,65	
Vigilância Epidemiológica	662.840,89	832.892,89	273.052,00	493.606,00	1,08	339.286,89	273.052,00	493.606,00	1,19	339.286,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.305.525,68	5.955.858,39	1.438.846,83	4.389.865,80	9,64	1.565.992,59	1.450.846,83	4.347.865,80	10,46	1.607.992,59	
FU10 - Demais Subfunções	164.429,08	145.218,58				145.218,58				145.218,58	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.580.105,87	32.899.120,61	4.906.783,96	11.436.283,32	25,12	21.462.837,29	4.946.517,09	11.057.373,23	26,61	21.841.747,38	
Ensino Fundamental	22.011.654,18	21.361.218,92	4.110.666,43	9.028.922,79	19,84	12.332.296,13	4.146.399,56	8.664.012,70	20,85	12.697.206,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	219.934,76	219.934,76	43.528,78	127.123,82	0,28	92.810,94	43.528,78	127.123,82	0,31	92.810,94	
Educação Infantil	9.052.767,55	9.035.567,55	395.755,46	1.282.565,34	2,82	7.753.002,21	395.755,46	1.282.565,34	3,09	7.753.002,21	
Educação de Jovens e Adultos	21.037,53	21.037,53				21.037,53				21.037,53	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.268.711,85	2.255.361,85	356.833,29	997.671,37	2,19	1.257.690,48	360.833,29	983.671,37	2,37	1.271.690,48	
FU12 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Cultura	448.306,48	439.738,38		167.098,01	0,37	272.640,37		167.098,01	0,40	272.640,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	344.306,48	335.738,38		167.098,01	0,37	168.640,37		167.098,01	0,40	168.640,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00				104.000,00				104.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.565.800,08	9.839.207,91	3.774.800,95	7.281.026,82	16,00	2.558.181,09	3.776.800,95	7.274.026,82	17,51	2.565.181,09	

Infra-Estrutura Urbana	4.923.770,18	5.922.222,34	2.526.757,37	4.728.558,07	10,39	1.193.664,27	2.526.757,37	4.728.558,07	11,38	1.193.664,27	
Serviços Urbanos	4.642.029,90	3.916.985,57	1.248.043,58	2.552.468,75	5,61	1.364.516,82	1.250.043,58	2.545.468,75	6,13	1.371.516,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	110.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	110.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.661.605,25	1.660.705,25	553.912,16	1.495.092,16	3,28	165.613,09	555.912,16	1.488.092,16	3,58	172.613,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.661.605,25	1.660.705,25	553.912,16	1.495.092,16	3,28	165.613,09	555.912,16	1.488.092,16	3,58	172.613,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	453.380,96	453.380,96	74.325,15	240.882,15	0,53	212.498,81	79.325,15	223.382,15	0,54	229.998,81	
Preservação e Conservação Ambiental	453.380,96	453.380,96	74.325,15	240.882,15	0,53	212.498,81	79.325,15	223.382,15	0,54	229.998,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	874.833,07	680.056,10	95.983,26	264.031,04	0,58	416.025,06	95.983,26	263.979,17	0,64	416.076,93	
Abastecimento	71.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	803.833,07	659.056,10	95.983,26	264.031,04	0,58	395.025,06	95.983,26	263.979,17	0,64	395.076,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	391.729,37	393.852,97	68.800,42	180.462,83	0,40	213.390,14	68.800,42	180.462,83	0,43	213.390,14	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	391.729,37	393.852,97	68.800,42	180.462,83	0,40	213.390,14	68.800,42	180.462,83	0,43	213.390,14	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	876.638,26	757.130,26	124.178,00	226.163,23	0,50	530.967,03	124.178,00	226.163,23	0,54	530.967,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.862,43	360.862,43				360.862,43				360.862,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	415.775,83	396.267,83	124.178,00	226.163,23	0,50	170.104,60	124.178,00	226.163,23	0,54	170.104,60	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.094.927,38	1.333.460,38	20.312,72	1.245.426,27	2,74	88.034,11	108.079,38	398.775,13	0,96	934.685,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.004.927,38	1.326.927,38	20.312,72	1.245.426,27	2,74	81.501,11	108.079,38	398.775,13	0,96	928.152,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	90.000,00	6.533,00				6.533,00				6.533,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		726.655,60	272.996,32	716.961,09	1,58	9.694,51	254.280,00	694.053,92	1,67	32.601,68	
TOTAL (III) = (I + II)	89.054.592,60	89.180.242,58	16.581.228,76	45.518.786,19	100,00	43.661.456,39	16.996.904,52	41.549.539,83	100,00	47.630.702,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		726.655,60	272.996,32	716.961,09	1,58	9.694,51	254.280,00	694.053,92	1,67	32.601,68	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		408.970,34	150.533,83	399.772,15	0,88	9.198,19	150.533,83	399.772,15	0,96	9.198,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		408.970,34	150.533,83	399.772,15	0,88	9.198,19	150.533,83	399.772,15	0,96	9.198,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		41.000,00	26.000,00	41.000,00	0,09	0,00	7.283,68	18.092,83	0,04	22.907,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		41.000,00	26.000,00	41.000,00	0,09	0,00	7.283,68	18.092,83	0,04	22.907,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		276.685,26	96.462,49	276.188,94	0,61	496,32	96.462,49	276.188,94	0,66	496,32	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		276.685,26	96.462,49	276.188,94	0,61	496,32	96.462,49	276.188,94	0,66	496,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											

FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.706.222,45	7.090.139,94	7.134.267,15	7.323.424,18	9.147.111,33	9.577.989,95	9.621.123,75	7.972.021,84	6.590.637,36	6.900.650,47	7.910.994,41	7.662.717,09	96.637.299,92	87.858.647,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.649,27	244.519,23	200.807,98	374.473,52	237.817,42	396.614,25	406.451,50	209.669,55	122.580,23	129.793,11	143.254,68	229.508,21	2.853.138,95	2.813.557,44
IPTU														6.464,67
ISS	90.202,74	170.530,30	128.128,17	314.086,96	188.042,99	347.807,56	341.903,13	132.848,44	48.511,06	54.180,49	71.447,89	148.883,87	2.036.573,60	1.853.488,25
ITBI														17.743,97
IRRF	66.902,53	73.906,93	71.991,81	60.386,56	49.566,43	48.567,39	57.344,37	75.357,11	72.953,17	74.874,62	71.032,79	79.968,34	802.852,05	920.831,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544,00	82,00	688,00		208,00	239,30	7.204,00	1.464,00	1.116,00	738,00	774,00	656,00	13.713,30	15.028,89
Contribuições	139.190,97	130.003,00	144.563,03	85.073,16	120.759,86	260.737,15	130.114,73	234.977,62	218.938,68	196.919,94	311.450,31	245.295,91	2.218.024,36	1.342.711,83
Receita Patrimonial	132.430,53	118.952,47	117.504,41	132.108,33	117.352,18	128.151,57	134.167,00	152.734,82	154.074,21	173.024,30	176.531,27	154.004,66	1.691.035,75	1.017.111,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.437,92	117.095,53	115.931,79	130.487,43	116.423,99	127.478,03	134.167,00	152.734,82	154.074,21	173.024,30	176.531,27	154.004,66	1.682.390,95	1.017.111,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.992,61	1.856,94	1.572,62	1.620,90	928,19	673,54							8.644,80	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	9.276.951,68	6.596.665,24	6.671.391,73	6.731.769,17	8.671.181,87	8.792.486,98	8.949.390,52	7.374.639,85	6.095.044,24	6.400.913,12	7.279.758,15	7.013.908,31	89.854.100,86	82.665.267,03
Cota-Parte do FPM	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	29.029.638,19	21.611.289,92
Cota-Parte do ICMS	1.486.621,90	1.352.193,64	1.595.322,42	1.486.998,85	1.453.034,70	1.628.648,75	1.544.116,73	1.444.866,84	1.496.904,19	1.414.240,53	1.535.009,32	1.464.031,36	17.901.989,23	16.472.175,88
Cota-Parte do IPVA	7.775,85	5.706,91	4.372,99	8.982,87	2.202,26	3.933,48	5.113,33	7.535,92	6.495,49	8.623,13	13.520,22	7.896,82	82.159,27	64.414,40
Cota-Parte do ITR	501,97	80,00	5.253,28	13.877,21	3.278,95	4.093,44	489,51	383,64	378,14	188,63	2.429,69	252,99	31.207,45	30.512,24
Transferências da LC nº 61/1989	4.238,35	4.574,02	3.825,56	5.353,32	3.841,22	4.326,31	4.148,89	3.715,72	4.286,25	4.565,72	3.622,77	4.663,81	51.161,94	30.592,99
Transferências do FUNDEB	1.707.489,49	2.088.951,61	1.927.216,65	2.207.213,41	2.133.607,14	2.259.970,58	3.789.617,02	1.886.304,47	1.758.612,93	1.734.062,40	2.071.391,25	2.066.609,30	25.631.046,25	24.068.077,81
Outras Transferências Correntes	3.472.251,31	1.117.870,11	1.024.263,13	1.243.409,75	2.818.109,67	1.253.643,54	1.331.673,32	984.760,25	824.226,18	1.198.307,05	1.049.748,24	808.635,98	17.126.898,53	20.388.203,79

Outras Receitas Correntes							1.000,00					20.000,00	21.000,00	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	751.592,96	809.706,55	789.082,45	742.923,15	865.580,99	1.096.024,40	889.841,54	1.119.926,11	909.083,15	877.577,97	1.134.045,62	1.059.580,94	11.044.965,83	8.663.052,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	139.190,97	129.881,02	134.448,84	85.073,16	120.759,86	260.737,15	123.837,18	219.083,16	206.342,52	183.660,33	302.134,17	231.667,48	2.136.815,84	1.337.160,72
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.992,61	1.856,94	1.572,62	1.620,90	928,19	673,54	384,39	128,05	299,72	209,04	187,80	180,95	10.034,75	13.913,23
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	610.409,38	677.968,59	653.060,99	656.229,09	743.892,94	834.613,71	765.619,97	900.714,90	702.440,91	693.708,60	831.723,65	827.732,51	8.898.115,24	7.311.978,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.954.629,49	6.280.433,39	6.345.184,70	6.580.501,03	8.281.530,34	8.481.965,55	8.731.282,21	6.852.095,73	5.681.554,21	6.023.072,50	6.776.948,79	6.603.136,15	85.592.334,09	79.195.595,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	2.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.954.629,49	6.280.433,39	6.345.184,70	6.580.501,03	8.281.530,34	8.481.965,55	8.731.282,21	6.852.095,73	5.681.554,21	6.023.072,50	6.776.948,79	6.603.136,15	85.592.334,09	76.795.595,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00												500.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	93.786,00	95.336,00	95.336,00	95.336,00	95.336,00	190.672,00	98.304,00	98.304,00	98.304,00	98.304,00	98.304,00	98.304,00	1.255.626,00	476.627,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.360.843,49	6.185.097,39	6.249.848,70	6.485.165,03	8.186.194,34	8.291.293,55	8.632.978,21	6.753.791,73	5.583.250,21	5.924.768,50	6.678.644,79	6.504.832,15	83.836.708,09	76.318.968,21

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	ATUALIZADA (c)	O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	15.400.426,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.358.996,83	1.273.187,63
Receita de Contribuições dos Segurados	649.310,94	629.287,32
Ativo	649.310,94	629.287,32
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	695.772,66	642.510,36
Ativo	687.849,78	637.437,52
Inativo	7.922,88	5.072,84

Pensionista		
Receita Patrimonial	13.913,23	1.389,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.913,23	1.389,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.358.996,83	1.273.187,63

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.034.002,93	1.034.002,93	886.477,56	886.477,56	
Aposentadorias	443.136,42	443.136,42	443.136,42	443.136,42	
Pensões por Morte	590.866,51	590.866,51	443.341,14	443.341,14	
Outras Despesas Previdenciárias	324.993,90	324.993,90	203.825,84	198.825,84	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	324.993,90	324.993,90	203.825,84	198.825,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.358.996,83	1.358.996,83	1.090.303,40	1.085.303,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	-85.809,20	182.884,23	187.884,23	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.342,22
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.195.595,77	40.668.089,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813.557,44	1.241.257,28
IPTU	6.464,67	

ISS	1.853.488,25	797.774,88
ITBI	17.743,97	
IRRF	920.831,66	431.530,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.028,89	11.952,00
Contribuições	5.551,11	70.972,35
Receita Patrimonial	1.003.198,31	943.146,31
Aplicações Financeiras (II)	1.003.198,31	943.146,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	75.353.288,91	38.391.713,65
Cota-Parte do FPM	17.657.247,03	11.705.781,13
Cota-Parte do ICMS	13.177.740,66	7.119.335,20
Cota-Parte do IPVA	51.532,06	39.348,25
Cota-Parte do ITR	24.409,91	3.298,15
Transferências da LC nº 61/1989	24.474,41	20.002,53
Transferências do FUNDEB	24.068.077,81	13.306.597,37
Outras Transferências Correntes	20.349.807,03	6.197.351,02
Demais Receitas Correntes	20.000,00	21.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	21.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	78.192.397,46	39.724.943,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.345.083,60	1.271.797,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.913,23	1.389,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.500.000,00	1.547.237,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.500.000,00	1.547.237,65
Convênios	4.700.000,00	1.547.237,65
Outras Transferências de Capital	3.800.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.500.000,00	1.547.237,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.037.481,06	42.543.978,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.692.397,46	41.272.180,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.000.435,26	37.350.445,02	34.973.443,23	34.730.517,01	1.485.882,72		
Pessoal e Encargos Sociais	34.894.377,66	18.108.479,62	17.639.689,48	17.470.782,08	1.229.232,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	79.813,83						
Outras Despesas Correntes	37.026.243,77	19.241.965,40	17.333.753,75	17.259.734,93	256.650,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.920.621,43	37.350.445,02	34.973.443,23	34.730.517,01	1.485.882,72		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.353.006,83	1.353.006,83	1.086.983,78	1.081.983,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.020.810,49	6.809.344,34	5.485.793,20	5.485.793,20			
Investimentos	13.773.696,94	5.563.918,07	5.087.018,07	5.087.018,07			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.247.113,55	1.245.426,27	398.775,13	398.775,13			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.773.696,94	5.563.918,07	5.087.018,07	5.087.018,07			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	5.990,00	5.990,00	3.319,62	3.319,62			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.847.325,20	44.267.369,92	41.147.445,08	40.899.518,86	1.485.882,72		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.494.318,37	42.914.363,09	40.060.461,30	39.817.535,08	1.485.882,72		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	158.577,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-31.236,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	756.742,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	943.146,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	911.909,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.415.281,96	4.023.041,90
DEDUÇÕES (XL)	2.893.434,49	5.217.282,89
Disponibilidade de Caixa	2.893.434,49	5.217.282,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.906.408,05	20.339.278,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.268.767,00	791.884,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.744.206,56	14.330.111,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.521.847,47	-1.194.240,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.716.088,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.476.882,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.239.205,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	296.059,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2024 (b)				Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	365.143,41	1.912.623,59	1.485.882,72		791.884,28	10.000,00	46.639,00				56.639,00	848.523,28
PODER EXECUTIVO	365.143,41	1.912.623,59	1.485.882,72		791.884,28	10.000,00	46.639,00				56.639,00	848.523,28
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	365.143,41	1.912.623,59	1.485.882,72		791.884,28	10.000,00	46.639,00				56.639,00	848.523,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.054.592,60
Previsão Atualizada	89.054.592,60
Receitas Realizadas	43.488.514,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.054.592,60
Dotação Atualizada	89.180.242,58
Despesas Empenhadas	45.518.786,19
Despesas Liquidadas	41.549.539,83
Despesas Pagas	41.301.613,61
Superávit Orçamentário	1.938.975,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.518.786,19
Despesas Liquidadas	41.549.539,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	85.592.334,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.592.334,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.836.708,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.273.187,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.358.996,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.090.303,40
Despesas Previdenciárias Pagas	1.085.303,40
Resultado Previdenciário	182.884,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	756.742,05	-31.236,87	-4,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.716.088,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.277.767,00	0,00	1.485.882,72	791.884,28
Poder Executivo	2.277.767,00	0,00	1.485.882,72	791.884,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.639,00	0,00	0,00	56.639,00
Poder Executivo	56.639,00	0,00	0,00	56.639,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	2.334.406,00	0,00	1.485.882,72	848.523,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.622.093,22	25,00	14,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.992.054,67	70,00	51,38
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.155.624,99		31,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.815.334,34	8.211.466,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.463.866,25	15,00	17,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE ROBERTO TORRES DE PONTES:40572919204
Date: 2025.09.13 13:55:49 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canutama – AM

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:3D77E622

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI_RGF_SIMPLIFICADO_391_SEMESTRAL_1

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Canutama - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.445.807,69	3.353.683,60	3.326.839,54	3.232.261,40	3.508.018,50	7.033.467,26	2.249.691,91	2.303.987,83	3.052.868,65	3.677.522,75	4.132.889,13	3.895.643,88	43.212.682,14	

Pessoal Ativo	3.304.897,70	3.216.303,61	3.183.391,37	3.091.847,32	3.367.217,52	6.767.988,00	2.102.009,25	2.156.305,17	2.905.185,99	3.529.712,89	3.985.079,27	3.747.834,02	41.357.772,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.258.748,58	3.172.600,70	3.139.727,33	3.048.563,13	3.250.110,17	5.639.664,49	2.058.534,73	2.027.395,51	2.801.235,90	3.366.273,24	3.582.499,57	3.612.830,54	38.958.183,89	
Obrigações Patronais	46.149,12	43.702,91	43.664,04	43.284,19	117.107,35	1.128.323,51	43.474,52	128.909,66	103.950,09	163.439,65	402.579,70	135.003,48	2.399.588,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	140.909,99	137.379,99	143.448,17	140.414,08	140.800,98	265.479,26	147.682,66	147.682,66	147.682,66	147.809,86	147.809,86	147.809,86	1.854.910,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.105,10	71.105,10	71.105,10	71.105,10	71.492,00	130.072,47	73.856,07	73.856,07	73.856,07	73.856,07	73.856,07	73.856,07	929.121,29	
Pensões	69.804,89	66.274,89	72.343,07	69.308,98	69.308,98	135.406,79	73.826,59	73.826,59	73.826,59	73.953,79	73.953,79	73.953,79	925.788,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	247.346,50	213.500,00	98.810,89		329.166,42	172.889,39	217.942,40	229.329,39	114.450,40	212.828,42	244.494,33	75.950,00	2.156.708,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			8.783,89		25.430,42								34.214,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.850,00	126.506,00			123.682,00		133.592,00	142.778,99	27.900,00	128.478,02	156.498,33	75.950,00	988.235,34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	174.496,50	86.994,00	90.027,00		180.054,00	172.889,39	84.350,40	86.550,40	86.550,40	84.350,40	87.996,00		1.134.258,49	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.198.461,19	3.140.183,60	3.228.028,65	3.232.261,40	3.178.852,08	6.860.577,87	2.031.749,51	2.074.658,44	2.938.418,25	3.464.694,33	3.888.394,80	3.819.693,88	41.055.974,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	85.592.334,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.255.626,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.836.708,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	41.055.974,00	48,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.271.822,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.008.231,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.744.640,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.397.961,61	4.023.041,90	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.397.961,61	4.023.041,90	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.397.961,61	4.023.041,90	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.385.820,00	1.204.623,29	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	3.012.141,61	2.818.418,61	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.039.266,74	5.217.282,89	
Disponibilidade de Caixa	3.039.266,74	5.217.282,89	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.830.831,99	20.339.278,95	
(-) Restos a Pagar Processados	2.268.767,00	791.884,28	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.522.798,25	14.330.111,78	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.358.694,87	-1.194.240,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.452.695,04	85.592.334,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.584.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.868.695,04	85.592.334,09	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,31	4,70	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,64	-1,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.442.434,05	102.710.800,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.498.190,64	92.439.720,82	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	65.639,00	56.639,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL

Líquida	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.452.695,04	85.592.334,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.584.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.868.695,04	85.592.334,09	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.231.112,91	18.830.313,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.408.001,62	16.947.282,15	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.592.334,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.592.334,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.694.773,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.325.296,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.991.463,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Liquida	85.592.334,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.592.334,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.836.708,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.055.974,00	48,97
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	45.271.822,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.008.231,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.744.640,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.194.240,99	-1,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.710.800,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.830.313,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.694.773,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.991.463,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE ROBERTO TORRES DE PONTES:40572919204
Date: 2025.09.13 13:59:22 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canutama – AM

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:4F928DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas a atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Os cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará obedecerão à organização estabelecida nesta Lei.

Art. 2°. O regime jurídico adotado pela Administração Municipal é o estatutário, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°. O plano de cargos e vencimentos ora instituídos por esta Lei, aplica-se a todos os servidores municipais, assim entendidos os ocupantes de cargos efetivos e em comissão, excetuando-se os profissionais do magistério que possuem plano próprio.

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Regime Jurídico é o conjunto de preceitos que regem as relações entre o servidor e a Administração;

II - Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimentos em comissão e funções gratificadas, existentes na Prefeitura Municipal de Urucará;

III - Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, quantidade certa e vencimento específico, para ser provido e exercício por um titular que atenda aos requisitos exigidos;

IV - Servidor público é toda pessoa que tenha qualquer vínculo de trabalho com a administração pública direta e indireta, independentemente do regime jurídico, investida em cargo de provimento efetivo ou em comissão, emprego ou função pública;

V - Cargo de carreira é aquele escalonado hierarquicamente, segundo graus crescentes de conhecimentos necessários para desempenhá-los, embora semelhante quanto à natureza do trabalho, na forma do Anexo I (A) desta Lei;

VI - Cargo isolado é o que não se desdobra em carreira por ser o único na sua categoria, em virtude da extinção do cargo;

VII - Grupo ocupacional é o conjunto de cargos de carreira ou isolados com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho;

VIII - Classe é a escala de padrões de vencimentos e de avaliação atribuídos a um determinado cargo;

IX - Nível é a subdivisão dentro de uma classe, indicado pelas letras (A a J);

X - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou a promoção.

Capítulo II
Da Estrutura do Quadro de Pessoal

Art. 5º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará é composto dos cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão.

Art. 6º. Cargo de provimento efetivo é aquele cuja investidura do titular se faz em caráter permanente e definitivo, após aprovação em concurso público, nele permanecendo até o cumprimento do estágio probatório durante o qual poderá ser exonerado de ofício.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do nexo I (A) desta Lei, serão providos:

I – pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as regras estabelecidas no capítulo X desta Lei;

II - por nomeação, precedida de concurso público, de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargos iniciais de carreira;
III - por contratação temporária, precedida de processo seletivo.

Art. 8º. Para o provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e os específicos estabelecidos para cada cargo constantes no anexo III desta Lei, sob pena de ser o ato de nomeação nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Administração Municipal, ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar as penalidades cabíveis ao responsável pela decisão.

CAPÍTULO III
Dos Vencimentos

Art. 9º Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação conforme o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 11. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Parágrafo Único: A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Urucará e os proventos, pensões ou outras formas de remuneração, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito, nos termos do artigo 109 inciso X da Constituição do Estado do Amazonas.

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará estão hierarquizados por classes e níveis, de acordo com o anexo I, letra A desta Lei.

Parágrafo Único: Os aumentos de vencimentos respeitarão, preferencialmente, a política de retribuição financeira do trabalho, definida nesta Lei, bem como o seu escalonamento em classes e níveis.

Art. 13. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo ou em comissão deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices conforme o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 14. Sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a alteração será estendida aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no artigo 40, § 8° da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Art. 15. Cargo de provimento em comissão ou de confiança é o de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal, devendo ser preenchido por servidor de carreira, no percentual de 30% (trinta por cento), e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme ordenados por símbolos na letra B, do anexo I, desta Lei.

Art. 16. O servidor efetivo que for nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão poderá optar:

I – pela remuneração do seu cargo efetivo;
II – pela remuneração do cargo em comissão;

Art. 17. Função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender encargos de direção, chefia e assessoramento e exercidas, exclusivamente, por ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, ordenadas por símbolo na Letra C do Anexo I desta Lei.

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, são os constantes do Anexo I, letra B e C, respectivamente, desta Lei**.**

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos em comissão, bem como os valores das funções gratificadas, estão especificados respectivamente, no anexo I, letra B e no anexo I, letra C, desta Lei.

Art. 19. O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado na forma desta Lei, será contribuinte obrigatório do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO V
Da Progressão e Promoção

Art. 20. Progressão é a passagem do servidor do seu padrão de vencimento para outro, de maior valor dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério do merecimento apurado através da avaliação de desempenho, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico.
Art. 21. Promoção é a elevação do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo cargo, se observadas às normas estabelecidas em regulamento específico, devendo o candidato preencher os requisitos mínimos para provimento.

Parágrafo Único: Para concorrer à promoção, o servidor deverá se submeter à avaliação de desempenho.

Art. 22. Os procedimentos referentes à progressão e à promoção, serão implementados pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional aludida no artigo 25 desta Lei, a qual em ambos os casos considerará na avaliação de desempenho dos servidores, os seguintes fatores:

I - Responsabilidade;
II - Qualidade do trabalho;
III - Criatividade;
IV - Iniciativa;
V - Cooperação;
VI - Relacionamento interpessoal;
VII - Zelo pelos recursos financeiros e materiais;
VIII - Pontualidade;
IX - Assiduidade.

Art. 23. A promoção dependerá sempre da ordem de classificação na avaliação de desempenho e da existência de cargo vago.

Art. 24. O servidor que não estiver no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fará jus à promoção.

CAPÍTULO VI

Da Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional

Art. 25. Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional constituída de 3 (três) membros, dos quais um representará, obrigatoriamente, o Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata este Capítulo, promoverá a elaboração do formulário de avaliação de desempenho e do regulamento de progressão e promoção e acompanhará a apuração do merecimento dos servidores, em todas as suas fases de execução. No caso de não atendimento no prazo de 1 (um) ano da implantação do regulamento de progressão e promoção, a promoção passará a ser automática com interstício de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
Da Lotação

Art. 26. No direito administrativo, lotação é o local onde um servidor público exerce as suas funções.É a unidade em que o servidor está vinculado, seja em um órgão, empresa pública ou outro ente público.

Art. 27. A lotação ideal de cada órgão será atualizada e distribuída pelo Órgão de Pessoal da Prefeitura e aprovada por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
Do Treinamento

Art. 28. Fica institucionalizado, como atividade permanente da Prefeitura o treinamento de seus servidores.

Art. 29. O treinamento terá caráter objetivo e será ministrado:

I - sempre que possível, diretamente pela Prefeitura, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;

II – através da contratação de serviços de entidades especializadas;

III - mediante encaminhamento de servidores a organizações especializadas, sediadas no município, ou não;

Art. 30. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e estudando as áreas mais carentes do treinamento no âmbito dos respectivos órgãos e propondo as medidas necessárias;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamentos;

III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

IV - submetendo-se aos programas de treinamentos adequados às suas atribuições.

Capítulo IX
Do Enquadramento
Art. 31. Os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo de carreira da Prefeitura Municipal de Urucará, em virtude de concurso público, tomarão posse após concluir os exames médicos.

Art. 32. O Prefeito Municipal através de Decreto, fará publicar as listas nominais de enquadramento, 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei.

Capítulo X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. Altera no Anexo I (B) a nomenclatura do cargo Cerimonial para Chefe de Cerimonial, do cargo de Encarregado de Serviços para Administrador e dos cargos de Diretor para Coordenador. No Anexo II – Cargos Efetivos - do cargo de Motorista Fluvial para Piloto Fluvial, de Fiscal Municipal para Fiscal de Tributos e de Motorista para Motorista de Autos CNH B/C.

Art. 34. Ficam criados os cargos de Pedreiro, Carpinteiro, Técnico em Nutrição, Mecânico de Motor de Popa, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Leves, Auxiliar de Mecânico, Eletricista, e Bombeiro Hidráulico, com denominação, quantidade de vagas, símbolo, CBO e descrição, constante do anexo III, da presente Lei, e os cargos comissionados constantes no Anexo I (B).

Art. 35. Fica alterado o número de vagas para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** de 150 para 160, **Gari** de 34 para 60, **Vigia** de 40 para 60, **Cozinheira** de 30 para 50, **Assistente Administrativo** de 35 para 90, **Técnico Agrícola** de 10 para 20, conforme previsto no Anexo II.

Art. 36. Os inativos e pensionistas terão seus proventos revistos de acordo com o preceituado no artigo 40, § 8° da Constituição Federal.

Art. 37. A Lei disporá sobre os casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 38. 8% (oito por cento) dos cargos públicos municipais, serão ocupados por pessoas com deficiências, devendo esta previsão constar do edital do concurso.

Art. 39. É vedada a percepção simultânea pelo servidor inativo de proventos da aposentadoria, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração.

Art. 40. As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei, serão pagas somente após a publicação das listas nominais de enquadramento.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 4, de 11 de agosto de 1997, 18, de 19 de dezembro de 2001, 002/2010, de 26 de abril de 2010 e 152/2024, de 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / GARI / VIGIA

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.631,00	R$ 1.666,88	R$ 1.716,89	R$ 1.768,40	R$ 1.821,45	R$ 1.876,09	R$ 1.932,37	R$ 1.990,34	R$ 2.050,05	R$ 2.111,56
II	R$ 2.038,75	R$ 2.083,60	R$ 2.146,11	R$ 2.210,49	R$ 2.276,81	R$ 2.345,11	R$ 2.415,47	R$ 2.487,93	R$ 2.562,57	R$ 2.639,45

GRUPO II

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.700,00	R$ 1.737,40	R$ 1.789,52	R$ 1.843,21	R$ 1.898,50	R$ 1.955,46	R$ 2.014,12	R$ 2.074,55	R$ 2.136,78	R$ 2.200,89
II	R$ 2.125,00	R$ 2.171,75	R$ 2.236,90	R$ 2.304,01	R$ 2.373,13	R$ 2.444,32	R$ 2.517,65	R$ 2.593,18	R$ 2.670,98	R$ 2.751,11

ARTÍFICE /PEDREIRO / CARPINTEIRO / COZINHEIRA(O) / AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO III

AGENTE DE SAÚDE									
Nível	Classe								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R$ 2.034,00	R$ 2.078,75	R$ 2.141,11	R$ 2.205,34	R$ 2.271,50	R$ 2.339,65	R$ 2.409,84	R$ 2.482,13	R$ 2.544,13
II	R$ 2.542,50	R$ 2.598,44	R$ 2.676,39	R$ 2.756,68	R$ 2.839,38	R$ 2.924,56	R$ 3.012,30	R$ 3.102,67	R$ 3.178,18

GRUPO IV

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.221,80	R$ 2.270,68	R$ 2.338,80	R$ 2.408,96	R$ 2.481,23	R$ 2.555,67	R$ 2.632,34	R$ 2.711,31	R$ 2.792,65	R$ 2.876,43
II	R$ 2.777,25	R$ 2.838,35	R$ 2.923,50	R$ 3.011,20	R$ 3.101,54	R$ 3.194,59	R$ 3.290,42	R$ 3.389,14	R$ 3.490,81	R$ 3.595,54

COMTE. DE EMBARCAÇÃO /PILOTO FLUVIAL/ OPERADOR DE MAQUINA / MOTORISTA DE AUTOS

GRUPO V
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO / TÉCNICO AGRÍCOLA

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.500,00	R$ 2.555,00	R$ 2.631,65	R$ 2.710,60	R$ 2.791,92	R$ 2.875,68	R$ 2.961,95	R$ 3.050,80	R$ 3.142,33	R$ 3.236,60
II	R$ 3.125,00	R$ 3.193,75	R$ 3.289,56	R$ 3.388,25	R$ 3.489,90	R$ 3.594,59	R$ 3.702,43	R$ 3.813,50	R$ 3.927,91	R$ 4.045,75

GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.221,80	R$ 2.270,68	R$ 2.338,80	R$ 2.408,96	R$ 2.481,23	R$ 2.555,67	R$ 2.632,34	R$ 2.711,31	R$ 2.792,65	R$ 2.876,43
II	R$ 2.777,25	R$ 2.838,35	R$ 2.923,50	R$ 3.011,20	R$ 3.101,54	R$ 3.194,59	R$ 3.290,42	R$ 3.389,14	R$ 3.490,81	R$ 3.595,54

GRUPO VII
FISCAL DE TRIBUTOS

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.800,00	R$ 2.861,60	R$ 2.947,45	R$ 3.035,87	R$ 3.126,95	R$ 3.220,76	R$ 3.317,38	R$ 3.416,90	R$ 3.519,41	R$ 3.624,97
II	R$ 3.500,00	R$ 3.577,00	R$ 3.684,31	R$ 3.794,84	R$ 3.908,68	R$ 4.025,95	R$ 4.146,72	R$ 4.271,13	R$ 4399,26	R$ 4531,24

GRUPO VIII
MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVE

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.600,00	R$ 2.759,40	R$ 2.842,18	R$ 2.927,45	R$ 3.015,27	R$ 3.105,73	R$ 3.198,90	R$ 3.294,87	R$ 3.393,71	R$ 3.495,53
II	R$ 3.375,00	R$ 3.449,25	R$ 3.552,73	R$ 3.659,31	R$ 3.769,09	R$ 3.882,16	R$ 3.998,63	R$ 4.118,58	R$ 4.242,14	R$ 4.369,41

GRUPO IX

AUXILIAR DE MECÂNICO										
Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.900,00	R$ 1.941,80	R$ 2.000,05	R$ 2.060,06	R$ 2.121,86	R$ 2.185,51	R$ 2.251,08	R$ 2.318,61	R$ 2.388,17	R$ 2.459,81
II	R$ 2.375,00	R$ 2.427,25	R$ 2.500,07	R$ 2.575,07	R$ 2.652,32	R$ 2.731,89	R$ 2.813,85	R$ 2.898,26	R$ 2.985,21	R$ 3.074,77

GRUPO X

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS										
Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 3.400,00	R$ 3.474,80	R$ 3.579,04	R$ 3.686,42	R$ 3.797,01	R$ 3.910,92	R$ 4.028,25	R$ 4.149,09	R$ 4.273,57	R$ 4.401,77
II	R$ 4.250,00	R$ 4.343,50	R$ 4.473,81	R$ 4.608,02	R$ 4.746,26	R$ 4.888,65	R$ 5.035,31	R$ 5.186,37	R$ 5.341,96	R$ 5.502,22

GRUPO XI
MECÂNICO DE MOTOR DE POPA

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.700,00	R$ 2.759,40	R$ 2.842,18	R$ 2.927,45	R$ 3.015,27	R$ 3.105,73	R$ 3.198,90	R$ 3.294,87	R$ 3.393,71	R$ 2.459,81
II	R$ 3.375,00	R$ 3.449,25	R$ 3.552,73	R$ 3.659,31	R$ 3.769,09	R$ 3.882,16	R$ 3.998,63	R$ 4.118,58	R$ 4.242,14	R$ 3.074,77

GRUPO XII
ELETRICISTA

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.500,00	R$ 2.555,00	R$ 2.631,65	R$ 2.710,60	R$ 2.791,92	R$ 2.875,68	R$ 2.961,95	R$ 3.050,80	R$ 3.142,33	R$ 3.236,60
II	R$ 3.125,00	R$ 3.193,75	R$ 3.289,56	R$ 3.388,25	R$ 3.489,90	R$ 3.594,59	R$ 3.702,43	R$ 3.813,50	R$ 3.927,91	R$ 4.045,75

GRUPO XIII
BOMBEIRO HIDRÁULICO

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.700,00	R$ 1.737,40	R$ 1.789,52	R$ 1.843,21	R$ 1.898,50	R$ 1.955,46	R$ 2.014,12	R$ 2.074,55	R$ 2.074,55	R$ 2.200,89
II	R$ 2.125,00	R$ 2.171,75	R$ 2.236,90	R$ 2.304,01	R$ 2.373,13	R$ 2.444,32	R$ 2.517,65	R$ 2.593,18	R$ 2.593,18	R$ 2.751,11

B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Referência	Quantidade	Vencimento
Assessor Jurídico	CC-1	02	4.000,00
Assessor Especial	CC-2	08	3.150,00
Coordenador Centro de Convivência	CC-3	02	2.800,00
Coordenador do CRAS	CC-3	01	2.800,00
Coordenador do CREAS	CC-3	01	2.800,00
Chefe de Cerimonial	CC-3	01	2.800,00
Assessor de gabinete	CC-4	12	2.550,00
Técnico de Unidade Produtiva	CC-4	05	2.550,00
Técnico de Informática	CC-4	04	2.550,00
Técnico em Estatística	CC-4	02	2.550,00
Chefe de Departamento	CC-4	10	2.550,00
Coordenador de Planejamento Hospitalar	CC-4	02	2.550,00
Coordenador da Atenção Básica	CC-4	02	2.550,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-4	02	2.550,00
Coordenador de Dados e Estatística	CC-4	02	2.550,00
Coordenador Pedagógico	CC-4	02	2.550,00
Assistente de gabinete	CC-5	12	2.150,00

Administrador – Limpeza Pública	CC-6	02	1.900,00
Administrador – Feira	CC-6	01	1.900,00
Administrador –Mercado	CC-6	01	1.900,00
Administrador –Matadouro	CC-6	01	1.900,00
Administrador –Porto	CC-6	02	1.900,00
Administrador –Oficina	CC-6	02	1.900,00
Administrador –Comunicação e Divulgação	CC-6	03	1.900,00
Administrador –Defesa Civil	CC-6	01	1.900,00
Administrador – Cultura	CC-6	02	1.900,00
Administrador –Transportes	CC-6	03	1.900,00
Administrador –Desporto	CC-6	03	1.900,00
Administrador –Programas Especiais	CC-6	02	1.900,00
Administrador –micro sistema de água e luz	CC-6	10	1.900,00
Administrador – Distrital	CC-6	08	1.900,00
Administrador Praças e Jardins	CC-7	06	1.750,00

C - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	**Quantidade**	**Símbolo**	**Valor(R$)**
Chefe de Tesouraria	1	FG-1	1.200,00
Auxiliar de Contabilidade	2	FG-1	1.200,00
Chefe de Seção	6	FG-2	980,00
Chefe da Junta do Serviço Militar	1	FG-2	980,00
Auxiliar de Gabinete	6	FG-2	980,00

ANEXO II

DOS CARGOS EFETIVOS – QUANTITATIVOS

Cargo	**Número de Vagas**
Auxiliar de Serviços Gerais	**160**
Gari	**60**
Pedreiro	**06**
Carpinteiro	**04**
Artífice	**05**
Cozinheira	**50**
Assistente Administrativo	**90**
Agente de Saúde	**15**
Comandante de Embarcação	**06**
Mecânico de Motor de Popa	**02**
Mecânico de Máquinas Pesadas	**02**
Mecânico de Máquinas Leves	**02**
Auxiliar de Mecânico	**02**
Eletricista	**02**
Bombeiro Hidráulico	**02**
Piloto Fluvial	**20**
Operador de Máquinas	**06**
Motorista de Autos CNH B/C	**15**
Agente Administrativo	**41**
Técnico Agrícola	**20**
Fiscal de Tributos	**16**
Técnico em Nutrição	**04**
Vigia	**60**

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Descrição sintética

Condições de trabalho

Atribuições típicas

Requisitos mínimos para provimento

5) Perspectiva de Promoção

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CBO 5143-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e auxiliar em serviços elementares de escritório.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pelo Prefeito;
Horas de trabalho: 40 horas semanais.
2.1. Quantidade de vagas: 160

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reformas e manutenção do prédio da Prefeitura;
Ajardinar as áreas circundantes do prédio da Prefeitura;
Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

GARI
CBO 5142-15

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas à limpeza urbana.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 60

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Varrer ruas, praças, parques e jardins;
Recolher o lixo juntado pelos membros de sua equipe;
Podar árvores dos logradouros públicos;
Colaborar na captura de animais soltos nas vias públicas;
Recolher animais mortos e outros detritos deixados nas ruas;
Colocar e retirar faixas e cartazes, atravessando as ruas e avenidas, devidamente autorizadas;
Participar da coleta de lixo e detritos em geral;
Executar tarefas de jardinagem e manutenção de parques e jardins públicos;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo I nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

VIGIA
CBO 5174-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a fazer a vigilância diurna e noturna dos prédios públicos e zelar pela segurança de bens e pessoas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na entrada dos prédios públicos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 60

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionado desligados;
Tomar providências imediatas em casos de emergência;
Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;

Exercer tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC

Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

PEDREIRO
CBO 7152-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades envolvendo trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

2. QUANTIDADE DE VAGAS: 06 vagas

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, em vias públicas e canteiros de obras, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal;
Horas semanais de trabalho: 40;
Uso de uniforme obrigatório.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada;
Assentar tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Construir alicerce, levantar paredes, muros e construções similares;
Rebocar estruturas construídas;
Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
Montar e desmontar andaimes para execução de obras desejadas;
Executar atividades correlatas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Fundamental Incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC

Conhecimentos: Utilização dos instrumentos; Conhecimento dos materiais utilizados; Noções de Geometria.

6. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.

Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.
CARPINTEIRO
CBO 7155-25

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições referentes à confecção de estruturas de madeira para a construção civil, escadas, portas, janelas, armários e produtos similares.

QUANTIDADE DE VAGAS: 04 vagas

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Construir, encaixar e montar, no local das obras, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins;
Instalar e ajuntar esquadrias de madeira a outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisória, forro e guarnições;
Instalar e ajuntar esquadrias de madeira a outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisória, forro e guarnições;
Construir formas de madeira para concretagem;
Reparar ou substituir elementos e peças desajustadas ou deterioradas e fixar as partes soltas;
Afiar ferramentas de corte;
Zelar pela segurança e bom estado dos instrumentos e materiais utilizados em serviço;
Elaborar a lista de materiais existentes e a lista de compras;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Conhecimentos : Saber utilizar os instrumentos de trabalho e conhecer os materiais utilizados. Habilidade manual.

6. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.

Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

ARTÍFICE
CBO 7683-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o trabalho braçal de construção civil e limpeza das vias públicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente externo, no horário determinado pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40 semanais.
2.1. Quantidade de vagas: 05

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar trabalhos de construção em geral;
Efetuar trabalhos de apoio a serviços especializados ligados à construção;
Trabalhar na demolição de construções em lugares proibidos pelas posturas municipais;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC

Conhecimentos: Saber utilizar os instrumentos de trabalho e conhecer os materiais utilizados. Habilidade manual.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no Grupo II nível I A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

COZINHEIRO
CBO 5132-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração e preparo pequenas refeições nas secretarias.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de cozinha no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas.
2.1. Quantidade de vagas: 50

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar serviços gerais de elaboração de refeições, conforme cardápio apresentado;
Conservação e limpeza dos locais de preparo da merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Preparar e servir refeições;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Conhecimentos: Saber utilizar os equipamentos e utensílios de cozinha. Habilidade manual.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no **Grupo II nível I-A**, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

AGENTE ADMINISTRATIVO
CBO 4110-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40
2.1. Quantidade de vagas: 90

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
Prestar assessoria aos Secretários Municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível Médio completo, Curso de informática básica.

Conhecimentos desejáveis: Português, com boa redação, Informática.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo II nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

AGENTE DE SAÚDE
CBO 5151-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as ações básicas de orientação na área de saúde e acompanhamento domiciliar na área urbana do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40
Quantidade de vagas: 15.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica,nas diferentes fases do ciclo de vida;
Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
Coordenar, participar de e organizar grupos de educação para a saúde;
Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
Incentivar a formatação e participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, assim como a área de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local;
Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco.
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco, bem como acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
Traduzir para a Equipe Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível fundamental completo. Curso Técnico de Agente de Saúde ministrado por instituição credenciada.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo II nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO
CBO 2151-15

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Comandar embarcações a serviço da Prefeitura.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40.
2.1 Quantidade de vagas:06

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Comandar os serviços de operação das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Inspecionar a execução dos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas, para manutenção da embarcação;
Exigir a limpeza e o bom estado da embarcação;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível Médio Completo

Outros requisitos: Carteira de Habilitação de Amador (CHA). Curso de formação na Capitania dos Portos – Aquaviário.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo III nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

MECÂNICO DE MOTOR DE POPA
CBO 7254-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende a atividade de mecânico de motor de popa.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar inspeções periódicas, lubrificar peças, verificar sistemas elétricos e de ignição, ajustar componentes para garantir o bom funcionamento do motor;
Identificar e diagnosticar falhas no motor, realizar os reparos necessários, como substituição de peças danificadas, limpeza do sistema de combustível, ajustes no carburador, entre outros;
Instalar novos motores, sistemas e equipamentos, realizar ajustes finos e calibrações para otimizar o desempenho do motor de popa;
Possuir conhecimento sobre o funcionamento de motores de popa, seus componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e de refrigeração, além de sistemas de combustível e segurança;
Seguir normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), identificar e isolar áreas de risco, além de trabalhar com prevenção de acidentes;
Interpretar desenhos técnicos, manuais e especificações do fabricante para realizar manutenções e reparos com precisão;
Manter-se atualizado sobre novas tecnologias e procedimentos de manutenção, buscando informações em fontes diversas e participando de cursos e treinamentos;
Elaborar relatórios de manutenção, registrar ocorrências técnicas, solicitar peças e materiais, e manter a documentação organizada;
Manter o local de trabalho limpo e organizado, cuidar das ferramentas e equipamentos, e garantir o descarte adequado de materiais poluentes.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Fundamental completo.

Outros requisitos: Cursos profissionalizantes na área, conhecimentos de Mecânica.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.

Ingresso no Grupo X nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
CBO 9131-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de mecânico de máquinas pesadas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;

Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Instala, monta e testa máquinas e equipamentos novos;
Programa e executa manutenção preventiva de rotina, inspecionando máquinas regularmente em busca de sinais de mau funcionamento;
Realiza reparos, substituições de peças e ajustes em máquinas e equipamentos.
Inspeciona visual e sonoramente as máquinas em busca de problemas;
Utiliza ferramentas elétricas e manuais para realizar as tarefas;
Interpreta desenhos técnicos e projetos para realizar as manutenções;
Lubrifica máquinas e componentes;
Registra e documenta as atividades realizadas, elaborando relatórios;
Segue normas de segurança, utilizando EPIs e zelando pela segurança no trabalho;
Mantém o ambiente de trabalho organizado e limpo;
Colabora com outros membros da equipe;
Cumpre normas técnicas, de qualidade e regulamentadoras.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Fundamental completo. Curso profissionalizante na área.
Outros requisitos: Conhecimentos de Mecânica/Curso profissionalizante na área.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Ingresso no Grupo IX nível I Classe A, com possibilidades de promoção para o nível I classes de B a J.

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES
CBO 9144-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de mecânico de máquinas leves.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;

Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Verificar o estado geral das máquinas, identificando desgastes, vazamentos, folgas e outros problemas;
Aplicar lubrificantes adequados nos pontos de atrito, garantindo o bom funcionamento e prolongando a vida útil das máquinas;
Trocar componentes danificados ou desgastados, como filtros, correias, mangueiras, rolamentos, entre outros;
Realizar ajustes em sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e pneumáticos para garantir o desempenho ideal;
Identificar a causa de problemas e realizar os reparos necessários, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Médio completo. Curso profissionalizante de Mecânica.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Ingresso no Grupo VII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

AUXILIAR DE MECÂNICO
CBO 9144-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de auxiliar na manutenção de veículos e máquinas pesadas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40.
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho;
Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados;
Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Médio completo.
Outros requisitos: Conhecimentos de Mecânica.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Ingresso no Grupo VIII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes de B a J.

ELETRICISTA
CBO 7156-15

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições referentes às atividades de montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação na área de eletricidade.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
Uso de equipamento de proteção individual obrigatório.

2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Montar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulagem de corrente;
Montar a manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores;
Zelar pela segurança das instalações e dos usuários, cumprindo as normas de segurança;
Manter em perfeita ordem os instrumentos e materiais de trabalho;

Elaborar a lista de compras e do material existente;
Executar atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Fundamental Completo e certificado de cursos na área.

Conhecimentos especializados: Conhecimentos sobre instalações elétricas.

PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.

Ingresso no Grupo XI nível I Classe A, com possibilidades de promoção para os níveis B a J.

BOMBEIRO HIDRÁULICO
CBO 7241-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam à instalação e manutenção dos equipamentos de coleta e distribuição de água à população.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;

Horas semanais de trabalho: 40 horas.
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Instalar equipamentos de distribuição de água;
Ligar e desligar os equipamentos do sistema de distribuição de água;
Fiscalizar o consumo regular de água;
Fazer a manutenção do sistema público, com a realização de reparos periódicos na rede de distribuição;
Realizar a manutenção e operacionalização de bombas de captação de águas subterrâneas em poços artesianos públicos;
Executar outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino fundamental completo. Comprovação de atuação na área.
Outros requisitos: Condições físicas condizentes com o esforço exigido.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Ingresso no Grupo XII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes D a J.

PILOTO FLUVIAL
CBO 3413-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Dirigir embarcações a serviço da Prefeitura.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 30
2.1. Quantidade de vagas: 20

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos;
Verificar e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade.
Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores;
Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
Realizar reparos de emergência;
Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;
Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros;
Executar tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível Médio completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania dos Portos

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

OPERADOR DE MÁQUINAS
CBO 7151-25

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a operar máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40.
2.1. Quantidade de vagas: 08

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;
Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;
Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;
Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;
Executar atribuições correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível fundamental completo.
Outros requisitos: Habilitação D ou E.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

MOTORISTA DE AUTOS (CNH B/C)
CBO 7823-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de direção de veículos da Prefeitura ou pela mesma alugados, dentro e fora do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 30
2.1 Quantidade de vagas:15

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar consertos de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à manutenção periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
Executar atribuições correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível Médio completo. CNH B/C.
Conhecimentos especializados: Código Nacional de Trânsito.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CBO 4110-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas de trabalho: 40 horas semanais.
2.1. Quantidade de vagas: 90

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Digitar documentos simples;
Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;

Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Legislativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Médio completo, Informática Básica.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo V nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

TÉCNICO AGRÍCOLA
CBO 5174-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as ações básicas de orientação na área de Agropecuária e acompanhamento domiciliar na área urbana e rural do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40
2.1. Quantidade de vagas: 20

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar, supervisionar e imprimir a política agropecuária do município;
Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários;
Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;
Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agropecuária com Registro no Conselho de Classe.

5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no Grupo IV nível I Classe A, com possibilidade de promoção para os níveis B a J.

FISCAL DE TRIBUTOS
CBO 2544-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atividades de fiscalização de tributos e contribuições devidas do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40
2.1. Quantidade de vagas: 16
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária;
Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de tributos municipais;
Fazer verificações sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver;
Fazer os cálculos dos tributos municipais;
Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos;
Informar e orientar os interessados sobre o pagamento de multas, taxas e impostos;
Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados;
Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal;
Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência;
Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Nível médio completo. Curso técnico em Contabilidade ou Administração. Conhecimentos em informática,

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Ingresso no Grupo IV Classe A, com possibilidades de promoção para as Classes B a J.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO
CBO 3252-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Coordenar, acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. QUANTIDADE DE VAGAS: 04 vagas

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 h;
2.1. Quantidade de vagas: 04

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos;

Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento;
Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento;
Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições;
Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas;
Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas;
Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho;
Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais;
Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de organizacional.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível médio completo. Curso técnico em Nutrição e registro no conselho da classe. .

6. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no Grupo IV nível I Classe A, com possibilidade de promoção para os níveis B a J.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR JURÍDICO
CBO 2410-40

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de executar os serviços de Consultoria de Jurídica da Administração Pública, notadamente para verificação da legalidade dos seus atos; defender administrativa e judicialmente os interesses e direitos da Administração Pública; atender e orientar o servidor ou funcionário público em todas as suas dúvidas funcionais, direitos e deveres.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Quantidade de vagas: 02
Trabalhará em serviços internos e externos;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Emitir parecer sobre as questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e por outras autoridades municipais, estaduais ou federais;
Assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
Representar a Administração Pública Municipal direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
Acompanhar processos judiciais, preparar defesas e recursos e participar de audiências;
Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
Assistir a chefia imediata nas informações que devam ser prestadas em processo administrativo e para instruir processo judicial;
Atender e orientar o servidor ou funcionário público em todas as suas dúvidas funcionais, direitos e deveres, no sentido de evitar ações judiciais desnecessárias contra a municipalidade, as quais sejam possíveis de serem acordadas internamente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Curso superior em Direito.
Outros requisitos: Inscrição na OAB.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR ESPECIAL
CBO 1114-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de assessoramento junto ao gabinete do Prefeito.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 08
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Assistir o Prefeito e ao Secretário Municipal a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Secretaria para o cumprimento de suas funções e metas consoantes à política de governo;
Assistir ao Secretário da pasta nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;
Organizar a interlocução entre o Poder Público e a Sociedade Civil com a função de formular e controlar a execução das políticas setoriais relacionadas a competência da Secretaria a que estiver vinculada;
Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Secretaria;
Proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos;
Assessorar em outras atividades afins, legais, delegadas; ou outras informações correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário da pasta.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente ensino superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
CBO 1311-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de direção e coordenação dos serviços do centro de convivência.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;
Definir com a equipe técnica os meios teóricos metodológicos de trabalho com os idosos;
Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços;
Contribuir com o órgão gestor (SADS) na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social;
Articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros;
Promover ações de interesse dos idosos.
Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local;

Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar;
Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer.
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários.
Definir com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos Idosos;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Curso superior em qualquer área.
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação Municipal

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DO CRAS
CBO 1311-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a gestão das atividades desenvolvidas de proteção social básica.Trabalhar para garantir o acesso e a qualidade dos serviços de assistência social oferecidos à comunidade.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 01

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DO CREAS
CBO 1311-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a gestão e coordenação das atividades do centro, incluindo a gestão da equipe, a organização dos serviços e a articulação com outras entidades e órgãos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 01

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atuar como coordenador e articulador da proteção social especial no município;
Promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;
Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos;
Prestar o atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade a indivíduos, grupos e famílias, que tiveram os direitos violados e/ou rompidos;
Outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

CHEFE DE CERIMONIAL
CBO 3548-25

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Coordenar e executar a organização de eventos solenes, cerimônias e festividades, garantindo que tudo ocorra de acordo com o protocolo e as normas de etiqueta.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 01

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar, organizar e acompanhar a programação de cerimonial, solenidades e recepções oficiais do Poder Executivo, no âmbito interno e externo, de acordo com as Normas de Cerimonial Público;
Elaborar calendário anual de eventos da Prefeitura;
Acompanhar a agenda do Prefeito e Secretários e dos demais Dirigentes da Prefeitura;
Coordenar a representação do Poder Executivo em eventos externos.
Providenciar, quando solicitada, reserva de transporte, hospedagem e outros preparativos para viagens oficiais, no âmbito do território nacional, do Prefeito e Secretários;
Organizar a agenda de visitas do público externo, bem como receber e acompanhar, quando solicitada, as visitas ao Poder Executivo;
Preparar, quando solicitada, o receptivo e embarque, em portos e aeroportos, de autoridades que estejam a convite da Prefeitura;
Manter atualizado o cadastro das autoridades civis e militares com os respectivos cargos, endereços e telefones com as quais a Prefeitura exerce relações protocolares;
Elaborar e encaminhar para os servidores a lista de aniversários das autoridades.
Providenciar, por solicitação do Prefeito, mensagens de cumprimentos, congratulações e outras, dirigidas às autoridades em geral.
Organizar e atualizar os quadros de avisos e divulgar os anúncios internos, via serviço de som e intranet;
Comunicar previamente ao Gabinete do Prefeito, a realização de eventos e visitas de autoridades;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.
Para ser Chefe de Cerimonial, geralmente é necessário ter conhecimento em protocolo e normas de cerimonial público.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DE GABINETE
CBO 2523-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de assessorar o Prefeito.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 10

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Assessorar o prefeito no desempenho de suas funções;
Gerenciar informações;
Auxiliar o Prefeito na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Efetuar o controle de documentos e correspondências;
Organizar eventos e viagens;
Cuidar da agenda pessoal do prefeito;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos: Sólidos conhecimentos de Português e boa redação. Conhecimentos da Constituição Federal e legislação federal, estadual e municipal que disciplina a Administração Pública.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DA UNIDADE PRODUTIVA
CBO 1222-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de acompanhar e avaliar os resultados da produção

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos;
2.1. Quantidade de vagas: 05

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Organizar e supervisionar as atividades de produção, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando a assegurar o cumprimento dos objetivos;
Supervisionar a elaboração do plano anual de metas de produção, visando à otimização dos recursos produtivos disponíveis;
Supervisionar a elaboração dos cronogramas, visando a garantir a melhor alocação da mão-de-obra, equipamentos e materiais;
Supervisionar a elaboração do plano de expansão das instalações da unidade, visando a assegurar o atendimento das necessidades futuras em termos de capacidade de produção;
Controlar as despesas gerais do departamento de produção (energia elétrica, custos de manutenção, insumos etc.), visando a contribuir para a redução de custos nesses itens;
Analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão-de-obra e quantidade de materiais consumidos, visando a identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos;
Elaborar procedimentos e determinar diretrizes para manutenção do visual da unidade, no que se refere à limpeza, pintura, conservação etc., visando a manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos;

Estudar, desenvolver e aperfeiçoar processos, equipamentos, ferramentas etc., bem como estabelecer controles de processos, visando garantir melhor qualidade e maior produtividade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Curso superior em qualquer área.
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação Municipal

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA
CBO 3171-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Conhecimento, compreensão e análise de equipamento de informática, linguagens de computador e de programas, bem como serviços relacionados com o processamento local/remoto e seus periféricos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
2.1. Quantidade de vagas: 04

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados pela equipe de operadores de CPD;
Analisar e propor à Diretoria a aquisição de Hardware e Software;
Coordenar serviços terceirizados como os de implantação e manutenção em sistemas aplicativos e os de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede local de microcomputadores;
Analisar e escolher, de conformidade com o indicado nos programas e aplicativos, os terminais, impressoras, unidade de disco e outros;
Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de conformidade com a programação;
Digitar, acoplar e/ou manipular equipamentos especiais para entrada de dados, observando os programas em execução;
Providenciar soluções sempre que se evidenciarem problemas de natureza técnico-operacional nos equipamentos;
Providenciar e manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
Listar os relatórios periódicos previstos nos programas, sempre que solicitados; adotar medidas de conservação e manusear os equipamentos com os cuidados necessários, definidos no manual dos equipamentos;
Executar outras tarefas inerentes à área de informática, de modo a atender as necessidades dos avanços tecnológicos da Prefeitura Municipal de Urucará.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Médio Completo com especialização de Técnico em Processamento de Dados, cursos específicos na área de processamento eletrônico de dados, que permitam o perfeito entendimento dos programas e aplicativos da Prefeitura, com experiência mínima comprovada, na área, de 1 (um) ano no exercício da profissão.

5. PROVIMENTO

Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DE DADOS E ESTATÍSTICA
CBO 4241-25

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende atividades como preparação de dados para análise, elaboração de tabelas e gráficos, cálculos estatísticos e participação na elaboração de instrumentos de pesquisa.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar instrumentos de coleta de dados;
Fazer lançamentos de dados;
Desenvolver modelos estatísticos;
Produzir relatórios técnicos, pareceres e outros documentos que apresentem os resultados da análise estatística;
Participar em projetos de pesquisa, auxiliando no planejamento, coleta e análise de dados;
Contribuir para o desenvolvimento de sistemas de codificação e gerenciamento de dados.
Prestar suporte técnico especializado em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à estatística.
Realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos e manter atualizada a base territorial do município.
Atuar na disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Curso Superior em Estatística ou Curso Técnico em Estatística.

5. PROVIMENTO

Cargo de livre nomeação e exoneração.

CHEFE DE DEPARTAMENTO
CBO 4101-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenação e supervisão do órgão sob sua responsabilidade.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 06

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;
Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;
Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
Coordenar a execução de programas do órgão;
Coordenar a execução de projetos do órgão;
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
Outras atividades que forem correlatas,

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.

5. PROVIMENTO

Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR
CBO 1312-15

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende o planejamento, organização e coordenação das atividades de um hospital, visando otimizar o uso de recursos e garantir a eficiência dos serviços de saúde.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Elaborar e implementar o planejamento estratégico da instituição, definindo metas e objetivos a longo prazo, alinhados com a missão e visão do hospital;
Coordenar a gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, buscando a otimização da utilização desses recursos;
Criar e implementar políticas e procedimentos que garantam a eficiência operacional, a qualidade dos serviços e a segurança do paciente, em conformidade com as normas e regulamentações do setor;
Coordenar projetos de melhoria contínua, como a implementação de novas tecnologias, a otimização de processos e a modernização de serviços;
Monitorar e analisar indicadores de desempenho, como custos, produtividade, satisfação do paciente e qualidade dos serviços, utilizando esses dados para identificar oportunidades de melhoria e tomar decisões estratégicas;
Liderar e supervisionar equipes multidisciplinares, como equipes de enfermagem, administração e apoio, garantindo o bom funcionamento e a integração entre os setores;
Identificar e gerenciar riscos relacionados à segurança do paciente, à segurança do trabalho e à gestão financeira, implementando medidas preventivas e corretivas;
Manter uma comunicação clara e eficaz com todos os níveis da instituição, incluindo a alta administração, os colaboradores, os pacientes e seus familiares, e outros stakeholders;
Manter-se atualizado sobre as tendências e melhores práticas do setor de saúde, participando de cursos, congressos e eventos da área.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
CBO 1312-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende o planejamento, organização e coordenação das ações e serviços de saúde oferecidos nas unidades básicas de saúde, garantindo o acesso e a qualidade do cuidado aos usuários.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Elabora e implementa planos e programas de saúde, define diretrizes para a atenção básica e organiza o processo de trabalho nas unidades de saúde;
Garante a continuidade do cuidado, a integração dos serviços e a atenção integral à saúde da população, buscando a resolutividade e a satisfação do usuário;
Gerencia recursos humanos, materiais e financeiros, acompanha o uso de tecnologias e busca otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

Acompanha o desempenho das equipes, avalia a qualidade da assistência prestada e propõe melhorias nos processos de trabalho;
Articula a atenção básica com outros pontos da rede de atenção à saúde, como a vigilância em saúde, a atenção especializada e os serviços de apoio diagnóstico;
Promove a educação continuada das equipes, organiza espaços de debate e reflexão sobre o trabalho e incentiva a busca por novos conhecimentos;
Mantém a comunicação eficiente com a equipe, com a gestão e com a comunidade, divulgando informações relevantes sobre as ações e os resultados da atenção básica;
Garante a organização e a disponibilidade de informações relevantes para o planejamento, a gestão e a avaliação das ações de atenção básica.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente ensino superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.
5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Cargo de livre nomeação e exoneração.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CBO 3522-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende a liderança e supervisão das atividades de fiscalização e controle sanitário, garantindo a segurança e saúde da população em relação a produtos, serviços e ambientes.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Elabora planos de ação, normas e procedimentos para garantir a qualidade e segurança de produtos e serviços relacionados à saúde;
Realiza inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, verificando o cumprimento de normas sanitárias e aplicando medidas corretivas quando necessário;
Coordena investigações de surtos de doenças e agravos à saúde, buscando identificar as causas e implementar medidas de controle;
Promove ações educativas junto à população e aos estabelecimentos, visando a conscientização sobre riscos à saúde e a adoção de práticas adequadas;
Mantém contato e colabora com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades de segurança pública, para garantir a eficácia das ações de vigilância sanitária;
Supervisiona a qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde, incluindo alimentos, medicamentos, cosméticos e água potável;
Organiza e analisa dados epidemiológicos, elaborando relatórios e divulgando informações relevantes para a saúde pública;
Avalia o desempenho das ações de vigilância sanitária, identificando pontos fortes e áreas que precisam de melhorias;
Lidera e coordena equipes de técnicos e fiscais, garantindo o bom funcionamento das atividades de vigilância sanitária.
Colabora na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à vigilância sanitária, buscando aprimorar a proteção da saúde da população.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Cargo de livre nomeação e exoneração.

ASSISTENTE DE GABINETE
CBO 2523-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de assistência junto ao gabinete do Prefeito.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;

2.1. Quantidade de vagas: 10
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Dar assistência ao seu superior imediato junto ao gabinete do Prefeito;
Colaborar no planejamento, orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas no Gabinete;
Analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres e despachos necessários à instrução e tramitação dos mesmos;
Receber e atender público interno e externo.
Ajudar no planejamento e desenvolvimento de treinamentos, palestras e outros eventos realizados junto ao gabinete do Prefeito.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo em qualquer área concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos: Conhecimentos da Legislação Municipal.
5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO.
Cargo de livre nomeação e exoneração.

ADMINISTRADOR DE SERVIÇO
CBO 4101-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de planejar e coordenar os serviços em seu departamento, defendendo os direitos da administração municipal, promovendo o bem estar da população.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar e controlar a execução de tarefas correspondente ao seu departamento;
Orientar os servidores na execução dos serviços de seu departamento;
Distribuir as tarefas entre os subordinados bem como elaborar escalas de trabalho se necessário;
Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem atribuídas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Médio completo.
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação Municipal

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

ADMINISTRADOR DISTRITAL
CBO 1114-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de atuar junto aos distritos do município, representando o Chefe do Poder Executivo.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 08

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Implementar atividades de desenvolvimento e executá-las, mediante consentimento do Prefeito Municipal;
Reunir-se com representantes da comunidade local, a fim de relacionar as necessidades locais e encaminhar relatório ao Prefeito Municipal sobre as reclamações e solicitações da comunidade local, para que sejam apreciadas e sempre que possíveis atendidas.
Participar de todos os eventos de interesse local;
Representar o Prefeito Municipal, quando necessário, em eventos sociais e reuniões de interesse da comunidade local;
Incentivar a organização de associações de moradores, sem que delas faça parte.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos: Capacidade de liderança, conhecimento da legislação municipal, capacidade de mediar conflitos.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CHEFE DE SEÇÃO
CBO 4101-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenar as ações inerentes à sua seção.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 06

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Gerir e avaliar o desempenho da equipe;
Tomar decisões estratégicas;
Organizar turnos, escalas e processos;
Definir e distribuir tarefas;
Controlar pontos e horas extras;
Orientar a equipe sobre os processos e procedimentos de trabalho;
Participar de processos seletivos;
Executar avaliações de desempenho dos servidores vinculados a sua seção;
Zelar pelo patrimônio do município.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

CBO 3331-20

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenar as ações inerentes à Junta de Serviço Militar.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 01

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar;
Confeccionar documentos militares, como Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc.;
Abrir processos de Requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, etc.;
Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município;
Tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da Seleção geral no município;
Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no município;
Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista dos reservistas licenciados das Forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas;
Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal;
Emitir o documento do certificado de reservista para jovens do sexo masculino que completam ou já tem 18 anos;
Realizar palestras educativas nas escolas, nas cerimônias de entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, solicitadas pelas Escolas, Associações e Igrejas;
Emitir atestados de desobrigação militar: todo cidadão, ao realizar o alistamento;
Emitir certificados para notoriamente incapaz;
Executar outras tarefas correlatas.
.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

AUXILIAR DE GABINETE
CBO 4110-05

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de auxiliar os trabalhos e ações executados no gabinete do Prefeito Municipal.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 06

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar suporte administrativo e organizacional;
Elaborar, digitar e editar documentos oficiais;
Revisar documentos emitidos pelo gabinete do Prefeito;
Gerir informações;
Auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA TESOURARIA
CBO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de auxiliar os trabalhos e ações executados na Secretaria Municipal de Finanças.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 01

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar suporte administrativo e organizacional;
Elaborar, digitar e editar documentos oficiais;
Revisar documentos emitidos pelo gabinete do Prefeito;
Gerir informações;
Auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
CBO 4131-10

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Apoiar as atividades contábeis, organizando documentos, lançando informações em sistemas, conciliando contas e auxiliando em diversas tarefas administrativas e financeiras, sob orientação de um contador ou analista da área.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
2.1. Quantidade de vagas: 02

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Receber, organizar, digitar e lançar documentos contábeis, como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, entre outros, em sistemas de contabilidade;
Participa da conciliação de contas bancárias, identificando e corrigindo eventuais diferenças entre os registros contábeis e os extratos bancários;
Auxiliar na preparação de relatórios, na emissão de documentos e na realização de outras tarefas administrativas relacionadas à área contábil;
Pode auxiliar na apuração de impostos, no preenchimento de guias de recolhimento e na emissão de notas fiscais;
Realiza a conferência de lançamentos, cruzamento de informações e validação de dados contábeis;
Pode auxiliar na escrituração de livros fiscais, como o Livro Razão e o Livro Diário, de acordo com a legislação vigente.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9E50E9EC

